



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Processo de formalização e execução de acordo bilateral

ST-PRC-2023-00134-DM

Data de Produção

09/Novembro/2023

Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
PAULISTA

Assunto

REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL



Assinado com senha por: ALYSSON VINICIUS PAIXÃO DE ALMEIDA - 09/11/2023 às 10:39:28
Documento N°: 063952A2745848 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063952A2745848>

Classif. Documental 001.01.03.003



STPRC2023000134DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

JUSTIFICATIVA DA DETUR

Parecer:

Informação Técnica

Plano de Aplicação DADETUR 2023

Folha 1 - Apresentação

- A. Prefeitura Municipal de: CAMPOS NOVOS PAULISTA
- B. Classificação: MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
- C. Número de habitantes: 4.997 (IBGE 2020)
- D. Região Administrativa: MARILIA
- E. Conselho Municipal de Turismo Aprovado - (X) Sim () Não
- F. Objetos atrativos turísticos propostos: REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL
- G. Número de pessoas beneficiadas: Munícipes: 4.997
Turistas: 20.000

Folha 2 - Objeto nº. 01 REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

- A. Identificação do objeto: Remodelação do Lago Municipal
- B. Descrição do objeto: Serão realizados serviços de paisagismo com plantio de gramas e palmeiras, calçadas, fechamento com alambrados e mourões, escada de acesso, playground, guarda corpo em aço galvanizado, quiosques e um píer (estrutura de madeira sobre o lago) para atracação de pedalinhos e caiaques..
- C. Prazo estimado de conclusão do objeto: 6 Meses.
- D. Valor estimado para a realização do objeto: R\$ 600.000,00



STPAR2023003590DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

E. Justificativa para enquadramento:

Descrever a justificativa de enquadramento do objeto proposto como de interesse turístico, o atendimento aos 6 (seis) critérios aprovados na 206ª reunião do COC e seus benefícios para o município.

Justificativa de atendimento aos 06 critérios aprovados pela 206ª reunião do COC:

1. Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico: O município de Campos Novos Paulista tem vários pontos turísticos e festividades locais que são atrativos para turistas da região e do país.
2. Associação com atrativo turístico do município: O Município de Campos Novos Paulista se destaca como uma das principais esperanças de polo turístico regional do Vale Paranapanema, que tem uma comunidade engajada no processo de recuperação da memória coletiva e da reconstrução histórica, sendo que Campos Novos Paulista apresenta vários pontos turísticos espalhados em diferentes localidades, destacando: * Cachoeira Tubão * Cachoeira Du Brito * Cachoeira Santa Rosa * Lago Municipal * Rio Novo (Corredeiras para pratica de turismo de aventura) Além disso, a Prefeitura do Município incentiva festividades locais durante o ano, conforme relacionado a Seguir: * Festa do Peão de Boiadeiro * Festa de Junina * Festa de São José
3. Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município: A REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL poderá despertar a economia criativa pois serão realizados grandes eventos, através da construção do barracão , que contará com Praça de Alimentação que será formada pelos participantes da Futura Feira da Lua com os feirantes da cidade, ou seja, produtores de alimentos, artesanatos e da área de lazer que apresentará seus produtos gerando renda para o comércio local e atraindo turistas de toda região para o município.
4. Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino: A REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL contribuirá para o desenvolvimento e progresso do município, através da geração de emprego e renda com a realização de grandes eventos, levando em conta que até hoje o município não conta com um espaço próprio para as festividades.
5. Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS): Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS): Fomentar o turismo no município é fomentar a criação de emprego, consumo e desenvolvimento econômico das famílias locais e da região turística.
6. Contribuição para o processo de desenvolvimento regional: A cidade participa da Região Turística Encantos do Vale Paranapanema, sendo está obra de grande importância: A REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL levará o engajamento ao comércio local nos dias de grandes eventos, como, lojas de roupa, calçados, mercados e lanchonetes e também poderá gerar um crescimento de mão de obra, aumento ao número de vagas de trabalho.

A PREFEITURA perseverar sempre pela limpeza e manutenção do local e do barraco após a conclusão da obra bem como a vigilância e segurança do local para população e visitantes do local.

F. Informações Complementares: (se necessário)

G. Em Anexo:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

1. Declaração de Domínio Público, Certidão de Titularidade, Licenças outros órgãos – Ex. ALL, DER, DENIT, IPHAN, DEPRN, CETESB, Concessionárias de água, luz, gás etc., Planta do município **indicando o local da intervenção** e os pontos turísticos a serem beneficiados com o objeto proposto e Documentação de aprovação registrada em cartório do Conselho de Turismo Municipal. **(Ata do COMTUR, registrada ou publicada em veículo oficial utilizado pelo município, com o objeto aprovado e lista de presença)**

CAMPOS NOVOS PAULISTA, 19 de outubro de 2023

Prefeito Municipal

São Paulo, 20 de Outubro de 2023

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
Prefeito
PD-Prefeitura Campos Novos Paulista



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 20/10/2023 às 17:41:30
Documento N°: 063952A2692287 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063952A2692287>

Classif. Documental | 001.01.05.006



STPAR2023003590DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC

Validade: 21 de Outubro de 2023

CRMC N°: 133_510818075

Data de Emissão: 02/10/2023

Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista

CNPJ 46.787.644/0001-72

R. Edgard Bonini, 492 - Paço Municipal

Centro - SP - CEP:19960-000

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no **Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo**, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2023
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2023
• Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2023
• Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2023
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2023
• Comprovante de encaminhamento do prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	31/03/2024
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	21/10/2023
• Certidão Negativa de Débito - CND	21/01/2024

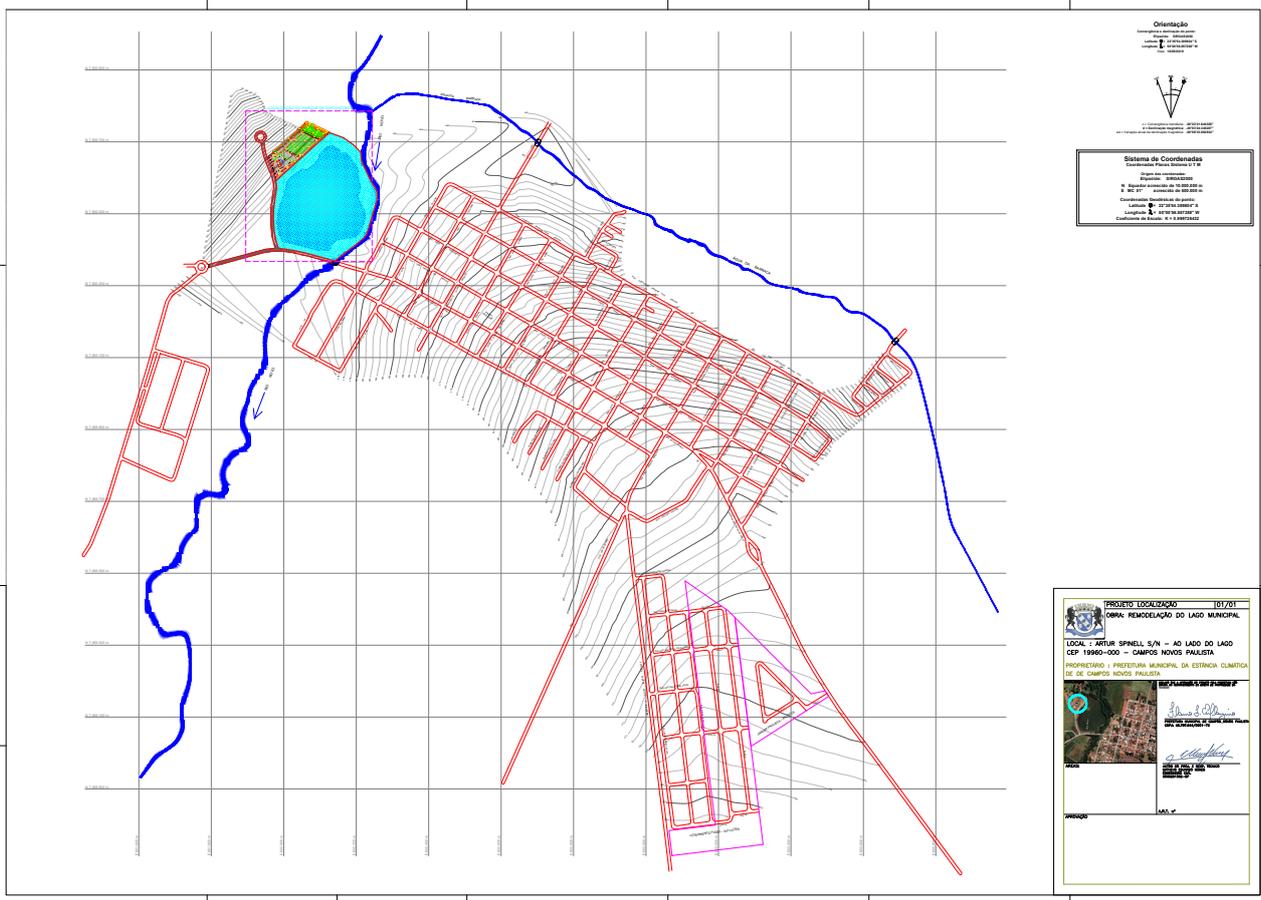
SP-2850/104252086737202202310



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 20/10/2023 às 17:41:30
Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 20/10/2023 às 17:11:57
Documento N°: 2233918A2692288 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2233918A2692288>



STCAP2023025547DM



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 20/10/2023 às 17:41:30
Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 20/10/2023 às 17:01:52
Documento N°: 2233918A2692289 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2233918A2692289>



STCAP2023025506DM



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Rua Edgard Bonini, 492 | 19960-000 | CAMPOS NOVOS PAULISTA (SP)
www.camposnovospaulista.sp.gov.br | turismo@camposnovospaulista.sp.gov.br | (14) 3476-1144 / 3476-1137

DIRETORIA DE TURISMO

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o imóvel em que se pretende a obra REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL neste município, a ser realizada com recursos dessa Secretaria de Turismo, localizado na PROLONGAMENTO DA RUA ARTHUR SPINELI, S/N, é o mesmo cuja situação, histórico e matrícula 17.401 encontram-se na Certidão do Cartório Oficial de Registro de Imóveis de Palmital anexada aos autos.

Declaro mais, que a certidão mencionada acima atesta a situação atual do imóvel, registrando-o como de domínio público e/ou de propriedade desta prefeitura.

O referido é verdade e dou fé.

Campos Novos Paulista, 19 de outubro de 2023.

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
PREFEITO MUNICIPAL
CAMPOS NOVOS PAULISTA/SP

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 20/10/2023 às 17:41:32
Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 20/10/2023 às 17:04:01
Documento N°: 2233918A2692290 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2233918A2692290>



STCAP2023025513DM

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**

Rua Edgard Bonini, 492 | 19960-000 | CAMPOS NOVOS PAULISTA (SP)
www.camposnovospaulista.sp.gov.br | turismo@camposnovospaulista.sp.gov.br | (14) 3476-1144 / 3476-1137

DIRETORIA DE TURISMO

COMTUR – Conselho Municipal de Turismo
Pauta: DADETUR 2023 - APROVAÇÃO

**Ata da Primeira Sessão Extraordinária do COMTUR
Conselho Municipal de Turismo de Campos de Campos Novos Paulista**

Ao dezenove dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, as 14 horas, na sala do posto de Informação turística de Campos Novos Paulista, realizou-se a 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA do COMTUR de Campos Novos Paulista, estando presentes os membros conselheiros TITULARES. Dando início a reunião o Diretor de Turismo José Renato Correa agradeceu a presença de todos e explicou que a presente reunião foi convocada para discutir sobre a nova Proposta para utilização dos recursos recebidos do Governo do Estado para utilização com MIT - Municípios de interesse Turístico. Foi apresentado o Projeto de remodelação do 'LAGO MUNICIPAL', em seguida passou-se a apresentação dos seis critérios para enquadramento do Projeto, quais sejam: 1 - capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico, 2 - associação com atrativo turístico do município; 3 - Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município; 4 - Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino; 5 - Aderências às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS); e 6 - contribuição para o processo de desenvolvimento regional. Com a ciência dos critérios, a aprovação foi unânime ficando decidida a realização dos projetos apresentados. Não havendo nada mais a tratar, O presidente Hécio Botega Rodrigues agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos.

Campos Novos Paulista, 19 de outubro de 2023

Hécio Botega Rodrigues
Presidente do COMTUR

Eduarda Rosa Maio
Secretaria Executiva

José Renato Correa
Diretor de Turismo

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 20/10/2023 às 17:41:32
Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 20/10/2023 às 16:59:37
Documento N°: 2233918A2692291 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2233918A2692291>



STCAP2023025501DM



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA
 Rua Edgard Bonini, 492 | 13960-000 | CAMPOS NOVOS PAULISTA (SP)
 www.camposnovospaulista.sp.gov.br | turismo@camposnovospaulista.sp.gov.br | (14) 3476-1144 / 3476-1137
 DIRETORIA DE TURISMO

LIVRO DE PRESENÇA - COMTUR			
DATA:	19/10/2023	HORÁRIO:	14:00
LOCAL:	14:00	PIT	PIT
REUNIÃO:			1ª Extraordinária - ano 2023

I - REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO				
REPRESENTAÇÃO	MEMBROS COMTUR	CELULAR	EMAIL	ASSINATURA
Representante do Órgão de Turismo Municipal	Levi Renato Cordeiro	14 996698866	turismo@camposnovospaulista.sp.gov.br	Levi Renato Cordeiro
Representante do Órgão de Cultura Municipal	Flávia Andréa Wajid	14 1997472207	flavia@camposnovospaulista.sp.gov.br	Flávia Andréa Wajid
Representante do Órgão de Meio Ambiente Municipal	Paloma	996078121	paloma@camposnovospaulista.sp.gov.br	Paloma
Representante do Órgão de Educação				
Representante do Órgão de Agricultura				
Representante da Câmara Municipal	Marcelo de F. Inácio	14 998109588	marcelo@camposnovospaulista.sp.gov.br	Marcelo de F. Inácio

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL				
REPRESENTAÇÃO	MEMBROS COMTUR	CELULAR	EMAIL	ASSINATURA
Representante dos Meios de Hospedagem				
Representante de Restaurantes	Marcelo de F. Inácio	14 998109588	marcelo@camposnovospaulista.sp.gov.br	Marcelo de F. Inácio
Representante de Bares Diferenciados	Flávia Andréa Wajid	14 1997472207	flavia@camposnovospaulista.sp.gov.br	Flávia Andréa Wajid
Representante das Agências de Viagens				
Proprietários de Ranchos e chácaras de Veraneio				
Representante da Associação Comercial	Apresento Amorim	14 99158664	apresento@camposnovospaulista.sp.gov.br	Apresento Amorim
Representante de Turismo Rural				
Representante do comércio local				



Representante dos Artesãos					
Representante do Patrimônio Histórico e Cultural					
Representante da Segurança Pública	Ynael J. Santos	(11) 911063-48	cod.ouvidores@gmail.com		

III - VISITANTES/CONVIDADOS					
NOME	REPRESENTAÇÃO	CELULAR	EMAIL	ASSINATURA	



STCAP2023025502DM





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prezado(s) Sr(s).

RELATÓRIO PARA INTERVENÇÃO

Latitude 22°35'53.00"S

Longitude 50° 0'26.25"O

Eu, MATHEUS EDUARDO NUNES, Engenheiro Civil, registrado no CREA sob n.º 5069251362, engenheiro civil designado pela autora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, com referência à **REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL** venho através deste apresentar o relatório fotográfico do local da intervenção.



Instalação de palmeiras entre os postes de iluminação



STCAP2023025522DM



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br



Instalação de palmeiras entre os postes de iluminação



Instalação quiosque/churrasqueira



STCAP2023025522DM

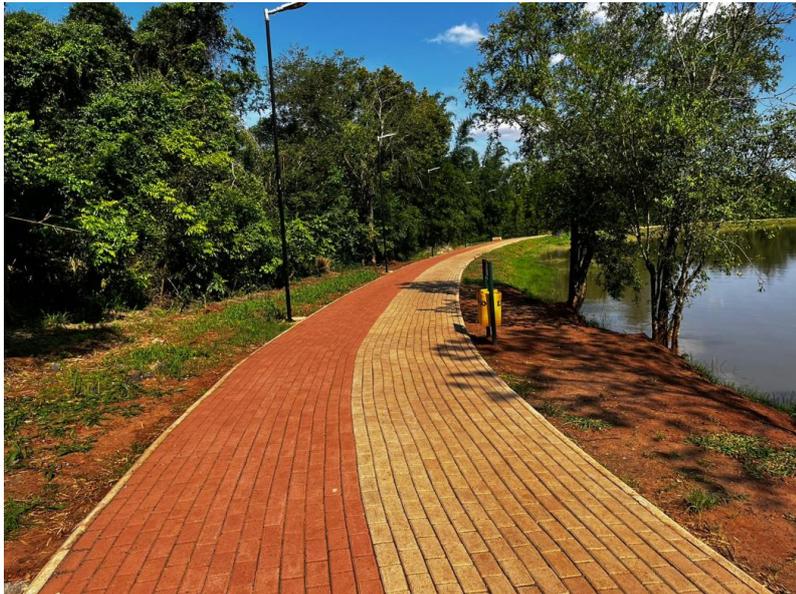


Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br



Instalação quiosque na orla da praia



Instalação quiosque para pesca na margens do lago



STCAP2023025522DM



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br



Instalação quiosque para pesca na margens do lago



Instalação de quiosque e pier



STCAP2023025522DM



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br



Instalação de guarda corpo em aço galvanizado pintado para segurança



Instalação de playground para recreação



STCAP2023025522DM



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br



Plantio de grama esmeralda



Plantio de grama esmeralda



STCAP2023025522DM



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br



Alambrado com arrimo e calçada para segurança do munícipes



Alambrado, calçada com guia e sarjeta para segurança do munícipes



STCAP2023025522DM



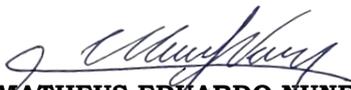
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br



Instalação de escada para melhor acesso

Campos Novos Paulista, 19 de outubro de 2023.


MATHEUS EDUARDO NUNES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5069251362-SP


FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO
PREFEITO



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 20/10/2023 às 17:41:33
Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 20/10/2023 às 17:05:27
Documento N°: 2233918A2692293 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2233918A2692293>



STCAP2023025522DM



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Rua Edgard Bonini, 492 | 19960-000 | CAMPOS NOVOS PAULISTA (SP)
www.camposnovospaulista.sp.gov.br | turismo@camposnovospaulista.sp.gov.br | (14) 3476-1144 / 3476-1137

DIRETORIA DE TURISMO

Ofício 89-20/10

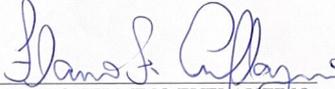
Campos Novos Paulista, 19 de outubro de 2023.

Ref. DADETUR 2023
Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos para a devida apreciação e aprovação, o informe Técnico referente a Serviços, Obras e Projetos para incrementar Atividades Turísticas "REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL", localizado na PROLONGAMENTO DA RUA ARTHUR SPINELLI, S/Nº, neste município de Interesse Turístico de Campos Novos Paulista/SP, com os recursos financeiros do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR 2023 no valor de R\$ 571.081,63 (quinhentos e sessenta e um mil e oitenta e um real e seiscentos e três centavos).

Na expectativa da Atenção no sentido de deliberação favorável a liberação dos recursos financeiros em questão, ficamos à disposição para quaisquer outros documentos ou esclarecimentos por ventura se façam necessária, aproveitando o ensejo para externar nossos votos de estima e consideração subscrevendo-nos.

Atenciosamente,


FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
PREFEITO MUNICIPAL
CAMPOS NOVOS PAULISTA/SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ROBERTO DE LUCENA
Secretário de Estado de Turismo e Viagens
SÃO PAULO/SP

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 20/10/2023 às 17:41:33
Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 20/10/2023 às 17:01:04
Documento N°: 2233918A2692294 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2233918A2692294>



STCAP2023025505DM



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Rua Edgard Bonini, 492 | 19960-000 | CAMPOS NOVOS PAULISTA (SP)
www.camposnovospaulista.sp.gov.br | turismo@camposnovospaulista.sp.gov.br | (14) 3476-1144 / 3476-1137

DIRETORIA DE TURISMO

Declaração de Patrimônio Tombado

Declaro para os devidos fins que:

1. O imóvel, objeto da intervenção REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL, localizado na PROLONGAMENTO DA RUA ARTHUR SPINELI, S/N, não é tombado e não está em processo de tombamento, seja pelo IPHAN –INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL), CONDEPHAAT-CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARQUEOLÓGICO ARTÍSTICO E TURÍSTICO, bem como pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
2. O imóvel, objeto da intervenção REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL, localizado na PROLONGAMENTO DA RUA ARTHUR SPINELI, S/N não se encontra em *área envoltória de bem tombado**, seja pelo IPHAN –INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL), CONDEPHAAT-CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARQUEOLÓGICO ARTÍSTICO E TURÍSTICO, bem como pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**Para os tombamentos realizados até 8 de outubro de 2003, vale o artigo 137 do Decreto Estadual 13 426, de 16.03.1979: “Nenhuma obra poderá ser executada na área compreendida num raio de 300 (trezentos) metros em torno de qualquer edificação ou sítio tombado, sem que o respectivo projeto seja previamente aprovado pelo Conselho, para evitar prejuízo à visibilidade ou destaque do referido sítio ou edificação”. Nos tombamentos posteriores a essa data, a área envoltória é regulamentada caso a caso (Decreto 48.137, de 07/10/03).*

Campos Novos Paulista, 19 de outubro de 2023.

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
PREFEITO MUNICIPAL
CAMPOS NOVOS PAULISTA/SP

MATHEUS EDUARDO NUNES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5069251362

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 20/10/2023 às 17:41:34
Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 20/10/2023 às 17:05:08
Documento N°: 2233918A2692295 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2233918A2692295>



STCAP2023025521DM



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8TM66-983YM-UAFZH-DYUVW>

MATRICULA Nº CNM nº 119784.2.0017401-97 - Página: 001 / 002

CNM nº 119784.2.0017401-97

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP

LIURO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 17.401

FOLHA 1

IMÓVEL: com a área de 79.244,16 m² de terras, sem benfeitorias, denominado Fazenda Paiol, situado no município de Campos Novos Paulista, dentro das seguintes metregens divisas e confrontações: inicia no marco 0 (zero) cruzado junto à margem direita do Rio Novo e ao lado esquerdo da Ponte da Estrada que vai para a cidade de Campos Novos Paulista, e deste ponto segue confrontando com a referida Estrada com as seguintes distâncias e rumos: caminho 98,57 m com rumo 69°55'23" NW até o marco 01; deste deflete à esquerda e caminho 28,80 m com rumo 71°35'34" NW até o marco 02; deste deflete à esquerda e caminho 40,56 m com rumo 73°14'37" NW até o marco 03; deste deflete à esquerda e caminho 43,25 m com rumo 79°41'24" NW até o marco 04; deste deflete à direita e caminho 12,63 m com rumo 36°21'28" NW até o marco 05; deste deflete à direita e caminho 16,48 m com rumo 18°45'24" NW até o marco 06; deste deflete à direita e caminho 25,89 m com rumo 7°51'24" NW até o marco 07; deste deflete à direita e caminho 31,74 m com rumo 4°15'24" NW até o marco 08; deste deflete à direita e caminho 24,44 m com rumo 4°15'12" NW até o marco 09; deste deflete à direita e caminho 98,09 m com rumo 9°42'42" NE até o marco 10; deste deflete à esquerda e caminho 23,75 m com rumo 5°21'28" NE até o marco 11; deste deflete à esquerda e caminho 28,23 m com rumo 8°08'02" NW até o marco 12; deste deflete à esquerda e caminho 79,20 m com rumo 16°32'12" NW até o marco 13; deste deflete à esquerda e caminho 14,26 m com rumo 57°53'12" NE até o marco 14; deste deflete à esquerda e caminho 107,59 m com rumo 42°19'05" NE até o marco 15; deste deflete à direita e caminho 11,72 m com rumo 52°18'25" NE até o marco 16; deste deflete à direita e caminho 11,63 m com rumo 60°25'46" NE até o marco 17; deste deflete à direita e caminho 43,24 m com rumo 71°55'42" NE até o marco 18; deste deflete à direita e caminho 33,41 m com rumo 61°08'01" SE até o marco 19; deste deflete à direita e caminho 177,69 m com rumo 61°26'04" SE até o marco 20, passando a margear e confrontar com o Rio Novo pela jusante em 351,74 m até o marco 0 (zero), onde teve início esta descrição.

PROPRIETÁRIA: Tânia Hundertmark, alemã, solteira, maior, agente de viagem, domiciliada na Rua Martins Ferreira, n. 61, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora da cédula de identidade de estrangeiro RNE n. W225969-5 - permanentemente - SE/DPMAF/DPF e inscrita no CPF/MF sob n. 916.321.297-07.

REGISTRO ANTERIOR: Matricula n. 14.741, de 28/06/2005, deste Serviço Registral, Palmital, 08 de setembro de 2011. A Substituta do Oficial (Andréia Maria Vigar Martins).

(continua no verso)



STCAP2020230255808DM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Conforme Lei municipal nº 763/2019, de 04 de Abril de 2019

www.camposnovospaulista.sp.gov.br

Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

Ano IV | Edição nº 579

Página 1 de 6

Sumário

Secretaria Administrativa	2
"ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINARIA DO COMTUR"	2
Licitação	5
ADJUDICAÇÃO 29- 2023 - COLETA LIXO HOSPITALAR	5
RATIFICAÇÃO.	6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estância Climática de Campos Novos Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.camposnovospaulista.sp.gov.br

Certificado por Alessandro Goulart Alves de Mira



STCAP2023025638DM



Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista-SP

www.camposnovospaulista.sp.gov.br | R: Edgard Bonini (DENG0), 492 -Centro-Estância Climática de Campos Novos Paulista | Tel.: (14) 3476-1144

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Administrativa



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Rua Edgard Bonini, 492 | 19960-000 | CAMPOS NOVOS PAULISTA (SP)
www.camposnovospaulista.sp.gov.br | turismo@camposnovospaulista.sp.gov.br | (14) 3476-1144 / 3476-1137

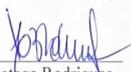
DIRETORIA DE TURISMO

COMTUR – Conselho Municipal de Turismo
Pauta: DADETUR 2023 - APROVAÇÃO

Ata da Primeira Sessão Extraordinária do COMTUR
Conselho Municipal de Turismo de Campos de Campos Novos Paulista

Ao dezanove dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, as 14 horas, na sala do posto de Informação turística de Campos Novos Paulista, realizou-se a 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA do COMTUR de Campos Novos Paulista, estando presentes os membros conselheiros TITULARES. Dando início a reunião o Diretor de Turismo José Renato Correa agradeceu a presença de todos e explicou que a presente reunião foi convocada para discutir sobre a nova Proposta para utilização dos recursos recebidos do Governo do Estado para utilização com MIT - Municípios de interesse Turístico. Foi apresentado o Projeto de remodelação do "LAGO MUNICIPAL", em seguida passou-se a apresentação dos seis critérios para enquadramento do Projeto, quais sejam: 1 - capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico, 2 - associação com atrativo turístico do município; 3 - Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município; 4 - Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino; 5 - Aderências às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS); e 6 - contribuição para o processo de desenvolvimento regional. Com a ciência dos critérios, a aprovação foi unânime ficando decidida a realização dos projetos apresentados. Não havendo nada mais a tratar, O presidente Hécio Botega Rodrigues agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos.

Campos Novos Paulista, 19 de outubro de 2023


Hécio Botega Rodrigues
Presidente do COMTUR


Eduarda Rosa Maio
Secretaria Executiva


José Renato Correa
Diretor de Turismo

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA





Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista-SP

www.camposnovospaulista.sp.gov.br | R: Edgard Bonini (DENG), 492 -Centro-Estância Climática de Campos Novos Paulista | Tel.: (14) 3476-1144

IMPrensa Oficial

Secretaria Administrativa

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA
Rua Edgard Bonini, 492 | 13860-000 | CAMPOS NOVOS PAULISTA (SP)
www.camposnovospaulista.sp.gov.br | turismo@camposnovospaulista.sp.gov.br | (14) 3476-1144 / 3476-1137
DIRETORIA DE TURISMO

LIVRO DE PRESENÇA - COMITUR

DATA:	HORÁRIO:	LOCAL:	PT	REUNIÃO:	
19/10/2023	14:00	LOCAL:	PT	1ª Extraordinária - ano 2023	

I - REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS COMITUR	CELULAR	EMAIL	ASSINATURA
Representante do Orgão de Turismo Municipal	Ray Ernane Gomes	14 996698866	7031302@turismo.camposnovospaulista.sp.gov.br	Ray Ernane Gomes
Representante do Orgão de Cultura Municipal	Gláucia W. F. dos	14 199747 2207	glauca.w.f.dos@camposnovospaulista.sp.gov.br	Gláucia W. F. dos
Representante do Orgão de Meio Ambiente Municipal	Paulo	99609821	helenes_hotel@br.com	Paulo
Representante do Orgão de Educação				
Representante do Orgão de Agricultura				
Representante da Câmara Municipal	Anderson S. J. Tavares	14 99 810 90 95	anderson.j.tavares@camposnovospaulista.sp.gov.br	Anderson S. J. Tavares

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS COMITUR	CELULAR	EMAIL	ASSINATURA
Representante dos Meios de Hospedagem				
Representante de Restaurantes				
Representante de Bares Diferenciados	Mauro Henrique	413711644	mauro@hoteis.com.br	Mauro Henrique
Representante das Agências de Viagens	Walter André da Silva	14 996 95092	walter.andre@br.com	Walter André da Silva
Proprietários de Ranchos e Charcaras de Veraneio				
Representante da Associação Comercial	Araceli Amorim	14 99 215 8664	araceli@camposnovospaulista.sp.gov.br	Araceli Amorim
Representante de Turismo Rural				
Representante do comércio local				



STCAP2023025638DM



Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista-SP

www.camposnovospaulista.sp.gov.br | R: Edgard Bonini (DENG0), 492 -Centro-Estância Climática de Campos Novos Paulista | Tel.: (14) 3476-1144

IMPrensa OFICIAL

Secretaria Administrativa

III - VISITANTES/CONVIDADOS				
NOME	REPRESENTAÇÃO	CELULAR	EMAIL	ASSINATURA

Representante dos Artesãos				
Representante do Patrimônio Histórico e Cultural				
Representante da Segurança Pública				
	Lyndal J. Santos	(14) 91403-3498	and.alexandre@gmail.com	



STCAP2023025638DM



Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista-SP

www.camposnovospaulista.sp.gov.br | R: Edgard Bonini (DENG0), 492 -Centro-Estância Climática de Campos Novos Paulista | Tel.: (14) 3476-1144

IMPrensa Oficial

Licitação

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2023 - PROCESSO Nº. 3007/2023

"registro de preços para os serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos (lixo hospitalar) das unidades de saúde deste município"

ADJUDICO o objeto do presente certame a seguinte empresa: O3 GESTAO AMBIENTAL LTDA EPP – CNPJ 02.456.361/0001-72, Item: único, no valor de R\$ 22.700,00 (vinte dois mil e setecentos reais). Campos Novos Paulista, 20 de outubro de 2023. Silvio José Goffredo - Pregoeiro





Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista-SP

www.camposnovospaulista.sp.gov.br | R: Edgard Bonini (DENGÓ), 492 -Centro-Estância Climática de Campos Novos Paulista | Tel.: (14) 3476-1144

IMPrensa Oficial

Licitação

RATIFICAÇÃO

Considerando a solicitação do Sr. DANILO APARECIDO PEREIRA MEDICI DOS SANTOS, Diretor Municipal de Educação;

Considerando a necessidade do Município de aquisição de Uniformes, conforme descritivo e quantidades constantes do Termo de Referência;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 011/2022, Processo Administrativo nº 088/2022, de 21 de novembro de 2022, originário da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, permitem, na sua Cláusula 24, a utilização da ata a órgãos não participantes;

Considerando a existência de Ata de Registro de Preços nº 001/2023, firmada em 18 de janeiro de 2023, originária do Pregão e Processo acima, cuja detentora é a EMPRESA VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORME LTDA, CNPJ 08.257.978/0001-45;

Considerando que houve prévia consulta ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT e a Detentora da Ata, Empresa Vickytex Industria e Comercio de Uniforme Ltda, ambas favoráveis à Adesão;

Considerando que Adesão representará economia, porquanto o Município não gastará com a realização de moroso procedimento de licitação, além é claro de a Adesão mostrar-se mais eficiente, porquanto diminui a possibilidade de erros;

Considerando que houve pesquisa de preços e estes são superiores aos preços registrados na Ata acima;

Considerando o dever do Gestor de buscar soluções rápidas e eficientes para as diversas situações de seu encargo;

Considerando que a Adesão está prevista no Decreto nº 7.892/2013, artigo 22, seus parágrafos e incisos;

Considerando que o Parecer Jurídico defende a legalidade do ato;

RESOLVO, RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, para firmar ajuste com a empresa supracitada. Determino que sejam tomadas as demais providências legais cabíveis para a efetivação do feito. Campos Novos Paulista, 19 de outubro de 2023. FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO. Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA
Rua Edgard Bonini, 492 | 19960-000 | CAMPOS NOVOS PAULISTA (SP)
www.camposnovospaulista.sp.gov.br | turismo@camposnovospaulista.sp.gov.br | (14) 3476-1144 / 3476-1137

DIRETORIA DE TURISMO

Declaração de Aprovação outros órgãos

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não existe necessidade de outras aprovações, licença e/ou outorgas em outros órgãos como exemplo: CETESB, CONDEPHAAT, DER, IPHAN, DEPRN, DNIT, DAEE. ALL, concessionárias locais de água, energia e gás para a execução da REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL a ser realizada com os recursos dessa Secretaria de Turismo.

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
PREFEITO MUNICIPAL
CAMPOS NOVOS PAULISTA/SP
19/10/2023

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 20/10/2023 às 17:41:35
Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 20/10/2023 às 17:04:43
Documento N°: 2233918A2692298 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2233918A2692298>



STCAP2023025519DM



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI COMPLEMENTARNº822/2021.

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (CONTUR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona e promulga* a seguinte lei: -

ARTIGO 1º) – Fica reestruturado o **COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico deste Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º. O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

Parágrafo 2º. O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

Parágrafo 3º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

Parágrafo 4º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

Parágrafo 5º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Parágrafo 6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

Parágrafo 7º. Para todos os casos dos parágrafos 3, 4, 5 e 6 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

Parágrafo 8º. As indicações citadas nos parágrafos 3, 4 e 5 deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

Parágrafo 9º. Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos ou quem os represente legalmente, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

ARTIGO 2º) – O COMTUR da Estância Climática de Campos Novos Paulista fica assim constituído:

Representantes do Poder Público:

Um representante do Departamento Municipal de Turismo;
Um representante do Departamento Municipal da Cultura;
Um representante do Departamento Municipal do Meio Ambiente;
Um representante do Departamento Municipal da Educação;
Um representante do Departamento Municipal da Agricultura;

Representantes da Iniciativa Privada:

Um representante dos Meios de Hospedagem;
Um representante de Restaurantes;
Um representante de Bares Diferenciados;
Um representante dos Proprietários de Ranchos e Chácaras de Veraneio;
Um representante da Associação Comercial;
Um representante do Turismo Rural;
Um representante do Comercio local;
Um representante dos Artesãos;
Um representante da defesa do Patrimônio Histórico e Cultural;

Outros:

Um representante da Segurança Pública.
Um representante do Legislativo Municipal.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Parágrafo Único: - Cada representação entende-se um titular e um suplente.

ARTIGO 3º) – Compete ao COMTUR e aos seus membros:

A) Avaliar, opinar e propor sobre:

A-1) a Política Municipal de Turismo;

A-2) as Diretrizes Básicas observadas na citada Política;

A-3) os Planos Diretor de Turismo anuais ou tri anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo;

A-4) os Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

A-5) os Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

B) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

C) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;

D) Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

E) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

F) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

G) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

H) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

I) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;

J) Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- K) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
- L) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
- M) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
- N) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
- O) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
- P) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
- Q) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
- R) Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Complementar 1.261/2015 e Lei 16.283/16;
- S) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações;
- T) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
- U) Eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;
- V) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

ARTIGO 4º) – Compete ao Presidente do COMTUR:

- A) Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- B) Dar posse aos seus membros;
- C) Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- D) Convocar as reuniões;
- E) Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto ou o seu vice presidente;





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- F) Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
- G) Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
- H) Proferir o voto de desempate.

ARTIGO 5º) – Compete ao Secretário Executivo:

- A) Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
- B) Elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;
- C) Organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
- D) Controlar o vencimento do mandato dos membros do COMTUR;
- E) Responsabilizar-se pela guarda dos documentos e correspondência pertencentes ao COMTUR; e,
- F) Substituir o Presidente em sua ausência nas reuniões.

ARTIGO 6º) – Compete aos membros do COMTUR:

- A) Comparecer às reuniões quando convocados;
- B) Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
- C) Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- D) Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
- E) Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- F) Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- G) Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR.
- H) Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este I) Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados.
- J) Votar nas decisões do COMTUR.

ARTIGO 7º) – O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer *quórum* trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

Parágrafo 1º. As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 1º e do Artigo 12.

Parágrafo 2º. Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

Parágrafo 3º. Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ARTIGO 8º) – Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo 1º. Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, haverá reunião extraordinária, com convocação mínima de uma semana corrida;

Parágrafo 2º. Também com requerimento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta

ARTIGO 9º) - Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

ARTIGO 10) – As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

ARTIGO 11) – O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

ARTIGO 12) – O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

ARTIGO 13) – A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

ARTIGO 14) – As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

ARTIGO 15) – O presidente, sempre escolhido entre os membros da iniciativa privada, independente se eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar.

ARTIGO 16) – Em casos especiais, admite-se um vice-presidente escolhido pelo presidente, mas apenas para representar o presidente em eventos externos.

ARTIGO 17) – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, “ad referendum” do Conselho.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ARTIGO 18) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais: nº 76/97, de e nº 359/2006, de 2.797/97 e 4.030/16.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 08 de março de 2021.


FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO
Prefeito Municipal

Publicada nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Alfredo Benedito de Moraes
RG 7.969.481-01
Controle Interno



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 20/10/2023 às 17:41:35
Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 20/10/2023 às 17:00:33
Documento N°: 2233918A2692299 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2233918A2692299>



STCAP2023025503DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
DEPTO. APOIO AO DESENV. DOS MUN. TURISTICOS

ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Parecer: **REPROVADO**

Município: **CAMPOS NOVOS PAULISTA**

Demanda: **063952**

Objeto: **REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL.**

Senhor Prefeito,

Considerando a análise administrativa da documentação de pleito acima citado. Informamos que o pleito só estará apto à análise do Conselho de Orientação e Controle - COC após o município inserir a documentação solicitada abaixo, de acordo com o Manual de Convênios do DADETUR:

- Inserir Decreto ou Portaria de Nomeação dos Membros do COMTUR atualizada, os quais deverão ser os mesmos que constam da lista de presença da reunião do COMTUR.
- Licença de Outros Órgãos:

Por se tratar de lago artificial, com previsão legal de área de APP em seu entorno, cabe licenciamento ambiental. Como decorrência das intervenções em suas margens e superfície (pêr, etc) deverão ser apresentados os licenciamentos ou a negativa do órgão responsável.

Atentar-se para as orientações e exigências presentes na nova versão do Manual de Convênios do DADETUR.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

São Paulo, 28 de Outubro de 2023





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
DEPTO. APOIO AO DESENV. DOS MUN. TURISTICOS

PAULO EDUARDO POLITANO
Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Assinado com senha por: PAULO EDUARDO POLITANO - 28/10/2023 às 19:23:48
Documento N°: 063952A2715111 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063952A2715111>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



STPAR2023004285DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

JUSTIFICATIVA DA DETUR

Parecer:

Informação Técnica

Plano de Aplicação DADETUR 2023

Folha 1 - Apresentação

- A. Prefeitura Municipal de: CAMPOS NOVOS PAULISTA
- B. Classificação: MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
- C. Número de habitantes: 4.997 (IBGE 2020)
- D. Região Administrativa: MARILIA
- E. Conselho Municipal de Turismo Aprovado - (X) Sim () Não
- F. Objetos atrativos turísticos propostos: REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL
- G. Número de pessoas beneficiadas: Munícipes: 4.997
Turistas: 20.000

Folha 2 - Objeto nº. 01 REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

- A. Identificação do objeto: Remodelação do Lago Municipal
- B. Descrição do objeto: Serão realizados serviços de paisagismo com plantio de gramas e palmeiras, calçadas, fechamento com alambrados e mourões, escada de acesso, playground, guarda corpo em aço galvanizado, quiosques e um píer (estrutura de madeira sobre o lago) para atracação de pedalinhos e caiaques..
- C. Prazo estimado de conclusão do objeto: 6 Meses.
- D. Valor estimado para a realização do objeto: R\$ 600.000,00





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

E. Justificativa para enquadramento:

Descrever a justificativa de enquadramento do objeto proposto como de interesse turístico, o atendimento aos 6 (seis) critérios aprovados na 206ª reunião do COC e seus benefícios para o município.

Justificativa de atendimento aos 06 critérios aprovados pela 206ª reunião do COC:

1. Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico: O município de Campos Novos Paulista tem vários pontos turísticos e festividades locais que são atrativos para turistas da região e do país.
2. Associação com atrativo turístico do município: O Município de Campos Novos Paulista se destaca como uma das principais esperanças de polo turístico regional do Vale Paranapanema, que tem uma comunidade engajada no processo de recuperação da memória coletiva e da reconstrução histórica, sendo que Campos Novos Paulista apresenta vários pontos turísticos espalhados em diferentes localidades, destacando: * Cachoeira Tubão * Cachoeira Du Brito * Cachoeira Santa Rosa * Lago Municipal * Rio Novo (Corredeiras para pratica de turismo de aventura) Além disso, a Prefeitura do Município incentiva festividades locais durante o ano, conforme relacionado a Seguir: * Festa do Peão de Boiadeiro * Festa de Junina * Festa de São José
3. Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município: A REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL poderá despertar a economia criativa pois serão realizados grandes eventos, através da construção do barracão , que contará com Praça de Alimentação que será formada pelos participantes da Futura Feira da Lua com os feirantes da cidade, ou seja, produtores de alimentos, artesanatos e da área de lazer que apresentará seus produtos gerando renda para o comércio local e atraindo turistas de toda região para o município.
4. Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino: A REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL contribuirá para o desenvolvimento e progresso do município, através da geração de emprego e renda com a realização de grandes eventos, levando em conta que até hoje o município não conta com um espaço próprio para as festividades.
5. Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS): Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS): Fomentar o turismo no município é fomentar a criação de emprego, consumo e desenvolvimento econômico das famílias locais e da região turística.
6. Contribuição para o processo de desenvolvimento regional: A cidade participa da Região Turística Encantos do Vale Paranapanema, sendo está obra de grande importância: A REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL levará o engajamento ao comércio local nos dias de grandes eventos, como, lojas de roupa, calçados, mercados e lanchonetes e também poderá gerar um crescimento de mão de obra, aumento ao número de vagas de trabalho.

A PREFEITURA perseverar sempre pela limpeza e manutenção do local e do barraco após a conclusão da obra bem como a vigilância e segurança do local para população e visitantes do local.

F. Informações Complementares: (se necessário)

G. Em Anexo:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

1. Declaração de Domínio Público, Certidão de Titularidade, Licenças outros órgãos – Ex. ALL, DER, DENIT, IPHAN, DEPRN, CETESB, Concessionárias de água, luz, gás etc., Planta do município **indicando o local da intervenção** e os pontos turísticos a serem beneficiados com o objeto proposto e Documentação de aprovação registrada em cartório do Conselho de Turismo Municipal. **(Ata do COMTUR, registrada ou publicada em veículo oficial utilizado pelo município, com o objeto aprovado e lista de presença)**

CAMPOS NOVOS PAULISTA, 19 de outubro de 2023

Prefeito Municipal

São Paulo, 30 de Outubro de 2023

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
Prefeito
PD-Prefeitura Campos Novos Paulista



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 30/10/2023 às 17:05:10
Documento N°: 063952A2718933 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063952A2718933>

Classif. Documental | 001.01.05.006



STPAR2023004415DM



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA
Rua Edgard Bonini, 492 | 19960-000 | CAMPOS NOVOS PAULISTA (SP)
www.camposnovospaulista.sp.gov.br | turismo@camposnovospaulista.sp.gov.br | (14) 3476-1144 / 3476-1137

DIRETORIA DE TURISMO

Declaração de Aprovação outros órgãos

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não existe necessidade de outras aprovações, licença e/ou outorgas em outros órgãos como exemplo: CETESB, CONDEPHAAT, DER, IPHAN, DEPRN, DNIT, DAEE. ALL, concessionárias locais de água, energia e gás para a execução da REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL a ser realizada com os recursos dessa Secretaria de Turismo.

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
PREFEITO MUNICIPAL
CAMPOS NOVOS PAULISTA/SP
19/10/2023

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 30/10/2023 às 17:05:11
Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 30/10/2023 às 17:03:53
Documento N°: 2254081A2718934 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2254081A2718934>



STCAP2023027697DM

**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECLARAÇÃO

O Departamento Municipal de Meio Ambiente vem **DECLARAR**, para os devidos fins de direito que para o processo de **REMODELAÇÃO DO LAGO ARTIFICIAL MUNICIPAL**, não há exigências técnicas ambientais e nem processo de licenciamento, uma vez que o local das execuções das obras não está às margens de APP. Caso venha ter alguma intervenção às suas margens, onde faz-se divisas com o corpo hídrico RIO NOVO e sua respectiva área de preservação permanente - APP, terá-lhe então a devida obrigatoriedade por conta dos 30 metros de APP do RIO NOVO que confronta com o respectivo LAGO ARTIFICIAL MUNICIPAL.

Campos Novos Paulista, 30 de outubro de 2023.

Helcio Bottega Rodrigues
Diretor Municipal de Meio Ambiente



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 30/10/2023 às 17:05:11
Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 30/10/2023 às 17:04:27
Documento N°: 2254081A2718935 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2254081A2718935>



STCAP2023027699DM



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

PORTARIA..... N°88/2022.

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO E INDICAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR”.

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte **Portaria**:

ARTIGO 1º) – Fica constituída a para comporem a comissão do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR** do Município de Campos Novos Paulista – SP, conforme segue;

A) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

TITULAR: José Renato Correa, RG 47.666.204-7 SSP/SP E CPF 412.766.768-08;
SUPLENTE: Nicolí Briganó Malta, RG 47.055.994-9 SSP/SP E CPF363.345.788-71;

B) Representantes do Departamento de Cultura

Titular: Eduarda Rosa Maio Carneiro, RG 48.757.991-4 SSP/SP E CPF 420.163.698-41;
Suplente: Thais Jessica Rodrigues Aparecido Florentino, RG 47.422.864-2 SSP/SP E CPF394.773.568-59;

C) Representante do Departamento de Meio Ambiente

Titular: Hélcio Botega Rodrigues, RG 26.703.410-6 SSP/SP E CPF 253.152.238-76;
Suplente: Lucas Seabra Goulart, RG 54.930.099-5 SSP/SP E CPF 457.967.338-77;

D) Representante do Departamento de Educação

Titular: Danilo Aparecido Pereira dos Santos, RG 44.507.836 SSP/SP E CPF 363.948.388-02;
Suplente: Karini Grazieli da Silva, RG 42.244.188-0 SSP/SP E CPF 0000;

E) Representante da Departamento de Agricultura

Titular: Daniel Dias de Moraes, RG 30.996.115-4 SSP/SP E CPF 273.644.358-67;
Suplente: Renato Adriano Lopes Luz, RG 33.963.157-0 SSP/SP E CPF 311.217.398-81;

F) Representante do Meios Hospedagem

Titular – Douglas Willians de Almeida Waiss, RG 40.097.211-6 SSP/SP E CPF 350.907.378-94;
Suplente - Luiz Fernando Carvalho, RG 55.862.795-X SSP/SP E CPF 409.660.138-16;

G) Representante dos Restaurantes

Titular: Marco Henrique de Souza, RG 47.939.213-4 SSP/SP E CPF419.002.158-02;
Suplente; Fabio Fermino Euflauzino, RG 40.821.322-X SSP/SP E CPF 326.951.088-85;

H) Representante Bares Diferenciados

Titular: Moacir Cesar Bertoncini, RG 12.592.788 SSP/SP E CPF035.518.938-02;
Suplente: Silvio José Goffredo, RG 15.972.073-4 SSP/SP E CPF057.682.288-45;





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

I) Representante Proprietário de ranchos e chácaras de veraneio

Titular: Laudelino Nogueira dos Santos Filho, RG 8.380.309 SSP/SP E CPF 033.020.828-43;
Suplente: Ana Paula Leme Martins, RG 52.162.641-9 SSP/SP E CPF 452.774.728-27;

J) Representante de Associação Comercial

Titular: Aparecida Antônia Moreno, RG 17.919.505-0 SSP/SP E CPF 058.464.848-08;
Suplente: Izadora Antonangelo Gasperini, RG 47.164.694-5 SSP/SP E CPF 410.760.038-69;

L) Representante do Turismo Rural

Titular: Alencar Palharini, RG 40.097.592 SSP/SP E CPF 382.505.928-67;
Suplente: Renato Antonio Maggi, RG 34.513.029-7 SSP/SP E CPF 307.752.598-45;

M) Representante do Comercio Local

Titular: Leticia Toppan Brigano, RG 27.611.684-7 SSP/SP E CPF 200.247.678-08;
Suplente: Edmilson Bento, RG 40.097.465-4 SSP/SP E CPF 306.050.958-17;

N) Representante dos Artesãos

Titular: Maria Carolina Goffredo, RG 52.162.638-9 SSP/SP E CPF 450.275.548-69;
Suplente: Gabriela Ribeiro Viana, RG 45.728.665-9 SSP/SP E CPF 371.132.968-31;

O) Representante do Patrimônio Histórico e Cultura

Titular: Ana Carolina Fernandes dos Santos, RG 43.899.219-2 SSP/SP E CPF 346.854.508-84;
Suplente: Wellington de Pádua Rondini, RG 32.590.356-6 SSP/SP E CPF 213.421.608-51;

P) Representante da Segurança Pública

Titular: Flavio de Melo Souza, RG 33.215.072-0 SSP/SP E CPF 221.559.578-74;
Suplente: Fernando Rodrigues dos Santos, RG 20.632.663-4 SSP/SP E CPF 126.517.398-20;

Q) Representante do Legislativo Municipal

Titular: Mara Gisele Recalde Nogueira, RG 26.154.626-0 SSP/SP E CPF 283.946.508-64;
Suplente: Lourdes Rodrigues de Jesus, RG 22.832.609-6 SSP/SP E CPF 195.350.848-01;

ARTIGO 3º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 21 de dezembro de 2022.

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO
 Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra

CHEFE DE GABINETE
 Renato Adriano Lopes Luz



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 30/10/2023 às 17:05:11
 Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 30/10/2023 às 17:04:45
 Documento N°: 2254081A2718936 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2254081A2718936>



STCAP2023027700DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Parecer: **REPROVADO**

Município: **CAMPOS NOVOS PAULISTA**

Demanda: **063952**

Objeto: **REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL.**

Senhor Prefeito,

Considerando a análise administrativa da documentação de pleito acima citado. Informamos que o pleito só estará apto à análise do Conselho de Orientação e Controle - COC após o município inserir a documentação solicitada abaixo, de acordo com o Manual de Convênios do DADETUR:

- Inserir Decreto ou Portaria de Nomeação dos Membros do COMTUR atualizada, os quais deverão ser os mesmos que constam da lista de presença da reunião do COMTUR. **(APROVADO)**
- Licença de Outros Órgãos: Está inserido no plano de trabalho um píer (estrutura de madeira sobre o lago) o que contradiz com a declaração do Departamento Municipal de Meio ambiente. **(REPROVADO)**

Atentar-se para as orientações e exigências presentes na nova versão do Manual de Convênios do DADETUR.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

São Paulo, 31 de Outubro de 2023
Clodoaldo Thieres Jaccoud Marques
Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Assinado com senha por: CLODOALDO THIERES JACCOUD MARQUES - 31/10/2023 às 10:36:58
Documento N°: 063952A2720489 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063952A2720489>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



STPAR2023004451DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

JUSTIFICATIVA DA DETUR

Parecer:

Informação Técnica

Plano de Aplicação DADETUR 2023

Folha 1 - Apresentação

- A. Prefeitura Municipal de: CAMPOS NOVOS PAULISTA
- B. Classificação: MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
- C. Número de habitantes: 4.997 (IBGE 2020)
- D. Região Administrativa: MARILIA
- E. Conselho Municipal de Turismo Aprovado - (X) Sim () Não
- F. Objetos atrativos turísticos propostos: REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL
- G. Número de pessoas beneficiadas: Munícipes: 4.997
Turistas: 20.000

Folha 2 - Objeto nº. 01 REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

- A. Identificação do objeto: Remodelação do Lago Municipal
- B. Descrição do objeto: Serão realizados serviços de paisagismo com plantio de gramas e palmeiras, calçadas, fechamento com alambrados e mourões, escada de acesso, playground, guarda corpo em aço galvanizado, quiosques e um píer (estrutura de madeira sobre o lago) para atracação de pedalinhos e caiaques..
- C. Prazo estimado de conclusão do objeto: 6 Meses.
- D. Valor estimado para a realização do objeto: R\$ 600.000,00





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

E. Justificativa para enquadramento:

Descrever a justificativa de enquadramento do objeto proposto como de interesse turístico, o atendimento aos 6 (seis) critérios aprovados na 206ª reunião do COC e seus benefícios para o município.

Justificativa de atendimento aos 06 critérios aprovados pela 206ª reunião do COC:

1. Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico: O município de Campos Novos Paulista tem vários pontos turísticos e festividades locais que são atrativos para turistas da região e do país.
2. Associação com atrativo turístico do município: O Município de Campos Novos Paulista se destaca como uma das principais esperanças de polo turístico regional do Vale Paranapanema, que tem uma comunidade engajada no processo de recuperação da memória coletiva e da reconstrução histórica, sendo que Campos Novos Paulista apresenta vários pontos turísticos espalhados em diferentes localidades, destacando: * Cachoeira Tubão * Cachoeira Du Brito * Cachoeira Santa Rosa * Lago Municipal * Rio Novo (Corredeiras para pratica de turismo de aventura) Além disso, a Prefeitura do Município incentiva festividades locais durante o ano, conforme relacionado a Seguir: * Festa do Peão de Boiadeiro * Festa de Junina * Festa de São José
3. Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município: A REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL poderá despertar a economia criativa pois serão realizados grandes eventos, através da construção do barracão , que contará com Praça de Alimentação que será formada pelos participantes da Futura Feira da Lua com os feirantes da cidade, ou seja, produtores de alimentos, artesanatos e da área de lazer que apresentará seus produtos gerando renda para o comércio local e atraindo turistas de toda região para o município.
4. Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino: A REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL contribuirá para o desenvolvimento e progresso do município, através da geração de emprego e renda com a realização de grandes eventos, levando em conta que até hoje o município não conta com um espaço próprio para as festividades.
5. Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS): Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS): Fomentar o turismo no município é fomentar a criação de emprego, consumo e desenvolvimento econômico das famílias locais e da região turística.
6. Contribuição para o processo de desenvolvimento regional: A cidade participa da Região Turística Encantos do Vale Paranapanema, sendo está obra de grande importância: A REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL levará o engajamento ao comércio local nos dias de grandes eventos, como, lojas de roupa, calçados, mercados e lanchonetes e também poderá gerar um crescimento de mão de obra, aumento ao número de vagas de trabalho.

A PREFEITURA perseverar sempre pela limpeza e manutenção do local e do barraco após a conclusão da obra bem como a vigilância e segurança do local para população e visitantes do local.

F. Informações Complementares: (se necessário)

G. Em Anexo:



STPAR2023004531DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

1. Declaração de Domínio Público, Certidão de Titularidade, Licenças outros órgãos – Ex. ALL, DER, DENIT, IPHAN, DEPRN, CETESB, Concessionárias de água, luz, gás etc., Planta do município **indicando o local da intervenção** e os pontos turísticos a serem beneficiados com o objeto proposto e Documentação de aprovação registrada em cartório do Conselho de Turismo Municipal. **(Ata do COMTUR, registrada ou publicada em veículo oficial utilizado pelo município, com o objeto aprovado e lista de presença)**

CAMPOS NOVOS PAULISTA, 19 de outubro de 2023

Prefeito Municipal

São Paulo, 31 de Outubro de 2023

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
Prefeito
PD-Prefeitura Campos Novos Paulista



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 31/10/2023 às 17:06:03
Documento N°: 063952A2723697 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063952A2723697>

Classif. Documental | 001.01.05.006



STPAR2023004531DM



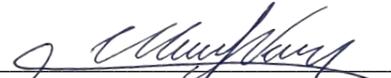
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Rua Edgard Bonini, 492 | 19960-000 | CAMPOS NOVOS PAULISTA (SP)
www.camposnovospaulista.sp.gov.br | turismo@camposnovospaulista.sp.gov.br | (14) 3476-1144 / 3476-1137

DIRETORIA DE TURISMO

Declaração

Declaro para os devidos fins que o imóvel onde se pretende realizar a obra de REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL – CAMPOS NOVOS PAULISTA/SP, encontra-se consolidado no perímetro Urbano, e a intervenção proposta não se encontra em área de preservação permanente (APP) como pode ser visto na imagem abaixo, no qual é explícito a ausência de qualquer tipo de construção na margem do rio conforme a linha de delimitação da APP especificada. E pode ser observado que o lago não é interligado e alimentado pelo Rio Novo.


MATHEUS EDUARDO NUNES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5069251362-SP

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA



STCAP2023027969DM



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Rua Edgard Bonini, 492 | 19960-000 | CAMPOS NOVOS PAULISTA (SP)
www.camposnovospaulista.sp.gov.br | turismo@camposnovospaulista.sp.gov.br | (14) 3476-1144 / 3476-1137

DIRETORIA DE TURISMO



ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 31/10/2023 às 17:06:03
Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 31/10/2023 às 17:05:27
Documento N°: 2257660A2723699 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2257660A2723699>



STCAP2023027969DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
DEPTO.APOIO AO DESENV.DOS MUN. TURISTICOS

ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Parecer: **APROVADO**

A documentação inserida na demanda está apta para ser encaminhada ao COC para suas avaliações e deliberações visando a viabilidade do pleito municipal.

Att

São Paulo, 31 de Outubro de 2023

PAULO EDUARDO POLITANO
Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Assinado com senha por: PAULO EDUARDO POLITANO - 31/10/2023 às 21:05:45
Documento N°: 063952A2724250 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063952A2724250>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



STPAR2023004545DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Parecer: **APROVADO**

?Município: **Campos Novos Paulista**

Objeto: **REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL**

Demanda: **063952**

Caro Sr. (a) Prefeito (a),

Considerando a aprovação do pleito pelo Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos – COC na 247ª (ducentésima quadragésima sétima) e 248ª (ducentésima quadragésima oitava) Reuniões do COC, realizadas nos dias 07/11/2023 e 08/11/2023, Atas publicadas no Diário Oficial do Estado no dia 09/11/2023, informamos que a municipalidade está apta para inserção da documentação técnica de formalização de Convênio. As análises serão feitas por ordem cronológica da entrega da documentação técnica. Portanto, o município deverá inserir o mais breve possível e tramitar a Demanda para **análise técnica (botão azul)**, atentando-se para os prazos apresentados no Ofício Circular ST/DADETUR nº 006/2023.

Atenciosamente,

São Paulo, 09 de Novembro de 2023

ALYSSON VINICIUS PAIXÃO DE ALMEIDA
Estagiário
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Assinado com senha por: ALYSSON VINICIUS PAIXÃO DE ALMEIDA - 09/11/2023 às 10:39:28
Documento N°: 063952A2745849 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063952A2745849>

Classif. Documental | 001.01.05.006



STPAR2023004934DM

SUPLEMENTO



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO II

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 1 • São Paulo, sábado, 1º de janeiro de 2011 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Seção II

Atos do Governador

DECRETO DE 31-12-2010

Exonerando, a pedido, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da LC 180-78, os abaixo relacionados, dos cargos que exercem em comissão:

SECRETÁRIO DE ESTADO

- LUIZ ANTONIO GUIMARÃES MARREY, R.G. 6.059.099-3, da Casa Civil;
- NILSON FERRAZ PASCHOA, R.G. 4.649.324, da Secretaria da Saúde;
- LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, R.G. 6.523.171, da Secretaria de Desenvolvimento;
- MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, R.G. 2.550.634, da Secretaria dos Transportes;
- JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA, R.G. 9.303.188, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos;
- MAURO RICARDO MACHADO COSTA, R.G. 856.954-DF, da Secretaria da Fazenda;
- FRANCISCO VIDAL LUNA, R.G. 3.500.003, da Secretaria de Economia e Planejamento;

- RICARDO DIAS LEME, R.G. 6.650.327, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
- FERNANDO PADULA NOVAES, R.G. 26.407.545-6, da Secretaria da Educação;
- LAIR ALBERTO SOARES KRÄHENBÜHL, R.G. 4.426.360, da Secretaria da Habitação;
- PEDRO RUBEZ JEHA, R.G. 32.424.638, da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;
- DILMA SELI PENA, R.G. 216.219-DF, da Secretaria de Saneamento e Energia;
- JOSÉ BENEDITO PEREIRA FERNANDES, R.G. 4.530.349, da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo;
- PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO, R.G. 8.586.422-5, da Secretaria do Meio Ambiente;
- JOSÉ CARLOS TONIN, R.G. 4.402.512-9, da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social;
- BRUNO CAETANO RAIMUNDO, R.G. 28.241.849-0, da Secretaria de Comunicação;
- CARLOS ALBERTO VOGT, R.G. 2.846.191, da Secretaria de Ensino Superior;
- MARCOS ANTONIO MONTEIRO, R.G. 6.384.143, da Secretaria de Gestão Pública;
- ALMIR MONTEIRO ALVARES AFFONSO, R.G. 10.869.084-2, da Secretaria de Relações Institucionais.
- CHEFE DA CASA MILITAR
- LUIZ MASSAO KITA, R.E. 790.448-7, do Gabinete do Governador.
- PROCURADOR GERAL DO ESTADO
- MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO, R.G. 10.622.105, da Procuradoria Geral do Estado.
- SECRETÁRIO ADJUNTO
- HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA, R.G. 7.562.671-8, da Casa Civil;
- GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN, R.G. 785.630/SSP/GO, da Secretaria da Fazenda.



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I e SEÇÃO II

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 1 • São Paulo, sábado, 1º de janeiro de 2011 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Seção I

Decretos

DECRETO Nº 56.635, DE 1º DE JANEIRO DE 2011

Dispõe sobre as alterações de denominação e transferências que especifica, define a organização básica da Administração Direta e suas entidades vinculadas e dá providências correlatas.

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - A denominação das Secretarias de Estado mediante relacionadas fica alterada na seguinte conformidade:

- I - de Secretaria de Economia e Planejamento para Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;
- II - de Secretaria Relações Institucionais para Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano;
- III - de Secretaria dos Transportes para Secretaria de Logística e Transportes;
- IV - de Secretaria de Desenvolvimento para Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- V - de Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo para Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;
- VI - de Secretaria de Ensino Superior para Secretaria de Turismo;
- VII - de Secretaria de Saneamento e Energia para Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos;
- VIII - de Secretaria de Comunicação para Secretaria de Energia;
- IX - de Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social para Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Fica instituída, na Casa Civil, integrando sua estrutura básica, a Subsecretaria de Comunicação.

SEÇÃO II Das Transferências

Artigo 3º - Ficam transferidos, com seus bens móveis, equipamentos, cargos, funções-atividades, direitos, obrigações e acervo:

I - para a Casa Civil, integrando a estrutura da Subsecretaria de Comunicação, previstas no Decreto nº 51.465, de 1º de janeiro de 2007:

- a) a Unidade de Marketing, mantido o nível hierárquico de Coordenadoria;
- b) a Unidade de Imprensa, mantido o nível hierárquico de Coordenadoria;

II - para a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, integrando a estrutura básica da Pasta:

- a) o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA e o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente a ele vinculado;
- b) previstos no Decreto nº 51.462, de 1º de janeiro de 2007:

- 1. o Conselho Estadual da Condição Feminina;
- 2. o Conselho Estadual do Idoso;
- 3. o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordestina;
- III - para a Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano, previstos no Decreto nº 49.568, de 26 de abril de 2005:

- a) integrando a estrutura básica da Pasta:
- 1. o Conselho Deliberativo da Grande São Paulo - CODEGRAN;
- 2. o Conselho Consultivo Metropolitano de Desenvolvimento Integrado da Grande São Paulo - CONSULTI;
- 3. o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista;
- 4. o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas;
- IV - para a Secretaria de Gabinete do Secretário, a Secretaria do Conselho Deliberativo da Grande São Paulo e do Conselho Consultivo Metropolitano de Desenvolvimento Integrado da Grande São Paulo;
- IV - para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, integrando a estrutura básica da Pasta, previstos no Decreto nº 51.461, de 1º de janeiro de 2007:

- a) o Conselho de Reitores das Universidades Estaduais do Estado de São Paulo - CRUESP;
- b) a Unidade de Coordenação do Planejamento e Avaliação, com a denominação alterada para Coordenação de Empreendedorismo e Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mantido o nível hierárquico de Coordenadoria;
- c) a Unidade de Promoção do Desenvolvimento do Ensino Superior, com a denominação alterada para Coordenação de Ensino Superior, mantido o nível hierárquico de Coordenadoria;
- V - para a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, integrando a estrutura básica da Pasta, previstos no Decreto nº 51.462, de 1º de janeiro de 2007:

- a) o Conselho Estadual da Juventude;
- b) a Unidade de Programas para a Juventude, com a denominação alterada para Coordenação de Programas para a Juventude, mantido o nível hierárquico de Coordenadoria;
- VI - para a Secretaria dos Transportes Metropolitanos, prevista no Decreto nº 51.464, de 1º de janeiro de 2007, a Estrada de Ferro Campos do Jordão;
- VII - para a Secretaria de Turismo, integrando a estrutura básica da Pasta:
- a) previstos no Decreto nº 51.464, de 1º de janeiro de 2007:

 - 1. o Conselho Estadual de Turismo, com o Conselho do Turismo Regional Paulista;
 - 2. a Coordenadoria de Turismo;

- b) o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e o Fundo de Melhoria das Estâncias a ele vinculado;
- VIII - para a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, integrando a estrutura básica da Pasta, previstos no Decreto nº 54.653, de 6 de agosto de 2009:

 - a) o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH;
 - b) o Conselho de Orientação do Programa Estadual de Uso Racional da Água Potável - CORA;
 - c) a Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHI;

- IX - para a Secretaria de Energia, integrando a estrutura básica da Pasta, previstos no Decreto nº 47.906, de 24 de junho de 2003:

 - a) o Conselho Estadual de Política Energética - CEPE;

- b) o Conselho de Orientação do Programa Estadual de Redução e Racionalização do Uso de Energia - CORE;
- c) a Comissão de Eletrificação Rural do Estado de São Paulo - CERESP;
- d) a Coordenadoria de Energia.

Parágrafo único - Os Titulares das Secretarias de Estado abrangidas por este artigo providenciarão a publicação, mediante resoluções conjuntas, de relações nominais dos cargos e funções-atividades transferidos, com indicação de seus ocupantes no motivo de vacância.

Artigo 4º - A vinculação das entidades e dos fundos mediante indicados fica transferida na seguinte conformidade:

- I - para a Casa Civil, a Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP;
- II - para a Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano:

 - a) a Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM;
 - b) a Agência Metropolitana de Campinas - AGEM-CAMP, juntamente com o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - FUNDOCAMP, a ele vinculado;
 - c) a Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. - EMPLASA;
 - d) o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista - FUNDO;

- III - para a Secretaria da Cultura, a Fundação Memorial da América Latina;
- IV - para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

 - a) a Universidade de São Paulo - USP;
 - b) a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;
 - c) a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP;
 - d) a Faculdade de Medicina de Marília - FAMEDA;
 - e) a Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP;
 - f) a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP;
 - V - para a Secretaria de Turismo, a Companhia Paulista de Eventos e Turismo - CPETUR;



STCAP2023029605DM

VI - para a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;
 VII - para a Secretaria de Energia:
 a) a Companhia Energética de São Paulo - CESP;
 b) a EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.
 Artigo 5º - Ficam transferidos, ainda:
 I - para a Secretaria de Desenvolvimento Metropolitanopolitano, o Fundo Metropolitanopolitano de Financiamento e Investimento - FUMEFI;
 II - para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, a responsabilidade pela gestão administrativa, orçamentária, financeira e tecnológica do Programa Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, instituído pelo Decreto nº 53.536, de 9 de outubro de 2008;
 III - para a Casa Civil, por intermédio da Subsecretaria de Comunicação, a responsabilidade pela execução do Programa Biblioteca Virtual, instituído pelo Decreto nº 55.351, de 15 de janeiro de 2010.
SEÇÃO III
Da Organização Básica da Administração Direta e suas Entidades Vinculadas
 Artigo 6º - A organização básica da Administração Direta compreende:
 I - Gabinete do Governador;
 II - Casa Civil;
 III - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;
 IV - Secretaria de Gestão Pública;
 V - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
 VI - Secretaria de Desenvolvimento Metropolitanopolitano;
 VII - Secretaria de Desenvolvimento Social;
 VIII - Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;
 IX - Secretaria da Segurança Pública;
 X - Secretaria da Administração Penitenciária;
 XI - Secretaria da Fazenda;
 XII - Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
 XIII - Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
 XIV - Secretaria da Educação;
 XV - Secretaria da Saúde;
 XVI - Secretaria de Logística e Transportes;
 XVII - Secretaria da Cultura;
 XVIII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
 XIX - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;
 XX - Secretaria da Habitação;
 XXI - Secretaria do Meio Ambiente;
 XXII - Secretaria dos Transportes Metropolitanopolitanos;
 XXIII - Secretaria de Turismo;
 XXIV - Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos;
 XXV - Secretaria de Energia;
 XXVI - Procuradoria Geral do Estado.
 Artigo 7º - As Secretarias de Estado a seguir relacionadas contam, cada uma, com as seguintes entidades vinculadas:
 I - Casa Civil, Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP;
 II - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional:
 a) Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM;
 b) Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE;
 c) Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS;

III - Secretaria de Gestão Pública:
 a) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE;
 b) Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP;
 c) Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP;
 IV - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania:
 a) Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC;
 b) Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM/SP;
 c) Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;
 d) Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP;
 e) Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP;
 V - Secretaria de Desenvolvimento Metropolitanopolitano:
 a) Agência Metropolitanopolitana da Baixada Santista - AGEM;
 b) Agência Metropolitanopolitana de Campinas - AGEMCAMP;
 c) Empresa Paulista de Planejamento Metropolitanopolitano S.A. - EMPLASA;
 VI - Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho:
 a) Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO;
 b) Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - CERET;
 VII - Secretaria da Segurança Pública, Caixa Beneficente da Polícia Militar;
 VIII - Secretaria da Administração Penitenciária, Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP;
 IX - Secretaria da Fazenda:
 a) Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - IPESP;
 b) São Paulo Previdência - SPPREV;
 c) Companhia Paulista de Parcerias - CPP;
 d) Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP;
 e) Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo;
 f) Companhia Paulista de Securitização;
 X - Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP;
 XI - Secretaria da Educação, Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE;
 XII - Secretaria da Saúde:
 a) Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN;
 b) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;
 c) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;
 d) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB;
 e) Fundação para o Remédio Popular - "Chopin Tavares de Lima" - FURP;
 f) Fundação Oncocentro de São Paulo;
 g) Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo;
 XIII - Secretaria de Logística e Transportes:
 a) Departamento de Estradas de Rodagem - DER;
 b) Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP;
 c) Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo - ARTESP;
 d) Desenvolvimento Rodoviário S.A. - DERSA;
 e) Companhia Docas de São Sebastião;

XIV - Secretaria da Cultura:
 a) Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas;
 b) Fundação Memorial da América Latina;
 XV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:
 a) Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS;
 b) Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN;
 c) Universidade de São Paulo - USP;
 d) Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;
 e) Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP;
 f) Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA;
 g) Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP;
 h) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP;
 i) Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT;
 XVI - Secretaria da Habitação, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU;
 XVII - Secretaria do Meio Ambiente:
 a) Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;
 b) Fundação Parque Zoológico de São Paulo;
 c) CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;
 XVIII - Secretaria dos Transportes Metropolitanopolitanos:
 a) Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM;
 b) Companhia do Metropolitanopolitano de São Paulo - METRÔ;
 c) Empresa Metropolitanopolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU;
 XIX - Secretaria de Turismo, Companhia Paulista de Eventos e Turismo - CPETUR;
 XX - Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos:
 a) Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;
 b) Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP;
 c) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;
 XXI - Secretaria de Energia:
 a) Companhia Energética de São Paulo - CESP;
 b) EMAE - Empresa Metropolitanopolitana de Águas e Energia S.A.
 Parágrafo único - Vincula-se, também, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, por cooperação, o Serviço Social Autônomo denominada Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO.
SEÇÃO IV
Disposições Finais
 Artigo 8º - As Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.
 Artigo 9º - Fica extinto o Posto de Informações e Recepção de Brasília a que se refere o Decreto nº 730, de 13 de dezembro de 1972, desativado pelo Decreto nº 42.822, de 20 de janeiro de 1998.
 Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:
 I - o Decreto nº 730, de 13 de dezembro de 1972;
 II - o Decreto nº 47.564, de 1º de janeiro de 2003;

III - do Decreto nº 49.568, de 26 de abril de 2005:
 a) do artigo 3º:
 1. os incisos III a VIII;
 2. as alíneas "a" e "d" do item 1 e as alíneas "a" e "b" do item 2, do parágrafo único;
 b) o inciso X do artigo 4º;
 IV - do Decreto nº 51.460, de 1º de janeiro de 2007:
 a) os incisos I, II e III do artigo 1º;
 b) os incisos I, V, VI e IX do artigo 2º;
 c) o artigo 3º;
 d) os incisos I e III do artigo 4º;
 e) os artigos 5º a 11;
 V - o Decreto nº 51.546, de 6 de fevereiro de 2007;
 VI - o Decreto nº 51.552, de 9 de fevereiro de 2007;
 VII - o Decreto nº 52.085, de 23 de agosto de 2007;
 VIII - o Decreto nº 55.679, de 23 de agosto de 2010;
 IX - o Decreto nº 55.679, de 7 de abril de 2010.
 Palácio dos Bandeirantes, 1º de janeiro de 2011
 GERALDO ALCKMIN
 Publicado na Casa Civil, a 1º de janeiro de 2011.

DECRETO Nº 56.636, DE 1º DE JANEIRO DE 2011

Organiza a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:
CAPÍTULO I
Disposição Preliminar

Artigo 1º - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia fica organizada nos termos deste decreto.

CAPÍTULO II
Do Campo Funcional

Artigo 2º - Constituem o campo funcional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:
 I - a formulação, a implantação e a coordenação da execução de políticas públicas voltadas à promoção da inovação tecnológica e à garantia do crescimento econômico sustentável do Estado, com os seguintes objetivos:
 a) gerar trabalho e renda;
 b) reduzir as desigualdades regionais;
 c) assegurar apoio tecnológico aos municípios paulistas, prioritariamente nas áreas de:
 1. uso do solo;
 2. recursos minerais e águas subterrâneas;
 3. infraestrutura pública;
 4. distritos industriais e/ou de serviços;
 d) fomentar e apoiar a realização de planos, programas e projetos de âmbito local ou regional que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável do Estado de São Paulo;
 e) atrair investimentos;
 f) incrementar o comércio exterior;
 g) fortalecer:
 1. os arranjos produtivos locais;
 2. o empreendedorismo;
 3. as microempresas e empresas de pequeno e médio portes;
 h) promover:
 1. a articulação dos fatores de produção;
 2. a eficiência da infraestrutura e da logística no âmbito do Estado;

Sumário

Esta edição, de 16 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

DECRETOS.....	1	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES.....	15
DECRETO Nº 56.635, DE 1º DE JANEIRO DE 2011.....	1	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....	15
DECRETO Nº 56.636, DE 1º DE JANEIRO DE 2011.....	2	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.....	15
DECRETO Nº 56.637, DE 1º DE JANEIRO DE 2011.....	7	SECRETARIA DE TURISMO.....	15
DECRETO Nº 56.638, DE 1º DE JANEIRO DE 2011.....	9	SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO.....	15
DECRETO Nº 56.639, DE 1º DE JANEIRO DE 2011.....	11	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.....	15
DECRETO Nº 56.640, DE 1º DE JANEIRO DE 2011.....	13	SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	15
DECRETO Nº 56.641, DE 1º DE JANEIRO DE 2011.....	14	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS.....	15
ATOS DO GOVERNADOR.....	15	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	15
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA.....	15	SECRETARIA DE ENERGIA.....	15
CASA CIVIL.....	15	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO.....	15
SECRETARIA DA FAZENDA.....	15	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	15
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS.....	15	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA.....	15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	15	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.....	15
SECRETARIA DA SAÚDE.....	15		

Imprensa Oficial

Diretor-Presidente Hubert Alquéres
Diretor Industrial Teiji Tomioka
Diretora de Gestão de Negócios Lucia Maria Dal Medico
Diretor Financeiro Flávio Capello
Chefe do Núcleo de Redação Almyr Gajardoni (MTB 6.167)
 redacao@imprensaoficial.com.br

Matriz

Imprensa Oficial do Estado S.A. Impsp
 CNPJ 48.066.047/0001-84
 I.E. 109.675.410.118
Sede e administração
 Rua da Mooca 1921 São Paulo SP
 CEP 03103-902
 t 11 2799.9800
 www.imprensaoficial.com.br
 SAC 0800 01234 01
 sac@imprensaoficial.com.br

Filiais

Capital
 XV de Novembro t 11 3105.6781 / 11 3101.6473
 Rua XV de Novembro 318 Centro
 São Paulo SP CEP 01013-000
Interior
 Poupatempo t 16 3019.6049 / 16 3019.6050
 Novo Shopping Center f 16 3019.6051
 Ribeirão Preto Av. Presidente Kennedy 1500

Diário Oficial
 Estado de São Paulo

PODER EXECUTIVO SEÇÃO I e SEÇÃO II



STCAP2023029605DM

I - em relação às atividades gerais:

- cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;
- encaminhar à autoridade superior o programa de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias;
- submeter à autoridade superior assuntos de interesse das unidades;
- prestar orientação e transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;
- dirimir ou providenciar a solução de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço;
- dar ciência imediata ao superior hierárquico das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que não lhes são afeitas;
- manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades ou dos servidores subordinados e prestar informações, quando requeridas;
- avaliar o desempenho das unidades ou dos servidores subordinados e responder pelos resultados alcançados, bem como pela adequação dos custos dos trabalhos executados;
- estimular o desenvolvimento profissional dos servidores subordinados;
- adotar ou sugerir, conforme o caso, medidas objetivas;
- o aprimoramento de suas áreas;
- a simplificação de procedimentos e a agilização do processo decisório relativamente a assuntos que tramitam pelas unidades;
- zelar:
 1. pela regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando às autoridades superiores;
 2. pelo ambiente propício ao desenvolvimento dos trabalhos;
- providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se, conclusivamente, a respeito da matéria;
- indicar seus substitutos, obedecidos os requisitos de qualificação inerentes ao cargo, função-atividade ou função de serviço público;
- encaminhar papéis à unidade competente, para autuar e protocolar;
- apresentar relatórios sobre os serviços executados pelos servidores subordinados;
- praticar todo e qualquer ato ou exercer qualquer das atribuições ou competências das unidades, das autoridades ou dos servidores subordinados;
- avocar, de modo geral ou em casos especiais, atribuições ou competências das unidades, das autoridades ou dos servidores subordinados;
- fiscalizar e avaliar os serviços executados por terceiros;
- visar extratos para publicação no Diário Oficial do Estado;
- contribuir para o desenvolvimento integrado das atividades da Secretaria;
- em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas no artigo 38 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;
- em relação à administração de material e patrimônio:
 - a) requisitar material permanente ou de consumo;
 - b) zelar pelo uso adequado e conservação dos equipamentos e materiais e pela economia do material de consumo.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se, também, aos responsáveis por unidades com nível hierárquico de Seção.

Artigo 41 - As competências previstas neste capítulo, quando coincidentes, serão exercidas, de preferência, pelas autoridades de menor nível hierárquico.

CAPÍTULO VIII
Dos Órgãos Colegiados
SEÇÃO I
Do Conselho Estadual de Desportos

Artigo 42 - O Conselho Estadual de Desportos - CED previsto no inciso III do artigo 3º da Lei nº 10.947, de 5 de novembro de 2001, é órgão de deliberação coletiva de caráter normativo e consultivo, em assuntos voltados à política de desenvolvimento do esporte, lazer e recreação no Estado.

Artigo 43 - Ao Conselho Estadual de Desportos - CED cabe:

- 1 - elaborar projetos e propor normas que viabilizem a aplicação da política de desenvolvimento do esporte, lazer e recreação no Estado;
- 2 - cooperar com os órgãos federais incumbidos da execução da política nacional de desportos;
- 3 - adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas, de recreação e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão;
- 4 - fornecer, quando solicitados, subsídios aos Poderes do Estado e à comunidade, em projetos que visem à melhoria do esporte em geral;
- 5 - opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos às entidades e associações desportivas sediadas no Estado;
- 6 - expedir, mediante requerimento, atestados de comprovação de atividade e participação desportiva, às entidades de administração do desporto e às entidades de prática desportiva;
- 7 - incentivar e, quando solicitado, orientar a organização e a prática do esporte em todo o Estado, de acordo com os fundamentos da Educação Física;
- 8 - zelar pelo fiel cumprimento e aplicação da legislação sobre desporto, bem como, no que couber, das normas desportivas internacionais;
- 9 - elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regulamento Interno e suas alterações.

Artigo 44 - O Conselho Estadual de Desportos - CED tem a seguinte composição:

- I - o Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, membro nato que o preside;
- II - o Coordenador da Coordenadoria de Esporte e Lazer, membro nato;
- III - 2 (dois) membros de livre escolha do Governador do Estado;
- IV - 2 (dois) membros de livre escolha do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude;
- V - 1 (um) representante da Associação dos Cronistas Esportivos do Estado de São Paulo - ACEESP;
- VI - 1 (um) representante da União das Federações de Esportes do Estado de São Paulo - UFESP;
- VII - 1 (um) representante da Federação Universitária Paulista de Esportes - FUPE;
- VIII - 1 (um) representante do Sindicato dos Clubes Amadores Esportivos e Sociais do Estado de São Paulo - SINDI-CLUBE;
- IX - 1 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo;
- X - 1 (um) representante da Comissão Nacional de Atletas;
- XI - 1 (um) representante do Conselho Nacional de Esporte.

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos III a XI e seus suplentes serão designados pelo Governador do Estado, observadas as seguintes condições:

1. os aludidos nos incisos III e IV serão escolhidos dentre pessoas de elevada expressão cívica e de notórios conhecimentos e experiência em matéria desportiva;
2. os aludidos nos incisos V a XI serão indicados pelos órgãos ou entidades que representam.

§ 2º - O Vice-Presidente do Conselho Estadual de Desportos - CED será eleito dentre seus membros por meio de votação secreta, cabendo-lhe substituir o Presidente em seus impedimentos.

§ 3º - Na ausência ou impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho Estadual de Desportos - CED será presidido por um de seus membros, previamente designado pelo Presidente.

Artigo 45 - O mandato dos membros do Conselho Estadual de Desportos - CED é de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único - O mandato é considerado extinto no caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência por mais de 3 (três) sessões consecutivas, sem pedido de licença, ou pelo não comparecimento à metade das sessões plenárias realizadas no curso de 1 (um) ano.

Artigo 46 - O Conselho Estadual de Desportos - CED pode constituir comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

Parágrafo único - Cabe à presidência do Conselho Estadual de Desportos - CED estabelecer a composição das comissões, bem como convidar os órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Artigo 47 - As funções de membro do Conselho Estadual de Desportos - CED, bem como de suas comissões, não são remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

SEÇÃO II
Do Conselho Estadual da Juventude

Artigo 48 - O Conselho Estadual da Juventude é regido pelo Decreto nº 42.487, de 10 de novembro de 1997.

SEÇÃO III
Do Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - GSTIC

Artigo 49 - O Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - GSTIC é regido pelo Decreto nº 47.836, de 27 de maio de 2003.

SEÇÃO IV
Do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas

Artigo 50 - O Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas é regido pelo Decreto nº 56.149, de 31 de agosto de 2010.

Artigo 51 - Ao responsável pela coordenação do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas compete:

- 1 - gerir os trabalhos do Grupo, bem como convocar e dirigir suas sessões;
- 2 - proferir, além do seu, o voto de desempate, quando for o caso;
- 3 - submeter as decisões do Grupo à apreciação superior;
- 4 - apresentar periodicamente às autoridades superiores relatórios sobre a execução orçamentária da Secretaria.

CAPÍTULO IX
Das Unidades de Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público

Artigo 52 - A Ouvidoria, observadas as disposições deste decreto e as do Decreto nº 50.656, de 30 de março de 2006, alterado pelo Decreto nº 51.561, de 12 de fevereiro de 2007, é regida:

- 1 - pela Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 12.806, de 1º de fevereiro de 2008; e
- 2 - pelo Decreto nº 44.074, de 1º de julho de 1999.

§ 1º - O Ouvidor será designado pelo Secretário.

§ 2º - A Ouvidoria manterá sigilo da fonte, sempre que esta solicitar.

Artigo 53 - A Comissão de Ética é regida pela Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999, e pelo Decreto nº 45.040, de 4 de julho de 2000, alterado pelos Decretos nº 46.101, de 14 de setembro de 2001, e nº 52.197, de 26 de setembro de 2007, observadas as disposições deste decreto.

Parágrafo único - Os membros da Comissão de Ética serão designados pelo Secretário.

CAPÍTULO X
Disposições Finais

Artigo 54 - As atribuições e competências de que trata este decreto poderão ser detalhadas mediante resolução do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude.

Artigo 55 - A Coordenadoria de Esporte e Lazer será reorganizada mediante decreto específico.

Parágrafo único - Até a edição do decreto que trata este artigo ficam mantidas a estrutura e as atribuições da Coordenadoria.

Artigo 56 - Ficam mantidas as funções de serviço público classificadas para efeito de atribuição do "pro labore" previsto no artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968, com destinação para unidades que permanecem na estrutura organizacional definida por este decreto.

Artigo 57 - O Fundo Especial de Despesa de que trata o Decreto nº 49.698, de 22 de junho de 2005, vincula-se à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Artigo 58 - As Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 59 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

- I - o Decreto nº 51.464, de 1º de janeiro de 2007;
- II - o Decreto nº 55.670, de 1º de abril de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de janeiro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Publicado na Casa Civil, a 1º de janeiro de 2011.

DECRETO Nº 56.638, DE 1º DE JANEIRO DE 2011

Organiza a Secretaria de Turismo e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:
CAPÍTULO I
Disposição Preliminar

Artigo 1º - A Secretaria de Turismo fica organizada nos termos deste decreto.

CAPÍTULO II
Do Campo Funcional

Artigo 2º - Constitui o campo funcional da Secretaria de Turismo a promoção do turismo como atividade econômica estratégica para a geração de emprego e renda e o desenvolvimento regional.

Artigo 3º - A Secretaria de Turismo, além de outras funções compreendidas nas disposições do artigo 2º deste decreto, cabe:

- 1 - o planejamento, a coordenação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das políticas de promoção do incremento ao turismo no Estado;
- 2 - a formulação de diretrizes e a promoção do desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações relativos ao turismo no Estado;
- 3 - o apoio às iniciativas particulares e o estímulo à criação de organizações públicas ou privadas que tenham por finalidade incrementar o turismo;
- 4 - a promoção da articulação, estadual e regional, das instituições de turismo, em especial por intermédio do Conselho Estadual de Turismo;
- 5 - a difusão, no País e no exterior, das realidades turísticas do Estado;
- 6 - a realização de estudos e pesquisas e a proposição de medidas para melhoria do turismo no Estado em todas as suas modalidades, como as de negócios, ecológico, rural, histórico, religioso e cultural, principalmente sob o enfoque de desenvolvimento econômico;
- 7 - a organização e a manutenção permanente de inventário sobre o potencial turístico do Estado;
- 8 - a articulação de providências para o fortalecimento da infraestrutura turística do Estado;
- 9 - o incentivo à criação e ao funcionamento de escolas e cursos destinados à formação e à capacitação de profissionais para o exercício de atividades necessárias ao desenvolvimento do turismo;
- 10 - a organização do calendário turístico do Estado;
- 11 - a colaboração nos estudos para fixação de tarifas de serviços que interessem ao turismo e na fiscalização de sua cobrança.

CAPÍTULO III
Da Estrutura
SEÇÃO I
Da Estrutura Básica

Artigo 4º - A Secretaria de Turismo tem a seguinte estrutura básica:

- 1 - Gabinete do Secretário;
- 2 - Conselho Estadual de Turismo;
- 3 - Coordenadoria de Turismo;
- 4 - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estruturas.

Parágrafo único - A Secretaria conta, ainda, com:

1. o Conselho do Turismo Regional Paulista, instituído junto ao Conselho Estadual de Turismo;
2. a Companhia Paulista de Eventos e Turismo - CPETUR, como entidade vinculada.

SEÇÃO II
Do Detalhamento da Estrutura Básica

Artigo 5º - Integram o Gabinete do Secretário:

- 1 - Chefia de Gabinete, com Assessoria Técnica;
- 2 - Assessoria Técnica, com Corpo Técnico;
- 3 - Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - GSTIC;
- 4 - Ouvidoria;
- 5 - Comissão de Ética.

§ 1º - Integra, ainda, o Gabinete do Secretário, reportando-se diretamente ao Chefe de Gabinete, a Consultoria Jurídica, órgão da Procuradoria Geral do Estado.

§ 2º - A Chefia de Gabinete, a Assessoria Técnica e a Consultoria Jurídica contam, cada uma, com Célula de Apoio Administrativo.

§ 3º - A Assessoria Técnica, o Corpo Técnico e as Células de Apoio Administrativo não se caracterizam como unidades administrativas.

Artigo 6º - Subordinam-se ao Chefe de Gabinete:

- 1 - Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas;
- 2 - Centro de Administração;
- 3 - Núcleo de Recursos Humanos.

Artigo 7º - O Centro de Administração tem a seguinte estrutura:

- 1 - Núcleo de Finanças;
- 2 - Núcleo de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos;
- 3 - Núcleo de Infraestrutura.

CAPÍTULO IV
Dos Níveis Hierárquicos

Artigo 8º - As unidades a seguir relacionadas têm os seguintes níveis hierárquicos:

- 1 - Divisão, o Centro de Recursos Humanos;
- 2 - Serviço Técnico, o Núcleo de Recursos Humanos;
- 3 - De Serviço, os Núcleos do Centro de Administração.

CAPÍTULO V
Dos Órgãos dos Sistemas de Administração Geral

Artigo 9º - O Núcleo de Recursos Humanos é o órgão setorial do Sistema de Administração de Pessoal na Secretaria de Turismo e presta, também, serviços de órgão subordinado a todas as unidades da Pasta.

Artigo 10 - Os Núcleos adiante indicados são, na Secretaria de Turismo, órgãos setoriais:

- 1 - dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, o Núcleo de Finanças;
- 2 - do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, o Núcleo de Infraestrutura.

§ 1º - Os Núcleos de que trata este artigo prestam, também, em relação aos Sistemas a que pertencem, serviços de órgãos subordinados a todas as unidades da Secretaria.

§ 2º - O Núcleo de Infraestrutura funciona, ainda, como órgão detentor do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados.

CAPÍTULO VI
Das Atribuições
SEÇÃO I
Do Gabinete do Secretário

Artigo 11 - A Chefia de Gabinete tem as seguintes atribuições:

- 1 - examinar e preparar o expediente encaminhado ao Titular da Pasta, pertinente às unidades sob sua subordinação;
- 2 - executar atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário;
- 3 - supervisionar e coordenar as atividades relacionadas com a administração geral da Secretaria;
- 4 - produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões, ao planejamento e ao controle das atividades.

Artigo 12 - A Assessoria Técnica tem, por meio de seu Corpo Técnico, as seguintes atribuições:

- 1 - assessorar o Secretário, e as demais autoridades da Secretaria, na análise dos planos, programas e projetos em desenvolvimento, nas relações parlamentares e com os órgãos de comunicação;
- 2 - elaborar ofícios, minutas de projetos de leis e de decretos, resoluções, portarias, despachos, exposições de motivos e outros documentos ou atos oficiais;
- 3 - emitir pareceres técnicos sobre os assuntos relacionados com a área de atuação da Pasta;
- 4 - examinar processos e expedientes que lhe forem encaminhados;
- 5 - analisar as necessidades da Secretaria, propondo as providências que julgar convenientes;
- 6 - desenvolver trabalhos com vista à solução de problemas de caráter organizacional existentes na Secretaria, bem como analisar propostas de criação ou modificação de estruturas administrativas;
- 7 - produzir informações gerais para subsidiar decisões do Titular da Pasta;
- 8 - realizar estudos e desenvolver atividades que se caracterizem como apoio técnico à execução, ao controle e à avaliação das atividades da Secretaria;
- 9 - elaborar relatórios sobre as atividades da Pasta.

Parágrafo único - A Assessoria Técnica cabe, ainda, exercer as atribuições previstas no artigo 8º do Decreto nº 52.040, de 7 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo - SICOM.

Artigo 13 - A Consultoria Jurídica tem por atribuição exercer a advocacia consultiva do Estado no âmbito da Secretaria de Turismo.

SEÇÃO II
Das Unidades Subordinadas ao Chefe de Gabinete

Artigo 14 - O Centro de Administração tem as seguintes atribuições:

- 1 - planejar, gerenciar e promover a adequada execução das atividades relativas:
 - a) aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária e de Administração dos Transportes Internos Motorizados;
 - b) a suprimentos e apoio à gestão de contratos, administração patrimonial e infraestrutura;
 - c) ao por meio do Núcleo de Finanças;
- 2 - a) as previstas nos artigos 9º e 10 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970;
- b) proceder à baixa de responsabilidade nos sistemas competentes, emitindo documentos de reserva de recursos, liquidação, guias de recolhimento e anulação dos saldos de adiantamentos;
- c) providenciar atendimento a solicitações e requerimentos dos órgãos de controle interno e externo;
- 3 - por meio do Núcleo de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos:
 - a) em relação a compras e contratações:

1. desenvolver atividades relacionadas a cadastro de fornecedores de materiais e de serviços, de acordo com as normas e os procedimentos pertinentes;
2. examinar as solicitações de compras de materiais e de contratação de serviços;
3. preparar e acompanhar os expedientes relativos à aquisição de materiais ou à contratação de serviços;
4. analisar as propostas de fornecimento de materiais e as de prestação de serviços, bem como proceder à verificação do cumprimento das exigências legais para celebração de contratos;
5. elaborar contratos relativos à compra de materiais ou à contratação de serviços;
6. acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento dos contratos, em conjunto com as demais unidades da Secretaria, providenciando, em tempo hábil, adiantamentos, reajustes e prorrogações ou novas licitações;
7. controlar e acompanhar a prestação de contas;
- b) em relação ao almoxarifado:
 1. analisar a composição dos estoques com o objetivo de verificar sua correspondência às necessidades efetivas, fixando níveis de estoque mínimo e máximo e oportunidade de aquisição de materiais;



- 2. elaborar pedidos de compras para formação ou reposição de estoque;
- 3. controlar o cumprimento, pelos fornecedores, das condições constantes nos contratos, comunicando, ao Diretor do Centro e à unidade requisitante, eventuais irregularidades cometidas;
- 4. receber, conferir, guardar e, mediante requisição, distribuir os materiais adquiridos;
- 5. manter atualizados os registros de entrada e saída e de valores dos materiais em estoque;
- 6. realizar balancetes mensais e inventários, físicos e de valor, do material estocado;
- 7. efetuar levantamento estatístico do consumo anual, para orientar a elaboração do orçamento;
- 8. preparar relação de materiais considerados excedentes ou em desuso, de acordo com a legislação específica;

- c) em relação à administração do patrimônio:
 - 1. administrar e controlar os bens patrimoniais, utilizando-se de cadastro, formas de identificação, inventário periódico e baixa patrimonial;
 - 2. zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
 - 3. providenciar o seguro dos bens móveis e imóveis e promover outras medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais;
 - 4. preparar o rolamento dos bens patrimoniais considerados insensíveis;

- IV - por meio do Núcleo de Infraestrutura:
 - a) em relação ao Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, as previstas nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977;
 - b) em relação a comunicações administrativas:
 - 1. receber, registrar, classificar, autuar e expedir papéis e processos, controlar sua distribuição e realizar trabalhos complementares às atividades de atuação;
 - 2. informar sobre a localização de papéis, documentos e processos;
 - 3. providenciar, mediante autorização específica, vista de processos aos interessados e fornecimento de certidões e cópias de documentos e processos;
 - 4. organizar e viabilizar os serviços de malotes;
 - 5. receber, distribuir e expedir a correspondência;
 - 6. preparar o expediente do Centro;
 - 7. executar atividades de reprografia e zelar pela correta utilização dos equipamentos;
 - c) administrar os serviços de vigilância e limpeza das dependências;
 - d) prestar serviços de portaria, zeladoria e copa;
 - e) providenciar a manutenção e a conservação de bens móveis e imóveis, instalações e equipamentos;
 - f) manter e conservar sistemas elétricos, hidráulicos, de comunicações e de telecomunicações, emitindo relatórios de custos operacionais;
 - g) acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados por terceiros.

Artigo 15 - O Núcleo de Recursos Humanos tem as atribuições previstas nos artigos 4º a 11 e 14 a 19 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008.

SEÇÃO III
Da Assistência Técnica e do Corpo Técnico
Artigo 16 - A Assistência Técnica e o Corpo Técnico têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes atribuições comuns:

- I - assistir o dirigente da unidade no desempenho de suas atribuições;
- II - participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas e projetos;
- III - produzir informações gerenciais para subsidiar as decisões do dirigente da unidade;
- IV - elaborar e implantar sistema de acompanhamento e controle das atividades desenvolvidas;
- V - propor a elaboração de normas e manuais de procedimentos;
- VI - controlar e acompanhar as atividades decorrentes de convênios, contratos, acordos e ajustes;
- VII - realizar estudos, elaborar relatórios, analisar processos e expedientes e emitir informações ou pareceres sobre assuntos que lhes forem submetidos.

Parágrafo único - À Assistência Técnica cabe, ainda, promover o desenvolvimento de atividades de suporte em informática que se fizerem necessárias ao adequado atendimento às unidades da Secretaria.

SEÇÃO IV
Das Células de Apoio Administrativo
Artigo 17 - As Células de Apoio Administrativo têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes atribuições:

- I - receber, registrar, distribuir, controlar e expedir papéis e processos;
- II - preparar o expediente das unidades a que prestam serviços;
- III - manter registros sobre frequência e férias dos servidores;
- IV - prever, requisitar, guardar e distribuir o material de consumo das unidades a que prestam serviços;
- V - proceder ao registro do material permanente e comunicar ao Núcleo de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos a sua movimentação;
- VI - desenvolver outras atividades características de apoio administrativo.

CAPÍTULO VII
Das Competências

SEÇÃO I
Do Secretário de Turismo

- Artigo 18 - O Secretário de Turismo, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem as seguintes competências:
 - I - em relação ao Governador e ao próprio cargo:
 - a) propor a política e as diretrizes a serem adotadas pela Secretaria;
 - b) assistir o Governador no desempenho de suas funções relacionadas com as atividades da Secretaria;
 - c) submeter à apreciação do Governador, observadas as disposições do Decreto nº 51.704, de 26 de março de 2007:
 - 1. projetos de leis ou de decretos que versem sobre matéria pertinente à área de atuação da Secretaria;
 - 2. assuntos de interesse de órgãos subordinados ou da entidade vinculada à Secretaria;

- d) manifestar-se sobre matérias que devam ser submetidas ao Governador;
- e) referendar os atos do Governador relativos à área de atuação da Secretaria;
- f) propor a divulgação de atos e atividades da Secretaria;
- g) comparecer perante a Assembleia Legislativa ou suas comissões especiais para prestar esclarecimentos, espontaneamente ou quando regularmente convocador;
- h) providenciar, observada a legislação em vigor, a instrução dos expedientes relativos a requerimentos e indicações sobre matéria pertinente à Secretaria, dirigidos ao Governador pela Assembleia Legislativa;
- i) cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos e as decisões das autoridades superiores;

- II - em relação às atividades gerais da Secretaria:
 - a) administrar e responder pela execução dos programas, projetos e ações da Secretaria, de acordo com a política e as diretrizes fixadas pelo Governador;
 - b) expedir atos e instruções para a boa execução dos preceitos da Constituição do Estado, das leis e dos regulamentos, no âmbito da Secretaria;
 - c) decidir sobre:
 - 1. as proposições encaminhadas pelos dirigentes dos órgãos subordinados e da entidade vinculada à Secretaria;
 - 2. os pedidos formulados em grau de recurso;
 - d) avocar ou delegar atribuições e competências, por ato expresso, observada a legislação vigente;
 - e) designar os membros do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas e os integrantes de sua Equipe Técnica;
 - f) criar grupos de trabalho e comissões não permanentes;
 - g) estimular o desenvolvimento profissional de servidores da Secretaria;
 - h) expedir as determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;
 - i) autorizar:
 - 1. entrevistas de servidores à imprensa em geral sobre assuntos da Secretaria;
 - 2. a divulgação de assuntos da Secretaria, quando não tornados públicos, em congressos, palestras, debates ou painéis;

- j) apresentar relatório anual das atividades da Secretaria;
- k) aprovar os planos, projetos e ações da entidade vinculada à Secretaria, em cumprimento às políticas básicas do Governo;
- III - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas nos artigos 23 e 39 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;
- IV - em relação aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, as previstas no artigo 12 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970;
- V - em relação ao Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, as previstas no artigo 14 do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977;
- VI - em relação à administração de material e patrimônio:

- a) as previstas nos artigos 1º, 2º, 3º e 5º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, alterado pelos Decretos nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, nº 34.544, de 14 de janeiro de 1992, e nº 37.410, de 9 de setembro de 1993;
- b) autorizar:
 - 1. a transferência de bens, exceto imóveis, mesmo para outras Secretarias de Estado;
 - 2. o recebimento de doações de bens móveis, sem encargos;
 - 3. a locação de imóveis;
 - c) decidir sobre a utilização de próprios do Estado.

SEÇÃO II
Do Secretário Adjunto

- Artigo 19 - O Secretário Adjunto, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem, em sua área de atuação, as seguintes competências:
 - I - responder pelo expediente:
 - a) da Secretaria, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta;
 - b) da Chefia de Gabinete, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Chefe de Gabinete;
 - II - representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos;
 - III - exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria e da entidade a ela vinculada, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e ações;
 - IV - assessorar o Secretário no desempenho de suas funções;
 - V - coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria.

SEÇÃO III
Do Chefe de Gabinete

- Artigo 20 - O Chefe de Gabinete, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem, em sua área de atuação, as seguintes competências:
 - I - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas nos artigos 29 e 30 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;
 - II - em relação à administração de material e patrimônio:
 - a) as previstas nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, alterados pelo Decreto nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, quanto a qualquer modalidade de licitação;
 - b) autorizar a transferência de bens móveis, entre as unidades da estrutura básica;
 - c) decidir sobre a utilização de próprios do Estado;
 - III - em relação ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/MS, no âmbito da Secretaria, normatizar e definir o nível de acesso, para consultas e registros.
- Parágrafo único - Ao Chefe de Gabinete compete, ainda, responder pelo expediente da Secretaria nos impedimentos simultâneos, legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta e do Secretário Adjunto.

SEÇÃO IV
Do Coordenador de Turismo

- Artigo 21 - O Coordenador de Turismo, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem, em sua área de atuação, as seguintes competências:
 - I - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas no artigo 29 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;
 - II - em relação à administração de material, as previstas nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, alterados pelo Decreto nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, que lhe forem delegadas pelo Titular da Pasta.

SEÇÃO V
Do Diretor do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

- Artigo 22 - O Diretor do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, além das previstas no artigo 4º do Decreto nº 30.624, de 26 de outubro de 1989, e de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem, em sua área de atuação, as seguintes competências:
 - I - em relação às atividades gerais:
 - a) assistir a autoridade superior no desempenho de suas funções;
 - b) baixar normas de funcionamento das unidades subordinadas;
 - c) solicitar informações a outros órgãos e entidades da administração pública;
 - d) decidir sobre pedidos de certidões e vista de processos;
 - II - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas nos artigos 31 e 33 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;
 - III - em relação à administração de material:
 - a) as previstas nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, alterados pelo Decreto nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, que lhe forem delegadas pelo Titular da Pasta;
 - b) assinar convites e editais de tomada de preços;
 - c) autorizar, mediante ato específico, autoridades subordinadas a requisitarem transporte de material por conta do Estado.

SEÇÃO VI
Do Diretor do Centro de Administração, dos Diretores dos Núcleos e dos Diretores de Unidades da Coordenadoria de Turismo

- Artigo 23 - Ao Diretor do Centro de Administração e aos Diretores dos Núcleos, em suas respectivas áreas de atuação, além de outras competências que lhes forem conferidas por lei ou decreto, cabe orientar e acompanhar o andamento das atividades das unidades e dos servidores subordinados.
- Artigo 24 - O Diretor do Centro de Administração tem, ainda, em sua área de atuação, as seguintes competências:
 - I - expedir certidões de peças de autos arquivados;
 - II - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas no artigo 34 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;
 - III - em relação à administração de material e patrimônio:
 - a) aprovar a relação de materiais a serem mantidos em estoque e a de materiais a serem adquiridos;
 - b) assinar convites e editais de tomada de preços;
 - c) autorizar a baixa de bens móveis no patrimônio.
- Artigo 25 - O Diretor da Divisão de Pesquisa e Planejamento, o Diretor da Divisão de Operações e Atividades e o Diretor do Serviço de Informações, todos da Coordenadoria de Turismo, além outras que lhes forem conferidas por lei ou decreto, têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes competências:
 - I - em relação às atividades gerais, orientar e acompanhar o andamento das atividades das unidades e dos servidores subordinados;
 - II - em relação à administração de material:
 - a) as previstas nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, alterados pelo Decreto nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, que lhe forem delegadas pelo Titular da Pasta;
 - b) assinar convites e editais de tomada de preços.

SEÇÃO VII
Dos Dirigentes das Unidades e dos Órgãos dos Sistemas de Administração Geral
SUBSEÇÃO I
Do Sistema de Administração de Pessoal

- Artigo 26 - O Diretor do Núcleo de Recursos Humanos, na qualidade de dirigente de órgão setorial do Sistema de Administração de Pessoal, tem as competências previstas nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008, observado o disposto nos Decretos nº 53.221, de 8 de julho de 2008, e nº 54.623, de 31 de julho de 2009, alterado pelo Decreto nº 56.217, de 21 de setembro de 2010.

SUBSEÇÃO II
Dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária

- Artigo 27 - O Secretário de Turismo e o Coordenador de Turismo, na qualidade de dirigentes de unidades orçamentárias, têm as competências previstas no artigo 13 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970.
- Artigo 28 - O Chefe de Gabinete e os Diretores a que se refere o artigo 25 deste decreto, na qualidade de dirigentes de unidades de despesa, têm as seguintes competências:
 - I - as previstas no artigo 14 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970;
 - II - autorizar:
 - a) a alteração de contrato, inclusive a prorrogação de prazo;
 - b) a rescisão administrativa ou amigável de contrato;
 - III - atestar:
 - a) a realização dos serviços contratados;
 - b) a liquidação da despesa.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se, também, ao Coordenador de Turismo enquanto dirigente de unidade de despesa.

- Artigo 29 - O Diretor do Centro de Administração tem as competências previstas no artigo 15 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970.
- Artigo 30 - O Diretor do Núcleo de Finanças tem as competências previstas no artigo 17 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970.
- Artigo 31 - As competências adiante indicadas, previstas no Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, serão exercidas em conjunto com as seguintes autoridades:
 - I - as do inciso III do artigo 15, com o Diretor do Núcleo de Finanças ou com o dirigente da unidade de despesa correspondente;
 - II - as do inciso I do artigo 17, com o Diretor do Centro de Administração ou com o dirigente da unidade de despesa correspondente.

SUBSEÇÃO III
Do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados

- Artigo 32 - O Chefe de Gabinete é o dirigente da frota da Secretaria de Turismo e tem, em sua área de atuação, as competências previstas nos artigos 16 e 18, incisos I, II, III e V, do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977.
- Artigo 33 - O Diretor do Centro de Administração tem, no âmbito da Secretaria de Turismo, as competências previstas no artigo 18, incisos IV e VI, do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977.
- Artigo 34 - O Diretor do Núcleo de Infraestrutura e os dirigentes de outras unidades que vierem a ser designadas como depositárias de veículos oficiais têm, em suas respectivas áreas de atuação, as competências previstas no artigo 20 do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977.

SEÇÃO VIII
Das Competências Comuns

- Artigo 35 - São competências comuns ao Chefe de Gabinete e ao Coordenador de Turismo, em suas respectivas áreas de atuação:
 - I - em relação às atividades gerais:
 - a) assessorar o Secretário no desempenho de suas funções;
 - b) propor ao Secretário o programa de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias;
 - c) coordenar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas;
 - d) baixar normas de funcionamento das unidades subordinadas;
 - e) responder às consultas e notificações formuladas por órgãos da administração pública sobre assuntos de suas competências;
 - f) solicitar informações a outros órgãos e entidades da administração pública;
 - g) decidir sobre pedidos de certidões e vista de processos;
 - h) criar comissões não permanentes e grupos de trabalho;
 - i) autorizar estágios em unidades subordinadas;
 - II - em relação à tecnologia da informação, indicar os gestores de bancos de dados dos sistemas sob suas responsabilidades;
 - III - em relação à administração de material:
 - a) assinar editais de concorrência;
 - b) autorizar, mediante ato específico, autoridades subordinadas a requisitarem transporte de material por conta do Estado.

- Artigo 36 - São competências comuns ao Chefe de Gabinete e aos demais dirigentes de unidades até o nível hierárquico de Divisão, em suas respectivas áreas de atuação:
 - I - em relação às atividades gerais:
 - a) corresponder-se diretamente com autoridades administrativas do mesmo nível;
 - b) decidir sobre recursos interpostos contra ato de autoridade imediatamente subordinada, desde que não esteja esgotada a instância administrativa;
 - c) determinar o arquivamento de processos e papéis em que existam providências a tomar ou cujos pedidos careçam de fundamento legal;
 - II - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas no artigo 39 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;
 - III - em relação à administração de patrimônio, autorizar a transferência de bens móveis entre as unidades subordinadas.

Artigo 37 - São competências comuns ao Chefe de Gabinete e aos demais dirigentes de unidades até o nível hierárquico de Serviço, em suas respectivas áreas de atuação:

- I - em relação às atividades gerais:
 - a) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;
 - b) encaminhar à autoridade superior o programa de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias;
 - c) submeter à autoridade superior assuntos de interesse das unidades;
 - d) prestar orientação e transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;
 - e) dirimir ou providenciar a solução de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço;
 - f) dar ciência imediata ao superior hierárquico das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que não lhes são afetas;
 - g) manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades ou dos servidores subordinados e prestar informações, quando requeridas;
 - h) avaliar o desempenho das unidades ou dos servidores subordinados e responder pelos resultados alcançados, bem como pela adequação dos custos dos trabalhos executados;
 - i) estimular o desenvolvimento profissional dos servidores subordinados;



j) adotar ou sugerir, conforme o caso, medidas objetivando:

- 1. o aprimoramento de suas áreas;
- 2. a simplificação de procedimentos e a agilização do processo decisório relativamente a assuntos que tramitem pelas unidades;

k) zelar:

- 1. pela regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando às autoridades superiores;
- 2. pelo ambiente propício ao desenvolvimento dos trabalhos;
- l) providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se, conclusivamente, a respeito da matéria;
- m) indicar seus substitutos, obedecendo os requisitos de qualificação inerentes ao cargo, função-atividade ou função de serviço público;
- n) enviar papéis à unidade competente, para autuar e protocolar;

- o) apresentar relatórios sobre os serviços executados pelos servidores subordinados;
- p) praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições ou competências das unidades, das autoridades ou dos servidores subordinados;
- q) avocar, de modo geral ou em casos especiais, atribuições ou competências das unidades, das autoridades ou dos servidores subordinados;
- r) fiscalizar e avaliar os serviços executados por terceiros;
- s) visar extratos para publicação no Diário Oficial do Estado;

t) contribuir para o desenvolvimento integrado das atividades da Secretaria;

II - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas no artigo 38 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;

III - em relação à administração de material e patrimônio:

- a) requisitar material permanente ou de consumo;
- b) zelar pelo uso adequado e conservação dos equipamentos e materiais e pela economia do material de consumo.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se, também, aos responsáveis por unidades com o nível hierárquico de Seção.

§ 2º - Os responsáveis por unidades com o nível hierárquico de Setor têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes competências:

- 1. as previstas nos incisos I e III deste artigo;
- 2. em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as de que trata o § 2º do artigo 38 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008.

Artigo 38 - As competências previstas neste capítulo, quando coincidentes, serão exercidas, de preferência, pelas autoridades de menor nível hierárquico.

CAPÍTULO VIII

Dos Órgãos Colegiados

SEÇÃO I

Do Conselho Estadual de Turismo

Artigo 39 - O Conselho Estadual de Turismo, órgão consultivo criado pelo artigo 4º da Lei nº 8.663, de 25 de janeiro de 1965, tem por finalidade opinar, sugerir, indicar e propor medidas que objetivem o desenvolvimento da atividade turística no Estado de São Paulo.

Artigo 40 - Ao Conselho Estadual de Turismo cabe:

- I - opinar, nos processos ou projetos que lhe forem submetidos, sobre os planos de desenvolvimento de turismo, elaborados pela Secretaria de Turismo;
- II - sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no território do Estado;

III - indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Estado a congressos, convenções, reuniões ou outros acontecimentos que ofereçam interesse à política estadual de turismo;- IV - opinar, quando solicitado, sobre a celebração de convênios com outros Estados, Municípios ou órgãos do Governo Federal ou sugerir-los quando for o caso;

V - sugerir certames e festividades oficiais vinculados ao turismo, propondo, ainda, projetos de difusão das potencialidades turísticas do Estado;- VI - propor a criação de organismos que tenham como finalidade estimular o turismo e a formação de pessoal habilitado para o exercício de atividades ligadas ao turismo;

VII - colaborar na elaboração do calendário turístico do Estado;- VIII - opinar em todos os assuntos relacionados a turismo que lhe forem submetidos pelo Secretário de Turismo;

IX - baixar seu Regimento Interno e alterações que se fizerem necessárias.

Artigo 41 - O Conselho Estadual de Turismo é integrado pelos seguintes membros, designados pelo Governador do Estado:

I - o Secretário de Turismo, que é seu Presidente e representante do Estado no Fórum Nacional dos Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo;

II - o Coordenador de Turismo, da Secretaria de Turismo;

III - 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades estaduais:

- a) Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- b) Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social;
- c) Secretaria de Comunicação;
- d) Secretaria da Cultura;
- e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- f) Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- g) Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;
- h) Secretaria da Educação;
- i) Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;
- j) Secretaria do Meio Ambiente;
- k) Secretaria de Gestão Metropolitana;

l) Secretaria de Saneamento e Energia;

m) Secretaria da Segurança Pública;

n) Secretaria de Logística e Transportes;

o) Secretaria dos Transportes Metropolitanos;

p) Companhia Paulista de Eventos e Turismo - CPETUR;

IV - 1 (um) representante de cada uma das seguintes entidades, de caráter nacional, cuja atividade predomine-se sítio no Estado de São Paulo:

a) ABAV - Associação Brasileira de Agências de Viagens de São Paulo;

b) ABBTUR São Paulo - Associação Brasileira de Bachareis em Turismo do Estado de São Paulo;

c) ABEOC-SP - Associação Brasileira de Empresas de Eventos do Estado de São Paulo;

d) Associação Brasileira de Folclore;

e) ABH/SP - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Estado de São Paulo;

f) Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo - ABRAJET/SP;

g) ABRASEL/SP - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes;

h) ABRATUR/SP - Associação Paulista de Turismo Rural;

i) Associação Comercial do Estado de São Paulo - ACSP;

j) Agência de Desenvolvimento do Turismo da Macrorregião Sudeste do Brasil;

k) AMITUR - Associação dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico;

l) Associação das Agências de Viagens Independentes do Interior do Estado de São Paulo - AVIESP;

m) CTET - Centro de Treinamento Educacional e Tecnológico (Turismo Náutico);

n) Federação de Convention & Visitors Bureaux do Estado de São Paulo - FC&VB-SP;

o) Federação dos Empregados no Comércio Hotelero e Similares do Estado de São Paulo - FECHESP;

p) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO;

q) FHORESP - Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de São Paulo;

r) FRESP - Federação das Empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento do Estado de São Paulo;

s) SEBRAE/SP - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo;

t) SENAC/SP - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de São Paulo;

u) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de São Paulo - SENAR AR/SP;

v) Sindicato Estadual de Guias de Turismo do Estado de São Paulo - SINDEGTUR/SP;

w) Sindicato Nacional de Parques e Atrações Turísticas - SINDEPAT;

x) SINDETUR/SP - Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de São Paulo;

y) SINDIPROM - Sindicato de Empresas de Promoção, Organização e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do Estado de São Paulo;

z) São Paulo Convention & Visitors Bureau - SPCVB;

2) São Paulo Turismo S.A. - SPTURIS;

V - 1 (um) representante do Conselho do Turismo Regional Paulista;

VI - 1 (um) representante de cada uma das seguintes entidades, na qualidade de convidadas, sem direito a voto:

a) ABAGA - Associação Brasileira de Alta Gastronomia;

b) ABCR - Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovia;

c) ABLA - Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis;

d) ABRACCEF - Associação Brasileira de Centros de Convenções e Feiras;

e) ABRESI - Associação Brasileira de Gastronomia, Hospedagem e Turismo;

f) ANPF - Associação Nacional de Preservação Ferroviária;

g) APTURIS - Associação Paulista dos Circuitos Turísticos;

h) Associação das Prefeituras de Cidades Estância do Estado de São Paulo - APRECESP;

i) ASSOCTUR - Associação dos Transportadores de Turistas, Industriários, Colegais e Similares do Estado de São Paulo;

j) CNTUR - Confederação Nacional do Turismo;

k) FENACTUR - Federação Nacional de Turismo;

l) SETPESP - Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo;

m) SINDLOC/SP - Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de São Paulo;

n) SINHORES-SP - Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São Paulo;

o) UBRAFE - União Brasileira dos Promotores de Feiras.

§ 1º - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá obrigatoriamente em seu impedimento, sendo que tanto o titular como seu suplente deverão integrar os quadros do órgão público ou entidade que representem.

§ 2º - O Presidente do Conselho será substituído em seu impedimento pelo Coordenador de Turismo, a que se refere o inciso II deste artigo.

§ 3º - Os titulares e suplentes serão indicados pelos Secretários de Estado em exercício ou, conforme o caso, pelos Dirigentes das entidades, que deverão apresentar cópias de seu estatuto social e ata da eleição.

§ 4º - O mandato dos membros do Conselho de que tratam os incisos III, IV e V deste artigo será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo 42 - O Conselho Estadual de Turismo poderá ter:

I - um Secretário Executivo, designado por seu Presidente, que será responsável pela coordenação dos trabalhos, bem como pelo assessoramento técnico-administrativo ao Conselho;

II - um Secretário, indicado por seu Presidente, dentre os servidores da Secretaria de Turismo, que será responsável pelos serviços de apoio administrativo ao Conselho.

Artigo 43 - Ao Presidente do Conselho Estadual de Turismo compete:

- I - dirigir os trabalhos do Conselho;
- II - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

III - representar o Conselho em suas relações com terceiros;

IV - dar posse aos membros titulares e suplentes.

Artigo 44 - Perderá a representação no Conselho Estadual de Turismo o membro titular que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se também aos membros suplentes que, nos impedimentos de seus respectivos titulares, deixarem de comparecer às reuniões do Conselho.

SEÇÃO II

Do Conselho do Turismo Regional Paulista

Artigo 45 - O Conselho do Turismo Regional Paulista, instituído pelo artigo 1º do Decreto nº 50.600, de 27 de março de 2006, tem as seguintes atribuições:

I - propor objetivos, metas e prioridades de interesse regional, compatíveis com os objetivos do Estado e dos Municípios abrangidos;

II - analisar, selecionar, coordenar, organizar e propor planos, programas e projetos de cunho turístico;

III - assessorar o Secretário de Turismo nos assuntos relacionados ao turismo regional paulista;

IV - orientar e promover:

a) a integração de órgãos e entidades, públicos e privados, e da sociedade civil organizada, com vista ao desenvolvimento integrado e sustentável do turismo regional;

b) o planejamento do turismo regional para o desenvolvimento socioeconômico, a geração de empregos e renda e a melhoria da qualidade de vida;

c) a cooperação dos diferentes níveis de governo, visando ao máximo aproveitamento dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento turístico regional;

V - apresentar propostas relativas ao turismo regional, para compor o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Ano Orçamentário Anual;

VI - proceder e estimular estudos pertinentes ao desenvolvimento turístico de interesse regional;

VII - encaminhar, ao Conselho Estadual de Turismo, sugestões para melhoria do desempenho do turismo regional;

VIII - contribuir, quando for o caso, para a captação de investimentos para o melhor desempenho da atividade turística regional;

IX - colaborar para a formação e capacitação dos profissionais do setor turístico, visando à qualidade e produtividade;

X - incentivar o intercâmbio com entidades locais, regionais, nacionais e internacionais, para promover a realização e a captação de eventos no sentido de minimizar os efeitos da sazonalidade;

XI - desenvolver ações de conscientização a respeito das potencialidades do turismo para o desenvolvimento socioeconômico, a geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida;

XII - fomentar a criação de novos Conselhos Municipais de Turismo e prestigiar os já existentes;

XIII - manifestar-se sobre matérias de influência turística regional;

XIV - incentivar a criação de entidades sem fins lucrativos que tenham por objeto destinar recursos à implantação de planos, programas e projetos de cunho turístico regional;

XV - elaborar seu Regimento Interno e alterações que se fizerem necessárias.

Artigo 46 - O Conselho do Turismo Regional Paulista é composto de membros indicados pelos Conselhos Municipais de Turismo de acordo com normas e procedimentos a serem editados mediante resolução do Secretário de Turismo.

§ 1º - As indicações feitas pelos Conselhos Municipais de Turismo, quando ratificadas pelo Secretário de Turismo, serão encaminhadas ao Governador do Estado para designação dos membros do Conselho do Turismo Regional Paulista.

§ 2º - Dentre os membros do Conselho do Turismo Regional Paulista, o Governador do Estado designará seu Presidente e Vice-Presidente, com base em indicação apresentada pelo Secretário de Turismo.

§ 3º - Os membros do Conselho do Turismo Regional Paulista serão designados com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º - As funções de membro do Conselho do Turismo Regional Paulista não serão remuneradas, porém consideradas de serviço público relevante.

§ 5º - O Conselho do Turismo Regional Paulista poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito de voto:

1. representantes de órgãos e entidades públicos, de entidades privadas ou do terceiro setor, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião;

2. pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 47 - Para elaboração de estudos específicos, com prazo determinado, o Conselho do Turismo Regional Paulista poderá contar com Grupos de Trabalho instituídos mediante resolução do Secretário de Turismo.

Parágrafo único - Os Grupos de Trabalho de que trata este artigo serão integrados por membros do Conselho do Turismo Regional Paulista.

Artigo 48 - Ao Presidente do Conselho do Turismo Regional Paulista compete:

I - representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;

II - dirigir as atividades do Conselho;

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

IV - votar como membro do Conselho e, quando for o caso, exercer o voto de desempate;

V - propor a instituição, junto ao Conselho, de Grupos de Trabalho nos termos do artigo 47 deste decreto;

VI - dirigir-se a autoridades, órgãos e entidades para obter elementos necessários ao efetivo desempenho das atribuições do Conselho.

Artigo 49 - Ao Vice-Presidente do Conselho do Turismo Regional Paulista compete substituir o Presidente em seus impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais.

SEÇÃO III

Do Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - GSTIC

Artigo 50 - O Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - GSTIC é regido pelo Decreto nº 47.836, de 27 de maio de 2003.

SEÇÃO IV

Do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas

Artigo 51 - O Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas é regido pelo Decreto nº 56.149, de 31 de agosto de 2010.

Artigo 52 - Ao responsável pela coordenação do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas compete:

I - gerir os trabalhos do Grupo, bem como convocar e dirigir suas sessões;

II - preferir, além do seu, o voto de desempate, quando for o caso;

III - submeter as decisões do Grupo à apreciação superior;

IV - apresentar periodicamente às autoridades superiores relatórios sobre a execução orçamentária da Secretaria.

CAPÍTULO IX

Das Unidades de Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público

Artigo 53 - A Ouvidoria, observadas as disposições deste decreto e as do Decreto nº 50.656, de 30 de março de 2006, alterado pelo Decreto nº 51.561, de 12 de fevereiro de 2007, regida:

1 - pela Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 12.806, de 1º de fevereiro de 2008; e

II - pelo Decreto nº 44.074, de 1º de julho de 1999.

§ 1º - O Ouvidor será designado pelo Secretário.

§ 2º - A Ouvidoria manterá sigilo da fonte, sempre que esta existir.

Artigo 54 - A Comissão de Ética é regida pela Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999, e pelo Decreto nº 45.040, de 4 de julho de 2000, alterado pelos Decretos nº 46.101, de 14 de setembro de 2001, e nº 52.197, de 26 de setembro de 2007, observadas as disposições deste decreto.

Parágrafo único - Os membros da Comissão de Ética serão designados pelo Secretário.

CAPÍTULO X

Disposições Finais

Artigo 55 - As atribuições e competências de que trata este decreto poderão ser detalhadas mediante resolução do Secretário de Turismo.

Artigo 56 - A Coordenadoria de Turismo será reorganizada mediante decreto específico.

Parágrafo único - Até a edição do decreto de que trata este artigo ficam mantidas a estrutura e as atribuições da Coordenadoria.

Artigo 57 - O Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, criado pela Lei nº 6.470, de 15 de junho de 1989, é organizado e regulamentado pelo Decreto nº 30.624, de 26 de outubro de 1989, observadas as disposições deste decreto.

Artigo 58 - Ficam mantidas as funções de serviço público classificadas para efeito de destinar recursos à "plano labor" previsto no artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968, com destinação para unidades que permanecem na estrutura organizacional definida por este decreto.

Artigo 59 - As Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 60 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto nº 51.461, de 1º de janeiro de 2007;

II - o Decreto nº 51.535, de 31 de janeiro de 2007;

III - os artigos 3º e 4º do Decreto Declaratório nº 1, de 30 de maio de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de janeiro de 2011.

GERALDO ALCKMIN

Publicado na Casa Civil, a 1º de janeiro de 2011.

DECRETO Nº 56.639, DE 1º DE JANEIRO DE 2011

Organiza a Secretaria de Desenvolvimento Metropolitanamente e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar

Artigo 1º - A Secretaria de Desenvolvimento Metropolitanamente fica organizada nos termos deste decreto.

CAPÍTULO II

Do Campo Funcional

Artigo 2º - Constitui o campo funcional da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitanamente a elaboração e a implementação de programas, ações e projetos voltados ao cumprimento dos objetivos previstos no artigo 152 da Constituição Estadual, promovendo:

I - a inclusão da territorialidade nos processos de elaboração de políticas públicas;

II - a criação e a revitalização de instituições que conjuem as demandas metropolitanas e os interesses dos municípios;

III - o fortalecimento da capacidade de gestão e da governabilidade das regiões metropolitanas.

Artigo 3º - A Secretaria de Desenvolvimento Metropolitanamente, além de outras funções compreendidas nas disposições do artigo 2º deste decreto, cabe:

1 - o assessoramento ao Governo do Estado nos assuntos relativos ao desenvolvimento metropolitanamente, inclusive quanto à formulação de políticas públicas e à proposição de diretrizes voltadas a essa área;

II - a atuação de maneira harmônica com as demais Secretarias de Estado e outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para a realização de objetivos comuns, auxiliando, também, na solução ou na prevenção de problemas;



CLÁUSULA OITAVA
Da Responsabilidade do MUNICÍPIO
Obriga-se o MUNICÍPIO, nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA NONA
Do Prazo
O prazo de vigência do presente Convênio é de () dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de
SECRETÁRIO DE TURISMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
R.G.: _____ R.G.: _____
CPF: _____ CPF: _____

1. IDECAM: índice DECAM (Departamento de Convênios e Assistência Médica);

2. Mcon: percentual de municípios com consultas no interior do Estado de São Paulo, dado pela relação entre o número de municípios com serviços de consulta obtidos até o fim do ano e a meta estipulada para 2010;

3. Scon: percentual de serviços de consultas no interior do Estado de São Paulo, dado pela relação entre o número total de serviços de consulta (contratos firmados) até o fim do ano e a meta estipulada para 2010;

4. Mexa: percentual de municípios com Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (exames) no interior do Estado de São Paulo, dado pela relação entre o número de municípios com exames obtidos até o fim do ano e a meta estipulada para 2010;

5. Sexa: percentual de serviços dos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (exames) no interior do Estado de São Paulo, dado pela relação entre o número total de serviços de exames (contratos firmados) até o fim do ano e a meta estipulada para 2010;

6. Malt: percentual de municípios com Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (alta complexidade) no interior do Estado de São Paulo, dado pela relação entre o número de municípios com exames de alta complexidade obtidos até o fim do ano e a meta estipulada para 2010;

7. Salt: percentual de serviços dos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (alta complexidade) no interior do Estado de São Paulo, dado pela relação entre o número total de serviços de exames (contratos firmados) de alta complexidade até o fim do ano e a meta estipulada para 2010;

8. Mint: percentual de municípios com internações no interior do Estado de São Paulo, dado pela relação entre o número de municípios com internações obtidos até o fim do ano e a meta estipulada para 2010;

9. Sint: percentual de serviços de internações no interior do Estado de São Paulo, dado pela relação entre o número total de serviços de internações (contratos firmados) até o fim do ano e a meta estipulada para 2010.

§ 2º - As metas de cobertura dos oito indicadores que compõem o índice DECAM encontram-se detalhadas em resolução específica.

Artigo 5º - O número de consultas por médico por hora (I4) será calculado pela média semestral da razão entre o número de consultas ambulatoriais realizadas e o número de médicos por hora durante o período de avaliação.

Artigo 6º - O índice de rotatividade de leitos (I5) será calculado pela média semestral da razão entre o número de pacientes internados e os leitos disponibilizados por mês nas áreas clínica e cirúrgica durante o período de avaliação.

SEÇÃO II
Da Fixação das Metas

Artigo 7º - As metas serão fixadas para o período de 12 (doze) meses, de 18 de março de 2010 a 17 de março de 2011, que corresponde ao período de avaliação.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SP/SPDR-1, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre a definição dos indicadores globais do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.104, de 17 de março de 2010, seus critérios de apuração e avaliação

OS SECRETÁRIOS DA CASA CIVIL, DA FAZENDA E DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, considerando o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 1.104, de 17 de março de 2010, resolvem:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam definidos os seguintes indicadores globais do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.104, de 17 de março de 2010:

- I - sustentabilidade orçamentária e financeira (I1);
- II - número de inscrições no Programa Prevenir (I2);
- III - índice DECAM (I3);
- IV - número de consultas por médico por hora (I4);
- V - índice de rotatividade de leitos (I5).

Parágrafo único - Os indicadores a que se refere este artigo serão apurados e avaliados ao final do período de avaliação.

CAPÍTULO II Da Apuração dos Indicadores e Fixação das Metas SEÇÃO I Da Apuração dos Indicadores

Artigo 2º - A sustentabilidade orçamentária e financeira (I1) será calculada pela razão entre as receitas totais do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE e as despesas totais (custeio e investimentos) durante o período de avaliação.

Artigo 3º - O número de inscrições no Programa Prevenir (I2) corresponde ao número de novos inscritos no interior do Estado de São Paulo no Programa de Gerenciamento de Crônicos Prevenir durante o período de avaliação.

Artigo 4º - O índice DECAM (I3) será calculado ao final do período de avaliação através da seguinte fórmula:

$$IDECAM = 2,5x(Mcon) + 2,5x(Scon) + 1,25x(Mexa) + 1,25x(Sexa) + 1x(Malt) + 1x(Salt) + 0,25x(Mint) + 0,25x(Sint) / 10$$

§ 1º - Os elementos da fórmula a que se refere este artigo têm os seguintes significados:



STCAP2023029605DM

TABELA 2		INCLUSÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇÃO	QUOTA	FR	GD	VALOR	VALOR
ORÇÃO QUOTAS MENSAS					
ODOTAÇÃO CONTINGENCIADA					
10000		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
		ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
TOTAL			1	3	38.106.110,00
JANEIRO					3.175.500,00
FEVEREIRO					3.175.500,00
MARÇO					3.175.500,00
ABRIL					3.175.500,00
MAIO					3.175.500,00
JUNHO					3.175.500,00
JULHO					3.175.500,00
AGOSTO					3.175.500,00
SETEMBRO					3.175.500,00
OUTUBRO					3.175.500,00
NOVEMBRO					3.175.500,00
DEZEMBRO					3.175.512,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E	RECURSOS PROPRIOS	VALOR	VALOR
ORÇÃO QUOTAS MENSAS					
ODOTAÇÃO CONTINGENCIADA					
43000		SECRETARIA DE ENDSINO SUPERIOR			
TOTAL			1	3	38.106.110,00
JANEIRO					3.175.518,00
FEVEREIRO					3.175.500,00
MARÇO					3.175.500,00
ABRIL					3.175.500,00
MAIO					3.175.500,00
JUNHO					3.175.500,00
JULHO					3.175.500,00
AGOSTO					3.175.500,00
SETEMBRO					3.175.500,00
OUTUBRO					3.175.500,00
NOVEMBRO					3.175.500,00
DEZEMBRO					3.175.512,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E	RECURSOS PROPRIOS	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
14309 8° 1°	2	38.106.110,00	38.106.110,00	0,00	
TOTAL GERAL		38.106.110,00	38.106.110,00	0,00	

DECRETO Nº 56.779, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre a transferência de atividades da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, altera o Decreto nº 51.467, de 2 de janeiro de 2007, que institui o Programa Estadual de Desburocratização e dá providências correlatas.

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - Ficam transferidas para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, com os direitos, obrigações e acervo pertinentes, as atividades desenvolvidas, com recursos estaduais, pela Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, com relação:

- I - ao ensino profissionalizante, em especial as relativas à promoção de qualificação ou requalificação profissional a trabalhadores e empreendedores paulistas, mediante:
 - a) oferta de cursos de capacitação profissional ministrados por instituições públicas ou privadas contratadas ou conveniadas para esse fim;
 - b) desenvolvimento de conteúdos, materiais e metodologias que favoreçam e incentivem o aprendizado profissionalizante;

II - ao Programa Estadual de Desburocratização, instituído pelo Decreto nº 51.467, de 2 de janeiro de 2007.

Parágrafo único - O disposto no inciso I deste artigo não se aplica às atividades de qualificação profissional desenvolvidas, com recursos estaduais, pela Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho em decorrência da execução de programas instituídos por normas específicas.

Artigo 2º - Serão transferidos da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia os recursos estaduais destinados às atividades objeto do artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º - Os dispositivos adiante relacionados do artigo 3º do Decreto nº 51.467, de 2 de janeiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso I:

"I - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, que é seu Presidente"; (NR)

II - o inciso III:

"III - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional"; (NR)

III - o inciso XI, acrescentado pelo artigo 1º do Decreto nº 52.179, de 20 de setembro de 2007:

"XI - Secretário do Emprego e Relações do Trabalho"; (NR)

Artigo 4º - Fica acrescentado ao artigo 3º do Decreto nº 51.467, de 2 de janeiro de 2007, o § 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia prestará suporte técnico, administrativo e financeiro ao Comitê Estadual de Desburocratização de maneira a contribuir para seu pleno funcionamento."

Artigo 5º - As Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º do Decreto nº 51.719, de 30 de março de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de fevereiro de 2011
GERALDO ALCKMIN
David Zala
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Guilherme Afif Domingos
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 17 de fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 56.780, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza a Secretaria de Turismo a representar o Estado na celebração de convênios com Municípios paulistas, visando à transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para realização de obras, serviços e projetos de finalidade e interesse turístico.

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - Fica a Secretaria de Turismo autorizada a representar o Estado na celebração de convênios com Municípios paulistas que venham a constar de relações aprovadas por despacho do Secretário-Chefe da Casa Civil, nos termos do Decreto nº 53.325, de 15 de agosto de 2008, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para auxílio na realização de obras, serviços e projetos de finalidade e interesse turístico.

Artigo 2º - A instrução dos processos referentes a cada convênio deverá observar o disposto no Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, com suas alterações.

Artigo 3º - Os instrumentos das avenças deverão obedecer ao modelo do Anexo deste decreto, podendo o Secretário de Turismo promover adaptações que venham a se tornar necessárias em razão das peculiaridades de cada partícipe, vedada a alteração de objeto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 52.534, de 26 de dezembro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de fevereiro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Márcio Luiz França Gomes
Secretário de Turismo
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 17 de fevereiro de 2011.
ANEXO

a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 56.780, de 17 de fevereiro de 2011

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Turismo, e o Município de , objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhoria das Estâncias

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo, CNPJ nº , neste ato representada por seu Titular, portador do R.G. e do CPF , autorizado pelo Decreto nº , de de de 2011, e o Município de , CNPJ nº , neste ato representado pelo seu Prefeito, portador do R.G. e do CPF , autorizado pela Lei municipal nº , de de de , celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto
Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para "(identificar a obra, o serviço ou o projeto)", de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, vedada a alteração de objeto, mediante prévia autorização do Secretário de Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente Convênio:
I - pelo Estado, a Secretaria de Turismo, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;

II - pelo Município, a Prefeitura do Município de , doravante denominada MUNICÍPIO, cujos gestor e responsável técnico foram indicados pelo Município através da portaria nº , que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

- I - compete à SECRETARIA:
 - a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
 - b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
 - c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos financeiros, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio;
 - II - compete ao MUNICÍPIO:
 - a) executar direta ou indiretamente porém sempre sob sua responsabilidade, o objeto do presente Convênio, com início no prazo de () dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante do Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
 - b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
 - c) responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;
 - d) colocar à disposição da SECRETARIA a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
 - e) complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
 - f) prestar contas das aplicações financeiras decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
 - g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
 - h) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ () de (), sendo R\$ () de responsabilidade da SECRETARIA e R\$ () de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos

Os recursos a serem transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria das Estâncias, onerarão o crédito , classificação funcional programática , categoria econômica .

§ 1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A, ou em outra instituição que venha a funcionar como agente financeiro do Tesouro Estadual, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste ajuste.

§ 2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda, as seguintes regras:

- 1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A, observado o disposto no § 1º desta cláusula, em cademeta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazo inferior a um mês;
- 2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
- 3. os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira, integrarão a prestação de contas de que trata a Cláusula Terceira, inciso II, alínea "f" deste instrumento;
- 4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;
- 5. as notas fiscais/faturas ou os comprovantes das despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio STDADE", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, em () parcelas.

Parágrafo único - A primeira das parcelas a que alude o "caput" desta cláusula será repassada em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, observado, quanto às demais, o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e da Rescisão

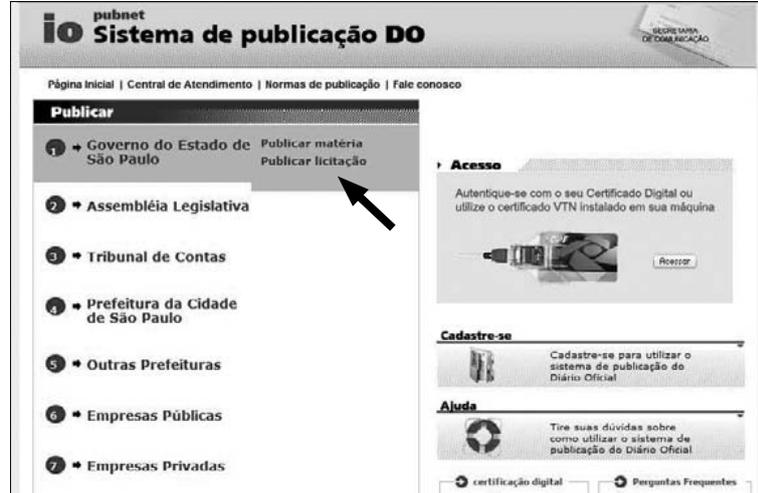
Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

Comunicado Pubnet

Envio de Licitações e Concursos para o Diário Oficial

Licitações e Concursos devem ser enviados exclusivamente pelo link "Publicar licitação", atendendo ao Decreto 48.405 de 6 de Janeiro 2004.

As Licitações e Concursos enviados pelo link "Publicar matéria", não serão publicados no e-negócios públicos e os publicantes poderão perder os prazos legais..



Imprensa Oficial



Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 9 de setembro de 2011.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS
ORÇAMENTO ELEMENTAR FUNÇÃO PROGRAMÁTICA FR GO VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE
09056 HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIB. PRETO-USP
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5 873.423,00
TOTAL 5 873.423,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS
ORÇAMENTO MENSAGENS/OTAÇÃO CONTINGENCIADA FR GO VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE
09056 HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIB. PRETO-USP
TOTAL 5 4 873.423,00
SETEMBRO 873.423,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS
RECURSOS DO RECURSOS
TESOURO E PROPRÍOS
ESPECIFICAÇÃO VALOR TOTAL VINCULADOS
LEI ART. PAR. INC. ITEM
14309 8º I 1 873.423,00 873.423,00 0,00
TOTAL GENERAL 873.423,00 873.423,00 0,00

DECRETO Nº 57.319, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 39.306.189,00 (Trinta e nove milhões, trezentos e seis mil, cento e oitenta e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de agosto de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 9 de setembro de 2011.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS
ORÇAMENTO ELEMENTAR FUNÇÃO PROGRAMÁTICA FR GO VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
18002 DELEGACIA GERAL DE POLICIA
3 3 90 46 AUXILIO-ALIMENTACAO
TOTAL 1 34.727.000,00
FUNÇIONAL-PROGRAMÁTICA
06.122.1801.4180 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLICIA CIVIL 1 721.000,00
06.128.1801.5427 FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO AFERE POLICIAS 259.000,00
06.181.1801.4195 IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL 1 847.000,00
06.181.1801.4989 POLICIA JUDICIARIA 1 32.900.000,00
TOTAL 1 34.727.000,00
18007 SUPERINTENDENCIA POLICIA TECNICO-CIENTIFICA 1 4.579.189,00
3 3 90 46 AUXILIO-ALIMENTACAO TOTAL 1 4.579.189,00
FUNÇIONAL-PROGRAMÁTICA
06.122.1814.4174 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLICIA CIENITIF 4.579.189,00
TOTAL 1 3 4.579.189,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS
ORÇAMENTO MENSAGENS/OTAÇÃO CONTINGENCIADA FR GO VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
TOTAL 1 3 39.306.189,00
AGOSTO 19.462.189,00
SETEMBRO 4.961.000,00
OUTUBRO 4.961.000,00
NOVEMBRO 4.961.000,00
DEZEMBRO 4.961.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS
RECURSOS DO RECURSOS
TESOURO E PROPRÍOS
ESPECIFICAÇÃO VALOR TOTAL VINCULADOS
LEI ART. PAR. INC. ITEM
14309 8º I 1 39.306.189,00 39.306.189,00 0,00
TOTAL GENERAL 39.306.189,00 39.306.189,00 0,00

DECRETO Nº 57.320, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Contas do Estado, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Contas do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 9 de setembro de 2011.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS
ORÇAMENTO ELEMENTAR FUNÇÃO PROGRAMÁTICA FR GO VALOR
02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02001 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 1 10.500.000,00
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 5.500.000,00
TOTAL 1 16.000.000,00
FUNÇIONAL-PROGRAMÁTICA
01.022.0200.4821 CONTROLE E FISCALIZ. FINANCEIRA E ORÇAM 16.000.000,00
TOTAL 1 1 16.000.000,00
16.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS
ORÇAMENTO MENSAGENS/OTAÇÃO CONTINGENCIADA FR GO VALOR
02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
TOTAL 1 1 16.000.000,00
SETEMBRO 8.000.000,00
OUTUBRO 8.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS
RECURSOS DO RECURSOS
TESOURO E PROPRÍOS
ESPECIFICAÇÃO VALOR TOTAL VINCULADOS
LEI ART. PAR. INC. ITEM
14308 8º I 1 16.000.000,00 16.000.000,00 0,00
TOTAL GENERAL 16.000.000,00 16.000.000,00 0,00

DECRETO Nº 57.321, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011

Altera dispositivos do Decreto nº 56.780, de 17 de fevereiro de 2011, que autoriza a Secretaria de Turismo a representar o Estado na celebração de convênios com Municípios paulistas, visando à transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a realização de obras, serviços e projetos de finalidade e interesse turístico

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto nº 56.780, de 17 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Os instrumentos das avenças deverão obedecer ao modelo do Anexo deste decreto, podendo o Secretário de Turismo promover adaptações que venham a se tornar necessárias em razão das peculiaridades de cada participante, vedada a alteração do objeto, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:
I - estrita observância das finalidades do Fundo de Melhorias das Estâncias, nos termos do artigo 1º da Lei nº 7.862, de 1º de junho de 1992;

II - manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o inciso I deste artigo;

III - autorização do Secretário de Turismo." (NR)

Artigo 2º - O parágrafo único da Cláusula Primeira do modelo dos instrumentos das avenças definido nos termos do Anexo a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 56.780, de 17 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único - O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante prévia autorização do Secretário de Turismo, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

- 1. estrita observância das finalidades do Fundo de Melhorias das Estâncias, nos termos do artigo 1º da Lei nº 7.862, de 1º de junho de 1992;
2. manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;
3. autorização do Secretário de Turismo." (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Márcio Luiz França Gomes
Secretário de Turismo
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 9 de setembro de 2011.

Atos do Governador

DECRETO DE 9-9-2011

Designando, com fundamento nos arts. 22 e 24 da LC 1.025-2007, e nos termos do art. 19 do regulamento da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, aprovado pelo Dec. 52.455-2007, Aderbal de Arruda Penteado Júnior para integrar, como membro, o Conselho de Orientação de Energia da aludida Autarquia, para um mandato de 4 anos.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-9-2011

No processo DGP-7.569-10 (CC-87.979-10), sobre autorização para o provimento de cargos mediante a abertura de concurso público: "A vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos apresentada pelo Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 103 cargos da carreira de Papiloscopista Policial de 4ª Classe, em vagas relacionadas às fls.6/8, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-61, de 9-9-2011

Institui Grupo Técnico, junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, com o objetivo de proceder à organização dos trabalhos técnicos para o desenvolvimento e implementação do Complexo Cultural Luz, da Secretaria da Cultura, e das providências correlatas

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública

Despachos do Secretário, de 9-9-2011

Na representação SDS-20, de 5-9-2011 (via correio eletrônico), sobre convênios: Diante da representação do Secretário de Desenvolvimento Social, para os efeitos do que dispõe o Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO/OBJETIVO SOCIAL VALOR (R\$)
Cabeiras Aquisição de equipamentos 30.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo Nossa Senhora da Paz (Bernardino de Campos) Aquisição de equipamentos 50.000,00
Sociedade Guaranês de Beneficência - Sogube (Guaruá) Aquisição de equipamentos 40.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE de Orlandia Aquisição de equipamentos 30.000,00
Lar Francisco Franco Casa das Meninas (Rancharia) Aquisição de equipamentos 50.000,00
Assistência à Infância de Santos "Gota de Leite" (Santos) Aquisição de equipamentos 30.000,00
Lar das Moças Cegas (Santos) Aquisição de equipamentos 50.000,00
Lar Espírita Mensageiros da Luz - Paralisa Cerebral (Santos) Aquisição de equipamentos 30.000,00
Associação Casa da Esperança (Santos) Aquisição de equipamentos 30.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Apae de Santos Aquisição de equipamentos 30.000,00
Centro Espírita Beneficente 30 de Julho (Santos) Aquisição de equipamentos 30.000,00

No correio eletrônico SPDR, de 5-9-2011, sobre retificação: À vista da manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, ficam retificados os despachos publicados nas datas discriminadas, na parte em que foi aprovada a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os convenientes indicados no quadro, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO OBJETO VALOR (R\$)
Adamantina (DOE de 23-12-2009 - USDM 111136) Reforma e ampliação de Centro Cultural 262.552,33
Ilha Comprida (DOE de 9-7-2011 - USDM 118925) Infraestrutura/Pereneização e obras complementares 550.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato de Termo de Contrato
Processo CC 106514/2010
Parecer Jurídico: 0135/2011
Contrato nº 008/2011
Contratante: CASA CIVIL
Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto: Assinatura de 40 (quarenta) exemplares do clipping "Impresso Diário", produzido pela Contratada
Valor Total: R\$ 274.592,00
Valor por exercício: R\$ 274.592,00 para o exercício de 2011
Vigência: O contrato terá vigência a partir de 23/03/2011 e término em 31/12/2011
Programa de Trabalho: 04122010042080000
Natureza da Despesa: 33903943
Número do Empenho: 2011NE00252
Assinatura: 23/03/2011

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio
Processo nº 57908/2009 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Guarua, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP nº 062, firmado em 24 de março de 2010 - Cláusula(s) Aditadas(s): Cláusula Primeira - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, no termo do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 187 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins - Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio original - Data da assinatura: 31 de agosto de 2011

e considerando a possibilidade de reunir esforços entre Secretarias de Estado para viabilizar os trâmites necessários ao desenvolvimento do Complexo Cultural Luz, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, Grupo Técnico com o objetivo de proceder à organização dos trabalhos técnicos e à agilização dos trâmites procedimentais, visando ao eficaz desenvolvimento e implementação do Complexo Cultural Luz, da Secretaria da Cultura.

Artigo 2º - O Grupo Técnico a que se refere o artigo 1º desta resolução será constituído pelas seguintes representantes:

- I - 2 da Secretaria da Cultura, um dos quais será o responsável pela coordenação dos trabalhos;
II - 1 da Casa Civil;
III - 1 da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;
IV - 1 da Secretaria da Fazenda;
V - 1 da Secretaria de Gestão Pública;
VI - 1 da Secretaria da Segurança Pública;
VII - 1 da Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Os Titulares dos órgãos a que se referem os incisos I e III a VII deste artigo indicarão seus representantes ao Secretário-Chefe da Casa Civil, mediante meio eletrônico, com cópia para a dirigente da Subsecretaria de Gestão Estratégica, no prazo de 3 dias contados da data de publicação desta resolução.

§ 2º - O Secretário-Chefe da Casa Civil designará os membros do Grupo Técnico no prazo de 5 dias contados da data de publicação desta resolução.

Artigo 3º - O Grupo Técnico poderá convidar técnicos e especialistas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - O Grupo Técnico de que trata esta resolução deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 dias, a partir da data de sua instalação.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, por até igual período, mediante pedido fundamentado do Coordenador do Grupo Técnico ao Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Objeto: Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, nº 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:
data da publicação no D.O. e n.º do processo;
todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.
O material requisitado deverá seristoriado.
Processo FUSSESP n.º 96.687/2011
Secretaria da Saúde - Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guarulhos
Av. Miguel Achiole da Fonseca, 1092 - Capital - SP
Material em bom estado de conservação

Quant. Especificação do Material Patrimônio
10 Focos cirúrgico parabólico de teto (05 conjuntos com 02) 239, 240, 283, 284, 328, 333, 339, 340, 364 e 388

CASA MILITAR

Resolução CMil-1-731-11, de 31-8-2011

Autorizando, nos termos do art. 31, item VI, letra "C", do Decreto Estadual 48.526-2004, a transferência de 204 botes infláveis para salvamento em enchentes e rios com corredeiras, no valor de R\$ 1.897.200,00 adquiridos por meio do Processo 14.813-2010, Pregão Eletrônico CMil-8-2010, para o CCB - Comando do Corpo de Bombeiros.





Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

www.imprensaoficial.com.br

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 17 • São Paulo, sábado, 25 de janeiro de 2020

Decretos

DECRETO Nº 64.756, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Institui, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Social, o Programa PROSPERA e dá outras providências.

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, o Programa PROSPERA, com vistas à promoção de mobilidade social por meio do rompimento do ciclo de perpetuação da pobreza.

§ 1º - O Programa a que alude o "caput" deste artigo: 1. destina-se a pessoas em situação de vulnerabilidade social, inscritas no cadastro único disciplinado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

§ 2º - Respeitado o disposto no item I do § 1º deste artigo, os requisitos de ingresso no Programa serão fixados em resolução do Secretário de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - O Programa PROSPERA priorizará o atendimento a indivíduos residentes em Municípios inscritos em bolsões de pobreza do Estado, assim caracterizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único - Serão considerados na seleção de Municípios a serem atendidos pelo Programa PROSPERA:

1. o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, da Organização das Nações Unidas;

2. o Índice de Pobreza Multidimensional - IPM, da Organização das Nações Unidas;

3. o percentual da população em condição de pobreza e extrema pobreza em relação à população total do Município.

Artigo 3º - São objetivos do Programa PROSPERA:

I - melhorar os indicadores sociais do Estado;

II - estimular a capacidade dos indivíduos de planejar o futuro mediante a elaboração de projetos de desenvolvimento pessoal;

III - desenvolver estratégias para o envolvimento das famílias dos participantes do Programa;

IV - promover ações complementares de capacitação;

V - favorecer o ingresso dos indivíduos no mercado de trabalho.

Parágrafo único - O participante do Programa PROSPERA deverá elaborar projeto de desenvolvimento pessoal que consolide suas aspirações profissionais, financeiras, acadêmicas e sociais.

Artigo 4º - A execução do Programa PROSPERA fará jus a benefício pecuniário:

I - destinado à execução do projeto de desenvolvimento pessoal;

II - a ser sacado gradativamente, mediante o cumprimento das atividades do Programa.

Parágrafo único - Os critérios e condições para o repasse de recursos serão definidos em resolução do Secretário de Desenvolvimento Social.

Artigo 5º - O participante do Programa PROSPERA será acompanhado por um tutor para orientação em seu projeto de desenvolvimento pessoal.

§ 1º - O tutor será responsável por:

I - acompanhar a seleção das áreas de capacitação;

II - auxiliar no tratamento de circunstâncias pessoais e sociais que interfiram no desenvolvimento pessoal do participante do Programa;

III - orientar na destinação dos recursos a que se refere o artigo 4º deste decreto.

§ 2º - A descrição das atribuições do tutor, suas responsabilidades e mecanismos de cobrança de resultados serão detalhados em resolução do Secretário de Desenvolvimento Social.

Artigo 6º - O participante do Programa PROSPERA realizará atividades complementares, incluindo:

I - capacitação em temas gerais e específicos, associados ao projeto de desenvolvimento pessoal;

II - abordagem de temas comportamentais e competências socioemocionais;

III - atividades sociais, culturais, esportivas e outras que sejam compatíveis com o projeto de desenvolvimento pessoal.

Artigo 7º - São requisitos para a permanência no Programa PROSPERA:

I - a elaboração do projeto de desenvolvimento pessoal;

II - o comparecimento às sessões de tutoria;

III - a participação nas atividades complementares;

IV - o cumprimento de condições específicas, para cada grupo vulnerável, a serem definidas em resolução do Secretário de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único - O descumprimento dos requisitos de ingresso ou de permanência acarretará o desligamento do beneficiário do Programa.

Artigo 8º - Para a execução do Programa PROSPERA, a Secretaria de Desenvolvimento Social poderá celebrar contratos, convênios e parcerias com outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem assim com pessoas jurídicas de direito público ou privado, observada a legislação aplicável.

Artigo 9º - O Secretário de Desenvolvimento Social poderá, mediante resolução, expedir normas complementares para aplicação deste decreto.

Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de janeiro de 2020

RODRIGO GARCIA
Celia Kochen Parnes
Secretaria de Desenvolvimento Social

Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Amauri Gavião
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de janeiro de 2020.

DECRETO Nº 64.757, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Altera os dispositivos que especifica do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, e dá providências correlatas.

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos abaixo relacionados do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - do artigo 5º, o inciso VII, acrescentado pelo artigo 9º do Decreto nº 64.065, de 2 de janeiro de 2019;

“VII - manifestação do Comitê Gestor do Gasto Público instituído pelo Decreto nº 64.065, de 2 de janeiro de 2019, quando houver previsão de repasse de recursos financeiros em montante igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), excetuadas as celebrações resultantes de emendas ao projeto de lei orçamentária, impositivos ou não.”; (NR)

II - do artigo 8º, o § 2º:

“§ 2º - No caso de obras e serviços a serem executados pelos Municípios, deverão estes apresentar os documentos seguintes, firmados pelo respectivo Prefeito, que certificará, sob as penas da lei, sua veracidade:

1. projeto básico aprovado;

2. declaração de que o objeto não teve sua execução iniciada, nos termos do artigo 56 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.”; (NR)

III - do artigo 11, o § 2º, acrescentado pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 62.052, de 17 de junho de 2016, com a redação alterada pelo Decreto nº 63.369, de 27 de abril de 2018:

“§ 2º - Nos casos previstos no § 2º do artigo 8º deste decreto, a liberação dos recursos, considerado o valor total destes, observará o seguinte:

1. até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única, em seguida à expedição da ordem de serviço;

2. acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em até duas parcelas, transferindo-se a última após a aprovação da prestação de contas atinente à primeira e observado, no que couber, o item I deste parágrafo;

3. nos demais casos, em mais de duas parcelas, conforme estipular o respectivo instrumento, observados os itens I e 2 deste parágrafo.”; (NR)

IV - o artigo 16:

“Artigo 16 - Fica atribuída competência aos Secretários de Estado, ao Procurador-Geral do Estado e aos dirigentes máximos de Autarquias para, em suas respectivas esferas, autorizar a celebração de termo de reconhecimento e parcelamento, em até 48 (quarenta e oito) meses, de débito resultante da inexecução parcial ou total de convênio.”; (NR)

Artigo 17 - Fica acrescido o § 3º ao artigo 11 do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, com a seguinte redação:

“§ 3º - A prorrogação do prazo de vigência a que se refere a alínea “h” do item 3 do § 1º deste artigo abrange as hipóteses em que for ultrapassado o limite de 5 (cinco) anos (artigo 52, “caput”, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989).”;

Artigo 18 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o inciso III do artigo 5º do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013;

II - o Decreto nº 63.264, de 12 de março de 2018;

III - o Decreto nº 63.369, de 27 de abril de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de janeiro de 2020

RODRIGO GARCIA
Gustavo Diniz Junqueira
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Americo Célii Sakamoto
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho
Secretário da Cultura e Economia Criativa

Haroldo Corrêa Rocha
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary
Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes

Paulo Dimas Debellis Mascaretti
Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes
Secretaria de Desenvolvimento Social

Marcos Antonio Scarasatti Vinholi
Secretário de Desenvolvimento Regional

José Henrique Germann Ferreira
Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos
Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo
Secretário da Administração Penitenciária

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Aldo Rodrigues Ferreira
Secretário de Esportes

Vinicius Rene Lummerz Silva
Secretário de Turismo

Celia Camargo Leão Edelmuth
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Afonso Ernildo de Alencastro Massot
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Relações Internacionais

Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Amauri Gavião
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de janeiro de 2020.

DECRETO Nº 64.758, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Dá nova redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 57.314, de 8 de setembro de 2011, que institui, sob a coordenação do então denominado Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, o Programa Escola de Qualificação Profissional e dá providências correlatas.

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto nº 57.314, de 8 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 60.437, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Constitui requisito para inscrição nos cursos de que trata este decreto ter idade mínima de 18 (dezoito) anos. Parágrafo único - Será excluído do curso o participante que deixar de comparecer injustificadamente por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados.”; (NR)

Artigo 2º - Ficam acrescidos ao artigo 1º do Decreto nº 57.314, de 8 de setembro de 2011, os incisos VII e VIII, com a seguinte redação:

“VII - mecânica;

VIII - empreendedorismo.”

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de janeiro de 2020

RODRIGO GARCIA
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Amauri Gavião
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de janeiro de 2020.

DECRETO Nº 64.759, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Transfere, do Tribunal de Justiça para a Secretaria da Segurança Pública, a administração do imóvel que especifica.

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário.

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, do Tribunal de Justiça para a Secretaria da Segurança Pública, a administração do imóvel localizado na Avenida Dr. Ismael Alonso Y. Alonso, nº 2.301, Bairro São José, no Município de Franca, cadastrado no SGI sob o nº 35, conforme descrito e identificado nos autos do processo Proc.GS.01611/2019-5SP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação de unidades da Polícia Civil.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de janeiro de 2020

RODRIGO GARCIA
João Camilo Pires de Campos
Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Amauri Gavião
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de janeiro de 2020.

DECRETO Nº 64.760, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 9.600.000,00 (Nove milhões, seiscentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Governo, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de janeiro de 2020

RODRIGO GARCIA
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Amauri Gavião
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de janeiro de 2020.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GO	VALOR		
51000 SECRETARIA DE GOVERNO		9.600.000,00		
51004 FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - FUSSP		9.600.000,00		
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	01	9.600.000,00		
	01	9.600.000,00		
FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA		9.600.000,00		
		01	3	9.600.000,00
TOTAL		9.600.000,00		

REDUÇÃO					VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GO	VALOR					
51000 SECRETARIA DE GOVERNO		9.600.000,00					
51001 SECRETARIA DE GOVERNO		9.600.000,00					
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	9.600.000,00					
	01	9.600.000,00					
FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA		9.600.000,00					
		01	3	9.600.000,00			
TOTAL		9.600.000,00					

TABELA 3					VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORRECURSOS TESOURO EMOPÍRIOS							
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS					
LEI ART PAR INC ITEM							
17244 9º III	9.600.000,00	9.600.000,00		0,00			
TOTAL GERAL	9.600.000,00	9.600.000,00		0,00			

Atos do Governador

DECRETOS(S)

DECRETO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 24-1-2020

Nomeado, com fundamento nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 2º da Lei 452-74, e nos termos do art. 8º do Regulamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, aprovado pelo Dec. 5.376-74, alterado pelo Dec. 25.690-96, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Consultivo da mencionada Caixa Beneficente, para um mandato de 4 anos:

1 - Oficiais Superiores inativos da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

João Cláudio Valério, RG 3.501.745; Luiz Eduardo Pesce de Arruda, RG 9.754.804-2; Glaucio Silva de Carvalho, RG 15.138.061; Edson de Jesus Sardos, RG 9.435.880.

2 - Eleita pelos funcionários e servidores da Caixa Beneficente da Polícia Militar: Carla Daniela Passcoal, RG 23.456.345.

DECRETOS DO VICE-GOVERNADOR

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 24-1-2020

No processo SEDS-228-19, Vols. I ao III (SEDS-1.783-438-2019), sobre organização da sociedade civil: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Parecer 748-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, com o teor do recurso interposto por Indec - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural, CNPJ 07.959.987/0001-09, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos."

No Proc. Geral GS-7.872-2019-PMESP (SG-3.681.333-2019), sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo e das manifestações dos Secretários da Segurança Pública e da Fazenda e Planejamento, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias para a abertura de concursos públicos visando ao provimento de 5.605 cargos vagos associados relacionados, devendo ser verificada, por ocasião do provimento dos



STCAP2023029605DM



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000
Volume 125 • Número 79 • São Paulo, quinta-feira, 30 de abril de 2015 www.imprensaoficial.com.br

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.261, DE 29 DE ABRIL DE 2015

(Projeto de lei complementar nº 32/12, dos Deputados João Caramaz - PSDB, Beto Tricoli - PV, Orlando Bolçone - PSB, André do Prado - PR, Ed Thomas - PSB, Sebastião Santos - PRB, Itamar Borges - PMDB e Donistete Braga - PT)

Estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico e das providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A classificação de Municípios Turísticos, assim considerados as Estâncias e os Municípios de Interesse Turístico, far-se-á por lei estadual, observadas as condições e atendidos os requisitos mínimos estabelecidos nesta lei complementar.

Parágrafo único - Todas as Estâncias, independentemente da sua natureza ou vocação, serão classificadas por lei como Estâncias Turísticas.

CAPÍTULO II DAS ESTÂNCIAS TURÍSTICAS

Artigo 2º - São condições indispensáveis e cumulativas para a classificação de Município como Estância Turística:

I - ser destino turístico consolidado, determinante de um itinerário gerador de deslocamentos e estadas de longo permanente de visitantes;
II - possuir expressivos atrativos turísticos de uso público e caráter permanente, naturais, culturais ou artificiais, que identifique uma sua vocação voltada para algum ou alguns dos segmentos abaixo relacionados, sintetizados no Anexo I desta lei complementar:

- a) Turismo Social;
- b) Ecoturismo;
- c) Turismo Cultural;
- d) Turismo Religioso;
- e) Turismo de Estudos e de Intercâmbio;
- f) Turismo de Esportes;
- g) Turismo de Pesca;
- h) Turismo Náutico;
- i) Turismo de Aventura;
- j) Turismo de Sol e Praia;
- k) Turismo de Negócios e Eventos;
- l) Turismo Rural;
- m) Turismo de Saúde;

III - dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem, serviços de alimentação, serviços de informação e receptivo turísticos;

IV - dispor de infraestrutura de apoio turístico, como acesso adequado aos atrativos, serviços de transporte, de comunicação, de segurança e de atendimento médico emergencial, bem como sinalização indicativa de atrativos turísticos adequada aos padrões internacionais;

V - dispor de infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável, sistema de coleta e tratamento de efluentes sanitários e gestão de resíduos sólidos;

VI - ter um plano diretor de turismo, aprovado e revisado a cada 3 (três) anos;

VII - manter Conselho Municipal de Turismo devidamente constituído e atuante.

§ 1º - O Conselho Municipal de Turismo, de caráter deliberativo, deve ser constituído, no mínimo, por representantes das organizações da sociedade civil representativas dos setores de hospedagem, alimentação, comércio e receptivo turístico, além de representantes da administração municipal nas áreas de turismo, cultura, meio ambiente e educação.

§ 2º - Cada Conselho terá regimento próprio, com regras para a eleição de seu presidente e duração do respectivo mandato.

Artigo 3º - Somente poderão ser classificadas como Estâncias Turísticas os municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, observado o censo demográfico decenal do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, salvo aqueles assim classificados antes da publicação desta lei complementar.

CAPÍTULO III DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO

Artigo 4º - São condições indispensáveis e cumulativas para a classificação de Município como de Interesse Turístico:

I - ter potencial turístico;

II - dispor de serviço médico emergencial e, no mínimo, dos seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística;

III - dispor de infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos;

IV - possuir expressivos atrativos turísticos, plano diretor de turismo e Conselho Municipal de Turismo, nos mesmos termos previstos nos incisos II, VI e VII do artigo 2º desta lei complementar.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

SEÇÃO I

DOS PROJETOS DE CLASSIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Artigo 5º - O projeto de lei que objetiva a classificação de município como Estância Turística ou como de Interesse Turístico deverá ser apresentado por qualquer Deputado, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I - para classificação de Estâncias:

- a) estudo da demanda turística existente nos 2 (dois) anos anteriores à apresentação do projeto, a ser realizado pela Prefeitura Municipal em convênio com órgão público estadual, federal, instituição de ensino superior ou entidade especializada;
- b) inventário, subsidiado pelo Prefeito Municipal, dos atrativos turísticos do município, de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei complementar, com suas respectivas localizações e vias de acesso;
- c) inventário dos equipamentos e serviços turísticos, de que trata o inciso III do artigo 2º desta lei complementar;
- d) inventário da infraestrutura de apoio turístico de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei complementar;
- e) certidões emitidas pelos órgãos oficiais competentes para efeito de comprovação dos requisitos estabelecidos no inciso V do artigo 2º desta lei complementar;
- f) cópia do Plano Diretor Municipal de Turismo e atas das 6 (seis) últimas reuniões do Conselho Municipal de Turismo, devidamente registradas em cartório;

II - para classificação de Municípios de Interesse Turístico:

- a) estudo da demanda turística existente no ano anterior à apresentação do projeto, a ser realizado pela Prefeitura Municipal em convênio com órgão público estadual, federal, instituição de ensino superior ou entidade especializada;
- b) inventário, subsidiado pelo Prefeito Municipal, dos atrativos turísticos do município, de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei complementar, com suas respectivas localizações e vias de acesso;
- c) inventário, subsidiado pelo Prefeito Municipal, dos equipamentos e serviços turísticos, de que trata o inciso III do artigo 2º desta lei complementar, de que tratam os incisos II e III do artigo 4º desta lei complementar;
- d) cópia do Plano Diretor Municipal de Turismo e atas das 6 (seis) últimas reuniões do Conselho Municipal de Turismo, devidamente registradas em cartório;

§ 1º - A Comissão da Assembleia Legislativa incumbida de apreciar os projetos de lei de classificação de municípios como Estância Turística ou de Interesse Turístico encaminhará os documentos de que trata este artigo à Secretaria de Estado competente para os assuntos relacionados ao turismo, para sua manifestação quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta lei complementar.

§ 2º - Caberá à Secretaria de Estado competente para os assuntos relacionados ao turismo manifestar-se sobre cada projeto e, para efeito do disposto no artigo 6º desta lei complementar, elaborar o ranqueamento das Estâncias e dos Municípios de Interesse Turístico, com base nos requisitos estabelecidos nesta lei complementar, escalonados de acordo com a matriz de avaliação proposta em regulamento, para efeito de classificação de, no máximo, 70 (setenta) Estâncias e 140 (cento e quarenta) Municípios de Interesse Turístico, que serão habilitados a receber recursos do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, previsto no artigo 146 da Constituição do Estado.

SEÇÃO II

DO PROJETO DE LEI REVISIONAL DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Artigo 6º - O Poder Executivo deverá encaminhar à Assembleia Legislativa, a cada 3 (três) anos, projeto de Lei Revisional dos Municípios Turísticos, observados o ranqueamento das Estâncias Turísticas e dos Municípios de Interesse Turístico de que trata o § 2º do artigo 5º desta lei complementar e outras melhorias implementadas pelo município, como a Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas, cursos de capacitação profissional na área de turismo receptivo e condições de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Até 3 (três) Estâncias Turísticas que obtiverem menor pontuação no ranqueamento trienal poderão passar a ser classificadas como Municípios de Interesse Turístico.

§ 2º - Poderão ser classificados como Estância Turística os Municípios de Interesse Turístico melhor ranqueados que obtiverem pontuação superior à das Estâncias Turísticas de que trata o § 1º deste artigo, com base nos critérios abaixo relacionados:

- 1 - flúrio turístico permanente;
- 2 - atrativos turísticos;
- 3 - equipamentos e serviços turísticos.

§ 3º - Para efeito do disposto neste artigo, os municípios classificados por lei como Estância Turística e de Interesse Turístico deverão encaminhar à Secretaria de Estado competente para os assuntos relacionados ao turismo, até o dia 30 de abril do ano de apresentação do projeto de Lei Revisional, a documentação de que tratam os incisos I e II do artigo 5º desta lei complementar, respectivamente.

§ 4º - A não observância pelo município do disposto no § 3º deste artigo implicará a revogação da lei que dispõe sobre a sua classificação como Estância Turística ou como Município de Interesse Turístico, com a consequente perda da respectiva condição e dos auxílios, subvenções e demais benefícios dela decorrentes.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - Os municípios classificados por lei como Estâncias Balneárias, Hidrominerais, Climáticas e Turísticas passam a ser classificados como Estâncias Turísticas, sem prejuízo da utilização da terminologia anteriormente adotada, para efeito de divulgação dos seus principais atrativos, produtos e peculiaridades.

Artigo 8º - Esta lei complementar e suas disposições transitórias entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei nº 10.426, de 8 de dezembro de 1971, a Lei nº 1.457, de 11 de novembro de 1977, a Lei nº 1.563, de 28 de março de 1978, e o artigo 11 da Lei nº 6.470, de 15 de junho de 1989.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 9º - A partir da publicação desta lei complementar, serão arquivados todos os projetos de lei ainda não deliberados

pelo Plenário da Assembleia Legislativa que objetivem classificar municípios como Estâncias de qualquer natureza ou como de Interesse Turístico.

Artigo 2º - O primeiro projeto de Lei Revisional dos Municípios Turísticos deverá ser apresentado em até 3 (três) anos após a publicação desta lei complementar, período em que os municípios classificados como Estâncias, que não atenderem aos requisitos estabelecidos nesta lei complementar, deverão se adequar às suas exigências, à exceção do previsto no inciso V do artigo 2º desta lei complementar, sob pena de perderem a sua condição de estância.

§ 1º - Os municípios classificados como Estâncias que não atenderem ao requisito previsto no inciso V do artigo 2º desta lei complementar deverão aplicar parte dos recursos oriundos do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos de que trata o artigo 146 da Constituição do Estado em obras e serviços de infraestrutura básica, até que satisfazam as condições estabelecidas nesta lei complementar.

§ 2º - A comprovação do investimento previsto no § 1º deste artigo deverá ser encaminhada à Secretaria de Estado competente para os assuntos relacionados ao turismo, juntamente com a documentação de que trata o § 3º do artigo 6º desta lei complementar, como requisito indispensável para a sua classificação como Estância Turística.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 2015.

GERALDO ALCKMIN

Roberto Alves de Lucena

Secretário de Turismo

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I

SEGMENTAÇÃO DE TURISMO BASEADA NAS DEFINIÇÕES DO ORGÃO DE TURISMO NACIONAL

a) Turismo Social: é a forma de conduzir e praticar a atividade turística promovendo a igualdade de oportunidades, a equidade, a solidariedade e o exercício da cidadania na perspectiva da inclusão;

b) Ecoturismo: segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações;

c) Turismo Cultural: compreende as atividades turísticas relacionadas à vivência do conjunto de elementos significativos do patrimônio histórico e cultural e dos eventos culturais, valorizando e promovendo os bens materiais e imateriais da cultura;

d) Turismo Religioso: configura-se pelas atividades turísticas decorrentes da busca espiritual e da prática religiosa em espaços e decorentes relacionados às religiões institucionalizadas, independentemente da origem étnica ou do credo;

e) Turismo de Estudos e Intercâmbio: constitui-se da movimentação turística gerada por atividades e programas de aprendizagem e vivências para fins de qualificação, ampliação de conhecimento e de desenvolvimento pessoal e profissional;

f) Turismo de Esportes: compreende as atividades turísticas decorrentes da prática, envolvimento ou observação de modalidades esportivas;

g) Turismo de Pesca: compreende as atividades turísticas decorrentes da prática da pesca amadora;

h) Turismo Náutico: caracteriza-se pela utilização de embarcações náuticas com a finalidade da movimentação turística;

i) Turismo de Aventura: compreende os movimentos turísticos decorrentes da prática de atividades de aventura de caráter recreativo e não competitivo;

j) Turismo de Sol e Praia: constitui-se das atividades turísticas relacionadas à recreação, entretenimento ou descanso em praias;

k) Turismo de Negócios e Eventos: compreende o conjunto de atividades turísticas decorrentes dos encontros de interesse profissional, associativo, institucional, de caráter comercial, promocional, técnico, científico e social;

l) Turismo Rural: é o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade;

m) Turismo de Saúde: constitui-se das atividades turísticas decorrentes da utilização de meios e serviços para fins médicos, terapêuticos e estéticos.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de abril de 2015.

Decretos

DECRETO Nº 61.247, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Fixa prazos especiais para recolhimento do ICMS nas saídas de mercadorias decorrentes do evento que especifica e dá outras providências

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 59 da Lei 6.374, de 1º de março de 1989;

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para o recolhimento do ICMS incidente nas saídas de mercadorias, inclusive o relativo ao recolhimento do imposto devido por substituição tributária, decorrentes de negócios firmados durante a realização do evento APAS-2015 - 31º Congresso de Gestão e Feira Internacional de Negócios em Supermercados, a ser realizado no período de 4 a 7 de maio de 2015, no pavilhão de exposições do Expo Center Norte, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, observados os dias de vencimento dos prazos estabelecidos na legislação, especialmente os previstos no Anexo IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.480, de 30 de novembro de 2000, e no Decreto 59.967, de 17 de dezembro de 2013.

Artigo 2º - Para fruição do benefício de que trata este decreto deverão ser observadas as seguintes condições:

I - em relação aos negócios firmados durante o evento, deverá ser emitido pedido de fornecimento da mercadoria em 5 (cinco) vias, sendo que a 5ª via será entregue ao comprador e as demais, visitadas pelo fisco, terão a seguinte destinação:

- a) a 1ª via será mantida pelo vendedor;
- b) a 2ª será entregue ao fisco no local do evento;
- c) a 3ª via será anexada ao DANFE emitido para acompanhar a mercadoria no seu transporte;
- d) a 4ª via será entregue à APAS - Associação Paulista de Supermercados;

II - a saída efetiva das mercadorias comercializadas durante o evento deverá ocorrer até o dia 30 de junho de 2015;

III - na emissão da Nota Fiscal, deverá ser incluída no campo "Observações" a expressão: "Operação com base no Decreto ... (menção ao nº e a data deste decreto)."

IV - a Nota Fiscal referida no inciso III deverá ser lançada no livro de Registro de Saídas, indicando no campo "Observações" o número deste decreto;

V - o valor do imposto correspondente às Notas Fiscais emitidas em maio e junho de 2015, em decorrência do evento, deverá ser estomado no livro Registro de Auração do ICMS do respectivo mês, no código 008, e deverá ser debitado o mesmo valor no mês imediatamente seguinte, no código 002, informando-se esses lançamentos nas Guias de Informação e Auração do ICMS - GIAs correspondentes aos meses indicados, com expressão referida a este decreto.

Artigo 3º - A Secretaria da Fazenda manterá plantão fiscal durante o período do evento em recinto próprio do pavilhão de exposições, onde deverá ser apresentado o pedido de fornecimento de que trata o inciso I do artigo 2º para a aposição do visto fiscal.

Artigo 4º - A Associação Paulista de Supermercados - APAS deverá apresentar no Proto Fiscal 10 - Lapa/Santana da Delegacia Regional Tributária da Capital - DRTC-IL, no prazo de 5 (cinco) dias contados do término do evento, planilha eletrônica contendo a relação consolidada de todas as operações realizadas durante o evento, conforme modelo constante no Anexo Único.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 2015

GERALDO ALCKMIN

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcelo Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Marcio Luiz França Gomes

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de abril de 2015.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE OPERAÇÕES REALIZADAS DURANTE O EVENTO

CNPJ do emitente	IE do emitente	Nome empresarial do emitente	IV pedido	Data	CNPJ do adquirente	IE do adquirente	Nome empresarial do adquirente	UF do adquirente	Valor da Operação (R\$)





Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder Executivo seção I

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 132 • São Paulo, sábado, 16 de julho de 2016

www.imprensaoficial.com.br

Leis

LEI Nº 16.283, DE 15 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre o Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, de que tratam os §§ 2º, 3º e 4º do artigo 146 da Constituição do Estado, destina-se ao desenvolvimento de programas de melhoria e preservação ambiental, urbanização, serviços e equipamentos turísticos.

Parágrafo único - O Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos - FUMTUR vincula-se ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, que passa a ser denominado Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR, subordinado à Secretaria de Turismo, à qual incumbe prestar-lhe suporte técnico e administrativo.

Artigo 2º - Constituem receitas do Fundo: I - dotação orçamentária anual correspondente a 11% (onze por cento) da totalidade da arrecadação dos impostos municipais das Estâncias no exercício imediatamente anterior, limitada ao valor inicial da última dotação atualizada pela variação anual nominal das receitas dos impostos estaduais estimada na subseqüente proposta orçamentária;

II - créditos adicionais e suplementares que lhe sejam destinados;

III - auxílios, doações e contribuições de qualquer natureza;

IV - transferência de recursos, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público ou organismos privados nacionais e internacionais;

V - produto das operações de crédito e rendas provenientes da aplicação de seus recursos;

VI - outros recursos eventuais.

Artigo 3º - A utilização dos recursos do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos será feita de conformidade com as normas e competências dos sistemas de administração financeira e orçamentária do Estado.

Parágrafo único - Vetado.

Artigo 4º - A aplicação dos recursos financeiros do FUMTUR dependerá de aprovação do Conselho de Orientação e Controle - COC, ao qual incumbem as atividades de planejamento, supervisão e controle da distribuição e utilização dos recursos financeiros do Fundo.

§ 1º - O COC será composto por 9 (nove) membros efetivos, nomeados pelo Governador, na seguinte conformidade:

1 - 1 (um) de sua livre escolha;

2 - 1 (um) indicado pela Secretaria de Planejamento e Gestão;

3 - 1 (um) indicado pela Secretaria da Fazenda;

4 - 1 (um) indicado pela Secretaria de Turismo;

5 - 2 (dois) indicados pelo Conselho Estadual de Turismo;

6 - 3 (três) indicados pela entidade representativa dos Municípios Turísticos, sendo 2 (dois) Prefeitos de Estância e 1 (um) Prefeito de Município de Interesse Turístico, por meio de lista sêxtupla.

§ 2º - Os membros do COC serão nomeados para o período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

§ 3º - As funções dos membros do COC, considerados como serviço público relevante, não serão remuneradas.

§ 4º - O funcionamento e as demais normas de administração do COC serão fixados em regulamento.

Artigo 5º - Os recursos do FUMTUR destinam-se a, no máximo, 70 (setenta) Estâncias Turísticas e 140 (cento e quarenta) Municípios de Interesse Turístico, que atendam às condições estabelecidas em lei complementar, observados os seguintes critérios:

I - 80% (oitenta por cento) destinados às Estâncias, sendo:

a) 50% (cinquenta por cento) distribuídos de forma igualitária entre todas as Estâncias;

b) 50% (cinquenta por cento) distribuídos proporcionalmente, segundo o percentual de formação da receita proveniente da arrecadação dos impostos municipais das Estâncias;

II - 20% (vinte por cento) destinados aos Municípios de Interesse Turístico na proporção de 1/140 (um cento e quarenta avos) para cada Município.

Parágrafo único - As despesas referentes ao apoio e acompanhamento técnico e contábil dos convênios, inclusive com visitações técnicas, elaboração de relatórios de medição e prestação de contas, não podem ser superiores a 4% (quatro por cento) da receita anual do FUMTUR.

Artigo 6º - Os pleitos dos Municípios Turísticos deverão ser submetidos à aprovação do COC, devidamente instruídos com a manifestação dos respectivos Conselhos Municipais de Turismo, conforme regulamento.

Artigo 7º - A transferência dos recursos será formalizada mediante convênios específicos, celebrados entre o Estado e os Municípios Turísticos.

Parágrafo único - A transferência de novos recursos aos Municípios Turísticos fica condicionada à prestação de contas dos recursos recebidos e à comprovação das obrigações assumidas.

Artigo 8º - As Estâncias que não dispõem de infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes deverão aplicar parte dos recursos do FUMTUR em obras e serviços que promovam as melhorias necessárias para o abastecimento de água potável, sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários e gestão de resíduos sólidos.

Artigo 9º - O Programa Anual de Trabalho do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos - PAT-FUMTUR, abrangendo plano de transferências e de aplicação de recursos financeiros, será submetido pelo COC, por meio da Secretaria de Turismo, à aprovação do Governador.

Parágrafo único - O PAT-FUMTUR deverá considerar as diretrizes dos Planos de Turismo Estadual, Regional e Municipais, quando houver.

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, a partir de 1º de janeiro de 2017, o remanejamento dos saldos orçamentários disponíveis no Fundo de Melhoria das Estâncias para o FUMTUR, para atender aos compromissos decorrentes dos convênios celebrados com as Estâncias Turísticas antes da vigência desta lei.

Artigo 11 - Fica revogada a Lei nº 7.862, de 1º de junho de 1992, com suas modificações posteriores.

Artigo 12 - Esta lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao da data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 2016.

GERALDO ALCKMIN
Romildo de Pinho Campello
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos
Secretário da Fazenda
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 15 de julho de 2016.

Veto Parcial a Projeto de Lei

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 1.369, DE 2015

São Paulo, 15 de julho de 2016

Senhor Presidente
Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, as razões de veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.369, de 2015, aprovado por essa nobre Assembleia, conforme autógrafo nº 51.64.

De minha iniciativa, a proposutura tem por escopo dispor sobre o Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos.

O texto por mim encaminhado sofreu modificações provenientes da aprovação da Emenda Adjetiva Substitutiva nº 6, oferecida por ilustres representantes dessa Casa Legislativa.

Em que pese, todavia, o apreço que sempre dispensei às judiciosas intervenções desse Parlamento, buscando aprimorar as propostas oriundas do Poder Executivo, não posso acolher integralmente as aludidas alterações, fazendo recair o veto sobre o parágrafo único acrescido ao artigo 3º.

Referido dispositivo estabelece que os recursos do Fundo previstos na Lei Orçamentária do Estado serão transferidos para as Estâncias e para os Municípios de Interesse Turístico durante o respectivo exercício orçamentário.

As Secretarias da Fazenda e de Planejamento e Gestão, ao se manifestarem de forma contrária ao acréscimo impugnado, apontaram sua incompatibilidade com a sistemática estabelecida no projeto como um todo e, em especial, com o disposto no artigo 7º.

Com efeito, nos termos da proposutura, os pleitos dos Municípios Turísticos deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Orientação e Controle - COC, instruídos com manifestação dos Conselhos Municipais respectivos, e a aplicação dos recursos financeiros do Fundo dependerá de aprovação do COC (artigos 4º e 6º). Após essas fases, a transferência dos recursos aos Municípios Turísticos será formalizada mediante a celebração de convênios específicos (artigo 7º, "caput").

Essa estrutura, composta de etapas que antecedem ao repasse, não se coaduna com a pretendida transferência de recursos no mesmo exercício financeiro.

Expostas as razões que me induzem a vetar, parcialmente, o Projeto de Lei nº 1.369, de 2015, e fazendo-as publicar no Diário Oficial, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 28 da Constituição do Estado, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa Casa de Leis.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Geraldo Alckmin
GOVERNADOR DO ESTADO
A Sua Excelência o Senhor Deputado Fernando Capez,
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 15 de julho de 2016.

Decretos

DECRETO Nº 62.093, DE 11 DE JULHO DE 2016

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Ribeirão Preto, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto: Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Ribeirão Preto, um imóvel com área total de 4.342,91m² (quatro mil, trezentos e quarenta e dois metros quadrados, e novecenta e um decímetros quadrados), constituído pelo terreno

urbano que abriga atualmente a Escola Estadual "Cônego Barros", localizado na Avenida Doutor Francisco Junqueira, nº 726, Centro, naquele município, objeto da Lei municipal nº 75, de 18 de dezembro de 1948, alterada pela Lei municipal nº 201, de 25 de junho de 1951, conforme descrito e identificado nos autos do processo nº GDCC-18810-689628/2010-PGE (CC-75.919/2016).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destina-se à Escola Estadual "Cônego Barros", da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 2016

GERALDO ALCKMIN
José Renato Nalini
Secretário da Educação
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de julho de 2016.

DECRETO Nº 62.106, DE 15 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre o Sistema de Acompanhamento Legislativo Estadual - SIALE, instituído pelo Decreto nº 47.807, de 5 de maio de 2003, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto: Artigo 1º - O Sistema de Acompanhamento Legislativo Estadual - SIALE instituído pelo Decreto nº 47.807, de 5 de maio de 2003, passa a ser regido pelas disposições deste decreto.

Artigo 2º - O Sistema de Acompanhamento Legislativo Estadual - SIALE tem por objetivos:

I - atender às necessidades de assessoramento ao Governador do Estado quanto às atividades do Poder Legislativo relativas a matérias e proposições de interesse do Poder Executivo;

II - coordenar o fluxo de informações e mensagens do Poder Executivo ao Poder Legislativo, tendo em vista os objetivos gerais e a uniformidade das ações do Governo sobre matéria legislativa;

III - acompanhar as proposições em tramitação na Assembleia Legislativa;

IV - diligenciar quanto ao atendimento de requerimentos de informação, indicações, consultas e outras solicitações formuladas pelos membros do Poder Legislativo ao Poder Executivo.

Artigo 3º - As ações do Sistema de Acompanhamento Legislativo Estadual - SIALE serão orientadas e coordenadas pela Casa Civil, do Gabinete do Governador.

Artigo 4º - Os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado designarão um de seus assessores para providenciar a prestação das informações de que trata este decreto, pertinentes às respectivas Pastas ou às entidades a elas vinculadas, observados os seguintes prazos:

I - projetos de leis apresentados por Parlamentares, 10 (dez) dias;

II - emendas e pareceres de Comissões Técnicas, 5 (cinco) dias;

III - autógrafos, 5 (cinco) dias;

IV - requerimentos, 15 (quinze) dias;

V - indicações, 15 (quinze) dias;

VI - solicitações de Deputados Federais e Senadores, 10 (dez) dias.

Artigo 5º - Será dado conhecimento à Casa Civil, do Gabinete do Governador, das designações de que trata este artigo e de suas alterações, imediatamente após a publicação de cada uma.

§ 2º - Os prazos fixados por este artigo serão contados a partir da data do protocolamento do processo ou expediente na Secretaria de Estado ou na Procuradoria Geral do Estado.

§ 3º - O dirigente da Assessoria Técnica da Casa Civil, do Gabinete do Governador, poderá, em situações específicas, não previstas neste artigo, fixar os respectivos prazos nos processos ou expedientes a serem encaminhados para prestação de informações.

§ 4º - Aprovadas pelo Titular da Pasta, as informações, que deverão ser conclusivas quanto ao mérito, serão transmitidas à Assessoria Técnica da Casa Civil, do Gabinete do Governador.

§ 5º - Sem prejuízo da competência da Assessoria Técnica da Casa Civil, do Gabinete do Governador, a Assessoria Técnica - Legislativa, na condição de órgão integrante da Procuradoria Geral do Estado incumbido do assessoramento jurídico ao exercício das funções legislativas e normativas que a Constituição do Estado outorga ao Governador, poderá, quando necessário, encaminhar solicitações adicionais ou complementares, bem como reiterações e alertas quanto à observância dos prazos estabelecidos.

Artigo 6º - Os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado encaminharão, mensalmente, à Casa Civil, do Gabinete do Governador, relatório circunstanciado das audiências concedidas aos parlamentares no âmbito das respectivas Pastas e das entidades a elas vinculadas.

Artigo 7º - O artigo 4º do Decreto nº 51.704, de 26 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Os Requerimentos de Informação da Assembleia Legislativa do Estado, respondidos pelas áreas competentes da Administração Estadual, deverão ser encaminhados à Assessoria Técnica da Casa Civil, do Gabinete do Governador, acompanhados necessariamente da manifestação conclusiva do Titular da Pasta a que os órgãos informantes estejam subordinados, nos termos do § 4º do artigo 4º do Decreto nº 61.106, de 15 de julho de 2016." (NR)

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 2º a 5º do Decreto nº 47.807, de 5 de maio de 2003.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 2016

GERALDO ALCKMIN
Rubens Naman Rizek Junior
Secretário-Adjunto, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Claudio Valverde Santos
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Jose Roberto Neffa Sadek
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura

Jose Renato Nalini
Secretário da Educação

Monica Ferreira do Amaral Porto
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos

Renato Villela
Secretário da Fazenda

Nelson Luiz Baeza Neves Filho
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação

Alberto José Macedo Filho
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes

Márcio Fernando Elias Rosa
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Patricia Faga Iglesias Lemos
Secretária do Meio Ambiente

Antonio Floriano Pereira Pesaro
Secretário de Desenvolvimento Social

Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão

David Everson Lip
Secretário da Saúde

Magno Alves Barbosa Filho
Secretário da Segurança Pública

Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária

Cleodildo Pellissoni
Secretário dos Transportes Metropolitanos

José Luiz Ribeiro
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Paulo Gustavo Maiurino
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

João Carlos de Souza Menezes
Secretário de Energia e Mineração

Romildo de Pinho Campello
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo

Lizamar Rizzo Battistella
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de julho de 2016.

DECRETO Nº 62.107, DE 15 DE JULHO DE 2016

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante comodato, do Jockey Club de São Paulo, o terreno que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreto: Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante comodato por prazo indeterminado, do Jockey Club de São Paulo, um terreno localizado na Praça Ovidio Pacheco e Silva, s/nº, esquina e com frente para as Ruas Libero Badaró, José Bonifácio e Largo São Francisco, Centro, Capital, com 1.168,00m² (um mil, cento e sessenta e oito metros quadrados), cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo como contribuinte nº 005.009.008-6, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SSP-GS-264/2016 (CC-67.052/16).

Parágrafo único - O terreno de que trata este decreto será utilizado como estacionamento da sede da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - O comodato de que trata este decreto, será efetivado por meio de termo a ser lavrado na unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pelo comodante.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 2016

GERALDO ALCKMIN
Magno Alves Barbosa Filho
Secretário da Segurança Pública

Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de julho de 2016.

DECRETO Nº 62.108, DE 15 DE JULHO DE 2016

Autoriza a Fazenda do Estado a instituir serviço administrativo de passagem a título oneroso e por prazo indeterminado, em favor da Companhia Piratininga de Força e Luz - CPL, em imóvel que especifica, situado no Município de Aracajuana

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreto: Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a instituir serviço administrativo de passagem, a título oneroso e por prazo indeterminado, em favor da Companhia Piratininga de



STCAP2023029605DM



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 206 • São Paulo, quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Poder Executivo
seção I



Sua conexão com o futuro.

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.173, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a disciplina acerca da celebração de convênios, no âmbito da Administração direta e autárquica, e sobre a instrução dos processos respectivos.

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 47, incisos II e III, da Constituição do Estado,

Decreto:
Artigo 1º - Os convênios a serem celebrados pelo Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Estado, da Procuradoria Geral do Estado ou dos órgãos vinculados diretamente ao Governador, e pelas autarquias dependem de prévia autorização governamental, exceto quando o respectivo instrumento:
I - seja subscrito pelo Chefe do Poder Executivo;
II - não estipule transferência de recursos por parte do Estado;
III - estipule transferência de recursos decorrentes de emendas impostas ao projeto de lei orçamentária.

§ 1º - A celebração de convênios de que resultem para o Estado encargos não previstos na lei orçamentária depende de prévia autorização ou de aprovação da Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 20, inciso XIX, da Constituição do Estado.

§ 2º - Nas hipóteses de que tratam os incisos II e III deste artigo, fica atribuída competência ao respectivo Secretário de Estado, ao Procurador Geral do Estado ou ao dirigente máximo da autarquia para a outorga da autorização.

§ 3º - O disposto neste decreto não se aplica às parcerias com organizações da sociedade civil a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Artigo 2º - Nos convênios a serem celebrados com a União, por intermédio dos Ministérios do Poder Executivo, ou com entidades estrangeiras, a representação do Estado se fará pelo Governador, nos termos do artigo 47, inciso I, da Constituição do Estado.

Artigo 3º - Independente de autorização governamental a celebração de:
I - protocolos de intenção, assim entendidos os ajustes destituídos de conteúdo obrigacional, preparatórios da celebração de convênios;
II - termos de cooperação, assim entendidos os ajustes que instrumentalizam colaboração institucional, de natureza administrativa, entre:

- a) Secretarias de Estado ou a Procuradoria Geral do Estado; b) o Poder Executivo e os demais Poderes do Estado ou órgãos autônomos.

Parágrafo único - O Estado será representado pelo Governador nos ajustes a que alude o "caput" deste artigo, na seguinte conformidade:

I - nos previstos pelo inciso I, caso sejam celebrados com a União, por intermédio dos Ministérios do Poder Executivo, ou com os demais Poderes do Estado ou órgãos autônomos;
2. nos previstos pela alínea "b" do inciso II.

Artigo 4º - Os processos objetivando a formalização de convênios deverão ser instruídos com os seguintes elementos:

- 1 - parecer da Consultoria Jurídica que serve à Secretaria de Estado proponente ou, quando for o caso, do órgão jurídico da autarquia, contendo, no mínimo, aprovação da minuta do instrumento de ajuste e demonstração da inserção de seu objeto no respectivo campo de atuação funcional;
II - plano de trabalho aprovado pelo Titular da Pasta ou pelo dirigente máximo da autarquia, demonstrando a conveniência e oportunidade da celebração e contendo, no que couber, as seguintes informações mínimas:
a) identificação do objeto a ser executado;
b) metas a serem atingidas;
c) etapas ou fases de execução;
d) plano de aplicação dos recursos financeiros;
e) cronograma de desembolso;
f) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
g) comprovação de que o participante destinatário de recursos estaduais dispõe de recursos próprios para complementar a execução de obra ou serviço de engenharia, quando for o caso;
III - nota de reserva correspondente aos recursos orçamentários necessários à execução do objeto do convênio no exercício de sua celebração;

IV - prova de inexistência de débito para com o sistema de contabilidade social, o fundo de garantia por tempo de serviço e a Fazenda do Estado de São Paulo, observado, quanto a esta, o disposto na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

Parágrafo único - Quando necessária a autorização governamental, os processos deverão ser remetidos à Assessoria Técnica do Governador, da Secretaria de Governo, com estrita observância do Decreto nº 51.704, de 26 de março de 2007.

Artigo 5º - A celebração de convênio com entidade ou Estado estrangeiros deverá ser precedida de consulta à União, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, quando dispuserem sobre as matérias de que tratam os artigos 49, inciso I, e 52, inciso V, da Constituição da República, passando-se o Estado de São Paulo nos estritos termos de que lhe vier a ser estabelecido por esse ente.

Parágrafo único - Não se verificando a hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a celebração de convênio com entidade ou Estado estrangeiros será objeto de comunicação à União, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em respectivo instrumento.

Artigo 6º - Na hipótese de convênios com entidades estrangeiras ou com personalidade de direito privado, os processos administrativos deverão também ser instruídos com documentação hábil à comprovação da respectiva existência no plano jurídico e dos poderes de seus representantes, bem como da inserção das atividades previstas no ajuste no objeto das entidades signatárias.

Parágrafo único - Se for o caso, a entidade participante fará prova igualmente de estar autorizada ao exercício, no território nacional, da atividade que constitui seu objeto.

Artigo 7º - As propostas de celebração de convênios com Municípios paulistas, subscritas pelos respectivos Prefeitos, a par da instrução a que alude o artigo 4º deste decreto, deverão fazer prova de:

- I - estar a celebração conforme a Lei Orgânica local;
II - encontrar-se o Chefe do Poder Executivo municipal no exercício do cargo e com mandato em plena vigência;
III - não estar o Município impedido de receber auxílios ou subvenções estaduais em virtude de decisão do Tribunal de Contas do Estado;

IV - aplicação do percentual mínimo, constitucionalmente exigido, da receita municipal resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - entrega da prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas;

VI - não incorrer o Município nas vedações dos artigos 11, parágrafo único, 23, § 3º, inciso I, e 4º, 25, § 1º, inciso IV, 31, §§ 2º e 5º, 51, § 2º, 52, § 2º, 55, § 3º e 70, parágrafo único, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 25, § 3º, 63, inciso II, alínea "b", 65, inciso I e 66, todos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - O documento comprobatório referente aos incisos I a IV e VI deste artigo poderá consistir em declarações firmadas por autoridade municipal competente, sob as penas da lei.

§ 2º - No caso de obras e serviços a serem executados pelos Municípios, deverão estes apresentar os documentos seguintes, firmados pelo respectivo Prefeito, que certificará, sob as penas da lei, sua veracidade:

- 1. projeto básico aprovado;
2. declaração de que o objeto não teve sua execução iniciada, nos termos do artigo 35 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

Artigo 8º - Os documentos a que aludem o inciso IV do artigo 4º, e os incisos I a VI, do artigo 7º, deste decreto, poderão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade do Município para Celebrar Convênios - CRMC, instituído pelo Decreto nº 52.479, de 14 de dezembro de 2007.

Artigo 9º - Não será exigida a comprovação:
I - a que aludem os incisos III e IV do artigo 4º, e os incisos III a VI, do artigo 7º, deste decreto, para a celebração de convênio que não estipule transferência de recursos por parte do Estado;

II - a que aludem o inciso IV do artigo 4º, e os incisos III a VI do artigo 7º deste decreto, para a celebração de convênio que estipule a transferência de recursos do Estado a Município paulista, destinada a ações de educação, saúde e assistência social.

Artigo 10 - Os instrumentos de convênio deverão ser minuídos nos órgãos ou nas entidades de origem e vazados em linguagem técnica adequada, observando, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 863, de 29 de dezembro de 1999.

§ 1º - Os instrumentos referidos neste artigo terão a seguinte estrutura formal:

- 1. ementa, com indicação dos parâmetros e síntese do objeto;
2. preâmbulo, indicando os partícipes e sua qualificação jurídica, seus representantes legais, a autorização governamental, inclusive a de âmbito municipal, quando couber;
3. corpo clausulado, contendo cláusulas necessárias que, atendidas as peculiaridades da espécie, disponham sobre:
a) objeto, descrito com precisão e clareza, o qual deverá situar no campo legal de atuação dos partícipes;
b) obrigações comuns e específicas dos partícipes;
c) regime de execução, se não compreendido na cláusula referida na alínea "b" deste item;
d) valor da avença e crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa decorrente, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
e) modo de liberação dos recursos financeiros, observado o disposto no § 2º deste artigo;
f) viabilidade de suplementação de recursos, quando pertinente;

g) prazo de vigência, não superior a 5 (cinco) anos, exceto se, em razão da natureza do objeto, prazo maior se impuser, contado sempre da data da assinatura do instrumento;
h) possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, quando for o caso, limitada a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, mediante prévia autorização do Secretário de Estado, do Procurador Geral do Estado ou do dirigente máximo de autarquia respectivo;

- i) responsabilidades dos partícipes;
j) modo de denúncia e de rescisão;
k) indicação dos representantes dos partícipes encarregados do controle e fiscalização da execução;
l) forma de prestação de contas, independentemente da que for devida no âmbito de Contas do Estado;

m) eleição do foro da Capital do Estado para dirimir os conflitos decorrentes da execução do convênio, salvo nas hipóteses em que o outro partícipe seja a União, outro Estado-membro ou o Distrito Federal, bem como as respectivas entidades da Administração indireta.

§ 2º - Nos casos previstos no § 2º do artigo 7º deste decreto, a liberação dos recursos, considerado o valor total deste, observará o seguinte:

- 1. até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única;

2. entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em 2 (duas) parcelas igualmente divididas;

3. entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de 30% (trinta por cento);

4. acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em parcelas sucessivas, conforme estipular o respectivo instrumento, sendo a primeira de 30% (trinta por cento).

§ 3º - A prorrogação do prazo de vigência a que se refere a alínea "h" do item 3 do § 1º deste artigo abrange as hipóteses em que for ultrapassado o limite de 5 (cinco) anos.

Artigo 11 - É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos convênios de que trata este decreto, bem como às suas alterações.

Artigo 12 - Na hipótese de convênio estipulando a transferência de recursos, uma vez assinado o instrumento, a Secretaria de Estado, a Procuradoria Geral do Estado ou a autarquia respectiva darão ciência à Assembleia Legislativa.

Artigo 13 - O disposto neste decreto não impede a outorga de autorização governamental genérica no que concerne à celebração de convênios, com estipulação de transferência de recursos, de objeto assemelhado ou vinculados à execução de determinado programa, mediante ato regulamentar que aprove o instrumento-padrão das avenças e estipule as demais condições para sua formalização.

Parágrafo único - As disposições deste decreto, em especial os artigos 4º, 7º e 10, aplicam-se à celebração de convênios fundada em instrumentos-padrão, nos termos do "caput" deste artigo.

Artigo 14 - A celebração, em ano em que se realizar eleição, de convênios que estipulem a transferência de recursos por parte do Estado observará a vedação a que alude o artigo 73, inciso VI, alínea "a", da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Artigo 15 - Fica atribuída competência aos Secretários de Estado, ao Procurador Geral do Estado e aos dirigentes máximos de autarquias para, em suas respectivas esferas, autorizar a celebração de termo de reconhecimento e parcelamento, em até 48 (quarenta e oito) meses, de débito resultante da inexecução parcial ou total de convênio.

§ 1º - A celebração do termo a que alude o "caput" deste artigo fica condicionada:

I - ao prévio registro, em conta do passivo nos demonstrativos contábeis do Município, do valor total objeto de parcelamento;

2. a declaração, firmada pelo respectivo Prefeito, sob as penas da lei, acompanhada de demonstrativos ou informações contábeis detalhadas, de que o ajuste não implica aumento da dívida consolidada líquida do Município, assim entendida a dívida consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

§ 2º - A Secretaria da Fazenda e Planejamento se pronunciará, em cada caso concreto, acerca do atendimento ao disposto no § 1º deste artigo.

Artigo 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

- I - o Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013;
II - o Decreto nº 60.868, de 29 de outubro de 2014;
III - o Decreto nº 60.909, de 21 de novembro de 2014;
IV - o artigo 19 do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016;
V - o Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016;
VI - o inciso X do artigo 2º do Decreto nº 64.065 de 2 de janeiro de 2019;

VII - o Decreto nº 64.757, de 24 de janeiro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 2021.

RODRIGO GARCIA
Amauri Gavião

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Francisco Matturo
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Marina Amadeu Batista Bragança
Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo
Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura e Economia Criativa

Rosseli Soares da Silva
Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary
Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania

Luiz Ricardo Santoro
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura e Economia Criativa

Rosseli Soares da Silva
Secretária de Educação

Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary
Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania

Luiz Ricardo Santoro
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes
Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi
Secretário de Desenvolvimento Regional

Jeancarlo Gorinchteyn
Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos
Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo
Secretário da Administração Penitenciária

Paulo José Galli
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Aildo Rodrigues Ferreira
Secretário de Esportes

Guilherme de Miranda Clementino
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo e Viagens

Celia Camargo Leão Edelmutth
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Afonso Emílio de Alencastro Massot
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Relações Internacionais

Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão

Rodrigo Maia
Secretário de Projetos e Ações Estratégicas

Cauê Macris
Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de outubro de 2021.

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados do artigo 3º do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o "caput";

II - o "caput" do § 1º;

III - o § 2º;

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo:

1. não impede a outorga de autorização genérica, no que concerne à celebração de parcerias de objeto assemelhado ou vinculados à execução de determinado programa, mediante decreto que aprove o instrumento-padrão das avenças e estipule as demais condições para sua formalização;

2. não se aplica às parcerias que estipulem transferência de recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, celebradas com fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. (NR)

Artigo 2º - Fica acrescentado ao Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, o artigo 3º-A, com a seguinte redação:

"Artigo 3º-A - A autorização a que alude o artigo 3º deste decreto fica atribuída ao Secretário de Governo."

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 2021.

RODRIGO GARCIA
Amauri Gavião

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Francisco Matturo
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Marina Amadeu Batista Bragança
Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo
Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura e Economia Criativa

Rosseli Soares da Silva
Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary
Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania

Luiz Ricardo Santoro
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura e Economia Criativa

Rosseli Soares da Silva
Secretária de Educação

Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary
Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania

Luiz Ricardo Santoro
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes
Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi
Secretário de Desenvolvimento Regional

Jeancarlo Gorinchteyn
Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos
Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo
Secretário da Administração Penitenciária

Paulo José Galli
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Aildo Rodrigues Ferreira
Secretário de Esportes

Guilherme de Miranda Clementino
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo e Viagens

Celia Camargo Leão Edelmutth
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Assinado com senha por: ALYSSON VINICIUS PAIXÃO DE ALMEIDA - 09/11/2023 às 10:38:53
Documento Nº: 2274476A2745840 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2274476A2745840>



STCAP2023029605DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023003893DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Plano de trabalho a folha 68 à 70 correspondente ao documento STDES2023003893DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 17 de NOVEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 17/11/2023 às 13:19:07
Documento N°: 2303548A2784175 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2303548A2784175>



STDES2023003893DM



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Rua Edgard Bonini, 492 | 19960-000 | CAMPOS NOVOS PAULISTA (SP)
www.camposnovospaulista.sp.gov.br | turismo@camposnovospaulista.sp.gov.br | (14) 3476-1144 / 3476-1137

DIRETORIA DE TURISMO

Ofício ao Secretário

Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista aos 10 de Novembro de 2023.

Ofício nº96/ 2023.

Excelentíssimo Senhor Secretário:

Em obediência às instruções da Secretaria de Turismo / Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação, a documentação abaixo relacionada necessária à celebração do REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL DADETUR – 2023

- Documentação de aprovação no Conselho de Turismo Municipal devidamente registrada em cartório;
- Declaração de reserva de recursos por parte do município;
- Portaria com a designação do gestor contábil e do responsável técnico;
- Declaração de vigência da portaria de designação do gestor contábil e do responsável técnico. (quando for o caso)
- ART(s) / RRT(s) (Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica) – (fiscalização, orçamento projeto e atendimento à acessibilidade);
- Comprovação CRC em vigência;
- Declaração de acessibilidade;
- Declaração de regime de execução da obra;
- Plano de Trabalho;
- Projeto Completo da obra;
- Memorial Descritivo;
- Orçamento detalhado da obra;
- Memória de Cálculo dos Serviços Propostos
- Tabela 03 (três) Orçamentos de Mercado – quando for o caso
- Tabela de ruas – quando for o caso
- Cronograma físico-financeiro;

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA



STCAP2023031385DM



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Rua Edgard Bonini, 492 | 19960-000 | CAMPOS NOVOS PAULISTA (SP)
www.camposnovospaulista.sp.gov.br | turismo@camposnovospaulista.sp.gov.br | (14) 3476-1144 / 3476-1137

DIRETORIA DE TURISMO

- Planta do município com localização da obra, indicando os pontos turísticos;

- Fotos dos locais onde serão implantados os serviços e obras do objeto do convênio, com identificação da posição indicada em planta;

- Cópia autenticada da escritura do imóvel comprovando ser de propriedade municipal, bem como a certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis;

- Declaração de Domínio Público, vinculado a título de propriedade;

- Outros documentos (GETESB, DAEE, CONDEPHAAT, DEPRN, DNIT, DER, IPHAN, CONCESSIONÁRIAS LOCAIS etc.), devidamente dentro da validade;

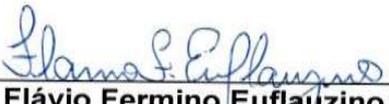
- Declaração de Patrimônio Tombado;

- CD contendo o projeto DWG e planilha orçamentária EXCEL

- Termo de Ciência e de Notificação – Repasses a Órgãos públicos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Flávio Fermio Euflauzino
- Prefeito -

À
Sua Excelência
Roberto de Lucena
Secretário de Turismo do Estado de São Paulo
SÃO PAULO - SP

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 10/11/2023 às 20:43:19
Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 10/11/2023 às 14:10:34
Documento N°: 2285863A2761463 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2285863A2761463>



STCAP2023031385DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023003889DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Planilha de demonstrativo BDI a folha 73 correspondente ao documento STDES2023003889DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 17 de NOVEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 17/11/2023 às 11:59:15
Documento N°: 2303231A2783759 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2303231A2783759>



STDES2023003889DM



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUÇÃO DO OBJETO

OBJETO: REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o objeto do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo não teve sua execução iniciada, nos termos do artigo 56 da Lei 6544, de 22 de novembro de 1989 e conforme estabelecido no Decreto Nº 66.173, de 26 de Outubro de 2021.

O referido é verdade e dou fê.

Campos Novos Paulista, 10 de Outubro de 2023.


FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
PREFEITO MUNICIPAL



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 10/11/2023 às 20:43:14
Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 10/11/2023 às 15:41:29
Documento Nº: 2285863A2761448 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2285863A2761448>



STCAP2023031794DM



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Rua Edgard Bonini, 492 | 19960-000 | CAMPOS NOVOS PAULISTA (SP)
www.camposnovospaulista.sp.gov.br | turismo@camposnovospaulista.sp.gov.br | (14) 3476-1144 / 3476-1137

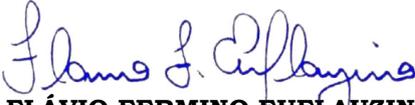
DIRETORIA DE TURISMO

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

OBJETO: REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

Declaro ser de responsabilidade do município o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT – NBR 9050 **de setembro de 1994 e suas alterações**, e na legislação específica, em especial **a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015, a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e o Decreto nº. 5.296/2004**, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins.

Campos Novos Paulista, 10 de Novembro de 2023.


FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO
PREFEITO MUNICIPAL


MATHEUS EDUARDO NUNES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5069251362
ART N° 28027230231779853

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 10/11/2023 às 20:43:14
Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 10/11/2023 às 15:40:45
Documento N°: 2285863A2761449 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2285863A2761449>



STCAP2023031790DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023003895DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Memorial descritivo a folha 76 à 94 correspondente ao documento STDES2023003895DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 17 de NOVEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 17/11/2023 às 13:21:54
Documento N°: 2303559A2784185 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2303559A2784185>



STDES2023003895DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023003894DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Memória de cálculo a folha 95 à 97 correspondente ao documento STDES2023003894DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 17 de NOVEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 17/11/2023 às 13:21:22
Documento N°: 2303555A2784181 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2303555A2784181>



STDES2023003894DM



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2023/133030

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	SANTANA JANDRA FERREIRA
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP132115/O-5
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	711.375.568-20

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 10/11/2023 às 13:23:10

Válido até: 08/02/2024

Código de Controle: 8548.5888.1225.1488

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 10/11/2023 às 20:43:15
Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 10/11/2023 às 14:14:13
Documento Nº: 2285863A2761452 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2285863A2761452>



STCAP2023031392DM



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230231779853

1. Responsável Técnico

MATHEUS EDUARDO NUNES

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2620422302**

Registro: **5069251362-SP**

Empresa Contratada: **REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO - ME**

Registro: **2081380-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**

CPF/CNPJ: **46.787.644/0001-72**

Endereço: **Rua EDGARD BONINI**

Nº: **492**

Complemento: **PAÇO MUNICIPAL**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Campos Novos Paulista**

UF: **SP**

CEP: **19960-013**

Contrato:

Celebrado em: **08/11/2023**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **1,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ARTUR SPINELLI**

Nº:

Complemento: **LAGO MUNICIPAL**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Campos Novos Paulista**

UF: **SP**

CEP: **19960-003**

Data de Início: **08/11/2023**

Previsão de Término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**

CPF/CNPJ: **46.787.644/0001-72**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Projeto	de concepção de elemento urbanístico	de equipamento e acessório urbano	10898,81000	metro quadrado
	Mensuração	de concepção de elemento urbanístico	de equipamento e acessório urbano	10898,81000	metro quadrado
	Elaboração de orçamento	de concepção de elemento urbanístico	de equipamento e acessório urbano	10898,81000	metro quadrado
Execução 2	Mensuração	de concepção de elemento urbanístico	de equipamento e acessório urbano	10898,81000	metro quadrado
Fiscalização 3	Fiscalização de obra	de concepção de elemento urbanístico	de equipamento e acessório urbano	10898,81000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART REFERE-SE A Responsável Técnica pela fiscalização, orçamento, elaboração de projeto, mensuração (execução e elaboração) e medições do objeto REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL - DADE 2023

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



STCAP2023032272DM

7. Entidade de Classe

Nenhuma

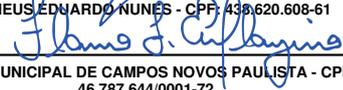
8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____ de _____



MATHEUS EDUARDO NUNES - CPF: 439.620.608-61


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - CPF/CNPJ:
46.787.644/0001-72

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 96,62

Registrada em: 08/11/2023

Valor Pago R\$ 96,62

Nosso Número: 28027230231779853

Versão do sistema

Impresso em: 08/11/2023 15:27:01



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 10/11/2023 às 20:43:15
Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 10/11/2023 às 16:46:56
Documento N°: 2285863A2761453 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2285863A2761453>



STCAP2023032272DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023003858DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Cronograma Físico-Financeiro - DADETUR a folha 101 correspondente ao documento STDES2023003858DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 17 de NOVEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 17/11/2023 às 11:06:52
Documento N°: 2302843A2783275 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2302843A2783275>



STDES2023003858DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023006765DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Projeto a folha 102 à 103 correspondente ao documento STDES2023006765DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 02 de DEZEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 02/12/2023 às 15:35:52
Documento N°: 2351141A2847235 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2351141A2847235>



STDES2023006765DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023003840DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Declaração de reserva de recursos a folha 104 correspondente ao documento STDES2023003840DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 17 de NOVEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 17/11/2023 às 09:47:02
Documento N°: 2302078A2782440 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2302078A2782440>



STDES2023003840DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023003857DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Cronograma de desembolso a folha 105 correspondente ao documento STDES2023003857DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 17 de NOVEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 17/11/2023 às 11:03:13
Documento N°: 2302817A2783255 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2302817A2783255>



STDES2023003857DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023005460DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Planilha orçamentária - DADETUR a folha 106 à 107 correspondente ao documento STDES2023005460DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 28 de NOVEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 28/11/2023 às 13:54:04
Documento N°: 2332460A2821716 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2332460A2821716>



STDES2023005460DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023003896DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Critério de medição a folha 108 à 126 correspondente ao documento STDES2023003896DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 17 de NOVEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 17/11/2023 às 13:22:44
Documento N°: 2303564A2784187 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2303564A2784187>



STDES2023003896DM



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECLARAÇÃO DE REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei, que execução da obra de REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL ser realizada com os recursos dessa Secretaria de Turismo será por regime de empreitada por GLOBAL e por forma de execução INDIRETA.

Campos Novos Paulista, 10 de Outubro de 2023.

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO
PREFEITO MUNICIPAL

MATHEUS EDUARDO NUNES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5069251362-SP
ART N°. 28027230231779853



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 10/11/2023 às 20:43:18
Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 10/11/2023 às 15:44:38
Documento N°: 2285863A2761460 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2285863A2761460>



STCAP2023031817DM



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

PORTARIA.....Nº66/2023.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DE CONVENIOS FIRMADOS COM A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO”.

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte Portaria: -

ARTIGO 1º) – DESIGNAR, o SR. **SANTANA JANDRA FERREIRA**, Contador desta Prefeitura Municipal, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC nº 1SP132114/0-5 – CPF 711.375.568-20 e **MATHEUS EDUARDO NUNES**, Engenheiro Civil devidamente habilitado, com registro no CREA/SP nº5069251362-SP – CPF 438.620.608-61, exercerem as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** dos convênios a serem firmados com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 26 de outubro de 2023.


FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Sandra P. Schinke Fadel
RG:21732645-6
Controle Interno





MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Rua Edgard Bonini, 492 | 19960-000 | CAMPOS NOVOS PAULISTA (SP)
www.camposnovospaulista.sp.gov.br | turismo@camposnovospaulista.sp.gov.br | (14) 3476-1144 / 3476-1137

DIRETORIA DE TURISMO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Turismo e Viagem
 ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista
 Nº DO CONVÊNIO: (1)
 TIPO DE CONCESSÃO: (2) Convênio
 VALOR REPASSADO: .571.081,63
 EXERCÍCIO: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Campos Novos Paulista, 10 de novembro de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR (4):

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone: _____
 Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Assinado por 1 pessoa: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camposnovospaulista.1doc.com.br/verificacao/96A0-468C-A2A0-95F9> e informe o código 96A0-468C-A2A0-95F9



STCAP2023031830DM



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Rua Edgard Bonini, 492 | 19960-000 | CAMPOS NOVOS PAULISTA (SP)
www.camposnovospaulista.sp.gov.br | turismo@camposnovospaulista.sp.gov.br | (14) 3476-1144 / 3476-1137

DIRETORIA DE TURISMO

Nome: Flavio Fermino Euflauzino
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 283.844.968-03 RG: 33.793.447-2
Data de Nascimento: 10/09/1979
Endereço residencial completo: Rua: 7 de setembro, 206
E-mail institucional: gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br
E-mail pessoal: flaviofermino.cnp@gmail.com
Telefone: (14)3476-1144
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: _____
Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Flavio Fermino Euflauzino
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 283.844.968-03 RG: 33.793.447-2
Data de Nascimento: 10/09/1979
Endereço residencial completo: Rua: 7 de setembro, 206
E-mail institucional: gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br
E-mail pessoal: flaviofermino.cnp@gmail.com
Telefone: (14)3476-1144
Assinatura: _____

- (1) Quando for o caso.
- (2) Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
- (3) Facultativo. Indicar quando já constituído.
- (4) **Unidade Gestora** incumbida da execução orçamentária e financeira **da despesa**

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Assinado por 1 pessoa: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camposnovospaulista.1doc.com.br/verificacao/96A0-468C-A2A0-95F9> e informe o código 96A0-468C-A2A0-95F9



STCAP2023031830DM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96A0-468C-A2A0-95F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO (CPF 283.XXX.XXX-03) em 10/11/2023 13:54:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camposnovospaulista.1doc.com.br/verificacao/96A0-468C-A2A0-95F9>



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 10/11/2023 às 20:43:19
Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 10/11/2023 às 15:46:44
Documento N°: 2285863A2761462 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2285863A2761462>



STCAP2023031830DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

ANÁLISE TÉCNICA

Parecer: **REPROVADO**

MUNICÍPIO: CAMPOS NOVOS PAULISTA

PROCESSO: ST-PRC-2023-00134-DM

OBJETO: REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

ENDERÇO DA OBRA: Prolongamento da Rua Arthur Spinel, S/Nº

Senhor Prefeito / Responsável Técnico,

Cumprimentando-o cordialmente e reportando-nos ao convênio supracitado, documentação protocolada na ST/DADETUR por meio do Ofício nº 96/2023 informamos que para darmos andamento ao processo de formalização do convênio, necessitamos de providências de acordo com as Normas Técnicas deste Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos. A documentação deve estar de acordo com o Manual de Formalização de Convênios, disponível no site da Secretaria de Turismo – 2023, solicitamos que sejam complementadas as seguintes documentações:

- **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS**, assinado pelo prefeito (anexo 09) OU (anexo 09 A)

- Utilizar o modelo anexo 09.

- **PLANO DE TRABALHO**, assinado pelo prefeito e responsável técnico (anexo 14)

- Utilizar o modelo anexo 14;
- O prazo de execução em dias e não em meses;
- Revisar todo o documento (ex: a justificativa turística e seus benefícios, não são os seis critérios apresentado no informe técnico)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

- **PROJETO BÁSICO DA OBRA**, assinado pelo responsável técnico com número do CREA e ART e/ou CAU e RRT, atendendo a Lei 8666/93 e Decreto 56.565 de 22/12/2010.

- Apresentar autorização ou documento de dispensa da cetesb para os serviços solicitados (ex: paisagismo, cercamento, passeio público etc) a ser executado em área de preservação permanente - APP;
- Delimitar a área de APP em projeto, e com a devida cota de dimensionamento da sua largura;
- Apresentar o projeto e detalhamento de todos os serviços solicitados (Ex: escada, paisagismo, calçada) verificar acessibilidade na calçada, escada não terá guarda corpo, qual a funcionalidade do serviços escada, se não tem acesso (sem abertura no alambrado, sem portão)
- Todos os projetos devem ter as devidas cotas de dimensionamento e nível.
- No projeto de implantação apresenta as devidas cotas de um ponto de referência, para os serviços solicitados (ex: escada)

- **MEMORIAL DESCRITIVO**, assinado pelo responsável técnico.

- Apresentar o documento, memorial descritivo é distinto do documento critério de medição

- **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**, assinado pelo responsável técnico (anexo 15)

- Revisar todo o documento, todos os serviços solicitados devem ter o seu critério de medição (ex: item 2.1, 4.1, 5.4, 5.5, 5.6 etc)

- **ORÇAMENTO DETALHADO DA OBRA** (assinado pelo responsável técnico) (anexo 16)

- Revisar o documento, ex: duplicidade do código do item 3.1 e 3.2;
- Apresentar cópia da página dos itens utilizados do boletim SINAPI, atestados pelo responsável técnico da prefeitura, por meio de assinatura e carimbo.

- **COMPOSIÇÃO DO BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas e o proposto), assinado pelo responsável técnico e gestor (anexo 17)

- Inserir o número do processo e assinatura do contador

- **MEMÓRIA DE CÁLCULO FORMALIZAÇÃO**, assinado pelo responsável técnico (anexo 18)

- Revisar o documento, todos os serviços solicitados devem ter a sua memória de cálculo.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

- **CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**, (assinado pelo responsável técnico com número do CREA e ART e/ou CAU e RRT) (anexo 20)

- Revisar o documento e cálculos. O BDI deve estar incluso nos serviços e não como item BDI.

- **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (anexo 21)

- Revisar o documento e cálculos, dividir em duas parcelas iguais, ou seja 50% e 50%

- **DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO TOMBADO** (assinado pelo prefeito e responsável técnico)

- Utilizar o anexo 22 A

IMPORTANTE:

Os documentos técnicos (Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Memorial descritivo, Critério de medição e Projeto), devem ser compatíveis. Caso haja alteração de valor, todos os documentos que contiverem a informação deverão ser corrigidos, assim como no Sistema Sem Papel onde está descrita a informação.

Assim sendo, solicitamos que os documentos sejam elaborados com o maior cuidado e atenção, para que não tenhamos nova diligências, visto que o prazo para formalização conforme ST/DADETUR nº 006/2023, é a primeira quinzena de dezembro. Atentar também que os pleitos estão sendo analisados por ordem de chegada de cada técnico responsável e, portanto, entrará na "fila" de análise, sendo que quanto mais rápido o retorno, maior a chance de formalização.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para melhores esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Engº Fábio Justiniano Herrera

fherrera@apoiocdhu.sp.gov.br

convenios.administrativo@cdhu.sp.gov.br

dade@turismo.sp.gov.br

18-3918-1900 / 18-98151-2300

São Paulo, 17 de Novembro de 2023





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Assinado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 17/11/2023 às 13:38:11
Documento N°: 063952A2784281 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063952A2784281>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



STPAR2023005325DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023006959DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Plano de Trabalho a folha 136 à 137 correspondente ao documento STDES2023006959DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 04 de DEZEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 04/12/2023 às 13:36:26
Documento N°: 2353789A2850455 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2353789A2850455>



STDES2023006959DM



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Rua Edgard Bonini, 492 | 19960-000 | CAMPOS NOVOS PAULISTA (SP)
www.camposnovospaulista.sp.gov.br | turismo@camposnovospaulista.sp.gov.br | (14) 3476-1144 / 3476-1137

DIRETORIA DE TURISMO

Declaração de Patrimônio Tombado

Declaro para os devidos fins que:

1. O imóvel, objeto da intervenção REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL, localizado na PROLONGAMENTO DA RUA ARTHUR SPINELI, S/N, não é tombado e não está em processo de tombamento, seja pelo IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL), CONDEPHAAT- CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARQUEOLÓGICO ARTÍSTICO E TURÍSTICO, bem como pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
2. O imóvel, objeto da intervenção REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL, localizado na PROLONGAMENTO DA RUA ARTHUR SPINELI, S/N não se encontra em **área envoltória de bem tombado***, seja pelo IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL), CONDEPHAAT- CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARQUEOLÓGICO ARTÍSTICO E TURÍSTICO, bem como pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

****Para os tombamentos realizados até 8 de outubro de 2003, vale o artigo 137 do Decreto Estadual 13 426, de 16.03.1979: “Nenhuma obra poderá ser executada na área compreendida num raio de 300 (trezentos) metros em torno de qualquer edificação ou sítio tombado, sem que o respectivo projeto seja previamente aprovado pelo Conselho, para evitar prejuízo à visibilidade ou destaque do referido sítio ou edificação”. Nos tombamentos posteriores a essa data, a área envoltória é regulamentada caso a caso (Decreto 48.137, de 07/10/03).***

Campos Novos Paulista, 19 de outubro de 2023.


FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO
PREFEITO MUNICIPAL


MATHEUS EDUARDO NUNES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5069251362-SP
ART Nº. 28027230231779853

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 27/11/2023 às 08:41:37
Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 27/11/2023 às 08:26:21
Documento Nº: 2325349A2811910 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2325349A2811910>



STCAP2023037163DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023005530DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Cronograma de desembolso a folha 139 correspondente ao documento STDES2023005530DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 28 de NOVEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 28/11/2023 às 16:53:00
Documento N°: 2333799A2823663 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2333799A2823663>



STDES2023005530DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023005533DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Projeto básico a folha 140 correspondente ao documento STDES2023005533DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 28 de NOVEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 28/11/2023 às 16:54:31
Documento N°: 2333809A2823675 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2333809A2823675>



STDES2023005533DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023005531DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Memória de cálculo a folha 141 à 143 correspondente ao documento STDES2023005531DM.

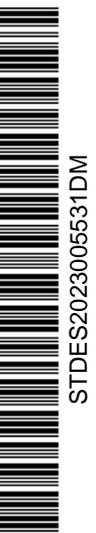
Motivo:

Campos Novos Paulista, 28 de NOVEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 28/11/2023 às 16:53:33
Documento N°: 2333804A2823668 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2333804A2823668>



STDES2023005531DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023005532DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Projeto básico a folha 144 à 145 correspondente ao documento STDES2023005532DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 28 de NOVEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 28/11/2023 às 16:54:09
Documento N°: 2333807A2823672 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2333807A2823672>



STDES2023005532DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023006817DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Cronograma Físico-Financeiro - DADETUR a folha 146 correspondente ao documento STDES2023006817DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 02 de DEZEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 02/12/2023 às 17:11:29
Documento N°: 2351209A2847318 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2351209A2847318>



STDES2023006817DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023006818DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Declaração de reserva de recursos a folha 147 correspondente ao documento STDES2023006818DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 02 de DEZEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 02/12/2023 às 17:25:28
Documento N°: 2351212A2847321 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2351212A2847321>



STDES2023006818DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023005529DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Planilha orçamentária - DADETUR a folha 148 à 170 correspondente ao documento STDES2023005529DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 28 de NOVEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 28/11/2023 às 16:52:24
Documento N°: 2333795A2823661 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2333795A2823661>



STDES2023005529DM



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão
 2622/2013-TCU-Plenário)**

Prefeitura do Município de Campos Novos Paulista
 Processo n.º ST-PRC-2023-00134-DM
 Convênio n.º 063952
 Data da Elaboração: 10/11/2023
 Objeto: REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	4,63%
S	Seguros	0,45%
R	Riscos	0,97%
G	Garantias	0,40%
DF	Despesas Financeiras	1,20%
L	Lucro/Remuneração	8,90%
I	Impostos/tributos	6,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,50%
	Contribuição Previdenciária	
Taxa do BDI (%)		25,00%

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Município de Campos Novos Paulista é SEM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.


MATHEUS EDUARDO NUNES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP 5069251362


SANTANA JANDRA FERREIRA
 GESTOR CONTABIL



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 27/11/2023 às 08:41:36
 Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 27/11/2023 às 08:24:08
 Documento N.º: 2325349A2811906 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2325349A2811906>



STCAP2023037160DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023005485DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Memorial descritivo a folha 172 à 198 correspondente ao documento STDES2023005485DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 28 de NOVEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 28/11/2023 às 15:40:39
Documento N°: 2333120A2822714 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2333120A2822714>



STDES2023005485DM



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Objetivo: Remodelação do Lago Municipal

Cidade: Campos Novos Paulista – SP.

Processo N.º: ST-PRC-2023-00134-DM - **Convênio N.º** 063952

Local: Prolongamento da Rua Artur Spineli, ao lado do Lago Municipal, no acesso que liga ao Hotel Histórico do Município.

Área aproximadamente: 11.000,00 m².

“A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, normas vigentes e concessionárias locais”.

1.0 SERVIÇOS INICIAIS:

02.08.020 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

- 1) Será medido por área de placa executada (m²).

2.0 PALMEIRAS (22 UNIDADES)

98516 - PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018

- 1) Utilizar a quantidade de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,0 m a ser plantada.

06.01.020 - ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO

- 1) Será medido pelo volume real escavado (m³).

3.0 QUIOSQUE/CHURRASQUEIRA (3 UNIDADES)

02.09.040 LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIOS DE ATÉ 1 KM





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

1) Será medido pela área real de terreno, onde ocorrer a limpeza mecanizada de vegetação (m²).

12.01.041 BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM – COMPLETA

1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

09.01.020 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

10.01.040 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

10.01.060 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

11.16.040 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

11.01.130 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

11.18.040 LASTRO DE PEDRA BRITADA

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³): a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

10.02.020 ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO

1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

11.16.040 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

11.01.130 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

D.02.000.020217 ESTRONCA DE EUCALIPTO-CITRIODORA (MOURÃO), COM DIÂMETRO DE 200 A 250 MM - COM CASCA

1) Será medido por metro linear de estronca de eucalipto-citriodora instalado.

15.01.310 ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS DE BARRO

1) Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²).

16.02.010 TELHA DE BARRO TIPO ITALIANA

1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos: a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

coberturas de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

4.0 QUIOSQUE/PRAIA (4 UNIDADES)

35275 PILAR QUADRADO NÃO APARELHADO 15 X 15CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA

1) Será medido por metro linear de pilar quadrado não aparelhado 15 x 15cm instalado.

15.01.310 ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS DE BARRO

1) Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²).

16.02.010 TELHA DE BARRO TIPO ITALIANA

1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos: a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

5.0 QUIOSQUE/PESCA (14 UNIDADES)

D.02.000.020217 ESTRONCA DE EUCALIPTO-CITRIODORA (MOURÃO), COM DIÂMETRO DE 200 A 250 MM - COM CASCA

1) Será medido por metro linear de estronca de eucalipto-citriodora instalado.

15.01.310 ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS DE BARRO

1) Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²).

16.02.010 TELHA DE BARRO TIPO ITALIANA





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos: a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

20211 VIGA APARELHADA 6 X 16 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO

1) Será medido por metro linear de viga aparelhada 6 x 16 cm instalado.

4433 CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA

1) Será medido por metro linear de caibro não aparelhado *6 x 6* cm instalado.

6178 TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, *10 X 2* CM

1) Será medido por metro quadrado de tabua de madeira para piso instalado.

6.0 GUARDA CORPO

99837 GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS

1) Será medido por metro linear de guarda-corpo de aço galvanizado instalado.

12.01.041 BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA

1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

7.0 PLAYGROUND**02.09.040 PARQUE COLORIDO**

- 1) Será medido unidade completa instalada.

02.09.040 LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIOS DE ATÉ 1 KM

- 1) Será medido pela área real de terreno, onde ocorrer a limpeza mecanizada de vegetação (m²).

11.18.040 LASTRO DE PEDRA BRITADA

- 1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³): a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

09.01.020 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

10.01.040 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

10.01.060 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

11.16.040 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

11.01.130 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

32.17.030 IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO

1) Será medido por área de impermeabilização executada (m²).

11.18.160 ENCHIMENTO DE NICHOS EM GERAL, COM AREIA

1) Será medido pelo volume de enchimento executado (m³).

8.0 GRAMA ESMERALDA

34.02.100 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)

1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).

02.09.040 LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM

1) Será medido pela área real de terreno, onde ocorrer a limpeza mecanizada de vegetação (m²).

9.0 ALAMBRADO COM ARRIMO E CALÇADA

98522 ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF 05/2018





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

1) Será medido por metro linear de alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado instalado.

24.02.100 PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO

1) Será medido por área de portão instalado (m²).

02.10.050 LOCAÇÃO PARA MUROS, CERCAS E ALAMBRADOS

1) Será medido por comprimento de muros, cercas ou alambrados locados (m).

12.01.041 BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA

1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

09.01.020 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

10.01.040 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

10.01.060 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

11.16.040 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

11.01.130 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

14.01.050 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A

1) Será medido pela área do vão, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m²).

11.18.040 LASTRO DE PEDRA BRITADA

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³): a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

11.16.040 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

11.01.130 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

33.06.020 ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS

1) Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

10.0 ALAMBRADO, CALÇADA COM GUIA E SARJETA

04.09.160 RETIRADA DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL

1) Será medido por área de entelamento metálico retirado (m²).

35.01.070 TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº 12 BWG, DE 2´

1) Será medido por área de tela instalada (m²).

11.18.040 LASTRO DE PEDRA BRITADA

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³): a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

11.16.040 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

11.01.130 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

54.06.040 GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA

1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).

54.06.160 SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA

1) Será medido pelo volume de sarjetas ou sarjetões executados, nas dimensões especificadas em projeto (m³).





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

33.06.020 ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS

1) Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

11.0 QUIOSQUE E PIER

D.02.000.020217 ESTRONCA DE EUCALIPTO-CITRIODORA (MOURÃO), COM DIÂMETRO DE 200 A 250 MM - COM CASCA

1) Será medido por metro linear de estronca de eucalipto-citriodora instalado.

15.01.310 ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS DE BARRO

1) Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²).

16.02.010 TELHA DE BARRO TIPO ITALIANA

1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos: a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

20211 VIGA APARELHADA 6 X 16 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO

1) Será medido por metro linear de viga aparelhada 6 x 16 cm instalado.

6178 TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, *10 X 2* CM

1) Será medido por metro quadrado de tabua de madeira para piso instalado.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

12.0 PÍER

D.02.000.020217 ESTRONCA DE EUCALIPTO-CITRIODORA (MOURÃO), COM DIÂMETRO DE 200 A 250 MM - COM CASCA

1) Será medido por metro linear de estronca de eucalipto-citriodora instalado.

20211 VIGA APARELHADA 6 X 16 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO

1) Será medido por metro linear de viga aparelhada 6 x 16 cm instalado.

6178 TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, *10 X 2* CM

1) Será medido por metro quadrado de tabua de madeira para piso instalado.

13.0 ESCADA E RAMPA ACESSIBILIDADE

102077 ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA.

1) Será medido pelo metro cubico de escada instalada (m3).

12.01.041 BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA

1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

09.01.020 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

10.01.040 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500

MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

10.01.060 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600

MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

11.16.040 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

11.01.130 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

14.01.050 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A

1) Será medido pela área do vão, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m²).

17.02.020 CHAPISCO

1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

17.02.120 EMBOÇO COMUM

1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

33.10.030 TINTA ACRÍLICA ANTIFOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

99837 GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS

1) Será medido por metro linear de guarda-corpo de aço galvanizado instalado.

02.09.040 LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIOS DE ATÉ 1 KM

1) Será medido pela área real de terreno, onde ocorrer a limpeza mecanizada de vegetação (m²).

12.01.041 BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA

1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

09.01.020 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

10.01.040 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

10.01.060 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

11.16.040 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

11.01.130 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

11.18.040 LASTRO DE PEDRA BRITADA

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³): a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

11.16.040 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

11.01.130 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

99837 GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS

1) Será medido por metro linear de guarda-corpo de aço galvanizado instalado.

Campos Novos Paulista, 10 de Novembro de 2023

MATHEUS EDUARDO NUNES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP 5069251362
 ART N° 28027230231779853

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
 PREFEITO MUNICIPAL



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 27/11/2023 às 08:41:37
 Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 27/11/2023 às 08:19:08
 Documento N°: 2325349A2811908 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2325349A2811908>



STCAP2023037155DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023005534DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Projeto básico a folha 215 correspondente ao documento STDES2023005534DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 28 de NOVEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 28/11/2023 às 16:54:54
Documento N°: 2333817A2823680 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2333817A2823680>



STDES2023005534DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

ANÁLISE TÉCNICA

Parecer: **REPROVADO**

MUNICÍPIO: CAMPOS NOVOS PAULISTA

PROCESSO: ST-PRC-2023-00134-DM

OBJETO: REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

ENDERÇO DA OBRA: Prolongamento da Rua Arthur Spinesi, S/Nº

Senhor Prefeito / Responsável Técnico,

Cumprimentando-o cordialmente e reportando-nos ao convênio supracitado, documentação protocolada na ST/DADETUR por meio do Ofício nº 96/2023 informamos que para darmos andamento ao processo de formalização do convênio, necessitamos de providências de acordo com as Normas Técnicas deste Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos. A documentação deve estar de acordo com o Manual de Formalização de Convênios, disponível no site da Secretaria de Turismo – 2023, solicitamos que sejam complementadas as seguintes documentações:

- **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS**, assinado pelo prefeito (anexo 09) OU (anexo 09 A)

- Atualizar em caso de alteração de valor.

- **PLANO DE TRABALHO**, assinado pelo prefeito e responsável técnico (anexo 14)

- Revisar o documento (ex: a justificativa turística e seus benefícios)

- **PROJETO BASICO DA OBRA**, assinado pelo responsável técnico com número do CREA e ART e/ou CAU e RRT, atendendo a Lei 8666/93 e Decreto 56.565 de 22/12/2010.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

- Todos os projetos devem conter as devidas cotas de dimensionamento e nível;
- Apresentar detalhamento de todos os serviços solicitados;
- No projeto de implantação todos os serviços devem estar com legenda e numeração para identificação
- No serviço de passeio público, deve conter acessibilidade (com rampa e piso podó tátil em toda a sua extensão, conforme NBR 9050)

- **MEMORIAL DESCRITIVO**, assinado pelo responsável técnico.

- Não foi apresentado o memorial descritivo. Memorial descritivo é distinto do documento critério de medição.

- **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**, assinado pelo responsável técnico (anexo 15)

- Revisar todo o documento, todos os serviços solicitados devem ter o seu critério de medição (utilizar todo o critério conforme boletim de referência determinada), no item 7.1 (playground) relacionar todos os brinquedos que serão instalados com suas especificações.

- **ORÇAMENTO DETALHADO DA OBRA** (assinado pelo responsável técnico) (anexo 16)

- Revisar os valores dos itens: 2.1,
- Apresentar cópia da Fonte Oficial (DER, FDE, SINAPI e/ou outros), atestados pelo responsável técnico da prefeitura, por meio de assinatura e carimbo (está faltando páginas dos itens apresentados, revisar)
- Corrigir a referência do item 7.1 não é CDHU
- no item 7.1 (playground) relacionar todos os brinquedos que serão instalados com suas especificações.
- Não aplicar BDI no item de mercado

Favor apresentar conforme modelo abaixo:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Subtotal (sem cotação de mercado)				R\$
BDI XXXX%				R\$
Subtotal (com cotação de mercado)				R\$
Total Geral				R\$

- MEMÓRIA DE CÁLCULO FORMALIZAÇÃO, assinado pelo responsável técnico (anexo 18)

- Revisar o documento, todos os serviços solicitados devem ter a sua memória de cálculo e que seja possível a sua conferencia com os projetos
- Favor revisar todos os cálculos (ex de divergência, item: 2.1, 3.10, 3.11)
- No item 7.1 (playground) relacionar todos os brinquedos que serão instalados com suas especificações.

- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (anexo 21)

- Revisar os cálculos, dividir em duas parcelas iguais, ou seja 50% e 50%, fazer a divisão financeira correta, ex: divisão do valor do estado está errado.
- Deixar em branco o n} do convênio

Em caso, de alteração de valor, revisar todos os documentos que contem a informação de valor

Assim sendo, concedemos o prazo de 30/11/2023 até às 12h00, para cumprimento do aqui solicitado.

IMPORTANTE:

Os documentos técnicos (Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Memorial descritivo, Critério de medição e Projeto), devem ser compatíveis. Caso haja alteração de valor, todos os documentos que contiverem a informação deverão ser corrigidos, assim como no Sistema Sem Papel onde está descrita a informação.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Assim sendo, solicitamos que os documentos sejam elaborados com o maior cuidado e atenção, para que não tenhamos nova diligências, visto que o prazo para formalização conforme ST/DADETUR nº 006/2023, é a primeira quinzena de dezembro. Atentar também que os pleitos estão sendo analisados por ordem de chegada de cada técnico responsável e, portanto, entrará na "fila" de análise, sendo que quanto mais rápido o retorno, maior a chance de formalização.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para melhores esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Engº Fábio Justiniano Herrera

fherrera@apoiocdhu.sp.gov.br

convenios.adminstrativo@cdhu.sp.gov.br

dade@turismo.sp.gov.br

18-3918-1900 / 18-98151-2300

São Paulo, 28 de Novembro de 2023

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Assinado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 28/11/2023 às 16:58:32
Documento N°: 063952A2823719 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063952A2823719>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



STPAR2023005690DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023007301DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Plano de trabalho a folha 220 à 221 correspondente ao documento STDES2023007301DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 05 de DEZEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 05/12/2023 às 13:48:04
Documento N°: 2358878A2857382 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2358878A2857382>



STDES2023007301DM



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que esse Município assegurou os recursos no valor de R\$ 28.918,37 necessários à complementação do objeto proposto no Convênio REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL– DADETUR – 2023 a ser firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos, através da reserva de Recursos Orçamentários, conforme elemento econômico nº 449051 (Obras), estando de acordo com o disposto no artigo 116, parágrafo 1º, inciso VII da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93.

O referido é verdade e dou fê.

Campos Novos Paulista, 20 de Novembro de 2023.



FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO
PREFEITO MUNICIPAL





CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

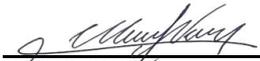
MUNICÍPIO:	CAMPOS NOVOS PAULISTA	BOLETIM Nº:	DATA BASE:
OBJETO:	Remodelação do Lago Municipal	CDHU 191 E SINAPI 07/23 (SEM DESONERAÇÃO)	10/11/2023
PROCESSO:	ST-PRC-2023-00134-DM	PRazo PROPOSTO	INÍCIO: 180 dias da data da assinatura do convênio
CONVÊNIO:			FINAL: 1080 dias a partir da data de assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª ETAPA		2ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO	540 dias	PERÍODO	540 dias	
1	SERVIÇOS INICIAIS	%	100,00%		0,00%		100,00%
		R\$	6.681,75				R\$ 6.681,75
2	PALMEIRAS (22 UNIDADES)	%	100,00%		0,00%		100,00%
		R\$	11.408,03				R\$ 11.408,03
3	QUIOSQUE/CHURRASQUEIRA (3 UNIDADES)	%	100,00%		0,00%		100,00%
		R\$	29.692,61				R\$ 29.692,61
4	QUIOSQUE/PRAIA (4 UNIDADES)	%	100,00%		0,00%		100,00%
		R\$	5.305,23				R\$ 5.305,23
5	QUIOSQUE/PESCA (14 UNIDADES)	%	100,00%		0,00%		100,00%
		R\$	97.644,35				R\$ 97.644,35
6	GUARDA CORPO	%	0,00%		100,00%		100,00%
		R\$	-		41.161,36		R\$ 41.161,36
7	PLAYGROUND	%	0,00%		100,00%		100,00%
		R\$	-		57.596,41		R\$ 57.596,41
8	GRAMA ESMERALDA	%	50,00%		50,00%		100,00%
		R\$	33.258,78		33.258,76		R\$ 66.517,54
9	ALAMBRADO COM ARRIMO E CALÇADA	%	25,00%		75,00%		100,00%
		R\$	14.112,95		42.338,83		R\$ 56.451,78
10	ALAMBRADO, CALÇADA COM GUIA E SARJETA	%	25,00%		75,00%		100,00%
		R\$	14.425,05		43.275,16		R\$ 57.700,21
11	QUIOSQUE E PIER	%	75,00%		25,00%		100,00%
		R\$	21.691,32		7.230,44		R\$ 28.921,76
12	PIER	%	75,00%		25,00%		100,00%
		R\$	42.954,47		14.318,16		R\$ 57.272,63
13	ESCALADA E RAMPA ACESSIBILIDADE	%	27,29%		72,71%		100,00%
		R\$	22.827,09		60.819,25		R\$ 83.646,34
RECURSOS ESTADUAIS		R\$	285.540,81	R\$	285.540,82	R\$	571.081,63
RECURSOS PRÓPRIOS			14.460,82	R\$	14.457,55	R\$	28.918,37
TOTAL		R\$	300.001,63	R\$	299.998,37	R\$	600.000,00
PORCENTAGEM DE SERVIÇOS			50,00%		50,00%		100,00%

OBSERVAÇÃO CONFORME:

Decreto n.º 66.173 de 27/10/2021 - "a liberação dos recursos, considerando o valor total destes, observará o seguinte:

- até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única;
- entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), em 2 (duas) parcelas igualmente divididas;
- entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de 30% (trinta por cento);
- acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em parcelas sucessivas, conforme estipular o respectivo instrumento, sendo a primeira de 30% (trinta por cento)


MATHEUS EDUARDO NUNES
 CREA/SP 5069251362
 número da Portaria: 66/2023



Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 30/11/2023 às 14:57:47
 Documento N°: 2342972A2835967 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2342972A2835967>



STCAP2023039118DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023006767DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Projeto a folha 224 correspondente ao documento STDES2023006767DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 02 de DEZEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 02/12/2023 às 15:38:22
Documento N°: 2351143A2847237 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2351143A2847237>



STDES2023006767DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023006766DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Projeto a folha 225 correspondente ao documento STDES2023006766DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 02 de DEZEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 02/12/2023 às 15:37:13
Documento N°: 2351142A2847236 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2351142A2847236>



STDES2023006766DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023006770DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Projeto a folha 226 correspondente ao documento STDES2023006770DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 02 de DEZEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 02/12/2023 às 15:41:56
Documento N°: 2351146A2847240 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2351146A2847240>



STDES2023006770DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023006768DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Projeto a folha 227 correspondente ao documento STDES2023006768DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 02 de DEZEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 02/12/2023 às 15:40:00
Documento N°: 2351144A2847238 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2351144A2847238>



STDES2023006768DM



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.767.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO																
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA																
OBJETO: REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL																
Endereço: RUA ARTUR SPINELLI, S/N - CAMPOS NOVOS PAULISTA Data de Elaboração: 29/11/2023 Fonte: CDBU 191 E SINAPI 07/23 (SEM DESONERAÇÃO)																
SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		VALOR TOTAL				
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR					
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 6.681,75	100,00%	R\$ 6.681,75		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 6.681,75				
2	PALMEIRAS (22 UNIDADES)	R\$ 11.408,03	40,00%	R\$ 4.563,21	30,00%	R\$ 3.422,41	30,00%	R\$ 3.422,41		R\$ 0,00		R\$ 11.408,03				
3	QUIOSQUE/CHURRASQUEIRA (3 UNIDADES)	R\$ 29.692,61	60,00%	R\$ 17.815,57	40,00%	R\$ 11.877,04		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 29.692,61				
4	QUIOSQUE/PRAIA (4 UNIDADES)	R\$ 5.306,23	60,00%	R\$ 3.183,14	40,00%	R\$ 2.122,09		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 5.306,23				
5	QUIOSQUE/PRACA (14 UNIDADES)	R\$ 97.644,35	40,00%	R\$ 39.057,74	30,00%	R\$ 29.293,31	30,00%	R\$ 29.293,31		R\$ 0,00		R\$ 97.644,35				
6	GUARDA CORPO	R\$ 41.161,36		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	20,00%	R\$ 8.232,27	30,00%	R\$ 12.348,41				
7	PLAYGROUND	R\$ 87.596,41		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	20,00%	R\$ 11.519,28	30,00%	R\$ 17.278,92				
8	GRAMA ESMERALDA	R\$ 66.517,55	20,00%	R\$ 13.303,51	15,00%	R\$ 9.977,63	15,00%	R\$ 9.977,63	15,00%	R\$ 9.977,63	20,00%	R\$ 13.303,51				
9	ALAMBRADO COM ARRIMO E CALÇADA	R\$ 56.451,78		R\$ 0,00		R\$ 0,00	25,00%	R\$ 14.112,95	30,00%	R\$ 16.935,53	30,00%	R\$ 16.935,53				
10	ALAMBRADO, CALÇADA COM GUIA E SARRIETA	R\$ 87.700,21		R\$ 0,00		R\$ 0,00	25,00%	R\$ 14.425,05	30,00%	R\$ 17.310,06	35,00%	R\$ 20.195,07				
11	QUIOSQUE E PIER	R\$ 28.921,76		R\$ 0,00	40,00%	R\$ 11.568,70	35,00%	R\$ 10.122,62	25,00%	R\$ 7.230,44		R\$ 0,00				
12	PIER	R\$ 87.272,63		R\$ 0,00	40,00%	R\$ 22.909,05	35,00%	R\$ 20.045,42	25,00%	R\$ 14.318,16		R\$ 0,00				
13	ESCALADA E RAMPA ACESSIBILIDADE	R\$ 83.646,34		R\$ 0,00		R\$ 0,00	27,20%	R\$ 22.827,09	20,00%	R\$ 16.730,27	30,00%	R\$ 25.093,90				
TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$ 600.000,00	14,10%	R\$ 84.604,92	15,20%	R\$ 91.170,23	20,70%	R\$ 124.236,48	17,04%	R\$ 102.352,64	17,53%	R\$ 106.155,34	15,43%	R\$ 92.590,39	100,00%	R\$ 600.000,00
ACUMULADO			14,10%	R\$ 84.604,92	29,30%	R\$ 175.775,15	50,00%	R\$ 300.001,63	67,04%	R\$ 402.254,27	84,57%	R\$ 507.409,61	100,00%	R\$ 600.000,00		

CAMPOS NOVOS PAULISTA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Matheus Eduardo Nunes
MATHEUS EDUARDO NUNES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5069251362
ART N° 28027230231779853

Flávio Fermينو Euflauzino
FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO
PREFEITO MUNICIPAL



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 30/11/2023 às 15:24:31
Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 30/11/2023 às 14:59:22
Documento N°: 2343308A2836411 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2343308A2836411>



STCAP2023039126DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Desentranhamento

Documento: STDES2023006769DM

Responsável: Fabio Justiniano Herrera

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento Projeto a folha 229 correspondente ao documento STDES2023006769DM.

Motivo:

Campos Novos Paulista, 02 de DEZEMBRO de 2023.

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Autenticado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 02/12/2023 às 15:40:36
Documento N°: 2351145A2847239 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2351145A2847239>



STDES2023006769DM



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Objetivo: Remodelação do Lago Municipal

Cidade: Campos Novos Paulista – SP.

Local: Prolongamento da Rua Artur Spineli, ao lado do Lago Municipal, no acesso que liga ao Hotel Histórico do Município.

Área aproximadamente: 11.000,00 m².

“A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, normas vigentes e concessionárias locais”.

1.0 SERVIÇOS INICIAIS:

02.08.020 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

1). Será medido por área de placa executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de “*Erisma uncinatum*” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “*Qualea spp*” (conhecida como Cambará), de 3" x 3". Não remunera as placas dos fornecedores.

2.0 PALMEIRAS (47 UNIDADES)

98516 - PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018

1) Os esforços incluem, além do plantio, o transporte de materiais na frente de trabalho.

2) Esta composição não inclui o preparo do solo.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

06.01.020 - ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO

- 1) Será medido pelo volume real escavado (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

3.0 QUIOSQUE/CHURRASQUEIRA (3 UNIDADES)

02.09.040 LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIOS DE ATÉ 1 KM

- 1) Será medido pela área real de terreno, onde ocorrer a limpeza mecanizada de vegetação (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro do tronco até 15 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura até 15 cm; carga mecanizada; e o transporte, dentro e fora da obra, no raio de até um quilômetro.

12.01.041 BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA

- 1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

09.01.020 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

10.01.040 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

10.01.060 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

11.16.040 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

11.01.130 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

11.18.040 LASTRO DE PEDRA BRITADA

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³): a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

10.02.020 ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO

1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

11.16.040 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

11.01.130 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

D.02.000.020217 ESTRONCA DE EUCALIPTO-CITRIODORA (MOURÃO), COM DIÂMETRO DE 200 A 250 MM - COM CASCA

1) Será medido por metro linear de estronca de eucalipto-citriodora instalado.

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a instalação.

15.01.310 ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS DE BARRO

1) Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²).

2) O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

terças, para cobertura em telhas cerâmicas, constituída por: terças apoiadas diretamente sobre oitões em alvenaria, ou pilares em alvenaria devidamente amarrados, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização e determinações na NBR 7190. Não remunera a execução de oitões ou pilares em alvenaria.

16.02.010 TELHA DE BARRO TIPO ITALIANA

1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos: a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.

4.0 QUIOSQUE/PRAIA (4 UNIDADES)

35275 PILAR QUADRADO NÃO APARELHADO 15 X 15CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA

1) Será medido por metro linear de pilar quadrado não aparelhado 15 x 15cm instalado.

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a instalação.

15.01.310 ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS DE BARRO

1) Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²).

2) O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em terças, para cobertura em telhas cerâmicas, constituída por: terças apoiadas diretamente sobre oitões em alvenaria, ou pilares em alvenaria devidamente amarrados, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização e determinações na NBR 7190. Não remunera a execução de oitões ou pilares em alvenaria.

16.02.010 TELHA DE BARRO TIPO ITALIANA

1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos: a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.

5.0 QUIOSQUE/PESCA (14 UNIDADES)

D.02.000.020217 ESTRONCA DE EUCALIPTO-CITRIODORA (MOURÃO), COM DIÂMETRO DE 200 A 250 MM - COM CASCA

1) Será medido por metro linear de estronca de eucalipto-citriodora instalado.

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a instalação.

15.01.310 ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS DE BARRO

1) Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²).

2) O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em terças, para cobertura em telhas cerâmicas, constituída por: terças apoiadas diretamente sobre oitões em alvenaria, ou pilares em alvenaria devidamente amarrados, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização e determinações na NBR 7190. Não remunera a execução de oitões ou pilares em alvenaria.

16.02.010 TELHA DE BARRO TIPO ITALIANA

1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos: a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.

20211 VIGA APARELHADA 6 X 16 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO

1) Será medido por metro linear de viga aparelhada 6 x 16 cm instalado.

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a instalação.

4433 CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA

1) Será medido por metro linear de caibro não aparelhado *6 x 6* cm instalado.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

2)O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a instalação.

6178 TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, *10 X 2* CM

1) Será medido por metro quadrado de tabua de madeira para piso instalado.

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a instalação.

6.0 GUARDA CORPO

99837 GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS

1) Será medido por metro linear de guarda-corpo de aço galvanizado instalado.

2) A fabricação e instalação dos guarda-corpos e corrimãos devem respeitar as especificações das normas NBR 9050/2015, NBR 9077/2001 e NBR 14718/2008 prevenção e combate contra incêndio.

A estrutura do guarda-corpo e corrimão será feita com e os códigos de montantes verticais espaçados a no máximo 1,20 M (dependendo das condições do local), produzidos com tubos de 1"de diâmetro, com chumbadores mecânicos. Conferir medidas na obra;

- Cortar e perfurar as peças, conforme projeto;
- Lixar perfeitamente todas as linhas de cortes e perfuração executadas nos perfis e chapas, eliminando todas as rebarbas;
- Fixar o montante vertical no substrato de concreto através de chumbadores mecânicos, com profundidade mínima de 90 mm, e respeitando a distância mínima de 5cm da borda do concreto;





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- Soldar as peças horizontais do gradil e, em seguida todas as verticais, conforme projeto;
- Soldar a travessa superior aos montantes, conforme projeto, e realizar as emendas, se necessário;
- Lixar os pontos de solda, eliminando os excessos.

12.01.041 BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA

- 1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

7.0 PLAYGROUND

02.09.040 LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIOS DE ATÉ 1 KM

- 1) Será medido pela área real de terreno, onde ocorrer a limpeza mecanizada de vegetação (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro do tronco até 15 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura até 15 cm; carga mecanizada; e o transporte, dentro e fora da obra, no raio de até um quilômetro.



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

11.18.040 LASTRO DE PEDRA BRITADA

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³): a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

09.01.020 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

10.01.040 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

10.01.060 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

11.16.040 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

11.01.130 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

32.17.030 IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO

1) Será medido por área de impermeabilização executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização com argamassa polimérica, compreendendo: a) Argamassa polimérica, bi-componente, à base de dispersão acrílica e cimentos aditivados, com as características técnicas, - Bi-componente: componente A (resina) à base de polímeros acrílicos, componente B (pó cinza) à base de cimentos especiais, dotados de aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais preparados na proporção recomendada pelo fabricante, atóxico, inodoro, que não altera a potabilidade da água; referência comercial Denver TEC-100 da Dever Global, Viaplus 1000 ou Viaplus TOP da Viapol ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 11905 e às características técnicas





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

acima descritas; - Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.

11.18.160 ENCHIMENTO DE NICHOS EM GERAL, COM AREIA

- 1) Será medido pelo volume de enchimento executado (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária apropriado para a execução de enchimento; o transporte até o local onde será executado; a disposição, em camadas, do material selecionado e o apiloamento final.

COTAÇÃO 01 PARQUE COLORIDO

- 1) Será medido unidade completa instalada.
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a instalação do Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:

1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido

1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm ; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido

1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm. 1 patamar sem cobertura confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm, com 3 acabamento topo de coluna. 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;

1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes.

1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.

1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.

1 Escorregador reto com dimensão de 2700mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido

1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura

1 Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido

1 Passarela reta rotomoldada. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;

2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido

As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 e ASTM G 154

Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013

8.0 GRAMA ESMERALDA

34.02.100 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)

1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).

2) O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

02.09.040 LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM

1) Será medido pela área real de terreno, onde ocorrer a limpeza mecanizada de vegetação (m²).





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro do tronco até 15 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura até 15 cm; carga mecanizada; e o transporte, dentro e fora da obra, no raio de até um quilômetro de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km

9.0 ALAMBRADO COM ARRIMO E CALÇADA

98522 ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF 05/2018

- 1) Será medido por metro linear de alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado instalado.
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a instalação.

24.02.100 PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO

- 1) Será medido por área de portão instalado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de portão pivotante de uma ou duas folhas com altura até 2,50 m, constituído por: perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 galvanizado norma ASTM A513/A513M-18, com diâmetro externo de 2; requadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, de 3/4 x 3/16; tela tipo Zinc Fence da Universal, Icotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm) ou de 1 (25 x 25 mm) fio BWG 12 (2,77 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589,



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas; batentes; colunas; trinco e ferrolho com porta-cadeado. Remunera também fornecimento de cimento, areia, materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o portão, conforme recomendações do fabricante, referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente. Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos batentes e arremates de acabamento.

02.10.050 LOCAÇÃO PARA MUROS, CERCAS E ALAMBRADOS

1) Será medido por comprimento de muros, cercas ou alambrados locados (m).

2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de muros, cercas ou alambrados.

12.01.041 BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA

1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

09.01.020 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

10.01.040 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500

MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

10.01.060 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600

MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

11.16.040 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

11.01.130 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

14.01.050 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A

1) Será medido pela área do vão, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

11.18.040 LASTRO DE PEDRA BRITADA

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³): a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

11.16.040 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

11.01.130 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

30.04.030 PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA

- 1) Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores; referência comercial Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050. Não remunera os serviços de regularização da superfície e rejuntamento do piso.

10.0 ALAMBRADO, CALÇADA COM GUIA E SARJETA

04.09.160 RETIRADA DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL

- 1) Será medido por área de entelamento metálico retirado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de entelamento metálico, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

35.01.070 TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº 12 BWG, DE 2´

- 1) Será medido por área de tela instalada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de tela, para quadras poliesportivas, em arame galvanizado, fio nº 12 BWG, em malha quadrangular com espaçamento de 2´´; arame galvanizado fio nº14 BWG, para a amarração da tela; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da tela.

11.18.040 LASTRO DE PEDRA BRITADA

- 1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³): a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.
- 2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

11.16.040 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

11.01.130 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

54.06.040 GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA

1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.

54.06.160 SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA

1) Será medido pelo volume de sarjetas ou sarjetões executados, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, pedra britada nº 2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas; lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

30.04.030 PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA

1) Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores; referência comercial Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050. Não remunera os serviços de regularização da superfície e rejuntamento do piso.

11.0 QUIOSQUE E PIER

D.02.000.020217 ESTRONCA DE EUCALIPTO-CITRIODORA (MOURÃO), COM DIÂMETRO DE 200 A 250 MM - COM CASCA

1) Será medido por metro linear de estronca de eucalipto-citriodora instalado.

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a instalação.

15.01.310 ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS DE BARRO

1) Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²).

2) O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em terças, para cobertura em telhas cerâmicas, constituída por: terças apoiadas diretamente sobre oitões em alvenaria, ou pilares em alvenaria devidamente amarrados, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização e determinações na NBR 7190. Não remunera a execução de oitões ou pilares em alvenaria.

16.02.010 TELHA DE BARRO TIPO ITALIANA

1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos: a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.

20211 VIGA APARELHADA 6 X 16 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO

1) Será medido por metro linear de viga aparelhada 6 x 16 cm instalado.

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a instalação.

6178 TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, *10 X 2* CM

1) Será medido por metro quadrado de tabua de madeira para piso instalado.

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a instalação.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

12.0 PÍER

D.02.000.020217 ESTRONCA DE EUCALIPTO-CITRIODORA (MOURÃO), COM DIÂMETRO DE 200 A 250 MM - COM CASCA

- 1) Será medido por metro linear de estronca de eucalipto-citriodora instalado.
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a instalação.

20211 VIGA APARELHADA 6 X 16 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO

- 1) Será medido por metro linear de viga aparelhada 6 x 16 cm instalado.
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a instalação.

6178 TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, *10 X 2* CM

- 1) Será medido por metro quadrado de tabua de madeira para piso instalado.
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a instalação.

13.0 ESCADA

102077 ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA.

- 1) Será medido pelo metro cubico de escada instalada (m3).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para confecção da escada.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**12.01.041 BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM -
COMPLETA**

- 1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

09.01.020 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

**10.01.040 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500
MPA**

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

**10.01.060 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600
MPA**

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

11.16.040 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

11.01.130 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

14.01.050 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A

1) Será medido pela área do vão, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

17.02.020 CHAPISCO

1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

17.02.120 EMBOÇO COMUM

1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

33.10.030 TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

99837 GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS

1) Será medido por metro linear de guarda-corpo de aço galvanizado instalado.

2) A fabricação e instalação dos guarda-corpos e corrimãos devem respeitar as especificações das normas NBR 9050/2015, NBR 9077/2001 e NBR 14718/2008 prevenção e combate contra incêndio.

A estrutura do guarda-corpo e corrimão será feita com e os códigos de montantes verticais espaçados a no máximo 1,20 M (dependendo das condições do local), produzidos com tubos de 1" de diâmetro, com chumbadores mecânicos. Conferir medidas na obra;

- Cortar e perfurar as peças, conforme projeto;
- Lixar perfeitamente todas as linhas de cortes e perfuração executadas nos perfis e chapas, eliminando todas as rebarbas;
- Fixar o montante vertical no substrato de concreto através de chumbadores mecânicos, com profundidade mínima de 90 mm, e respeitando a distância mínima de 5cm da borda do concreto;
- Soldar as peças horizontais do gradil e, em seguida todas as verticais, conforme projeto;
- Soldar a travessa superior aos montantes, conforme projeto, e realizar as emendas, se necessário;
- Lixar os pontos de solda, eliminando os excessos.

02.09.040 LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIOS DE ATÉ 1 KM

1) Será medido pela área real de terreno, onde ocorrer a limpeza mecanizada de vegetação (m²).

2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro do tronco até 15 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura até 15 cm; carga mecanizada; e o transporte, dentro e fora da obra, no raio de até um quilômetro.

12.01.041 BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM – COMPLETA

1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

09.01.020 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

10.01.040 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

10.01.060 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

11.16.040 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

11.01.130 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

11.18.040 LASTRO DE PEDRA BRITADA

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³): a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

11.16.040 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

11.01.130 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

99837 GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS

1) Será medido por metro linear de guarda-corpo de aço galvanizado instalado.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

2) A fabricação e instalação dos guarda-corpos e corrimãos devem respeitar as especificações das normas NBR 9050/2015, NBR 9077/2001 e NBR 14718/2008 prevenção e combate contra incêndio.

A estrutura do guarda-corpo e corrimão será feita com e os códigos de montantes verticais espaçados a no máximo 1,20 M (dependendo das condições do local), produzidos com tubos de 1”de diâmetro, com chumbadores mecânicos. Conferir medidas na obra;

- Cortar e perfurar as peças, conforme projeto;
- Lixar perfeitamente todas as linhas de cortes e perfuração executadas nos perfis e chapas, eliminando todas as rebarbas;
- Fixar o montante vertical no substrato de concreto através de chumbadores mecânicos, com profundidade mínima de 90 mm, e respeitando a distância mínima de 5cm da borda do concreto;
- Soldar as peças horizontais do gradil e, em seguida todas as verticais, conforme projeto;
- Soldar a travessa superior aos montantes, conforme projeto, e realizar as emendas, se necessário;
- Lixar os pontos de solda, eliminando os excessos.

30.04.030 PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA

1) Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores; referência comercial Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050. Não remunera os serviços de regularização da superfície e rejuntamento do piso.

Campos Novos Paulista, 29 de Novembro de 2023

MATHEUS EDUARDO NUNES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5069251362
ART N° 28027230231779853

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
PREFEITO MUNICIPAL



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 30/11/2023 às 15:24:31
Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 30/11/2023 às 14:56:34
Documento N°: 2343308A2836413 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2343308A2836413>



STCAP2023039113DM



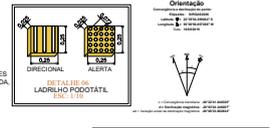
STCAP2023039100DM

- 1 PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR DO TIPO A 2,20m (2 unidades) "VÍDE DETALHE 01"
- 2 QUOSQUES DE 8 ÁGUAS DE MADEIRA SOB TELHA CERÂMICA com 4,00m DIÂMETRO (3 unidades)
- 3 QUOSQUES DE 4 ÁGUAS DE MADEIRA SOB TELHA CERÂMICA DE 1,50m x 1,50m (4 unidades)

- 4 QUOSQUES DE 2 ÁGUAS DE MADEIRA SOB TELHA CERÂMICA 2,40m x 2,06m E DECK DE MADEIRA 3,50m x 2,06m (14 unidades)
- 5 CASA DE AREIA DE 9,00m x 14,00m COM PLAYGROUND INFANTIL "VÍDE DETALHE 07"
- 6 RETIRADA DE GRAMA EXISTENTE E PLANTIO DE GRAMA EMERALDA EM PLACAS (2.434,31 m²)

- 7 ALMIRADO EM MOUROES DE CONCRETO COM TELHA DE ARAME GALVANIZADO 60,00m, TRUÇA DA TELHA DE ARAME GALVANIZADO 136,00m TOTAL = 196,00 metros lineares "VÍDE DETALHE 7A" E DETALHE 9º"
- 8 QUADROQUE DE 4 ÁGUAS DE MADEIRA SOB TELHA CERÂMICA DE 6,80m x 8,80m COM PIER DE MADEIRA SOBRE O LAGO DE 83,80m²
- 9 ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPa, COM 2 LANÇES E LAJE CASCATÁ, FORMA EM CHAPRA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 3,00m x 4,16m x 3,00m

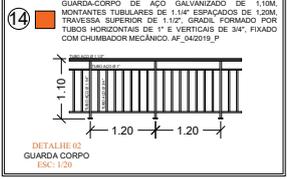
- 10 RAMPA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPa, COM 2 LANÇES.
- 11 PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO (ACESSO RAMPA E ESCADA) "VÍDE DETALHE 04"
- 12 PISO EM LADREHO HIDRALÍCO PODOTÁTIL, VÁRIAS CORES ESPECÍFICAS ASSINADO COM ARGAMASSA MISTA (CALÇADA, ESCADA E RAMPA) "VÍDE DETALHE 05"
- 13 CALÇADA EM CONCRETO USINADO FCK = 25MPa "VÍDE DETALHE 05"



Sistema de Coordenadas
 Coordenadas UTM
 Datum: SIRGAS 2011
 Zona: 18 S
 Fuso Horário: -03:00:00
 Equador: 0° 0' 0" S
 Longitude: 47° 59' 0" W
 Latitude: 23° 59' 0" S
 Coeficiente de Escala: 0,99971635



IMPLANTAÇÃO
 SITUAÇÃO
 ESC: 1/450

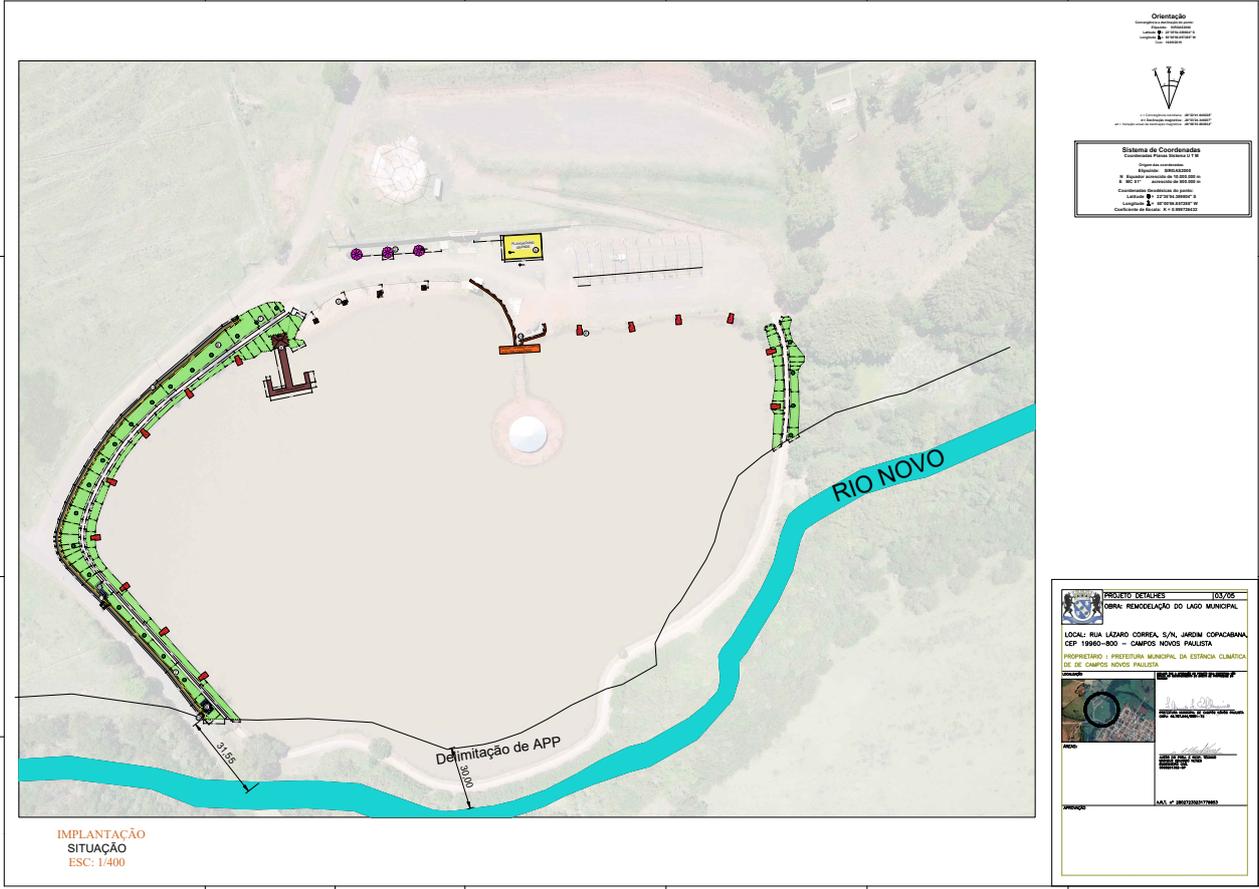


PROJETO IMPURTAÇÃO 02/2015
 OBRA: RECONSTRUÇÃO DO LAGO MUNICIPAL
 LOCAL: RUA LAZARO CORREA, S/N, JARDIM COPACABANA, CEP 19980-800 - CAMPOS NOVOS PAULISTA
 PROPRIEDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇÁ CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

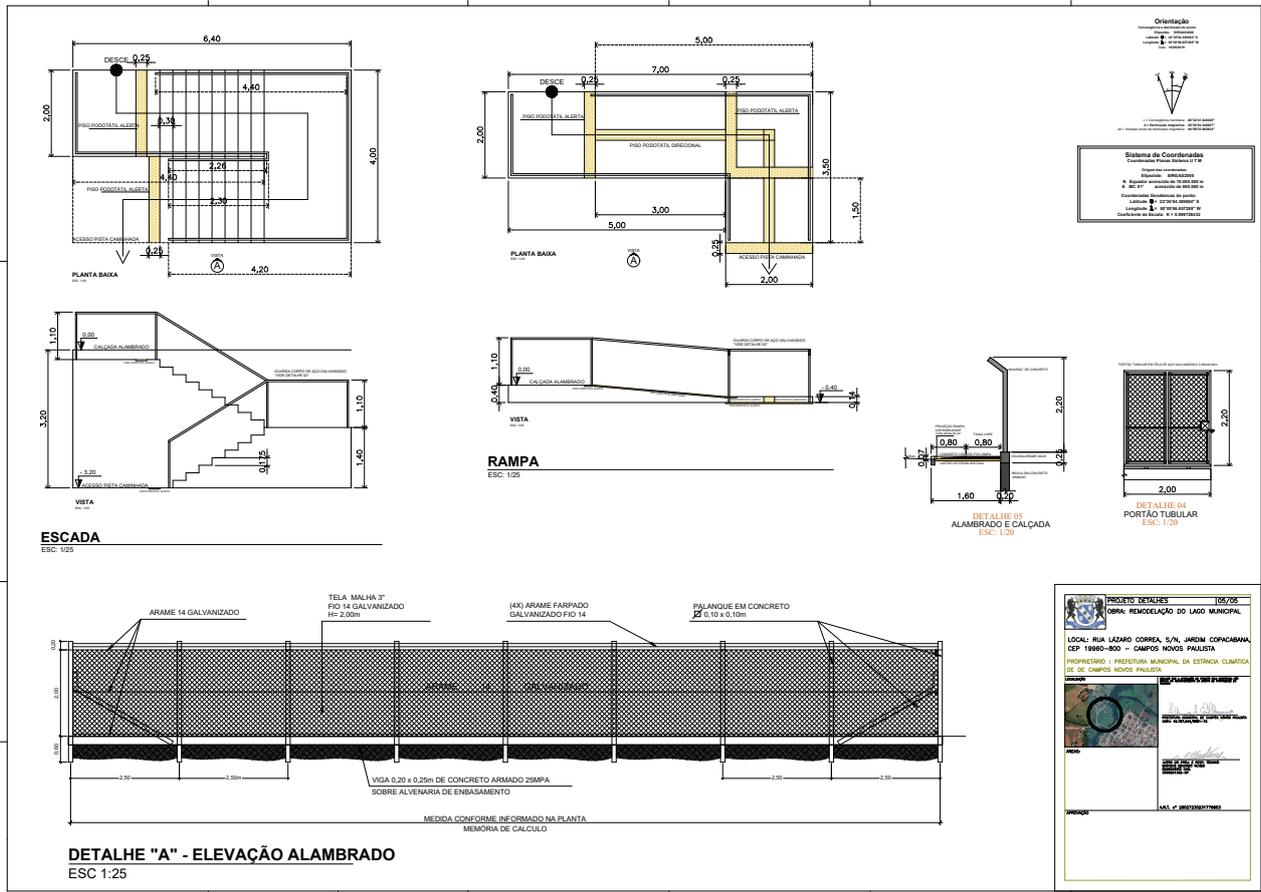
PROJETO DE ARQUITETURA
 LULA P. INTERCOMUNICACAO



STCAP2023039100DM



STCAP2023039100DM



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 30/11/2023 às 15:24:32
 Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 30/11/2023 às 14:51:47
 Documento N°: 2343308A2836414 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2343308A2836414>



STCAP2023039100DM



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

MEMORIAL DE CALCULO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA						
OBJETO: REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL						
LOCAL: RUA ARTUR SPINELLI, S/N - CAMPOS NOVOS PAULISTA						
PROCESSO N.º ST-PRC-2023-00134-DM						
REFERÊNCIA: CDHU 191 E SINAPI 07/23 (SEM DESONERAÇÃO)						
DATA ELABORAÇÃO: 29/11/2023						
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	
1 SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	CDHU 191	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA - 3,00 X 6,00 = 6,00M ²
2 PALMEIRAS (22 UNIDADES)						
2.1	SINAPI	98516	Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af 05/2018	UN	22,00	PLANTIO 22 UNIDADES
2.2	CDHU 191	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	2,16	COVA= Ø0,50m x h=0,50 X 22 un = 2,16m ³
3 QUIOSQUE/CHURRASQUEIRA (3 UNIDADES)						
3.1	CDHU 191	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	45,84	ÁREA LIMPEZA (area octógono = 4 x l x a) = 4 x 2,15m x 1,78m x 3 quiosque= 45,84
3.2	CDHU 191	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	39,60	BROCA = (8un x 1,65m) = 13,20m x 3 quiosque = 39,60m
3.3	CDHU 191	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	13,89	FORMA PARA VIGA = 0,20 altura x 2 fases x 11,58m linear = 4,632m ² x 3un = 13,89m ²
3.4	CDHU 191	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	87,54	ARMADURA PRINCIPAL = 4 barras x 11,58m compr. X 0,63kg/m x 3 quiosque= 87,54kg
3.5	CDHU 191	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	25,02	ESTRIBRO = 0,90compr x 58un x 0,16kg/m x 3 quiosque= 25,02kg
3.6	CDHU 191	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,38	VIGA = 0,20 x 0,20 x 11,58compr x 3 quiosque = 1,38m ³
3.7	CDHU 191	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,38	VIGA = 0,20x0,20x11,58compr x 3 quiosque = 1,38m ³
3.8	CDHU 191	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	6,88	LATRO BRITA = 45,84m ² x 0,05m x 3 quiosque = 6,88m ³
3.9	CDHU 191	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	48,23	MALHA DE AÇO = 45,84m ² x 1,05kg/m ² x 3 quiosque= 45,84kg
3.10	CDHU 191	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,21	CONTRAPISO = 45,84m ² x 0,07m x 3 quiosque= 3,21m ³
3.11	CDHU 191	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	3,21	CONTRAPISO = 45,84m ² x 0,06m x 3 quiosque = 3,21m ³
3.12	CDHU 191	D.02.000.020 217	Estronca de eucalipto-citriodora (mourão), com diâmetro de 200 a 250 mm - com casca	M	108,00	INTALAÇÃO EUCALIPTO = (8un x 4,5m) x 3 quiosque = 108m
3.13	CDHU 191	15.01.310	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	37,71	ÁREA INSTALAÇÃO ESTRUTURA MADEIRA (octógono) = 2,11mx3mx1,61m x 3 quiosque= 37,71
3.14	CDHU 191	16.02.010	Telha de barro tipo italiana	M2	37,71	ÁREA TELHAMENTO (octógono) = 2,11mx4mx1,61m x 3 quiosque= 37,71
4 QUIOSQUE/PRAIA (4 UNIDADES)						
4.1	SINAPI	35275	Pilar quadrado não aparelhado 15 x 15cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	M	20,00	INSTALAÇÃO PILAR QUADRADO = 5m x 4un = 20m
4.2	CDHU 191	15.01.310	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	9,00	ÁREA INSTALAÇÃO ESTRUTURA MADEIRA = 1,50m x 1,50m x 4un= 9,00
4.3	CDHU 191	16.02.010	Telha de barro tipo italiana	M2	9,00	ÁREA TELHAMENTO = 1,50m x 1,50m x 4un= 9,00
5 QUIOSQUE/PESCA (14 UNIDADES)						
5.1	CDHU 191	D.02.000.020 217	Estronca de eucalipto-citriodora (mourão), com diâmetro de 200 a 250 mm - com casca	M	392,00	INTALAÇÃO EUCALIPTO = (2un x 5m) + (6un x 3m) = 28m x 14un = 392m
5.2	CDHU 191	15.01.310	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	69,22	ÁREA INSTALAÇÃO ESTRUTURA MADEIRA = 2,40m x 2,06m x 14un= 69,22m ²
5.3	CDHU 191	16.02.010	Telha de barro tipo italiana	M2	69,22	ÁREA TELHAMENTO = 2,40m x 2,06m x 14un= 69,22m ²
5.4	SINAPI	20211	Viga aparelhada 6 X 16 CM, em macaranduba, angelim ou equivalente da região	M	144,20	INTALAÇÃO VIGOTA = (5un x 2,06m) = 10,30m x 14un = 144,20
5.5	SINAPI	4433	Caibro nao aparelhado *6 x 6* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	M	245,00	INTALAÇÃO CAIBRO = (5un x 3,5m) = 17,50m x 14un = 144,20
5.6	SINAPI	6178	Tabua de madeira para piso, cumaru/ipe champanhe ou equivalente da região, encaixe macho/femea, *10 x 2* cm	M2	100,94	ÁREA PISO MADEIRA CUMARU = 2,06m x 3,5m x 14un= 100,94m ²
6 GUARDA CORPO						
6.1	SINAPI	99837	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4 espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2, gradil formado por tubos horizontais de 1 e verticais de 3/4, fixado com chumbador mecânico. af 04/2019 ps	M	45,00	GUARDA CORPO NA BORDA DO LAGO COM METRAGEM LINEAR DE 45,00
6.2	CDHU 191	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	56,25	INTALAÇÃO BROCA 37un x 1,50m = 56,25m
7 PLAYGROUND						
7.1	CDHU 191	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	126,00	ÁREA DA CAIXA DE AREIA = 9m x 14m = 126m ²
7.2	CDHU 191	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,46	LASTRO DE BRITA BASE VIGA BALDRAME = 46ml x 0,20m x 0,05m = 0,46m ³
7.3	CDHU 191	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	27,60	FORMA PARA VIGA = 0,30 altura x 2 fases x 46m linear = 27,60m ²
7.4	CDHU 191	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	115,92	ARMADURA PRINCIPAL = 4 barras x 46m compr. X 0,63kg/m = 115,92kg
7.5	CDHU 191	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	33,12	ESTRIBRO = 0,90compr x 230un x 0,16kg/m = 33,12kg
7.6	CDHU 191	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,76	VIGA = 0,20mx0,30x46ml = 2,76m ³
7.7	CDHU 191	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,76	VIGA = 0,20mx0,30x46ml = 2,76m ³
7.8	CDHU 191	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	36,80	IMPERMEABILIZAÇÃO = (0,30m+0,20m+0,30m) x 46m linear = 36,8m ²



STCAP2023039123DM



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

MEMORIAL DE CALCULO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA						
OBJETO: REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL						
LOCAL: RUA ARTUR SPINELLI, S/N - CAMPOS NOVOS PAULISTA						
PROCESSO N.º ST-PRC-2023-00134-DM						
REFERÊNCIA: CDHU 191 E SINAPI 07/23 (SEM DESONERAÇÃO)			DATA ELABORAÇÃO: 29/11/2023			
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	
7.9	CDHU 191	11.18.160	Enchimento de nichos em geral, com areia	M3	28,98	PRENCHIMENTO COM AREIA A CAIXA = 9m x 14m x 0,23 = 28,98m ³
7.10	MERCADO	COTAÇÃO 01	Parque infantil colorido contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento; 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno; 1 Escorregador reto com dimensão de 2700mm x 500mm de largura, 1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 1 Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Passarela reta rotomoldada; 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura; 2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm.	UN	1,00	Instalação Parque infantil colorido contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento; 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno; 1 Escorregador reto com dimensão de 2700mm x 500mm de largura, 1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 1 Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Passarela reta rotomoldada; 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura; 2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm.
8 GRAMA ESMERALDA						
8.1	CDHU 191	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	2434,31	PLANTIO DE GRAMA EM VOLTA DO LAGO = 2434,319m ² (conforme projeto)
8.2	CDHU 191	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	2434,31	LIMPEZA AONDE SERA FEITO O PLANTIO = 3587,89m ² (conforme projeto)
9 ALAMBRADO COM ARRIMO E CALÇADA						
9.1	SINAPI	98522	Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto). AF_05/2018	M	60,00	INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO CONFORME LOCAÇÃO PROJETO = 60m
9.2	CDHU 191	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	8,00	INSTALAÇÃO DE PORTÃO = 2mx2m e 2x2m = 8,00m ²
9.3	CDHU 191	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	60,00	LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO = 60m
9.4	CDHU 191	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	120,00	BROCA = 1,50m x 60un = 90m
9.5	CDHU 191	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	18,00	COMPLEMENTAÇÃO FORMA VIGA = 0,15 altura x 2 fases x 90m linear = 27,00m ²
9.6	CDHU 191	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	151,20	COMPLEMENTAÇÃO ARMADURA PRINCIPAL = 4 barras x 90m compr. X 0,63kg/m = 226,80kg
9.7	CDHU 191	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	40,80	COMPLEMENTAÇÃO ESTRIBRO = 0,85compr x 300un x 0,16kg/m = 40,80kg
9.8	CDHU 191	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,80	COMPLEMENTAÇÃO CONTRAPISO = 0,20mx0,15x90ml = 2,70m ³
9.9	CDHU 191	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,80	COMPLEMENTAÇÃO CONTRAPISO = 0,20mx0,15x90ml = 2,70m ³
9.10	CDHU 191	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	60,00	ALVENARIA DE EMBASAMENTO = 90mL x 0,50 altura = 45,00m ²
9.11	CDHU 191	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	4,80	LASTRO DE BRITA CALÇADA = 90ml x 1,50m x 0,05m espessura = 6,75m ³
9.12	CDHU 191	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	6,72	CONTRAPISO CALÇADA = 90ml x 1,50m x 0,05m espessura = 6,75m ³
9.13	CDHU 191	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	6,72	CONTRAPISO CALÇADA = 90ml x 1,50m x 0,05m espessura = 6,75m ³
9.14	CDHU 191	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	17,36	PISO TATIL = (60m x 0,25m) + (2un x 1,18m ²) = 17,36
10 ALAMBRADO, CALÇADA COM GUIA E SARJETA						
10.1	CDHU 191	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	272,00	RETRADA DE TELA EXISTENTE = 136mL x 2,0 altura = 272m ²
10.2	CDHU 191	35.01.070	Tela de arame galvanizado fio nº 12 BWG, de 2'	M2	272,00	INSTALAÇÃO DE TELA = 136mL x 2,0 altura = 272m ²
10.3	CDHU 191	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	12,24	LASTRO DE BRITA CALÇADA = 136ml x 1,80m x 0,05m espessura = 12,24m ³
10.4	CDHU 191	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	17,14	CONTRAPISO CALÇADA = 90ml x 1,80m x 0,07m espessura = 17,14m ³
10.5	CDHU 191	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	17,14	CONTRAPISO CALÇADA = 90ml x 1,80m x 0,07m espessura = 17,14m ³
10.6	CDHU 191	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	151,00	INSTAÇÃO DE GUIAS PARA DRENAGEM PLUVIAL = 151ml
10.7	CDHU 191	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	4,23	INSTAÇÃO DE SARJETAS PARA DRENAGEM PLUVIAL = 151ml x 0,028m ² = 4,23m ³
10.8	CDHU 191	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	35,18	PISO TATIL = (136m x 0,25m) + (1un x 1,18m ²) = 35,18
11 QUIOSQUE E PIER						
11.1	CDHU 191	D.02.000.020 217	Estronca de eucalipto-citriodora (mourão), com diâmetro de 200 a 250 mm - com casca	M	72,00	INTALAÇÃO EUCALIPTO = (12un x 5m) + (4un x 3m) = 72m
11.2	CDHU 191	15.01.310	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	36,36	ÁREA INSTALAÇÃO ESTRUTURA MADEIRA = 4,46m x 6,66m = 36,36m ²
11.3	CDHU 191	16.02.010	Telha de barro tipo italiana	M2	36,36	ÁREA TELHAMENTO = 4,46m x 6,66m = 36,36m ²
11.4	SINAPI	20211	Viga aparelhada 6 X 16 CM, em macaranduba, angelim ou equivalente da região	M	87,42	INTALAÇÃO VIGOTA = (4un x 6,06m) + (13un x 4,86m) = 87,42
11.5	SINAPI	6178	Tabua de madeira para piso, cumaru/ipe chaminhe ou equivalente da região, encaixe macho/femea, *10 x 2* cm	M2	29,45	ÁREA PISO MADEIRA CUMARU = 4,86m x 6,06m = 29,45m ²



STCAP2023039123DM



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

MEMORIAL DE CALCULO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA					
OBJETO: REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL					
LOCAL: RUA ARTUR SPINELLI, S/N - CAMPOS NOVOS PAULISTA					
PROCESSO N.º ST-PRC-2023-00134-DM					
REFERÊNCIA: CDHU 191 E SINAPI 07/23 (SEM DESONERAÇÃO)					
DATA ELABORAÇÃO: 29/11/2023					
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
12 PIER					
12.1	CDHU 191	D.02.000.020 217	Estronca de eucalipto-citriodora (mourão), com diâmetro de 200 a 250 mm - com casca	M	180,00
12.2	SINAPI	20211	Viga aparelhada 6 X 16 CM, em macaranduba, angelim ou equivalente da região	M	266,18
12.3	SINAPI	6178	Tabua de madeira para piso, cumaru/ipe champagne ou equivalente da região, encaixe macho/femea, *10 x 2* cm	M2	83,80
13 ESCADA E RAMPA ACESSIBILIDADE					
13.1	SINAPI	102077	Escada em concreto armado moldado in loco, fck 25 mpa, com 1 lance e laje cascata, forma em chapa de madeira compensada resinada.	M3	2,92
13.2	CDHU 191	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	56,00
13.3	CDHU 191	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	65,50
13.4	CDHU 191	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	256,28
13.5	CDHU 191	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	73,22
13.6	CDHU 191	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	5,45
13.7	CDHU 191	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	5,45
13.8	CDHU 191	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	30,63
13.9	CDHU 191	17.02.020	Chapisco	M2	30,80
13.10	CDHU 191	17.02.120	Emboço comum	M2	30,80
13.11	CDHU 192	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	44,80
13.12	SINAPI	99837	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4 espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2, gradil formado por tubos horizontais de 1 e verticais de 3/4; fixado com chumbador mecânico. af 04/2019 ps	M	21,30
13.13	CDHU 191	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	17,00
13.14	CDHU 191	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	10,00
13.15	CDHU 191	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,10
13.16	CDHU 191	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	43,20
13.17	CDHU 191	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	15,12
13.18	CDHU 191	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,41
13.19	CDHU 191	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,41
13.20	CDHU 191	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,85
13.21	CDHU 191	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,85
13.22	CDHU 191	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,85
13.23	SINAPI	99837	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4 espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2, gradil formado por tubos horizontais de 1 e verticais de 3/4; fixado com chumbador mecânico. af 04/2019 ps	M	16,85
13.24	CDHU 191	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	6,20

CAMPOS NOVOS PAULISTA, quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Matheus Eduardo Nunes
MATHEUS EDUARDO NUNES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP 5069251362



STCAP2023039123DM



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 30/11/2023 às 15:24:35
 Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 30/11/2023 às 14:58:31
 Documento N.º: 2343308A2836416 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2343308A2836416>



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo: Remodelação do Lago Municipal

Cidade: Campos Novos Paulista – SP.

Local: Prolongamento da Rua Artur Spineli, ao lado do Lago Municipal, no acesso que liga ao Hotel Histórico do Município.

Área aproximadamente: 11.000,00 m².

“A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, normas vigentes e concessionárias locais”.

O presente memorial tem por finalidade fornecer informações técnicas para execução dos serviços abaixo discriminados. Para as obras e serviços a empreiteira fornecerá os materiais, mão de obra, máquinas e ferramentas necessárias para a realização dos trabalhos previstos, constantes do presente memorial, exceto para os materiais e/ou serviços cuja responsabilidade está expressamente identificada para a Prefeitura. Para a execução das obras projetadas, o presente memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da empreiteira, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto à sua execução e aos materiais empregados. A obra deverá ser mantida permanentemente limpa

1.0 SERVIÇOS INICIAIS:

Deverá ser instalado uma placa de obras com as informações do contrato, convênios e valores nos padrões da secretaria conveniente com o município, fixada no local indicado pela contratante.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

2.0 PALMEIRAS (47 UNIDADES)

Deverá ser feito a locação dos plantios das palmeiras conforme a disposição de projeto, e para o plantio da mesma devera ser feito uma cova para o recebimento da muda

3.0 QUIOSQUE/CHURRASQUEIRA (3 UNIDADES)

Deverá ser feito a limpeza mecanizada de vegetação e a regularização do terreno, em seguida feito as perfurações das brocas 25cm e colocação das formas de madeira das vigas baldrames, para assim o recebimento das armaduras e concretagem, deverão ser seguida as medidas e especificações de projeto.

Em seguida deve ser preparado a base do contra piso através de regularização, apiloamento e lastro de brita, para então receber a malha de aço e fazer a concretagem do contrapiso.

A base ser preparada de modo a receber as colunas de entronca de eucalipto e depois ser feito a cobertura com estrutura de madeira e telha cerâmicas conforme NBR 7190.

4.0 QUIOSQUE/PRAIA (4 UNIDADES)

A base ser preparada de modo a receber as colunas de entronca de eucalipto e depois ser feito a cobertura com estrutura de madeira e telha cerâmicas conforme NBR 7190

5.0 QUIOSQUE/PESCA (14 UNIDADES)

O quiosque será composto por deck e cobertura de madeira, desde modo, a base ser preparada de modo a receber toda as estrutura de madeira do deck e as colunas de entronca de eucalipto e depois ser feito a cobertura com estrutura de madeira e telha cerâmicas conforme NBR 7190





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

6.0 GUARDA CORPO

A fabricação e instalação dos guarda-corpos e corrimãos devem respeitar as especificações das normas NBR 9050/2015, NBR 9077/2001 e NBR 14718/2008 prevenção e combate contra incêndio.

A estrutura do guarda-corpo e corrimão será feita com e os códigos de montantes verticais espaçados a no máximo 1,20 M (dependendo das condições do local), produzidos com tubos de 1”de diâmetro, com chumbadores mecânicos. Conferir medidas na obra;

- Cortar e perfurar as peças, conforme projeto;
- Lixar perfeitamente todas as linhas de cortes e perfuração executadas nos perfis e chapas, eliminando todas as rebarbas;
- Fixar o montante vertical no substrato de concreto através de chumbadores mecânicos, com profundidade mínima de 90 mm, e respeitando a distância mínima de 5cm da borda do concreto;
- Soldar as peças horizontais do gradil e, em seguida todas as verticais, conforme projeto;
- Soldar a travessa superior aos montantes, conforme projeto, e realizar as emendas, se necessário;
- Lixar os pontos de solda, eliminando os excessos.

7.0 PLAYGROUND

O playground será composto por caixa de areia e parque infantil, desta forma deverá ser feito a limpeza mecanizada de vegetação e a regularização do terreno, em seguida feito colocação das formas de madeira das vigas baldrames, para assim o recebimento das armaduras e concretagem, deverão ser seguida as medidas e especificações de projeto.

Após isso a caixa deve ser preenchida com areia conforme recomendações de projeto e por conseguinte deveser feito a instalação do parque infantil sobre a caixa de areia





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

8.0 GRAMA ESMERALDA

Os gramados serão constituídos com leivas de campo, livre de inço e com espessura média de 5cm, assentadas em terra adubada. Antes do assentamento das leivas, o terreno deverá ser preparado com a retirada de todos os materiais estranhos, tais como pedra, torrões, raízes, tocos, etc. As superfícies elevadas deverão satisfazer as condições de desempenho, alinhamento, declividade e dimensões previstas no projeto.

O solo local deverá, sempre que necessário, ser previamente escarificado (15cm), podendo ser manual ou mecânico, para receber a camada de terra fértil, afim de facilitar a sua aderência. As leivas deverão ser assentes sobre a camada de 10 cm no mínimo de terra adubada, compondo, ao todo, um conjunto de espessura de aproximadamente 10 cm de altura. As leivas serão assentadas como ladrilhos, em fileira com as juntas desencontradas para prevenir deslocamentos e deformação de área gramada. Após o assentamento, as leivas deverão ser batidas para efeito de uniformização da superfície. A superfície elevada deverá ser molhada diariamente (exceto em dias de chuva), num período mínimo de 60 dias, a fim de assegurar sua fixação e evitar o secamento das leivas.

9.0 ALAMBRADO COM ARRIMO E CALÇADA

Será feito calçamento e alambrado novos, dessa forma deverá ser feito a locação dos alambrados, e sua perfeita execução conforme projeto, e depois deverá ser preparado a base do contra piso através de regularização, apiloamento e lastro de brita e sarjetas, para então receber a concretagem do contrapiso. Devera ser atentar quanto a NBR 9050.

10.0 ALAMBRADO, CALÇADA COM GUIA E SARJETA

Será feito a substituição da tela existente e feito a calçada e guias de frangem pluvial. Dessa forma, no processo de substituição das telas, deverá ter o cuidado de não danificar os mourões existente. Para a execução da calçada, deverá ser preparado a base do contra piso através de regularização, apiloamento e lastro de brita, e ser feito a execução de guias e





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

sarjetas, para então receber a concretagem do contrapiso. Devera ser atentar quanto a NBR 9050.

11.0 QUIOSQUE E PIER

O quiosque será composto por deck e cobertura de madeira, desde modo, a base ser preparada de modo a receber toda a estrutura de madeira do deck e as colunas de entronca de eucalipto e depois ser feito a cobertura com estrutura de madeira e telha cerâmicas conforme NBR 7190.

12.0 PÍER

Base ser preparada de modo a receber todas as estruturas de madeira do píer, que e no qual essa trama de madeira será composto por caibros e colunas de entronca de eucalipto NBR 7190. Devera ser seguido todas as medidas de projeto.

13.0 ESCADA E RAMPA ACESSIBILIDADE

A escada será composta por estruturas de concreto armado, dessa forma deverá ser seguido as recomendações da NBR 6118, assim como outras normas inerentes a esse tipo de serviço, tanto quanto seguir as recomendações da NBR 9050.

Campos Novos Paulista, 29 de Novembro de 2023



MATHEUS EDUARDO NUNES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5069251362
ART N° 28027230231779853



FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA							
OBJETO: REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL							
LOCAL: RUA ARTUR SPINELLI, S/N - CAMPOS NOVOS PAULISTA							
PROCESSO N.º ST-PRC-2023-00134-DM							
REFERÊNCIA: CDHU 191 E SINAPI 07/23 (SEM DESONERAÇÃO)							
DATA ELABORAÇÃO: 29/11/2023							
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1 SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	CDHU 191	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 890,90	R\$ 5.345,40
						SUB TOTAL	R\$ 5.345,40
2 PALMEIRAS (22 UNIDADES)							
2.1	SINAPI	98516	Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af. 05/2018	UN	22,00	R\$ 409,84	R\$ 9.016,48
2.2	CDHU 191	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	2,16	R\$ 50,90	R\$ 109,94
						SUB TOTAL	R\$ 9.126,42
3 QUIOSQUE/CHURRASQUEIRA (3 UNIDADES)							
3.1	CDHU 191	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	45,84	R\$ 4,15	R\$ 190,24
3.2	CDHU 191	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	39,60	R\$ 77,83	R\$ 3.082,07
3.3	CDHU 191	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	13,89	R\$ 100,74	R\$ 1.399,28
3.4	CDHU 191	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	87,54	R\$ 11,45	R\$ 1.002,33
3.5	CDHU 191	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	25,02	R\$ 12,00	R\$ 300,24
3.6	CDHU 191	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,38	R\$ 171,74	R\$ 237,00
3.7	CDHU 191	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,38	R\$ 465,21	R\$ 641,99
3.8	CDHU 191	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	6,88	R\$ 187,88	R\$ 1.291,86
3.9	CDHU 191	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	48,23	R\$ 13,04	R\$ 628,88
3.10	CDHU 191	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,21	R\$ 171,74	R\$ 551,08
3.11	CDHU 191	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	3,21	R\$ 465,21	R\$ 1.492,77
3.12	CDHU 191	D.02.000.020217	Estronca de eucalipto-citriodora (mourão), com diâmetro de 200 a 250 mm - com casca	M	108,00	R\$ 54,41	R\$ 5.876,28
3.13	CDHU 191	15.01.310	Estrutura em tercas para telhas de barro	M2	37,71	R\$ 110,14	R\$ 4.153,38
3.14	CDHU 191	16.02.010	Telha de barro tipo italiana	M2	37,71	R\$ 77,08	R\$ 2.906,69
						SUB TOTAL	R\$ 23.754,09
4 QUIOSQUE/PRAIA (4 UNIDADES)							
4.1	SINAPI	35275	Pilar quadrado não aparelhado 15 x 15cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	M	20,00	R\$ 127,96	R\$ 2.559,20
4.2	CDHU 191	15.01.310	Estrutura em tercas para telhas de barro	M2	9,00	R\$ 110,14	R\$ 991,26
4.3	CDHU 191	16.02.010	Telha de barro tipo italiana	M2	9,00	R\$ 77,08	R\$ 693,72
						SUB TOTAL	R\$ 4.244,18
5 QUIOSQUE/PESCA (14 UNIDADES)							
5.1	CDHU 191	D.02.000.020217	Estronca de eucalipto-citriodora (mourão), com diâmetro de 200 a 250 mm - com casca	M	392,00	R\$ 54,41	R\$ 21.328,72
5.2	CDHU 191	15.01.310	Estrutura em tercas para telhas de barro	M2	69,22	R\$ 110,14	R\$ 7.623,45
5.3	CDHU 191	16.02.010	Telha de barro tipo italiana	M2	69,22	R\$ 77,08	R\$ 5.335,17
5.4	SINAPI	20211	Viga aparelhada 6 X 16 CM, em macaranduba, angelim ou equivalente da região	M	144,20	R\$ 40,53	R\$ 5.844,43
5.5	SINAPI	4433	Caibro não aparelhado *6 x 6* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	M	245,00	R\$ 30,97	R\$ 7.587,65
5.6	SINAPI	6178	Tabua de madeira para piso, cumaru/ipe champanhe ou equivalente da região, encaixe macho/fêmea, *10 x 2* cm	M2	100,94	R\$ 301,13	R\$ 30.396,06
						SUB TOTAL	R\$ 78.115,48
6 GUARDA CORPO							
6.1	SINAPI	99837	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4 espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2, gradil formado por tubos horizontais de 1 e verticais de 3/4; fixado com chumbador mecânico. af. 04/2019_ps	M	45,00	R\$ 634,47	R\$ 28.551,15
6.2	CDHU 191	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	56,25	R\$ 77,83	R\$ 4.377,94
						SUB TOTAL	R\$ 32.929,09
7 PLAYGROUND							
7.1	CDHU 191	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	126,00	R\$ 4,15	R\$ 522,90
7.2	CDHU 191	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,46	R\$ 187,88	R\$ 86,42
7.3	CDHU 191	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	27,60	R\$ 100,74	R\$ 2.780,42
7.4	CDHU 191	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	115,92	R\$ 11,45	R\$ 1.327,28





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA							
OBJETO: REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL							
LOCAL: RUA ARTUR SPINELLI, S/N - CAMPOS NOVOS PAULISTA							
PROCESSO N.º ST-PRC-2023-00134-DM							
REFERÊNCIA: CDHU 191 E SINAPI 07/23 (SEM DESONERAÇÃO)							
DATA ELABORAÇÃO: 29/11/2023							
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
7.5	CDHU 191	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	33,12	R\$ 12,00	R\$ 397,44
7.6	CDHU 191	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,76	R\$ 171,74	R\$ 474,00
7.7	CDHU 191	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,76	R\$ 465,21	R\$ 1.283,98
7.8	CDHU 191	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	36,80	R\$ 14,01	R\$ 515,57
7.9	CDHU 191	11.18.160	Enchimento de nichos em geral, com areia	M3	28,98	R\$ 271,49	R\$ 7.867,78
7.10	MERCADO	COTAÇÃO 01	Parque infantil colorido contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 Balança fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento; 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno; 1 Escorregador reto com dimensão de 2700mm x 500mm de largura, 1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 1 Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Passarela reta rotomoldada; 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura; 2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm.	UN	1,00	R\$ 38.526,67	R\$ 38.526,67
SUB TOTAL							R\$ 53.782,46
8 GRAMA ESMERALDA							
8.1	CDHU 191	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	2434,31	R\$ 17,71	R\$ 43.111,65
8.2	CDHU 191	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminho à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	2434,31	R\$ 4,15	R\$ 10.102,39
SUB TOTAL							R\$ 53.214,04
9 ALAMBRADO COM ARRIMO E CALÇADA							
9.1	SINAPI	98522	Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto). AF 05/2018	M	60,00	R\$ 174,61	R\$ 10.476,60
9.2	CDHU 191	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	8,00	R\$ 853,93	R\$ 6.831,44
9.3	CDHU 191	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	60,00	R\$ 1,43	R\$ 85,80
9.4	CDHU 191	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	120,00	R\$ 77,83	R\$ 9.339,60
9.5	CDHU 191	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	18,00	R\$ 100,74	R\$ 1.813,32
9.6	CDHU 191	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	151,20	R\$ 11,45	R\$ 1.731,24
9.7	CDHU 191	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	40,80	R\$ 12,00	R\$ 489,60
9.8	CDHU 191	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,80	R\$ 171,74	R\$ 309,13
9.9	CDHU 191	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,80	R\$ 465,21	R\$ 837,38
9.10	CDHU 191	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	60,00	R\$ 95,18	R\$ 5.710,80
9.11	CDHU 191	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	4,80	R\$ 187,88	R\$ 901,82
9.12	CDHU 191	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	6,72	R\$ 171,74	R\$ 1.154,09
9.13	CDHU 191	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	6,72	R\$ 465,21	R\$ 3.126,21
9.14	CDHU 191	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	17,36	R\$ 135,61	R\$ 2.354,39
SUB TOTAL							R\$ 45.161,42
10 ALAMBRADO, CALÇADA COM GUIA E SARJETA							
10.1	CDHU 191	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	272,00	R\$ 4,29	R\$ 1.166,88
10.2	CDHU 191	35.01.070	Tela de arame galvanizado fio nº 12 BWG, de 2"	M2	272,00	R\$ 55,96	R\$ 15.221,12
10.3	CDHU 191	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	12,24	R\$ 187,88	R\$ 2.299,65
10.4	CDHU 191	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	17,14	R\$ 171,74	R\$ 2.942,94
10.5	CDHU 191	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	17,14	R\$ 465,21	R\$ 7.971,84
10.6	CDHU 191	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMS 100 - fck 25 MPa	M	151,00	R\$ 55,62	R\$ 8.398,62



STCAP2023039115DM



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA							
OBJETO: REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL							
LOCAL: RUA ARTUR SPINELLI, S/N - CAMPOS NOVOS PAULISTA							
PROCESSO N.º ST-PRC-2023-00134-DM							
REFERÊNCIA: CDHU 191 E SINAPI 07/23 (SEM DESONERAÇÃO)							
DATA ELABORAÇÃO: 29/11/2023							
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
10.7	CDHU 191	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	4,23	R\$ 801,03	R\$ 3.388,36
10.8	CDHU 191	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	35,18	R\$ 135,61	R\$ 4.770,76
SUB TOTAL							R\$ 46.160,17
11 QUIOSQUE E PIER							
11.1	CDHU 191	D.02.000.0 20217	Estronca de eucalipto-citriodora (mourão), com diâmetro de 200 a 250 mm - com casca	M	72,00	R\$ 54,41	R\$ 3.917,52
11.2	CDHU 191	15.01.310	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	36,36	R\$ 110,14	R\$ 4.005,09
11.3	CDHU 191	16.02.010	Telha de barro tipo italiana	M2	36,36	R\$ 77,08	R\$ 2.802,91
11.4	SINAPI	20211	Viga aparelhada 6 X 16 CM, em macaranduba, angelim ou equivalente da região	M	87,42	R\$ 40,53	R\$ 3.543,13
11.5	SINAPI	6178	Tabua de madeira para piso, cumaru/ipe champanhe ou equivalente da região, encaixe macho/fêmea, *10 x 2* cm	M2	29,45	R\$ 301,13	R\$ 8.868,76
SUB TOTAL							R\$ 23.137,41
12 PIER							
12.1	CDHU 191	D.02.000.0 20217	Estronca de eucalipto-citriodora (mourão), com diâmetro de 200 a 250 mm - com casca	M	180,00	R\$ 54,41	R\$ 9.793,80
12.2	SINAPI	20211	Viga aparelhada 6 X 16 CM, em macaranduba, angelim ou equivalente da região	M	266,18	R\$ 40,53	R\$ 10.788,28
12.3	SINAPI	6178	Tabua de madeira para piso, cumaru/ipe champanhe ou equivalente da região, encaixe macho/fêmea, *10 x 2* cm	M2	83,80	R\$ 301,13	R\$ 25.236,02
SUB TOTAL							R\$ 45.818,10
13 ESCADA E RAMPA ACESSIBILIDADE							
13.1	SINAPI	102077	Escada em concreto armado moldado in loco, fck 25 mpa, com 1 lance e laje cascata, fôrma em chapa de madeira compensada resinada.	M3	2,92	R\$ 5.133,13	R\$ 15.005,17
13.2	CDHU 191	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	56,00	R\$ 77,83	R\$ 4.358,48
13.3	CDHU 191	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	65,50	R\$ 100,74	R\$ 6.598,47
13.4	CDHU 191	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	256,28	R\$ 11,45	R\$ 2.934,41
13.5	CDHU 191	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	73,22	R\$ 12,00	R\$ 878,64
13.6	CDHU 191	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	5,45	R\$ 171,74	R\$ 935,98
13.7	CDHU 191	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	5,45	R\$ 465,21	R\$ 2.535,39
13.8	CDHU 191	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	30,63	R\$ 95,18	R\$ 2.915,55
13.9	CDHU 191	17.02.020	Chapisco	M2	30,80	R\$ 7,02	R\$ 216,22
13.10	CDHU 191	17.02.120	Emboço comum	M2	30,80	R\$ 22,66	R\$ 697,93
13.11	CDHU 192	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	44,80	R\$ 33,30	R\$ 1.491,84
13.12	SINAPI	99837	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4 espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2, gradil formado por tubos horizontais de 1 e verticais de 3/4; fixado com chumbador mecânico. af_04/2019_ps	M	21,30	R\$ 634,47	R\$ 13.514,21
13.13	CDHU 191	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	17,00	R\$ 4,15	R\$ 70,55
13.14	CDHU 191	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	10,00	R\$ 77,83	R\$ 778,30
13.15	CDHU 191	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,10	R\$ 100,74	R\$ 815,99
13.16	CDHU 191	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	43,20	R\$ 11,45	R\$ 494,64
13.17	CDHU 191	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	15,12	R\$ 12,00	R\$ 181,44
13.18	CDHU 191	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,41	R\$ 171,74	R\$ 70,41
13.19	CDHU 191	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,41	R\$ 465,21	R\$ 190,74
13.20	CDHU 191	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,85	R\$ 187,88	R\$ 159,70
13.21	CDHU 191	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,85	R\$ 171,74	R\$ 145,98
13.22	CDHU 191	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,85	R\$ 465,21	R\$ 395,43
13.23	SINAPI	99837	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4 espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2, gradil formado por tubos horizontais de 1 e verticais de 3/4; fixado com chumbador mecânico. af_04/2019_ps	M	16,85	R\$ 634,47	R\$ 10.690,82





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA							
OBJETO: REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL							
LOCAL: RUA ARTUR SPINELLI, S/N - CAMPOS NOVOS PAULISTA							
PROCESSO N.º ST-PRC-2023-00134-DM							
REFERÊNCIA: CDHU 191 E SINAPI 07/23 (SEM DESONERAÇÃO)							
DATA ELABORAÇÃO: 29/11/2023							
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
13.24	CDHU 191	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	6,20	R\$ 135,61	R\$ 840,78
SUB TOTAL							R\$ 66.917,07
SUBTOTAL (sem cotação de mercado)							R\$ 449.178,66
BDI (bonificação de despesas indiretas) adotado = 25%. Deve ser aplicado sobre os valores / custos obtidos da CPOS, SINAPI. Para os valores de mercado o BDI=0%							R\$ 112.294,67
SUBTOTAL (com cotação de mercado)							R\$ 487.705,33
TOTAL GERAL							R\$ 600.000,00

CAMPOS NOVOS PAULISTA, quarta-feira, 29 de novembro de 2023


MATHEUS EDUARDO NUNES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP 5069251362



STCAP2023039115DM



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
 Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
 CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ITENS UTILIZADOS DO BOLETIM SINAPI

CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	PAGINA
98516	Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af_05/2018	3790
35275	Pilar quadrado não aparelhado 15 x 15cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	3806
20211	Viga aparelhada 6 X 16 CM, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região	3806
4433	Caibro não aparelhado *6 x 6* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	226
6178	Tabua de madeira para piso, cumaru/ipe champanhe ou equivalente da região, encaixe macho/femea, *10 x 2* cm	3350
99837	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4 espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2, gradil formado por tubos horizontais de 1 e verticais de 3/4", fixado com chumbador mecânico. af_04/2019_ps	1201-1202
98522	Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto). AF_05/2018	3791-3792
102077	Escada em concreto armado moldado in loco, fck 25 mpa, com 1 lance e laje cascata, fôrma em chapa de madeira compensada resinada.	1423-1424

MATHEUS EDUARDO NUNES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP: 5069251362-SP
 ART N°. 28027230231779853



STCAP2023039115DM

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

3790 de 3972

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO:11/11/2023 02:01:01

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,26%(HORA) 71,27%(MÊS)
 ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERENCIA TECNICA: 16/10/2023

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

	MATERIAL	:	57,91	76,3665171 %			
	MAO DE OBRA	:	17,91	23,6334829 %			
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:	75,82	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: CR		
98511	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR O U IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018				UN		
I	359 MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IFE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M				UN	CR	1,0000000 104,82 104,82
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	C	1,0401000 27,32 28,41
C	88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	CR	0,2600000 27,14 7,05
	MATERIAL	:	114,67	81,7416733 %			
	MAO DE OBRA	:	25,61	18,2583267 %			
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:	140,28	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: CR		
98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018				UN		
I	38641 MUDA DE PALMEIRA ARECA, H= *1,50* M				UN	CR	1,0000000 103,44 103,44
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	C	4,3620000 27,32 119,16
C	88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	CR	1,0905000 27,14 29,59
C	91634 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO D E CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO				D	CR	0,2999000 242,06 72,59
	PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015				CHI	CR	1,2252000 69,43 85,06
C	91635 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO D E CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO				D	CR	1,2252000 69,43 85,06
	PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015				CHI	CR	1,2252000 69,43 85,06
	EQUIPAMENTO	:	61,86	15,0952148 %			
	MATERIAL	:	195,21	47,6269532 %			
	MAO DE OBRA	:	152,77	37,2778320 %			
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:	409,84	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: CR		
98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018				M2		


MATHEUS EDUARDO NUNES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP 5069251362
 ART Nº 28027230231779853



STCAP2023039115DM

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

3806 de 3972

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO:11/11/2023 02:01:01

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,26%(HORA) 71,27%(MÊS)
 ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERENCIA TECNICA: 16/10/2023

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

I	42440	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE AC UN	CR	1,0000000	1.235,91	1.235,91
		O CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PA				
		RA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI				
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C	0,8681000	31,75	27,56
C	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C	0,5787000	27,32	15,81
C	102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉD M3	CR	0,0222000	530,77	11,78
		IA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021				
		MATERIAL	:	1.256,13	97,2881698 %	
		MÃO DE OBRA	:	35,01	2,7118302 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	1.291,14	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: CR
I	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	M2			
		DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/20				
		21				
I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3 CR	0,0023000	69,63	0,16
C	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHF DIUR CHF	CR	0,0177000	30,30	0,53
		NO. AF_07/2016				
C	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIUR CHI	CR	0,0597000	28,60	1,70
		NO. AF_07/2016				
I	20204	FRANCAO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU M	CR	0,6465000	96,80	62,58
		EQUIVALENTE DA REGIAO				
I	20211	VIGA APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIV M	CR	2,7273000	40,53	110,53
		ALENTE DA REGIAO				
I	35275	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *15 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, A M	CR	0,6926000	127,96	88,62
		NGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA				
I	39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG CR	0,0312000	13,62	0,42
C	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRA	M3 CR	0,0012000	552,31	0,66
		PISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019				


MATHEUS EDUARDO NUNES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP 5069251362
 ART Nº 28027230231779853



STCAP2023039115DM

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

226 de 3972

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO:11/11/2023 02:01:01

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,26%(HORA) 71,27%(MÊS)
 ABRANGENCIA: NACIONAL

DATA REFERENCIA TECNICA: 16/10/2023

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

C	98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, M2 EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	CR	0,7540000	161,59	121,83
C	98442	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, M2 EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	CR	0,8678000	165,52	143,63
C	98445	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, M2 EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	CR	1,1779000	198,17	233,42
C	98446	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, M2 EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	CR	0,9184000	259,26	238,10
C	100665	JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR C M2 OM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E I NSTALAÇÃO. AF_12/2019	CR	0,1931000	1.210,86	233,81
C	100919	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTAL UN AÇÃO. AF_02/2020	CR	0,1931000	70,61	13,63
		EQUIPAMENTO	:	0,11	0,0079894 %	
		MATERIAL	:	1.139,06	82,4682967 %	
		MAO DE OBRA	:	241,95	17,5179035 %	
		OUTROS	:	0,08	0,0058104 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	1.381,20	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: CR
	98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, M2 EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018				
I	3992	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQ M UIVALENTE DA REGIAO	CR	1,6923000	36,75	62,19
I	4433	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU M EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	CR	1,2308000	30,97	38,11
I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG C	0,0517000	13,40	0,69


MATHEUS EDUARDO NUNES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP 5069251362
 ART Nº 28027230231779853



STCAP2023039115DM

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

3350 de 3972

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO:11/11/2023 02:01:01

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,26%(HORA) 71,27%(MÊS)
ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERENCIA TECNICA: 16/10/2023

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

I	6214 TACO DE MADEIRA PARA PISO, IPE (CERNE) OU EQUIVALENTE DA REGIAO, 7 X 42 CM M2 , E = 2 CM	CR	1,0500000	188,63	198,06
I	44396 COLA BRANCA BASE PVA	KG CR	0,5750000	44,20	25,41
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C	0,1653000	27,32	4,51
C	88320 TAQUEADOR OU TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H CR	0,3968000	31,33	12,43
	MATERIAL :		227,71	94,7158193 %	
	MAO DE OBRA :		12,70	5,2841807 %	
	TOTAL COMPOSIÇÃO :		240,41	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: CR
101746	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	M2			
I	5065 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG CR	0,0083000	25,93	0,21
I	6178 TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO M2 , ENCAIXE MACHO/FEMEA, *10 X 2* CM	CR	1,0750000	301,13	323,71
I	44396 COLA BRANCA BASE PVA	KG CR	0,5750000	44,20	25,41
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C	0,1926000	27,32	5,26
C	88320 TAQUEADOR OU TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H CR	0,4624000	31,33	14,48
	MATERIAL :		354,28	95,9917613 %	
	MAO DE OBRA :		14,79	4,0082387 %	
	TOTAL COMPOSIÇÃO :		369,07	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: CR
101751	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA BASE DE PVA. AF_09/2020	M2			
I	6214 TACO DE MADEIRA PARA PISO, IPE (CERNE) OU EQUIVALENTE DA REGIAO, 7 X 42 CM M2 , E = 2 CM	CR	1,0500000	188,63	198,06
I	44396 COLA BRANCA BASE PVA	KG CR	0,5750000	44,20	25,41
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C	0,2399000	27,32	6,55
C	88320 TAQUEADOR OU TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H CR	0,5759000	31,33	18,04
	MATERIAL :		229,62	92,5645162 %	
	MAO DE OBRA :		18,44	7,4354838 %	
	TOTAL COMPOSIÇÃO :		248,06	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: CR


MATHEUS EDUARDO NUNES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP 5069251362
 ART Nº 28027230231779853



STCAP2023039115DM

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

1201 de 3972

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO:11/11/2023 02:01:01

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,26%(HORA) 71,27%(MÊS)
 ABRANGENCIA: NACIONAL

DATA REFERENCIA TECNICA: 16/10/2023

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

94588	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_1	M						
	2/2019							
I	4777 CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	CR	4,5700000	8,02		36,65	
I	11950 BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM UN	UN	CR	2,6950000	0,18		0,48	
	ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS							
I	39961 SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	CR	0,2000000	22,53		4,50	
C	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,3470000	31,75		11,01	
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,1740000	27,32		4,75	
	MATERIAL	:		45,61	79,4661550	%		
	MÃO DE OBRA	:		11,78	20,5338450	%		
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:		57,39	100,0000000	%		- ORIGEM DE PREÇO: CR
TOTAL DO TIPO1	:			4				
TIPO1	:			0950 - GUARDA-CORPO DE FERRO				
99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ES	M						
	PAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HO							
	RIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/							
	2019_PS							
I	1332 CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	CR	0,8960000	9,08		8,13	
I	11002 ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	CR	0,0650000	45,79		2,97	
I	11964 PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	CR	3,3330000	2,68		8,93	
I	21009 TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 M	CR		6,2500000	23,34		145,87	
	MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)							
I	21010 TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 M	M	C	2,0230000	31,34		63,40	
	M, *2,11* KG/M (NBR 5580)							
I	21011 TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2, M	CR		0,9260000	45,68		42,29	
	65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)							

M. Eduardo Nunes
MATHEUS EDUARDO NUNES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP 5069251362
 ART Nº 28027230231779853



STCAP2023039115DM

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

1202 de 3972

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO:11/11/2023 02:01:01

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,26%(HORA) 71,27%(MÊS)
 ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERENCIA TECNICA: 16/10/2023

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

I	21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3, M	CR	1,0290000	50,47	51,93
		00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)				
C	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H CR	4,5260000	27,27	123,42
C	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H CR	5,5100000	32,15	177,14
		MATERIAL :		400,89	64,2355770 %	
		MAO DE OBRA :		223,19	35,7644230 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO :		624,08	100,0000000 %	
		ORIGEM DE PREÇO: CR				
99839		GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2	M			
		ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS				
		CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_FS				
I	546	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG C	9,2240000	8,75	80,71
I	1332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG CR	0,8960000	9,08	8,13
I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG CR	0,0710000	45,79	3,25
I	11964	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN CR	3,3330000	2,68	8,93
I	21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3, M	CR	0,9000000	50,47	45,42
		00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)				
I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 M M	CR	1,0290000	65,87	67,78
		M, *4,40* KG/M (NBR 5580)				
C	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H CR	4,7480000	27,27	129,47
C	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H CR	5,7800000	32,15	185,82
		MATERIAL :		295,37	55,7815806 %	
		MAO DE OBRA :		234,14	44,2184194 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO :		529,51	100,0000000 %	
		ORIGEM DE PREÇO: CR				
99841		GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXA DO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_FS	M			
I	1332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG CR	1,4000000	9,08	12,71


MATHEUS EDUARDO NUNES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP 5069251362
 ART Nº 28027230231779853



STCAP2023039115DM

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

3791 de 3972

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO:11/11/2023 02:01:01

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,26%(HORA) 71,27%(MÊS)
 ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERENCIA TECNICA: 16/10/2023

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,0759000	27,32	2,07
C	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0190000	27,14	0,51
		MATERIAL	:		0,69	26,8774703 %	
		MAO DE OBRA	:		1,89	73,1225297 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:		2,58	100,0000000 %	
	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018		M2			
I	3123	FERTILIZANTE NPK - 4: 14: 8	KG	C	0,1000000	2,50	0,25
I	38125	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	KG	CR	2,5000000	1,71	4,27
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,0631000	27,32	1,72
C	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0158000	27,14	0,42
		MATERIAL	:		5,11	76,7019668 %	
		MAO DE OBRA	:		1,55	23,2980332 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:		6,66	100,0000000 %	
	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018		M2			
I	44479	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	CR	0,1500000	0,10	0,01
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,0133000	27,32	0,36
C	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0033000	27,14	0,08
		MATERIAL	:		0,10	22,5000000 %	
		MAO DE OBRA	:		0,35	77,5000000 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:		0,45	100,0000000 %	
	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018		M			
I	4107	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	UN	CR	0,3846000	57,19	21,99
I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, FERROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	0,0880000	8,62	0,75
I	4460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	2,2000000	11,18	24,59

M. Eduardo Nunes
MATHEUS EDUARDO NUNES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP 5069251362
 ART Nº 28027230231779853



STCAP2023039115DM

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

3792 de 3972

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO:11/11/2023 02:01:01

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,26%(HORA) 71,27%(MÊS)
 ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERENCIA TECNICA: 16/10/2023

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

I	10937	TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO M2 2,11 MM (14 BWG), BITOLA FINAL = *2,8* MM, MALHA *8 X 8* CM, H = 2 M	CR	1,9231000	29,42	56,57
I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM KG (0,026 KG/M)	C	0,0586000	23,18	1,35
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C	1,1229000	31,75	35,65
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C	1,1229000	27,32	30,67
C	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ ARE M3 IA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	CR	0,0145000	400,13	5,80
		MATERIAL	:	126,37	71,2432311 %	
		MÃO DE OBRA	:	51,00	28,7567689 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	177,37	100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR	
	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2			
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C	0,0718000	27,32	1,96
C	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H CR	0,0718000	27,14	1,94
		MATERIAL	:	1,05	27,1540469 %	
		MÃO DE OBRA	:	2,85	72,8459531 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	3,90	100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR	
TOTAL DO TIPO1		:	9			
TIPO1 : 2060 - GRAMA, INCLUSIVE PREPARO DO SOLO						
	98503	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCREGRAMA. AF_05/2018	M2			
I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2 C	0,6372000	15,50	9,87
I	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3 CR	0,0446000	214,28	9,55
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C	0,1923000	27,32	5,25
C	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H CR	0,0481000	27,14	1,30
		MATERIAL	:	21,24	81,7830954 %	


MATHEUS EDUARDO NUNES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP 5069251362
 ART Nº 28027230231779853



STCAP2023039115DM

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

1423 de 3972

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO:11/11/2023 02:01:01

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,26%(HORA) 71,27%(MÊS)

ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERENCIA TECNICA: 16/10/2023

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

	EQUIPAMENTO	:	315,30	6,8034608 %		
	MATERIAL	:	2.931,41	63,2529496 %		
	MAO DE OBRA	:	1.387,21	29,9329748 %		
	OUTROS	:	0,49	0,0106148 %		
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:	4.634,41	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: CR	
102076	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 2 LANCES EM X M3 E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020_P					
	A					
C	95943 ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZ ANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	CR	7,9200000	24,10	190,87
C	95946 ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZ ANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	CR	124,0800000	13,22	1.640,33
C	102062 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA COM 2 LANCES EM "X" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_11/20	M2	CR	8,5000000	277,14	2.355,69
	20					
C	103675 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	CR	1,0000000	555,30	555,30
	EQUIPAMENTO	:	354,60	7,4776821 %		
	MATERIAL	:	3.032,95	63,9564842 %		
	MAO DE OBRA	:	1.354,18	28,5560958 %		
	OUTROS	:	0,46	0,0097379 %		
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:	4.742,19	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: CR	
102077	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020_PA					
C	95943 ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZ ANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	CR	15,6000000	24,10	375,96


MATHEUS EDUARDO NUNES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP 5069251362
 ART Nº 28027230231779853



STCAP2023039115DM

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

1424 de 3972

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO:11/11/2023 02:01:01

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,26%(HORA) 71,27%(MÊS)
 ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERENCIA TECNICA: 16/10/2023

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

C	95946	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZ	KG	CR	114,4000000	13,22	1.512,36
		ANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020					
C	102049	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, M2	M2	CR	10,1100000	269,85	2.728,18
		EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020					
C	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS M3	M3	CR	1,0000000	555,30	555,30
		COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS					
		EQUIPAMENTO	:		193,05	3,7327583 %	
		MATERIAL	:		3.184,78	61,5795472 %	
		MAO DE OBRA	:		1.793,13	34,6713918 %	
		OUTROS	:		0,84	0,0163027 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:		5.171,80	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: CR
	102078	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 2 LANCES EM U	M3				
		E LAJE CASCATA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020					
		PA					
C	95943	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZ	KG	CR	10,8000000	24,10	260,28
		ANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020					
C	95946	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZ	KG	CR	109,2000000	13,22	1.443,62
		ANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020					
C	102003	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE C	M2	CR	10,6300000	285,88	3.038,90
		ASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020					
C	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS M3	M3	CR	1,0000000	555,30	555,30
		COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS					
		EQUIPAMENTO	:		326,45	6,1618160 %	
		MATERIAL	:		3.205,13	60,4955064 %	
		MAO DE OBRA	:		1.765,74	33,3279034 %	
		OUTROS	:		0,78	0,0147742 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:		5.298,10	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: CR


MATHEUS EDUARDO NUNES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP 5069251362
 ART Nº 28027230231779853



STCAP2023039115DM



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14)3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br

TABELA ORÇAMENTO DE MERCADO

Serviço / Material	Empresa	Valor
1. PLAYGROUND (ITEM 7)	1.1 KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.	R\$ 35.600,00
	1.2 PLAYART COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 38.000,00
	1.3 PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	R\$ 41.980,00
	MÉDIA 1	R\$ 38.526,67

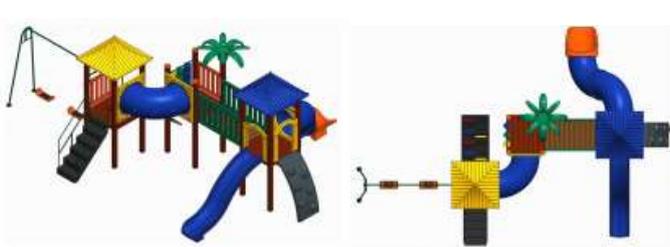


MATHEUS EDUARDO NUNES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5069251362-SP
ART N°. 28027230231779853





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista - SP
 (14) 3476-1144
engenharia@camposnovospaulista.sp.gov.br

Item	Descrição	Valor unitário R\$
01	<p style="text-align: center;">PARQUE COLORIDO</p>  <p>Área necessária - 9x12,5M - 112M² Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm ; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x</p>	35.600,00


MATHEUS EDUARDO NUNES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP 5069251362
 ART N° 28027230231779853

Rua Rodolfo Tepassé 250 * Imigrantes * Guaramirim * SC * 89270-000
 Fone/fax 47 3373-0893 * CNPJ 80.125.305/0001-69 * I.E. 251.554.414
comercial@krenke.com.br * www.krenke.com.br



STCAP2023039115DM



KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

<p>110 mm x 3000 mm. 1 patamar sem cobertura confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm, com 3 acabamento topo de coluna. 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes.</p> <p>1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 Escorregador reto com dimensão de 2700mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido</p> <p>1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura</p> <p>1 Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido</p> <p>1 Passarela reta rotomoldada. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura.</p> <p>1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;</p> <p>2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado</p>	
--	--


MATHEUS EDUARDO NUNES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP 5069251362
 ART N° 28027230231779853

Rua Rodolfo Tepassé 250 * Imigrantes * Guaramirim * SC * 89270-000
 Fone/fax 47 3373-0893 * CNPJ 80.125.305/0001-69 * I.E. 251.554.414
comercial@krenke.com.br * www.krenke.com.br



STCAP2023039115DM



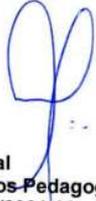
KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

<p>parede dupla cor colorido</p> <p>As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 e ASTM G 154</p> <p>Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013</p>	
--	--

Condições comerciais

Prazo de pagamento conforme empenho
Prazo de entrega até 30 dias após confirmação do pedido
Frete, montagem e instalação por conta da Krenke.
Proposta válida por 90 dias

Guaramirim-SC, 07 de novembro de 2023.


Gecioni Redivo
Gerente Comercial
Krenke Brinquedos Pedagógicos LTDA
CNPJ: 80.125.305/0001-69
(47) 3373 0893 / Watss (47) 98846 3276
www.krenke.com.br / comercial@krenke.com.br

80 125 305/0001-69
KRENKE BRINQUEDOS
PEDAGÓGICOS LTDA. -
RUA RODOLFO TEPASSE, 250
IMIGRANTES - CEP 89270-000
GUARAMIRIM - SANTA CATARINA


MATHEUS EDUARDO NUNES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5069251362
ART N° 28027230231779853

Rua Rodolfo Tepassé 250 * Imigrantes * Guaramirim * SC * 89270-000
Fone/fax 47 3373-0893 * CNPJ 80.125.305/0001-69 * I.E. 251.554.414
comercial@krenke.com.br * www.krenke.com.br



STCAP2023039115DM



Matheus Eduardo Nunes
MATHEUS EDUARDO NUNES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP 5069251362
 ART N° 28027230231779853

ORÇAMENTO – 1109.23

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista - SP
 (14) 3476-1144
engenharia@camposnovospaulista.sp.gov.br

Data:	08 de novembro de 2023		
Empresa: PLAYART COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	Telefone: 47-33058550 47-999345678		
Endereço: Rua Antônio Henrique Maffezzolli 340 Bairro: Santa Luzia - 89.267-130 - Jaraguá do Sul – SC.	Atendente: Mauro A. Minelli		
CNPJ: 36.585.893/0001-21	Inscr. Estadual: 261.616.714		
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS			
Prazo de entrega/execução de até 30 dias			

Item	Descrição	Valor unitário R\$
01	<p align="center">PARQUE COLORIDO</p> <p>Área necessária - 9x12,5M - 112M² Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm ; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm. 1 patamar sem cobertura confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm, com 3 acabamento topo de coluna. 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em</p>	38.000,00

PLAYART Comercial e Serviços Ltda.

Rua Antônio Henrique Maffezzolli, 340 – Bairro Santa Luzia – 89.267-130 – Jaraguá do Sul – SC.
 CNPJ. 36.585.893/0001-28 – Inscrição Estadual 261.616.714
 Fone: 47-33058550 - 999345678



STCAP2023039115DM



Matheus Eduardo Nunes
MATHEUS EDUARDO NUNES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP 5069251362
 ART N° 28027230231779853

<p>polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador reto com dimensão de 2700mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura 1 Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Passarela reta rotomoldada. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura. 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 e ASTM G 154 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013</p>	
---	--

PLAYART Comercial e Serviços Ltda.

Rua Antônio Henrique Maffezzoli, 340 – Bairro Santa Luzia – 89.267-130 – Jaraguá do Sul – SC.
 CNPJ. 36.585.893/0001-28 – Inscrição Estadual 261.616.714
 Fone: 47-33058550 - 999345678



STCAP2023039115DM



Condições comerciais:

Prazo de pagamento avista
Prazo de entrega até 30 dias após confirmação do pedido
Frete, montagem e instalação por conta da Playart
Proposta válida por 90 dias.

Jaraguá do Sul – SC. 08 de novembro de 2023.

Mauro Minelli
Playart Comercial e Serviços Ltda.
Rua Antonio Henrique Maffezzolli, 340 – Bairro Santa Luzia
89.267-130 - Jaraguá do Sul - SC.
CNPJ. 36.585.893/0001-21 - Inscr. Est. 26.161.671-4
comercial01@playartsc.com.br
47-33058550 - 999345678



MATHEUS EDUARDO NUNES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5069251362
ART Nº 28027230231779853

PLAYART Comercial e Serviços Ltda.

Rua Antônio Henrique Maffezzolli, 340 – Bairro Santa Luzia – 89.267-130 – Jaraguá do Sul – SC.
CNPJ. 36.585.893/0001-28 – Inscrição Estadual 261.616.714
Fone: 47-33058550 - 999345678



STCAP2023039115DM

PLANET BRINK

PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
 RUA ARTHUR ALVES DE BRITO N 14 - B. FREI MOACIR III
 DRACENA -SP - CEP: 17.900-000
 CNPJ: 11.432.336/0001-40
 E.: 292.111.872.110
 FONE/FAX:(018) 3822-2560 CEL: (018) 99708-7444



CLIENTE

CLIENTE : Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista - SP

ENDEREÇO:

BAIRRO: DATA : 08/11/2023 CIDADE:
 UF :
 CNPJ:
 I. E. :
 TEL.:
 EMAIL: engenharia@camposnovospaulista.sp.gov.br



CONTATO

ORÇAMENTO - Validade: 90 dias

Item	Descrição	Valor unitário R\$
01	<p align="center">PARQUE COLORIDO</p> <p>Área necessária - 9x12,5M - 112M²</p> <p>Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:</p> <p>1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido</p> <p>1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm ; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido</p>	41.980,00

Matheus Eduardo Nunes
MATHEUS EDUARDO NUNES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP 5069251362
 ART Nº 28027230231779853



STCAP2023039115DM

<p>1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm. 1 patamar sem cobertura confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm, com 3 acabamento topo de coluna. 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes.</p> <p>1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 Escorregador reto com dimensão de 2700mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido</p> <p>1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura</p> <p>1 Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido</p> <p>1 Passarela reta rotomoldada. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura.</p> <p>1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;</p> <p>2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido</p> <p>As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 e ASTM G 154</p>	
---	--


MATHEUS EDUARDO NUNES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP 5069251362
 ART N° 28027230231779853



STCAP2023039115DM

	Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	
--	--	--


MATHEUS EDUARDO NUNES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5069251362
ART N° 28027230231779853



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 30/11/2023 às 15:24:36
Autenticado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 30/11/2023 às 14:57:10
Documento N°: 2343308A2836418 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2343308A2836418>



STCAP2023039115DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

ANÁLISE TÉCNICA

Parecer: **REPROVADO**

MUNICÍPIO: CAMPOS NOVOS PAULISTA

PROCESSO: ST-PRC-2023-00134-DM

OBJETO: REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

ENDERÇO DA OBRA: Prolongamento da Rua Arthur Spinesi, S/Nº

Senhor Prefeito / Responsável Técnico,

Cumprimentando-o cordialmente e reportando-nos ao convênio supracitado, documentação protocolada na ST/DADETUR por meio do Ofício nº 96/2023 informamos que para darmos andamento ao processo de formalização do convênio, necessitamos de providências de acordo com as Normas Técnicas deste Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos. A documentação deve estar de acordo com o Manual de Formalização de Convênios, disponível no site da Secretaria de Turismo – 2023, solicitamos que sejam complementadas as seguintes documentações:

- **PLANO DE TRABALHO**, assinado pelo prefeito e responsável técnico (anexo 14)

- Corrigir no nome do objeto;

IMPORTANTE:

Os documentos técnicos (Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Memorial descritivo, Critério de medição e Projeto), devem ser compatíveis. Caso haja alteração de valor, todos os documentos que contiverem a informação deverão ser corrigidos, assim como no Sistema Sem Papel onde está descrita a informação.

Assim sendo, solicitamos que os documentos sejam elaborados com o maior cuidado e atenção, para que não tenhamos nova diligências, visto que o prazo para formalização conforme ST/DADETUR nº 006/2023, é a primeira quinzena de dezembro. Atentar também que os





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

pleitos estão sendo analisados por ordem de chegada de cada técnico responsável e, portanto, entrará na "fila" de análise, sendo que quanto mais rápido o retorno, maior a chance de formalização.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para melhores esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Engº Fábio Justiniano Herrera

fherrera@apoiodhu.sp.gov.br

convenios.adminstrativo@cdhu.sp.gov.br

dade@turismo.sp.gov.br

18-3918-1900 / 18-98151-2300

São Paulo, 05 de Dezembro de 2023

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Assinado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 05/12/2023 às 11:49:34
Documento N°: 063952A2856616 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063952A2856616>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



STPAR2023006083DM

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho			
Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista		CNPJ: 46.787.644/0001-72	
Endereço: RUA EDGARD BONINI, 492			
Cidade: CAMPOS NOVOS PAULISTA	U.F.: SSP	CEP: 19960-013	DDD/Fone 143476-1144
Conta Corrente: 8299-6	Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 6797-0	Pça. Pagamento: CAMPOS NOVOS PAULISTA
Endereço da Agência: AVENIDA JOSE THEODORO DE SOUZA, 679			
Cidade: CAMPOS NOVOS PAULISA	U.F.: SP	CEP: 19960-005	DDD/Fone 14 3476-1197
Nome Responsável Técnico do Convênio: MATHEUS EDUARDO NUNES			
Nº CREA/CAU: 5069251362-SP			
Fone Contato: 14 99702-5169			
email: matheus.enunes@gmail.com			
Identificação do Objeto: REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL			
Valor Estado: 571.081,63	Valor Total do Convênio: 600.000,00		Prazo de execução: 180 DIAS
Valor Contrapartida: 28.918,37			Conf. Cronograma Físico Financeiro
Nº de pessoas beneficiados com a obra:			
- Diretos: 4.997			
- Indiretos: 20.000 ANO			
- Munícipes: 4.997			
- Turistas: 20.00 ANO			



STPTA2023001036DM

Justificativa turística e seus benefícios:

A REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL NO REQUISITO TURISTICO É DE GRANDE IMPORTANCIA PARA O FORMATLECIMENTO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL, UMA VEZ QUE ESTA OBRA TEM O OBEJTIVO DE TRAZER MAIS LAZER PARA OS MUNICIPES E CATIVAR MUITO MAIS TURISTAS. A OBRA EM SI TRARA AOS VISITANTES DO LOCAL TRANQUILIDADE, LAZER E DISTRAÇÃO. OS BENEFICIOS PARA A CIDADE COM ESTA OBRA É O CRESCIMENTO E RECONHECIMENTO DO PONTO TURISTICO, ALEM DO CONSUMO DENTRO DA CIDADE GERANDO RENDA NO COMERCIO LOCAL. A PREFEITURA FICARÁ RESPONSAVEL PELA MANUNTENÇÃO, LIMPEZA E PRESERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL APOS CONCLUSÃO DA OBRA.

Deve constar também quais serviços estão previstos: Serviços de paisagismo com plantio de gramas e palmeiras, calçadas, fechamento com alambrados e mourões, escada de acesso, playground, guarda corpo em aço galvanizado, quiosques e um píer (estrutura de madeira sobre o lago) para atracação de pedalinhos e caiaques.

Metas propostas com a execução do objeto conveniado:

O OBEJTIVO DESTA OBRA E TRAZER MAIS LAZER A LAGO E RECEBER MAIS TURISTAS COM TURISMO FAMILIAR, TURISMO AQUATICO, TURISMO DE LAZER E DE AVENTURA.

Objetivos a serem alcançados com a conclusão e entrega do objeto conveniado:

COM A ENTREGA DESTE OBJETO ACREDITAMOS EM MAIS UM SALTO PARA O TURISMO NA CIDADE E REGIAO, O LAZER VEM SE DESTACANDO NO INTERIOR PAULISA, FAZER ESTA ESTRUTUTA NO NOSSO LAGO TRARA UMA VISIABILIDADE PARA TODOS DA REGIAO.

Integram este plano de trabalho:

- | | |
|---------------------------------|--|
| - Planilha Orçamentária; | - Memorial Descritivo; |
| - Cronograma Físico/Financeiro; | - Declaração de Acessibilidade; |
| - Cronograma de Desembolso; | - Declaração de Forma e Regime de Execução. Etc. |

Campos Novos Paulista, 05 de Dezembro de 2023

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
Prefeito
PD-Prefeitura Campos Novos Paulista



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 05/12/2023 às 12:52:17
Documento N°: 063952A2857051 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063952A2857051>



STPTA2023001036DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



ANÁLISE TÉCNICA

Parecer: **APROVADO**

Prezados,

Informamos que toda a documentação foi analisada de acordo com o manual de convênios da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, está correta e com isso encaminhamos para aprovação do Diretor do DADETUR e prosseguimento às tratativas de formalização do convênio.

Atenciosamente,

São Paulo, 05 de Dezembro de 2023

Fabio Justiniano Herrera
Engenheiro Civil - Corpo de Apoio Técnico CDHU
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Assinado com senha por: FABIO JUSTINIANO HERRERA - 05/12/2023 às 16:50:11
Documento N°: 063952A2859988 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063952A2859988>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



STPAR2023006136DM



Serviços de Fiscalização de Convênios
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS - DADETUR
LAUDO TÉCNICO LT-01

Data da Vistoria: **04/12/2023** Emissão: **05/12/2023**
Objeto: **Remodelação do Lago Municipal**
Município: **Campos Novos Paulista**
Processo n.º: **ST-PRC-2023-00134-DM**
Demanda n.º: **063952**
Endereço da Obra: **Prologamento da Rua Arthur Spinelli**

1 DADOS DO CONVÊNIO

Valor Conveniado:	R\$ 600.000,00 = 100,00%	Vigência Proposta:	1080 Dias
Valor do Estado:	R\$ 571.081,63 = 95,18%	Contrapartida:	R\$ 28.918,37 = 4,82%
1ª Parcela:	R\$ 285.540,81 = 50,00%	2ª Parcela:	R\$ 285.540,82 = 50,00%
Forma:	Administração Indireta	Regime:	Preço Global

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros para "**Remodelação do Lago Municipal**", de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste processo e o Cronograma de Desembolso.

3 ANÁLISE TÉCNICA

Após análise dos documentos técnicos enviados pela **Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista** consoante as diretrizes deste Departamento e em atendimento às normas da prática administrativa, apresentamos a análise sob o ponto de vista técnico profissional que nos compete, adicionando algumas sugestões para acelerar o trâmite burocrático.

3.1 ASPECTO TÉCNICO

Apreciação do PLANO DE TRABALHO apresentado pela P. M.:

3.1.1 PROJETO

Arquitetônico
Estrutural
Complementares
Em forma de croqui

3.1.2 MEMORIAL DESCRITIVO

Descreve as atividades pretendidas

3.1.3 ORÇAMENTO

Por custos e quantidades unitárias

3.1.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

180 dias

O cronograma físico financeiro apresentado pela Prefeitura é compatível com os serviços a serem executados e exequíveis se levarmos em consideração o tipo de serviço proposto.



FABIO JUSTINIANO
HERRERA:3230031
1801

Assinado de forma digital
por FABIO JUSTINIANO
HERRERA:32300311801
Dados: 2023.12.05
13:49:24 -03'00'





Data da Vistoria: **04/12/2023** Emissão: **05/12/2023**
Objeto: **Remodelação do Lago Municipal**
Município: **Campos Novos Paulista**
Processo n.º: **ST-PRC-2023-00134-DM**
Demanda n.º: **063952**
Endereço da Obra: **Prologamento da Rua Arthur Spinelli**

3.1.5 CRONOGRAMA FÍSICO-DESEMBOLSO, destinado a embasar o CRONOGRAMA DE LIBERAÇÕES FINANCEIRAS

O prazo mínimo a ser conveniado SOB O ASPECTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO levando-se em conta a proposta da Prefeitura Municipal e defasagens nas liberações, preservação da capacidade de investimento da Prefeitura, licitações, tramitação interna, recursos, período para prestação(ões) de conta(s) e avaliação da(s) mesma(s), ocorrências eventuais, será de **1080** dias. Prazo suficiente para conclusão do objeto.

3.1.6 CRONOGRAMA DE LIBERAÇÕES

1ª Parcela: **R\$ 285.540,81** 2ª Parcela: **R\$ 285.540,82**

3.1.7 RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PREFEITURA

Nome: **Matheus Eduardo Nunes**
CREA / CAU: **5069251362-SP**
ART / RRT: **28027230231779853**

3.1.8 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O escopo traçado pela P.M. abrange a execução de obras e serviços de "**Remodelação do Lago Municipal**", envolvendo a execução dos seguintes serviços: Serviços iniciais, palmeiras, quiosque/churrasqueira, quiosque/praias, quiosque/pesca, guarda corpo, playground, grama esmeralda, alambrado com arrimo e calçada, alambrado, calçada com guia e sarjeta, quiosque e pier, pier e escada e rampa acessibilidade

Entendemos tecnicamente que o material ora apresentado é suficiente para embasar a instrução do convênio.

3.2 ASPECTO ADMINISTRATIVO

3.2.1 RELAÇÃO DISPONIBILIDADE / CUSTO - DREMU 2021

3.2.1.1 Custo Orçado: **R\$ 600.000,00**
3.2.1.2 Valor Estado: **R\$ 571.081,63**
3.2.1.3 Valor Município: **R\$ 28.918,37**

3.2.2 Caracterização do CONVÊNIO a celebrar, visando atender o PLANO DE TRABALHO apresentado

OBJETO: Remodelação do Lago Municipal

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- Serviços iniciais;
- Palmeiras;
- Quiosque/churrasqueira;
- Quiosque/praias;
- Quiosque/pesca;
- Guarda corpo;
- Playground;

Handwritten signature

FABIO JUSTINIANO
HERRERA:3230
0311801
Assinado de forma digital por FABIO JUSTINIANO
HERRERA:32300311801
Dados: 2023.12.05 13:49:40 -03'00'





Serviços de Fiscalização de Convênios
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS - DADETUR
LAUDO TÉCNICO LT-01

Data da Vistoria: **04/12/2023**
Objeto: **Remodelação do Lago Municipal**
Município: **Campos Novos Paulista**
Processo n.º: **ST-PRC-2023-00134-DM**
Demanda n.º: **063952**
Endereço da Obra: **Prologamento da Rua Arthur Spineli**

Emissão: **05/12/2023**

- Grama esmeralda;
- Alambrado com arrimo e calçada;
- Alambrado, calçada com guia e sarjeta;
- Quiosque e pír;
- Pír, e;
- Escada e rampa acessibilidade

Conforme planilha orçamentária de responsabilidade da Prefeitura do Município de Campos Novos Paulista

3.2.3 RECURSOS

Parcela da Prefeitura Municipal: **R\$ 28.918,37**
Parcela do Estado de São Paulo: **R\$ 571.081,63**

OBS.: Em caso de contrapartida é obrigatória a indicação do elemento econômico que a suportará.

3.2.4 OBSERVAÇÕES GERAIS

3.2.4.1 **COMPETE AO MUNICÍPIO** atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial à lei federal 10.098, de 19 de Dezembro de 2000; à lei estadual 11.263, de 12 de Novembro de 2002, e à NBR 9.050, de Outubro de 2015.

3.2.4.2 Em face do que consta no item 3.1 e suas considerações, o plano de trabalho técnico apresentado pela **Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista** está **APROVADO** sob o aspecto técnico que nos compete.

3.2.4.3 O escopo a ser conveniado e toda a gama de serviços pretendidos, sendo os custos apresentados pela municipalidade estão de acordo com o **Boletins de Custos Referenciais**: CDHU 191, SINAPI 10/23 sem desoneração e cotações de mercado de responsabilidade da prefeitura, podendo ser considerados normais para o regime e forma de execução

3.2.4.4 A Análise Técnica Administrativa é considerada como parte integrante do convênio.

3.2.4.5 O proposto enquadra-se no Programa do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos, conforme previsto na Lei Orçamentária nº **17614** de **26/12/2022** ora em vigor, e aprovação do interesse turístico pelo Conselho de Orientação e Controle (COC).

4 METAS A SEREM ATINGIDAS

Promover o desenvolvimento social, urbano e turístico do município.

203 f.

FABIO
JUSTINIANO
HERRERA:32300
311801

Assinado de forma digital por FABIO JUSTINIANO HERRERA:32300311801
Dados: 2023.12.05 13:49:50 -03'00'





Serviços de Fiscalização de Convênios
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS - DADETUR
LAUDO TÉCNICO LT-01

Data da Vistoria: **04/12/2023**
Objeto: **Remodelação do Lago Municipal**
Município: **Campos Novos Paulista**
Processo n.º: **ST-PRC-2023-00134-DM**
Demanda n.º: **063952**
Endereço da Obra: **Prologamento da Rua Arthur Spinelli**

Emissão: **05/12/2023**

IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO

FABIO JUSTINIANO Assinado de forma digital
por FABIO JUSTINIANO
HERRERA:3230031 HERRERA:32300311801
1801 Dados: 2023.12.05
13:50:00 -03'00'

Eng./Arq./Técnico
CREA/CAU

Fábio J. Herrera
CREA 5070622613

De acordo:

Data

05/12/2023

Eng. Fernando Azevalillo Liata
CREA Nº 601392090
Superintendente de Engenharia e
Serviços Multissetoriais II

Silvana Cristina Botta

Gestão de Convênios





Serviços de Fiscalização de Convênios
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS - DADETUR
LAUDO TÉCNICO LT-01

Data da Vistoria: **04/12/2023**
Objeto: **Remodelação do Lago Municipal**
Município: **Campos Novos Paulista**
Processo n.º: **ST-PRC-2023-00134-DM**
Demanda n.º: **063952**
Endereço da Obra: **Prologamento da Rua Arthur Spineli**

Emissão: **05/12/2023**

LAUDO FOTOGRÁFICO

<p>Foto 02 Geral Área ser executado passeio, cercamento e escada</p>	<p>Foto 02 Geral Área ser executado passeio, cercamento e rampa</p>
<p>Foto 03 Geral Área a ser executado o paisagismo palmeira, grama esmeralda e quiosque de pesca</p>	<p>Foto 04 Geral Área a ser executado o paisagismo palmeira, grama esmeralda e quiosque de pesca</p>

203

FABIO JUSTINIANO
HERRERA:32300311801
311801

Assinado de forma digital por FABIO JUSTINIANO
HERRERA:32300311801
Dados: 2023.12.05 13:50:11 -03'00'





Serviços de Fiscalização de Convênios
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS - DADETUR
LAUDO TÉCNICO LT-01

Data da Vistoria: **04/12/2023**
Objeto: **Remodelação do Lago Municipal**
Município: **Campos Novos Paulista**
Processo n.º: **ST-PRC-2023-00134-DM**
Demanda n.º: **063952**
Endereço da Obra: **Prologamento da Rua Arthur Spineli**

Emissão: **05/12/2023**

LAUDO FOTOGRÁFICO

<p>Foto 05 Geral Área a ser executado o paisagismo palmeira, grama esmeralda e quiosque de pesca</p>	<p>Foto 06 Geral Área a ser executado o guarda corpo</p>
<p>Foto 07 Geral Área a ser implantado o playground</p>	<p>Foto 09 Geral Área de implantação dos quiosques</p>

283

FABIO JUSTINIANO HERRERA:3230 0311801
Assinado de forma digital por FABIO JUSTINIANO HERRERA:32300311801
Dados: 2023.12.05 13:50:21 -03'00'





Serviços de Fiscalização de Convênios
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS - DADETUR
LAUDO TÉCNICO LT-01

Data da Vistoria: **04/12/2023**
Objeto: **Remodelação do Lago Municipal**
Município: **Campos Novos Paulista**
Processo n.º: **ST-PRC-2023-00134-DM**
Demanda n.º: **063952**
Endereço da Obra: **Prologamento da Rua Arthur Spineli**

Emissão: **05/12/2023**

LAUDO FOTOGRAFICO



Handwritten signature

FABIO
JUSTINIANO
HERRERA:3230
0311801

Assinado de forma digital por FABIO JUSTINIANO HERRERA:32300311801
Dados: 2023.12.05 13:50:31 -03'00'



	Serviços de Fiscalização de Convênios SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS - DADETUR LAUDO TÉCNICO LT-01
Data da Vistoria: 04/12/2023	Emissão: 05/12/2023
Objeto: Remodelação do Lago Municipal	
Município: Campos Novos Paulista	
Processo n.º: ST-PRC-2023-00134-DM	
Demanda n.º: 063952	
Endereço da Obra: Prologamento da Rua Arthur Spinelli	

5 SITUAÇÃO ATUAL

Em vistoria ao local, pode-se constatar que o lago municipal, tem acesso pavimentado, passeio entorno do lago e a infraestrutura necessária para execução da remodelação do lago municipal, e os serviços solicitados estão fora de área de preservação permanente - APP, conforme demonstrado em projeto, assim não apresenta interferências ou restrições para sua implantação.

Desta forma entendemos como pertinente o pleito do município, uma vez que os serviços presentes no objeto estão em concordância com as necessidades do município para desenvolvimento social, urbano e turístico.

Informamos que a documentação técnica a que alude os artigos 4º e 7º do Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021 foi devidamente apresentada pelo município e analisada nesse laudo técnico sendo assim entendemos que não existem óbices técnicos que impeçam a formalização do Convênio, uma vez que as documentações apresentadas são suficientes para embasá-lo.

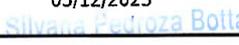
6 ACOMPANHAMENTO

Nome do Técnico da Prefeitura que acompanhou a vistoria:	Matheus Eduardo Nunes
Cargo/Função na Prefeitura:	Engenheiro Civil

IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO VISTORIADOR

FABIO JUSTINIANO HERRERA:3230031 1801	Assinado de forma digital por FABIO JUSTINIANO HERRERA:32300311801 Dados: 2023.12.05 13:50:41 -03'00'
Eng./Arq./Técnico CREA/CAU	Fábio J. Herrera CREA 5070622613
De acordo:	
Data	05/12/2023


Eng. Fernando Arevalillo Liata
CREA Nº 601392090
Superintendente de Engenharia e
Serviços Multissetoriais II


Silvana Padroza Botta
Gestão de Convênios





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
DEPTO. APOIO AO DESENV. DOS MUN. TURISTICOS

APROVAÇÃO DO DIRETOR DA DETUR

Parecer: **APROVADO**

PROCESSO ST N.º: ST-PRC-2023-00134-DM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

OBJETO: REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

Encaminhe-se o presente processo para aprovação orçamentária e posterior emissão de NOTA DE RESERVA no valor de **R\$571.081,63**, na UGE 500.102 - PT 23.695.5002.6195.0000 - MIT, PTRES 500.110, na ND 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras.

Esclarecemos que a presente despesa atenderá ao convênio a ser formalizado, relativo ao objeto acima citado. Bem como, ao cronograma físico e financeiro aprovado pela área técnica, conforme LT-01 datado de 05/12/2023, no que segue:

PRAZO PROPOSTO:	INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 1080 dias a partir da data da assinatura do convênio.
RECURSOS:	RECURSOS DO ESTADO: R\$ 571.081,63 RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 28.918,37 VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 600.000,00
PARCELAS:	1ª PARCELA: R\$ 285.540,81 2ª PARCELA: R\$ 285.540,82

Após, dar continuidade aos prosseguimentos necessários.



STDES2023002167DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
DEPTO. APOIO AO DESENV. DOS MUN. TURISTICOS

São Paulo, 05 de Dezembro de 2023

ANTONIO VAZ SERRALHA
Diretor do DADETUR
SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS TURISTICOS



Assinado com senha por: ANTONIO VAZ SERRALHA - 05/12/2023 às 17:28:49
Documento N°: 063952A2860458 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063952A2860458>



STDES2023002167DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Parecer: **APROVADO**

Ao Núcleo de Finanças,

Informo a disponibilidade dos recursos orçamentários para atendimento ao pleito tratado nos autos na classificação orçamentária que segue:

UO: 50001 Administração Superior da Secretaria e da Sede
UGE: 500102 – Dadetur

Programa: 5002 – Estruturação e Promoção Turística do Estado de São Paulo
Programa de Trabalho: 23.695.5002.6195.0000 – Ptes: 500110

Apoio aos Municípios de Interesse Turísticos - MIT
Natureza de Despesa: 4.4.40.51
Valor R\$ 571.081,63

São Paulo, 06 de Dezembro de 2023

EDMILSON BEZERRA CAMPOS DE SOUZA
Diretor Técnico I
SECRETARIA DE TURISMO/ORÇAMENTO



Assinado com senha por: EDMILSON BEZERRA CAMPOS DE SOUZA - 06/12/2023 às 11:33:03
Documento N°: 063952A2863951 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063952A2863951>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



STPAR2023006229DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



OBJETO:	PRAZO PROPOSTO INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 1080 dias a partir da data da assinatura do convênio.	DATA BASE 06/12/2023
----------------	--	--------------------------------

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	PARCELA 1	PARCELA 2
	Até 540 dias após assinatura	Até 1080 dias após assinatura
REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	285.540,81	285.540,82
TOTAIS:	285.540,81	285.540,82

RECURSOS DO ESTADO	571.081,63
RECURSOS PRÓPRIOS	28.918,37
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	600.000,00

São Paulo, 06 de Dezembro de 2023

EDMILSON BEZERRA CAMPOS DE SOUZA
Diretor Técnico I
SECRETARIA DE TURISMO/ORÇAMENTO



Assinado com senha por: EDMILSON BEZERRA CAMPOS DE SOUZA - 06/12/2023 às 11:33:03
Documento N°: 063952A2863952 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063952A2863952>



STCRO2023000121DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Despacho

Atendida a solicitação de folhas 315, encaminhe-se para as demais providências.

Encaminhamento para **Aguardando Emissão da Minuta**

São Paulo, 06 de Dezembro de 2023.

FABRICIA RODRIGUES MIRANDA SOARES
Oficial Administrativo
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Assinado com senha por: FABRICIA RODRIGUES MIRANDA SOARES - 06/12/2023 às 13:43:37
Documento N°: 063952A2865030 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063952A2865030>





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2023NR00124

Unidade Gestora	500102						
Gestão	00001	Processo	20231648449				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.						
Data Emissão	06DEZ2023	PTRes	500110				
Unidade Orçamentária	50001						
Programa Trabalho	23695500261950000		Fonte Recurso	150010001			
UG Responsável	500010	Natureza da Despesa	444051				
Valor	571.081,63						
Cronograma							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12</td> <td>571.081,63</td> </tr> </tbody> </table>				Mês	Valor	12	571.081,63
Mês	Valor						
12	571.081,63						
Observação							
REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL _____ CAMPOS NOVOS PAULISTAS							
Usuário	FABRICIA RODRIGUES - 500102						
Consultado Em	06/12/2023	Horário	13:42				





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Município de Campos Novos Paulista

Nº DO CONVÊNIO: (1) 089/2023

TIPO DE CONCESSÃO: (2) Convênio

VALOR DO AJUSTE (3): R\$ 571.081,63

VALOR REPASSADO(3):

EXERCÍCIO (3): 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Paulo, 06 de Dezembro de 2023





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: ROBERTO ALVES DE LUCENA

Cargo: Secretário de Turismo e Viagens

CPF: 057.817.278-09

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: ANTONIO VAZ SERRALHA

Cargo: Diretor do DADETUR

CPF: 936.061.338-04

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

Cargo: Prefeito

CPF: 283.844.968-03

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: ROBERTO ALVES DE LUCENA

Cargo: Secretário

CPF: 057.817.278-09

Nome: ANTONIO VAZ SERRALHA

Cargo: Diretor do DADETUR

CPF: 936.061.338-04

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

Cargo: Prefeito

CPF: 283.844.968-03

(1) Quando for o caso.

(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Autenticado com senha por: ANDREY LAFFAETTI MACIEL - 06/12/2023 às 16:41:43
Documento N°: 063952A2867447 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063952A2867447>



STCAP2023000143DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

MINUTA

CONVÊNIO Nº 089/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, E O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu Secretário ROBERTO ALVES DE LUCENA, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.352.833-0 e do CPF nº 057.817.278-09, e o Município de CAMPOS NOVOS PAULISTA, CNPJ nº 46.787.644/0001-72, neste ato representado pelo seu Prefeito FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO, RG nº 33.793.447-2 e do CPF nº 283.844.968-03, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para **REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL**, de acordo com o Plano de Trabalho, cronograma físico-financeiro de desembolso e as especificações do Laudo Técnico, de 05/12/2023.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. **SERVIÇOS INICIAIS;**
2. **PALMEIRAS;**
3. **QUIOSQUE / CHURRASQUEIRA;**
4. **QUIOSQUE / PRAIA;**
5. **QUIOSQUE / PESCA;**
6. **GUARDA CORPO;**
7. **PLAYGROUND;**
8. **GRAMA ESMERALDA;**
9. **ALAMBRADO COM ARRIMO E CALÇADA;**
10. **ALAMBRADO, CALÇADA COM GUIA E SARJETA;**
11. **QUIOSQUE E PÍER;**
12. **PÍER;**
13. **ESCADA E RAMPA DE ACESSIBILIDADE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho a que alude o “caput” desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo e Viagens, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1. Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;
3. Autorização do Secretário de Turismo e Viagens.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente Convênio:

I. pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo e Viagens, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;

II. pelo Município, a Prefeitura do Município de CAMPOS NOVOS PAULISTA, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – Compete à SECRETARIA:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso, que integram o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c) responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;
- d) submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e) colocar à disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

- f) complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
- g) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
- i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;
- j) atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo o valor de R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos) de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 28.918,37 (vinte e oito mil, novecentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000.

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
3. os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "g" deste instrumento;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar “Convênio ST/DADETUR”, seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso, constante do plano de trabalho, em 02 (duas) parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021.

I. 1ª parcela: no valor de R\$ 285.540,81 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço;

II. 2ª parcela: no valor de R\$ 285.540,82 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A realização dos repasses fica condicionada a inexistência de registro em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, em conformidade com o artigo 6º, da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

CLÁUSULA OITAVA

Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA NONA

Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio é de 1080 (um mil e oitenta) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo e Viagens, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, com suas 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.



Autenticado com senha por: ANDREY LAFFAETTI MACIEL - 06/12/2023 às 16:41:45
Documento N°: 063952A2867448 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063952A2867448>



STMN2023000126DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Declaração do Secretário

INTERESSADO: Campos Novos Paulista

PROCESSO: ST-PRC-2023-00134-DM

CONVÊNIO: 089/2023

ASSUNTO: REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

Considerando os termos da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, e o teor do Parecer Referencial CJ/ST nº6/2022 (anexo), que opinou pela viabilidade da celebração do Convênio e de conseguinte na transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos – FUMTUR, e;

Considerando o fato do presente caso cuidar de assunto similar, possibilitando a adoção de sua orientação, uma vez que observados os mesmos pressupostos de fato e de direito, conforme manifestação exarada pelo Sr. Diretor do DADETUR, e que acolho e autorizo.

Declaro que o presente caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial acima citado e que serão seguidas as orientações nele contidas. Estando também preenchidos os requisitos de conveniência e oportunidade que viabilizam a formalização do referido Convênio.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
DEPTO.APOIO AO DESENV.DOS MUN. TURISTICOS

DESPACHO DO DIRETOR DADETUR

Parecer: **APROVADO**

INTERESSADO: Campos Novos Paulista

PROCESSO: ST-PRC-2023-00134-DM

CONVÊNIO: 089/2023

ASSUNTO: REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

Senhor Secretário,

Cuida o presente de proposta de formalização de Convênio a ser firmado entre esta Pasta e o Município de Campos Novos Paulista, que diz respeito ao assunto em epígrafe.

Nos termos da análise técnica de 05/12/2023 que adoto, vislumbro preenchidos os pressupostos de admissibilidade para realização do ato administrativo no caso, bem como entendo ser conveniente e oportuna a sua formalização.

Ademais, considerando os termos da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, que regulamentou a elaboração de Parecer Referencial pelas Consultorias Jurídicas, e tendo em vista que similar situação aqui relatada já foi objeto de manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta, sugiro a adoção do Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2022 (anexo), que opinou pela viabilidade da celebração de Convênio, possibilitando a adoção de sua orientação.

Por fim, em anexo, minuta de Declaração a ser assinada por Vossa Senhoria, conforme determinação da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, atestando que o presente caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial.

São Paulo, 07 de Dezembro de 2023

ANTONIO VAZ SERRALHA
Diretor do DADETUR
SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS TURISTICOS



Assinado com senha por: ANTONIO VAZ SERRALHA - 07/12/2023 às 12:25:02
Documento N°: 063952A2872176 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063952A2872176>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



STPAR2023006361DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE TURISMO E
VIAGENS

PROCESSO: ST-PRC-2022-00088-DM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PARECER: REFERENCIAL CJ/ST n.º 6/2022

EMENTA: CONVÊNIO. CELEBRAÇÃO. Partícipes: Estado de São Paulo, pela Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Guaíra. Objeto: transferência de recursos do FUMTUR para construção de viveiro de imersão de aves. Aplicabilidade dos Decretos estaduais nº 56.780/2011 e nº 66.173/2021. Viabilidade do ajuste, desde que atendidas as recomendações deste parecer e cumpridas as exigências legais.

PARECER REFERENCIAL. Possibilidade de adoção desta orientação para processos administrativos contendo os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, conforme previsto na Resolução PGE nº 29/2015.

1. Trata-se de proposta de celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Guaíra, tendo por objeto a transferência de recursos do FUMTUR para a construção de viveiro de imersão de aves, naquela Cidade.

2. O valor estabelecido é de R\$ 623.763,42, sendo R\$ 468.859,17 de responsabilidade do Estado, e R\$ 154.904,25 de contrapartida municipal.

CELSO LUIZ BANI FERNANDES

Este documento foi assinado digitalmente por CELSO LUIZ BANI FERNANDES



STCAP2022038155DM



STCAP2023042133DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE TURISMO E
VIAGENS

3. De relevo para a presente análise foram juntados:

- a) Justificativa e ofício encaminhados pelo Prefeito (fls. 01/08);
- b) Declaração de ausência de impacto ambiental (fl. 09);
- c) Legislação do COMTUR local (fls. 11/19);
- d) Declaração de patrimônio público do local escolhido (fl. 42);
- e) Ata do COMTUR (fl. 63);
- f) Autorização da então Secretaria de Meio Ambiente para a construção de zoológico (fls. 91/97);
- g) Declaração de que o imóvel não é tombado (fls. 102);
- h) Memorial descritivo (fls. 104/111);
- i) Orçamento (fls. 112 e 214);
- j) Análise administrativa favorável do DADETUR (fls. 134/135)
- k) Plano de trabalho (fls. 149/152 e 198/200);
- l) CRMC (fls. 157);
- m) Declaração de não execução do objeto (fls. 158);
- n) Decreto de nomeação do gestor e do responsável técnico (fls. 159);
- o) Declaração de acessibilidade da obra (fls. 161);
- p) Declaração do regime e da forma de execução da obra (fls. 162);
- q) Declaração de reserva de recursos da Prefeitura (fls. 172);
- r) Critérios de medição (fls. 176/182);
- s) ART do engenheiro (fls. 183/184);
- t) Demonstrativo do BDI (fls. 190 e 219);
- u) Cronograma físico – desembolso e aplicação dos recursos (fls. 216);
- v) Cronograma físico financeiro (fls. 217/218);
- w) Análise técnica do DADETUR favorável (fl. 221);
- x) Laudo Técnico LT-1, da CDHU, favorável (fls. 222/228);
- y) Aprovação do Diretor do DADETUR (fls. 229/230);
- z) Análise orçamentária favorável (fls. 231);
- aa) Nota de reserva orçamentária (fls. 234/235);
- bb) Minuta de convênio (fls. 239/243); e
- cc) Despacho do Diretor do DADETUR (fls. 247/248).

GUELSO LUIZ ERNI FERNANDES

Este documento foi assinado digitalmente por GUELSO LUIZ ERNI FERNANDES



STCAP2022038155DM



STCAP2023042133DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE TURISMO E
VIAGENS

4. Assim instruídos, vieram os autos para análise e parecer.

É O RELATÓRIO. PASSO A OPINAR COM URGÊNCIA, POR SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.

ANÁLISE DO CASO CONCRETO:

5. O ajuste em tela se insere no âmbito do programa de apoio ao desenvolvimento dos municípios turísticos, a cargo do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR, Departamento integrante da estrutura básica e subordinado à Secretaria de Turismo e Viagens, conforme Lei estadual nº 16.283/2016.

6. O Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, conforme disciplinado nos §§ 2º e 3º do artigo 146¹ da Constituição do Estado de São Paulo, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 40/2015², destina-se ao desenvolvimento de “programas de melhoria e preservação ambiental, urbanização, serviços e equipamentos turísticos”³, nos termos das normas de funcionamento indicadas na Lei estadual nº 16.283, de 15 de julho de 2016 (que revogou, a partir de 1º de janeiro de 2017, a anterior Lei estadual nº 7.862, de 1º de junho de 1992).

7. A transferência dos recursos do FUMTUR, vinculado ao DADETUR, será formalizada mediante convênios⁴, convênios estes que contemplam

¹ Com a nova redação dada pela EC nº 40, de 09/04/2015.

² “Artigo 146 - A classificação de Municípios Turísticos, assim considerados as Estâncias e os Municípios de Interesse Turístico, far-se-á por lei estadual e dependerá da observância de condições e requisitos mínimos estabelecidos em lei complementar e da manifestação do órgão técnico competente.

(...)

§2º - O Estado manterá, na forma que a lei estabelecer, um Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, com o objetivo de desenvolver programas de melhoria e preservação ambiental, urbanização, serviços e equipamentos turísticos.

§3º - O Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos terá dotação orçamentária anual correspondente a 11% (onze por cento) da totalidade da arrecadação dos impostos municipais das Estâncias no exercício imediatamente anterior, limitada ao valor inicial da última dotação atualizado pela variação anual nominal da receita de impostos estaduais estimada na subsequente proposta orçamentária”. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 09/04/2015)

³ Destinação reproduzida no artigo 1º da Lei estadual nº 16.283/2016.

⁴ Conforme art. 7º da Lei estadual 16.283/2016.

CELSO LUZ BINI FERNANDES

Parecer Referencial CJ/ST n.º 6/2022

Página 3 de 9

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://sigadoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> Utilize o código: YEFW-SRP-2KZF-XP22

Página 3 de 9

Este documento foi assinado digitalmente por CELSO LUZ BINI FERNANDES



STCAP2022038155DM



STCAP2023042133DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

13. O Laudo Técnico elaborado pelo órgão técnico que assiste o DADETUR entendeu que o material apresentado é suficiente para embasar a instrução do convênio.

14. Por disposição contida no *caput* do artigo 1º do Decreto estadual nº 56.780/2011⁶, que veicula a minuta-padrão, a competência para representar o Estado de São Paulo, em ajustes que tais, será do Secretário de Turismo e Viagens quando o outro partícipe for Município cujo nome venha a constar da relação de convenentes aprovados pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, nos termos do art. 32 do Decreto nº 64.063/2019⁷. Esta aprovação não consta dos autos, devendo tal circunstância ser esclarecida previamente à celebração da avença.

15. Com relação aos recursos provenientes do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, a serem repassados pelo Estado de São Paulo ao Município por intermédio do presente convênio, foi juntada a competente nota de reserva.

16. Quanto à Municipalidade, verifico que foi apresentada declaração, subscrita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, indicando a provisão de recursos orçamentários necessários à complementação do objeto do convênio.

17. A instrução do feito, excetuadas as ressalvas constantes deste Parecer, encontra-se de acordo com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e respectivas alterações e atende as recomendações do Decreto Estadual nº 66.173/2021.

18. Ressalto que a análise dos documentos supramencionados, bem como dos demais elementos técnicos apresentados pelos partícipes, compete ao DADETUR e ao corpo técnico da Secretaria de Turismo e Viagens uma vez que tal

⁶ "Artigo 1º - Fica a Secretaria de Turismo autorizada a representar o Estado na celebração de convênios com Municípios paulistas que venham a constar de relações aprovadas por despacho do Secretário-Chefe da Casa Civil, nos termos do Decreto nº 53.325, de 15 de agosto de 2008, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para auxílio na realização de obras, serviços e projetos de finalidade e interesse turístico".

⁷ Artigo 32 - Ao Secretário de Desenvolvimento Regional compete, em nível central, aprovar relação de convenentes, com indicação de objeto e valor, mediante despacho a ser publicado no Diário Oficial do Estado, de convênios cuja celebração tenha sido autorizada por decretos com modelos padronizados constantes de seus anexos e que exijam ou não prévia aprovação governamental.

CELSONE LUIZ RONI FERREZ ANDRÉS

Este documento foi assinado digitalmente por CELSONE LUIZ RONI FERREZ ANDRÉS



STCAP2022038155DM



STCAP2023042133DM



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE TURISMO E
VIAGENS**

apreciação, face às suas especificidades, refoge à competência deste Órgão Jurídico – Consultivo.

19. A minuta juntada corresponde ao modelo-padrão veiculado pelo Decreto Estadual nº 56.780/2011, observando-se que os dados inseridos devem necessariamente corresponder àqueles mencionados ao longo da instrução procedimental. Por isso e nesse sentido, atende às finalidades a que se destina.

20. Feitas essas considerações – que tomamos, aqui, como premissa para a celebração do convênio pretendido pelo DADETUR – lembro que após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no Decreto Estadual nº 61.476/2015, deverá ser cientificada a Assembleia Legislativa, em atenção ao disposto no artigo 116, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993⁸.

21. Face ao exposto, opino pela possibilidade de celebração do ajuste em tela, observados os apontamentos efetuados, com atualização dos documentos eventualmente vencidos.

22. O CRMC teve sua validade expirada, sendo imprescindível sua regularização anteriormente à celebração do ajuste, sob pena de inviabilidade.

DO PARECER REFERENCIAL

23. O presente caso poderá servir de paradigma, nos termos da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, destinado a nortear futuras consultas envolvendo a celebração de convênios semelhantes entre a Pasta e os Municípios Turísticos, que recebem recursos do FUMTUR, dispensando, assim, a análise individual de cada expediente por esta Consultoria Jurídica.

24. A adoção da presente manifestação opinativa, como Parecer Referencial, tem fundamento no artigo 1º, “caput”, e respectivo § 1º, da Resolução PGE nº

⁸ “Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração. (...) § 2o Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva”

CELSO LUIZ BINI FERNANDES

Este parecer foi elaborado digitalmente por CELSO LUIZ BINI FERNANDES



STCAP2022038155DM



STCAP2023042133DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE TURISMO E
VIAGENS

29, de 23 de dezembro de 2015, que, ao invocar o princípio da eficiência e a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas, assim dispõe:

"Artigo 1º - Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da Chefia da Consultoria Jurídica, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

§ 1º - Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.
(...)"

25. Assim, verifica-se que o Parecer Referencial visa racionalizar o trabalho na Consultoria Jurídica, imprimindo, de forma prévia, orientação jurídica uniforme para processos que contenham os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, dispensando, então, de acordo com o §2º da regulamentação sobredita, a análise individualizada desses⁹, desde que juntada cópia da Peça Referencial, orientação a ser observada pela área técnica e pela autoridade competente para subscrever as minutas de convênios.

26. A viabilidade de elaboração de parecer referencial para a celebração de convênios cujo instrumento seja veiculado por minutas – padrão foi expressamente reconhecida pelo §3º do artigo 1º da mesma Resolução PGE nº 29/2015¹⁰, cabendo à origem observar as recomendações nele constantes para formalizar as avenças daí decorrentes, remetendo à Consultoria Jurídica, com a pertinente manifestação, os casos que não tenham sido expressamente contemplados neste parecer referencial.

27. Considerando o grande volume de processos enviados a este Órgão Consultivo veiculando celebração de convênios, com a elaboração de diversos pareceres

⁹ "§2º A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Consultorias Jurídicas".

¹⁰ "§3º - A análise de convênio, termo de parceria ou instrumento congêneres, cuja minuta-padrão esteja fixada em decreto, poderá ser feita por Parecer Referencial, do qual deverão constar os necessários requisitos, limites e recomendações de índole jurídica, inclusive quanto ao Plano de Trabalho".

CELISO LUIZ BARI FERNANDES

Este documento foi assinado digitalmente por CELISO LUIZ BARI FERNANDES



STCAP2022038155DM



STCAP2023042133DM



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE TURISMO E
 VIAGENS**

sobre situações fáticas e jurídicas idênticas, bem como informação da Chefia de Gabinete da Pasta que brevemente outros serão encaminhados, viável se mostra a adoção do presente como Parecer Referencial, desde que tais processos reflitam a hipótese aqui analisada, o que deverá ser verificado e atestado pela Pasta. Desse modo, o emprego de parecer referencial em casos como o presente equaciona adequadamente a existência de diversos expedientes análogos, já recebidos nesta Consultoria (e de outros a serem enviados), para análise padronizada sobre o tema.

28. A situação retratada abarca análise de celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Turismo e Viagens, e Município Turístico, envolvendo a transferência de recursos do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos – FUMTUR (vinculado ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR), recursos estes destinados ao desenvolvimento de programas de melhoria e preservação ambiental, urbanização, serviços e equipamentos turísticos, nos termos do artigo 1º Lei estadual nº 16.283, de 15 de julho de 2016.

29. Tendo em vista tratar-se de parecer referencial, ressalto que os expedientes versando sobre celebração de convênios semelhantes entre a Secretaria de Turismo e os Municípios Turísticos não precisarão ser remetidos à Consultoria Jurídica para análise individualizada quando forem juntados ao expediente, ao menos, os seguintes elementos (Resolução PGE-29/2015):

- a) Cópia integral deste parecer referencial;
- b) Declaração da autoridade competente atestando que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial, e que serão seguidas todas as orientações aqui contidas¹¹.

30. Havendo dúvidas envolvendo o presente Parecer Referencial ou sua aplicação, deverá a Administração formalizar a pertinente consulta a esta Consultoria

¹¹ Art. 4º, Resolução PGE-29/15: "Para utilização do Parecer Referencial, a Administração deverá instruir os processos e expedientes administrativos congêneres com: I – cópia integral do Parecer Referencial com o despacho de aprovação da Chefia da Consultoria Jurídica; II – declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas."

CELSONI LAZARINI FERREIRAS

Este documento foi assinado digitalmente por CELSONI LAZARINI FERREIRAS



STCAP2022038155DM



STCAP2023042133DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE TURISMO E
VIAGENS

Jurídica. Idem na hipótese de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, caso em que deverá suscitar eventual necessidade de substituição das orientações estabelecidas.

31. Na linha do exposto no artigo 2º da Resolução PGE nº 29/2015 em debate, este Parecer Referencial tem prazo de validade de 01 (um) ano a contar da sua emissão.

32. E, na dicção do seu artigo 7º, anotamos que será encaminhada, por meio eletrônico, cópia do presente Parecer Referencial à Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral.

33. Encaminhem-se os autos à douta Chefia de Gabinete, para subseqüente envio ao DADETUR.

É o parecer.

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

(assinatura eletrônica)

CELSO LUIZ BINI FERNANDES
PROCURADOR DO ESTADO CHEFE

CELSO LUIZ BINI FERNANDES

Este documento foi assinado digitalmente por CELSO LUIZ BINI FERNANDES



STCAP2022038155DM



STCAP2023042133DM

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YEFW-6I9D-2KZF-XP2Z



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2022 é(são) :
* CELSO LUIZ BINI FERNANDES - 30/11/2022 13:26:14



Assinado com senha por: CELSO LUIZ BINI FERNANDES - 30/11/2022 às 13:27:28
Documento N°: 039592A1851273 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039592A1851273>



STCAP2022038155DM



STCAP2023042133DM



ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015.

Regulamenta a elaboração de Parecer Referencial pelas Consultorias Jurídicas e sua utilização pela Administração Pública.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas;

CONSIDERANDO a existência de diversos pareceres sobre situações fáticas e jurídicas idênticas;

CONSIDERANDO que a adoção de Parecer Referencial já está sedimentada no âmbito federal, conforme Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da Chefia da Consultoria Jurídica, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

§ 1º - Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.



STCAP2022038157DM



STCAP2023042133DM



ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

§ 2º – A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Consultorias Jurídicas.

§ 3º – A análise de convênio, termo de parceria ou instrumento congêneres, cuja minuta-padrão esteja fixada em decreto, poderá ser feita por Parecer Referencial, do qual deverão constar os necessários requisitos, limites e recomendações de índole jurídica, inclusive quanto ao respectivo Plano de Trabalho.

Artigo 2º - A Consultoria Jurídica fixará prazo de validade para o Parecer Referencial, não superior a um ano, de modo a garantir a atualidade da orientação.

Parágrafo único – Em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, o órgão da Administração deverá suscitar à Consultoria Jurídica eventual necessidade de substituição da orientação precedente, sem prejuízo do dever funcional do Procurador do Estado de manter-se atualizado com a legislação e regulamentos editados e solicitar os ajustes pertinentes.

Artigo 3º - O Parecer Referencial deverá contar, além dos demais aplicáveis à elaboração de parecer, com os seguintes requisitos formais:

I – na ementa: deverá constar a expressão “PARECER REFERENCIAL” e ser indicada a possibilidade de a orientação ser aplicada aos casos idênticos;

II – na fundamentação: deverão ser indicadas as circunstâncias que ensejaram a sua adoção e as características do caso concreto que definem sua condição de paradigma;

III – na conclusão: deverão constar os requisitos para sua utilização, indicados nesta resolução, e outros eventualmente aplicáveis ao caso analisado, bem como seu prazo de validade.

Artigo 4º - Para utilização do Parecer Referencial, a Administração deverá instruir os processos e expedientes administrativos congêneres com:



STCAP202038157DM



STCAP2023042133DM



ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

I – cópia integral do Parecer Referencial com o despacho de aprovação da Chefia da Consultoria Jurídica;

II – declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Artigo 5º - Caberá à Consultoria Jurídica dirimir as dúvidas da Administração sobre a aplicação do Parecer Referencial.

Artigo 6º - A superveniência da dispensa de manifestação das Consultorias Jurídicas, prevista no artigo 45, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), afasta a utilização de Parecer Referencial que verse sobre o tema.

Parágrafo único - A Consultoria Jurídica da Pasta deverá informar a Administração sobre a dispensa tratada no caput.

Artigo 7º - As Consultorias Jurídicas deverão encaminhar à Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral arquivo eletrônico com o Parecer Referencial elaborado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a aprovação da respectiva chefia.

Artigo 8º - A Subprocuradora Geral do Estado da Consultoria Geral poderá editar normas complementares à elaboração e utilização de Parecer Referencial.

Artigo 9º - As Consultorias Jurídicas deverão adequar os Pareceres Referenciais que já estejam em uso nas respectivas unidades ao regramento estabelecido nesta resolução.

Artigo 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


ELIVAL DA SILVA RAMOS
PROCURADOR GERAL DO ESTADO



Assinado com senha por: CELSO LUIZ BINI FERNANDES - 30/11/2022 às 13:28:22
Documento N°: 039592A1851277 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039592A1851277>



STCAP2022038157DM



STCAP2023042133DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

PROCESSO: 027.00000873/2023-55

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

PARECER REFERENCIAL: CJ/ST n.º 5/2023

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. Possibilidade de utilização em casos idênticos ao presente paradigma. Prorrogação do Parecer Referencial CJ/ST n.º 06/2022 até final de 2023, a partir de 30/11/2023, que tratou da regularidade jurídico-formal da celebração de convênios com Municípios turísticos visando a realização de obras, serviços e projetos de finalidade e interesse turístico com recursos do FUMTUR. Retorno à Chefia de Gabinete.

Sr. Procurador do Estado Chefe da Consultoria Jurídica da Secretaria de Turismo e Viagens,

1. O presente processo administrativo contém cópia integral de outro autuado sob número ST-PRC-2022-00088-DM (que por sua vez gerou uma demanda através do antigo Sistema SP Sem Papel Demanda, nº 039592). O tema ali tratado foi a celebração de convênio entre esta Pasta e o Município de Guaíra tendo por objeto a transferência de recursos do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos - FUMTUR para construção de viveiro de imersão de aves, nos termos do Decreto 56.780/2011¹, no contexto de desenvolvimento de programas de melhoria e preservação ambiental, urbanização, serviços e equipamentos turísticos, como previsto no art. 1º da Lei estadual 16.283/2016.

¹ Este Decreto autoriza a ST a representar o Estado na celebração de convênios com Municípios paulistas que venham a constar de relações aprovadas por despacho do Secretário-Chefe da Casa Civil, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para auxílio na realização de obras, serviços e projetos de finalidade e interesse turístico.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

2. A respeito da análise jurídico-formal deste ajuste, foi emitido em 30/11/2022 o Parecer Referencial CJ/ST n.º 06/2022 (fls. 250 a 259 do documento SEI! 1204825), cujos itens 23 e seguintes autorizam a utilização do Opinitivo para a celebração de outros convênios semelhantes, nos termos da Resolução PGE n.º 29/2015. Sua validade de um ano (conforme fixado no art. 2º da citada Resolução²) encerrará em 30/11/2023. Tal prazo visa garantir a atualização e pertinência das orientações traçadas no Parecer Referencial, face à possibilidade de modificação das normas aplicáveis.

3. Conforme o Despacho do documento SEI! 12048263, o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR solicitou a prorrogação do mencionado Parecer Referencial pois há tratativas visando a formalização de 245 novos convênios até o final deste ano que poderão utilizar aquele Opinitivo. Portanto se faz necessário que este órgão opinativo manifeste-se a respeito de eventual prorrogação de sua validade.

É o relato do necessário.

4. Como visto, o Parecer Referencial CJ/ST n.º 06/2022, cujo período de validade se esgotará em breve, referiu-se a orientações relacionadas à regularidade jurídico-formal da celebração de convênios entre a Secretaria de Turismo e Viagens e Municípios turísticos que recebem recursos financeiros do FUMTUR utilizando o instrumento padrão fixado no Anexo do Decreto 56.780/2011.

5. De início, registro que não vislumbrei alteração em nenhum dos pressupostos jurídicos e normativos que embasaram a elaboração deste Parecer Referencial CJ/ST n.º 06/2022. Cumpre mencionar que, apesar da entrada em vigor da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei fed. 14.133/2021),

² Artigo 2º - A Consultoria Jurídica fixará prazo de validade para o Parecer Referencial, não superior a um ano, de modo a garantir a atualização da orientação.

Parágrafo único - Em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, o órgão da Administração deverá suscitar à Consultoria Jurídica eventual necessidade de substituição da orientação precedente, sem prejuízo do dever funcional do Procurador do Estado de manter-se atualizado com a legislação e regulamentos editados e solicitar os ajustes pertinentes.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

ajustes como este analisado no opinativo Referencial podem ser regidos pela Lei fed. 8.666/1993 por um lapso temporal que se encerrará em 30/12/2023, nos termos do parágrafo único do artigo 191 da nova lei³. Isto porque, após a Presidência da República ter editado a Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023, postergando a possibilidade de vigência da Lei antiga até 30 de dezembro de 2023, o Congresso Nacional aprovou a Lei Complementar fed. 198/2023 que efetivamente alterou o inc. II do caput do art. 193 definindo que a lei antiga somente será revogada na data indicada.

6. Assim, diante da inexistência de mudanças que impliquem alteração das diretrizes e orientações antes lançadas, entendo que o Parecer Referencial aqui tratado pode ser prorrogado.

7. Enfatize-se que, para utilização do Parecer Referencial, é imprescindível que a área técnica ateste a presença dos mesmos elementos que caracterizam o ajuste nele abordado. Tais requisitos devem ser objeto de declaração expressa pela autoridade competente nos autos de cada caso análogo, nos termos do artigo 4.º da Resolução PGE n.º 29/2015.

8. Para que seja possível a dispensa de análise jurídica individualizada na celebração de ajustes análogos, devem ser observadas as condições expressas nos itens 26, 27, 28, 29 no Parecer Referencial, devidamente comprovadas pela área técnica da Pasta. Destaco especialmente a necessidade de:

- (i) Instrução dos autos em conformidade com o artigo 4º da Resolução PGE nº 29/2015, ou seja, com a cópia do Parecer Referencial CJ/ST n.º 06/2022 e do presente Opinitivo que prorroga seu prazo.
- (ii) Declaração expressa de que o caso concreto possui objeto análogo, qual seja, transferência de recursos financeiros para auxílio na realização de obras,

³ Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso. Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência. (destaque nosso)





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

- serviços e projetos de finalidade e interesse turístico com recursos do FUMTUR;
- (iii) Utilização do instrumento padrão veiculado no Decreto 56.780/2011;
 - (iv) Elaboração de Plano de Trabalho contendo os elementos do Decreto nº 66.173/2021;
 - (v) Apresentação da CRMC do Município conveniado, vigente no momento de celebração;
 - (vi) Manifestação administrativa atestando o atendimento de todos estes requisitos.

9. Em desfecho, entendo que deva ser prorrogada a validade do Parecer Referencial CJ/ST n.º 06/2022 desde 30/11/2023 até 29/12/2023, considerando a referida ressalva do prazo limite de utilização da Lei fed. 8.666/1993.

10. Em vista do acima exposto, proponho a devolução à douda Chefia de Gabinete, para ciência e providências de sua alçada.

São Paulo, 21 de novembro de 2023.

[assinatura digital]
Reinaldo Passos de Almeida
Procurador do Estado
OAB/SP Nº 108.481





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

PROCESSO: 027.00000873/2023-55
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS
TURÍSTICOS
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO
PARECER REFERENCIAL CJ/ST N° 06/2022.
PARECER REFERENCIAL: CJ/ST n.º 5/2023

1. De acordo com as conclusões do parecer referencial em epígrafe, por seus próprios e jurídicos fundamentos.
2. Encaminhem-se estes autos à Chefia de Gabinete, para prosseguimento.

São Paulo, 21 de novembro de 2023.

[assinatura digital]
Rogerio Augusto da Silva
Procurador do Estado
OAB/SP N° 207.650





**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
Assessoria Jurídica**

DESPACHO

Nº do Processo: 027.00000873/2023-55

Interessado: Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

Assunto: Solicitação de Prorrogação do PARECER REFERENCIAL CJ/ST Nº06/2022

Trata-se os autos de solicitação do Departamento de Apoio ao desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR, que versa sobre prorrogação de prazo do parecer referencial nº 06/2022 por mais 30 (trinta) dias, contados de seu vencimento (30/11/2023).

Os autos retornaram da Douta Consultoria jurídica, a qual emitiu Parecer Referencial CJ/ST nº 5/2023, opinando pela viabilidade da prorrogação da validade do parecer referencial até 30/12/2023, haja vista o prazo limite para utilização dos instrumentos jurídicos com base na Lei Federal nº 8.666/1993.

Contudo, aponta que para utilização do parecer referencial nº 06/2022 à área técnica necessita de providências individualizadas em cada convênio, quais sejam:

No item 7, é apontado que deve ser elaborado declaração expressa sobre cada processo sobre o atendimento das condições do parecer referencial, nos termos do art. 4º da resolução PGE nº 29/2015.

No item 8 aponta que nos autos em que serão utilizados o parecer referencial nº 06/2022, devem também conter o parecer referencial nº 5/2023, comprovando desta maneira a prorrogação da vigência do parecer anterior.

Os demais apontamentos do item 8, identifico que o



DADETUR tem por hábito formalizar convênios com as Estâncias e Municípios de Interesse Turístico com os documentos apontados, todavia reitero que o procedimento sugerido pela Douta CJ sejam mantidos.

Pelo exposto, encaminho os autos ao departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR para providências que entenderem necessárias.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ÉDER RAFAEL SANTOS
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Éder Rafael Dos Santos, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012833930** e o código CRC **6776527A**.





**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos**

Exposição de Motivos nº: Exposição de Motivos nº / 2023

Processo: 027.00000941/2023-86

INTERESSADO: Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Autorizo Governamental para celebração de convênios DADETUR/2023

A/C: Douta Assessoria Técnica do Gabinete – ATG

Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil,

Com nossos cordiais cumprimentos, nos termos do Decreto nº66.855 de 15 de junho de 2022 e do Decreto nº66.173/2021, sirvo-me do presente para solicitar autorização governamental para formalização de convênios com os municípios (Estâncias e Municípios de Interesse Turístico – MITs), relacionados no arquivo anexo, de acordo com as deliberações e Atas de Reuniões realizadas pelo Conselho de Orientação e Controle – COC, referentes aos pleitos DADETUR para o exercício de 2023, publicadas no Diário Oficial do Estado no ano de 2023.

Saliento que, os convênios listados tratam-se de formalizações por meio do FUMTUR/DADETUR, sendo estes recursos geridos pela Secretaria de Turismo e Viagens por meio do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR e, disponibilizado anualmente no orçamento do Estado, para atender as 70 Estâncias e aos 140 MITs instituídos por lei (Lei Vigente nº17.469/2021). Os recursos dos convênios que essas cidades celebram com o DADETUR é previsto no artigo 146 da Constituição do Estado de São Paulo e são distribuídos em conformidade ao estabelecido na lei nº16.283/2016.

Ressalto por fim que, todos os processos aqui listados, foram instruídos em conformidade com o Decreto nº66.173/2021, estando instruídos com Parecer Jurídico Referencial CJ/ST nº006/2022 e aptos técnica, orçamentária e juridicamente para formalização, podendo ser consultados integralmente por meio do Sistema SP Sem Papel Demandas. Bem como, os processos acima de R\$1.000.000,00, em conformidade com o artigo 2º do Decreto Estadual nº67.452/2023, foram encaminhados para apreciação do Comitê Gestor do Gasto Público, por meio dos processos SEI nº SEI 027.00000940/2023-31 e 027.00000922/2023-50, contudo os expedientes seguem sob trâmite no referido Comitê, ainda não retornando a esta Pasta. Assim, aprovo os planos de trabalho apresentados dos respectivos processos, aptos tecnicamente de acordo com a análise técnica processual dos convênios.

Na oportunidade, reiteramos protestos da mais elevada consideração e apreço.

	Processo	Município	Objeto	Valor do estado
1	ST-PRC-2023-00042-DM	ADAMANTINA	Revitalização do Terminal Rodoviário	R\$ 571.081,63
2	ST-PRC-2023-00045-DM	ADOLFO	IMPLANTAÇÃO DE PORTAL COM DESTAQUE DO	R\$ 571.081,63



		TURISMO		
3	ST-PRC-2023-00046-DM	ÁGUAS DA PRATA	2ª ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO, EVENTOS E CONVENÇÕES NO PRÉDIO DO ANTIGO BALNEÁRIO TEOTÔNIO VILELA	R\$ 2.382.411,48
4	ST-PRC-2023-00057-DM	ÁGUAS DE LINDÓIA	EXECUÇÃO DE ATRATIVO TURÍSTICO NO LAGO DA PRAÇA ADHEMAR DE BARROS	R\$ 2.896.205,54
5	ST-PRC-2023-00074-DM	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	Construção do Espaço da Feira do Artesanato	R\$ 326.184,92
6	ST-PRC-2023-00076-DM	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	Reforma da Praça Wilson Modesto	R\$ 1.884.958,09
7	ST-PRC-2023-00068-DM	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	Reforma da Fonte Almeida Salles	R\$ 256.449,95
8	ST-PRC-2023-00132-DM	ALTINÓPOLIS	Construção da Praça da Bíblia	R\$ 571.081,63
9	ST-PRC-2023-00071-DM	AMPARO	REFORMA E IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE TRATORIA E ENTORNO	R\$ 2.811.894,54
10	ST-PRC-2023-00139-DM	AMPARO	Revitalização da Praça Doutor Araújo e Adjacências	R\$ 920.315,64
11	ST-PRC-2023-00145-DM	ANALÂNDIA	Incremento do Acesso entre os Pontos Turísticos Recanto da Cascata e e Recanto da Saúde	R\$ 2.178.423,00
12	ST-PRC-2023-00151-DM	ANHEMBI	Infraestrutura Turística no Parque Natural de Anhembi/SP 2ª Etapa	R\$ 566.507,76
13	ST-PRC-2023-00194-DM	APARECIDA	PAISAGISMO DOS PRINCIPAIS ACESSOS AO MUNICÍPIO DE APARECIDA AVENIDA PADROEIRA DO BRASIL E ALAMEDA CHAD GEBRAN	R\$ 1.570.112,31
14	ST-PRC-2023-00105-DM	APARECIDA	REVITALIZAÇÃO DA RUA MONTE CARMELO	R\$ 1.040.649,37
15	ST-PRC-2023-00106-DM	ARAÇATUBA	CIDADE DA CRIANÇA E INSTALAÇÕES DE ESTRUTURAS NOMINADAS COMO "ECO ZOOLOGICO" FASE 2	R\$ 571.081,63
16	ST-PRC-2023-00174-DM	ARAÇOIABA DA SERRA	Revitalização da infraestrutura turística do Parque Horto Florestal	R\$ 571.081,63
17	ST-PRC-2023-00169-DM	ARARAQUARA	IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E INTERPRETATIVA NA ÁREA URBANA E RURAL DE ARARAQUARA	R\$ 539.921,35
18	ST-PRC-2023-00164-DM	ARARAS	Revitalização do Parque Fábio da Silva Prado (Lago Municipal)	R\$ 5.242.894,53
19	ST-PRC-2023-00072-DM	ATIBAIA	CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO "CIDADE DO MORANGO"	R\$ 7.866.175,13
20	ST-PRC-2023-00013-DM	AVARÉ	Pavimentação de Duplicação da Avenida Copacabana	R\$ 3.922.767,46



21	ST-PRC-2023-00181-DM	BANANAL	Reforma e Revitalização da Área de Lazer Ivani Barbosa, e infraestrutura envoltória incluindo Terminal Rodoviário.	R\$ 2.341.175,50
22	ST-PRC-2023-00015-DM	BARBOSA	REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DA PRAÇA JOÃO BARBOSA DE CAVALHO – ETAPA 2	R\$ 571.081,63
23	ST-PRC-2023-00011-DM	BARRA BONITA	PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DA NOVA ORLA TURÍSTICA IMPLANTADA COM OS BAIROS DA ESTIVA E DO ENTULHO	R\$ 2.843.738,86
24	ST-PRC-2023-00207-DM	BARRETOS	IMPLANTAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MONUMENTO EM HOMENAGEM AO BOI SOBERANO NO PARQUE DOS LAGOS	R\$ 1.804.792,08
25	ST-PRC-2023-00200-DM	BARRETOS	Reurbanização do Parque dos Lagos - Região dos Lagos - Fase 2	R\$ 2.987.257,20
26	ST-PRC-2023-00191-DM	BARRETOS	Implantação de Sinalização Turística na Rota das Capelas	R\$ 280.935,20
27	ST-PRC-2023-00198-DM	BERTIOGA	URBANIZAÇÃO DA ORLA DE BORACÉIA - FASE 1	R\$ 8.076.978,12
28	ST-PRC-2023-00016-DM	BOCAÍNA	CONSTRUÇÃO DE MUSEU TURÍSTICO MUNICIPAL	R\$ 569.343,63
29	ST-PRC-2023-00107-DM	BOFETE	Revitalização de Praças e Sanitários	R\$ 571.081,63
30	ST-PRC-2023-00108-DM	BOITUVA	Implantação da Área de Lazer e Recreação formado pelo Conjunto Temático Navegando na Diversão acompanhado de Portal de Entrada	R\$ 571.081,61
31	ST-PRC-2023-00215-DM	BOTUCATU	Construção da Etapa I do Parque da represa do Rio Pardo	R\$ 571.081,63
32	ST-PRC-2023-00220-DM	BRAGANÇA PAULISTA	REFORMA DA PRAÇA JACINTO OSÓRIO	R\$ 7.214.513,84
33	ST-PRC-2023-00226-DM	BROTAS	Requalificação do Parque dos Saltos - Fase 3	R\$ 2.827.822,28
34	ST-PRC-2023-00109-DM	BURITAMA	Construção de quiosque para implantação de lanchonete e banheiros com acessibilidade no Parque Turístico João Simão Garcia	R\$ 571.081,63
35	ST-PRC-2023-00111-DM	CACONDE	Reforma e Revitalização da Praça do Mirante	R\$ 2.220.680,86
36	ST-PRC-2023-00112-DM	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	SINALIZAÇÃO TURISTICA	R\$ 530.659,99
37	ST-PRC-2023-00128-DM	CAMPOS DO JORDÃO	Melhorias no Entorno do Portal da Cidade	R\$ 3.500.000,00
38	ST-PRC-2023-00131-DM	CAMPOS DO JORDÃO	Pavimentação e Recapeamento em Vias de Interesse Turístico	R\$ 1.000.443,97
39	ST-PRC-2023-00134-DM	CAMPOS NOVOS PAULISTA	REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	R\$ 571.081,63



40	ST-PRC-2023-00136-DM	CANANÉIA	RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS AO LONGO DO CORREDOR TURÍSTICO CENTRAL DE CANANÉIA	R\$ 2.253.674,17
41	ST-PRC-2023-00201-DM	CARAGUATATUBA	Urbanização da Raiz e Molhe Norte no Enrocamento da Foz do Rio Juqueriquerê	R\$ 6.580.374,61
42	ST-PRC-2023-00206-DM	CARDOSO	REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DE EMBARCAÇÕES NO COMPLEXO TURÍSTICO LEANDRO TRINDADE DA SILVEIRA (PRAINHA MUNICIPAL)	R\$ 571.081,63
43	ST-PRC-2023-00113-DM	CESÁRIO LANGE	Revitalização da Praça Padre Adolfo Testa	R\$ 571.081,63
44	ST-PRC-2023-00140-DM	CRUZEIRO	Adequação e Revitalização da Praça do Estádio e Entorno	R\$ 571.081,63
45	ST-PRC-2023-00148-DM	CUNHA	Reforma do Centro Cultural	R\$ 335.000,00
46	ST-PRC-2023-00152-DM	CUNHA	Pavimentação de Trechos de Interesse Turístico	R\$ 864.817,85
47	ST-PRC-2023-00149-DM	CUNHA	Implantação do Terminal Rodoviário da Várzea do Gouveia	R\$ 1.160.000,00
48	ST-PRC-2023-00155-DM	DIVINOLÂNDIA	Palco Multiuso para eventos turísticos e culturais	R\$ 571.081,63
49	ST-PRC-2023-00159-DM	DOIS CÓRREGOS	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ORÍDIO MAZIERO	R\$ 571.081,63
50	ST-PRC-2023-00115-DM	EMBU DAS ARTES	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ATRATIVOS TURÍSTICOS NO PARQUE FRANCISCO RIZZO	R\$ 4.699.992,03
51	ST-PRC-2023-00114-DM	EMBU DAS ARTES	Construção de área de lazer	R\$ 813.042,34
52	ST-PRC-2023-00167-DM	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	INFRAESTRUTURA PARA MONITORAMENTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO TURISTA E PONTOS TURÍSTICOS	R\$ 571.081,63
53	ST-PRC-2023-00170-DM	ESTIVA GERBI	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DOS LAGOS	R\$ 571.081,63
54	ST-PRC-2023-00096-DM	GARÇA	2ª etapa da Revitalização do Atrativo Turístico Bosque Municipal Dr. Belírio Guimarães Brandão	R\$ 571.081,63
55	ST-PRC-2023-00177-DM	GUAÍRA	REFORMA DA PRAÇA ISABEL LELIS	R\$ 571.081,63
56	ST-PRC-2023-00017-DM	GUARAREMA	Obras e reformas do prédio onde funciona a "Oficina de Natal".	R\$ 571.081,63
57	ST-PRC-2023-00097-DM	GUARATINGUETÁ	Alça Complementar da 1ª Etapa da Alça de Acesso ao Santuário Frei Galvão - Aeroporto	R\$ 3.970.083,35
58	ST-PRC-2023-00183-DM	GUARUJÁ	Revitalização da Rua Mario Ribeiro	R\$ 12.505.952,22
59	ST-PRC-2023-00180-DM	GUARUJÁ	Reestruturação Viária do Acesso ao Aeroporto - Fase três	R\$ 6.833.867,61
60	ST-PRC-2023-00098-DM	HOLAMBRA	Pavimentação da HBR 060	R\$ 2.720.625,59



61	ST-PRC-2023-00099-DM	IACANGA	Revitalização da Praia das Palmeiras 4ª Etapa	R\$ 571.081,63
62	ST-PRC-2023-00012-DM	IBIRÁ	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A AV. 7 DE SETEMBRO, RUA OSWALDO QUINAGLIA, RUA NESTOR DE SOUZA CARMO, AV. SANTA JOSEFINA BAKHITA, RUA MAIR BERNARDO DE SOUZA, RUA MIRASSOL, RUA TAQUARITINGA, RUA MARIA BERNARDINO DE SEIXAS E RUA PARA	R\$ 2.387.946,28
63	ST-PRC-2023-00137-DM	IBIRAREMA	REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS PARA UTILIZAÇÃO DO ANFITEATRO	R\$ 571.081,63
64	ST-PRC-2023-00100-DM	IBITINGA	Execução de Serviços Adicionais no Teatro Municipal	R\$ 2.741.724,23
65	ST-PRC-2023-00185-DM	IBIÚNA	Revitalização da Rua Angelino Falci	R\$ 1.438.773,15
66	ST-PRC-2023-00102-DM	IBIÚNA	Sinalização das Rotas Turísticas	R\$ 506.790,97
67	ST-PRC-2023-00101-DM	IBIÚNA	Revitalização do Mercado Municipal	R\$ 1.608.504,89
68	ST-PRC-2023-00142-DM	ICÉM	2ª ETAPA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA GASTRONÔMICA	R\$ 571.081,63
69	ST-PRC-2023-00157-DM	IGARAÇU DO TIETÊ	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DA FAMÍLIA NO CONJUNTO "JOSÉ ANTONIO VARASQUIM"	R\$ 571.081,63
70	ST-PRC-2023-00161-DM	IGARAPAVA	Construção de Calçada para valorização da Rua da Gastronomia	R\$ 571.081,63
71	ST-PRC-2023-00166-DM	IGARATÁ	Parque Ecológico - Fase 1	R\$ 571.081,99
72	ST-PRC-2023-00019-DM	IGUAPE	REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DO VALO GRANDE - FASE IV	R\$ 2.466.038,09
73	ST-PRC-2023-00104-DM	ILHA COMPRIDA	Reurbanização em Áreas de Interesse Turístico	R\$ 2.836.119,96
74	ST-PRC-2023-00190-DM	ILHA SOLTEIRA	Food Parque da Avenida 15 de Outubro- Fase 2	R\$ 498.165,63
75	ST-PRC-2023-00202-DM	INDIAPORÃ	Adequação e Remodelação do Balneário Municipal	R\$ 571.081,63
76	ST-PRC-2023-00116-DM	IPEÚNA	Cobertura do espaço de cultura e lazer "Clotilde Custódio"	R\$ 571.081,63
77	ST-PRC-2023-00219-DM	ITANHAÉM	Infraestrutura Turística / Equipamento Turístico na Orla da Praia do Cibratel	R\$ 4.182.374,60
78	ST-PRC-2023-00208-DM	ITANHAÉM	Infraestrutura Turística – Revitalização da Avenida Beira Mar Trecho 3 (Avenida Doutor Edson Baptista de Andrade)	R\$ 858.208,70
79	ST-PRC-2023-00230-DM	ITAÓCA	Construção do Centro de Eventos no Município de Itaoca/SP - Etapa 2	R\$ 571.081,63



80	ST-PRC-2023-00224-DM	ITAPIRA	IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INFORMATIVA, INTERPRETATIVA, TÓTENS, PORTAIS E LETREIROS TURÍSTICOS NA ROTA 32, NOS CAMINHOS RURAIS E EM OUTRAS LOCALIDADES E PONTOS TURÍSTICOS DA CIDADE	R\$ 571.081,63
81	ST-PRC-2023-00217-DM	ITÁPOLIS	Revitalização do Parque Ecológico Boa Vista	R\$ 571.081,63
82	ST-PRC-2023-00245-DM	ITAPORANGA	REVITALIZAÇÃO E EMBELEZAMENTO TURÍSTICO DA PRAÇA JOÃO ABDALAH	R\$ 571.081,63
83	ST-PRC-2023-00014-DM	ITAPUÍ	Iluminação em LED	R\$ 571.081,63
84	ST-PRC-2023-00239-DM	ITAPURA	Implantação de Iluminação por Led	R\$ 571.081,63
85	ST-PRC-2023-00235-DM	ITARARÉ	Revitalização da Rua Tiradentes	R\$ 571.081,63
86	ST-PRC-2023-00117-DM	ITARIRI	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO	R\$ 571.081,63
87	ST-PRC-2023-00118-DM	ITATIBA	Revitalização do Moinho do Denoni e entorno	R\$ 568.571,66
88	ST-PRC-2023-00119-DM	ITIRAPINA	REVITALIZAÇÃO DA RUA 12 NA VILA CIANELLI	R\$ 571.081,63
89	ST-PRC-2023-00020-DM	ITU	Reforma e Adaptação com Novos Atrativos para a Cidade da Criança	R\$ 3.569.548,40
90	ST-PRC-2023-00018-DM	ITU	Adaptação do auditório municipal para Teatro e Sala de Espetáculos	R\$ 3.724.093,80
91	ST-PRC-2023-00120-DM	JACUPIRANGA	Ampliação do Centro de Eventos e Exposição Permanente de Jacupiranga - 1ª Etapa	R\$ 571.081,63
92	ST-PRC-2023-00022-DM	JALES	Reestruturação do Bosque Municipal Aristóphano Brasileiro de Souza	R\$ 571.081,63
93	ST-PRC-2023-00133-DM	JARINU	Área coberta para eventos no Parque Municipal -Orestes Lorencini – FASE 1	R\$ 561.511,89
94	ST-PRC-2023-00146-DM	JAÚ	VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU - BOULEVARD - 3ª ETAPA	R\$ 571.081,63
95	ST-PRC-2023-00121-DM	JUQUIÁ	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ISMAEL JAZE – FASE 2	R\$ 571.081,63
96	ST-PRC-2023-00160-DM	JUQUITIBA	Modernização, Revitalização e Paisagismo na Região Central do Município de Juquitiba	R\$ 571.081,63
97	ST-PRC-2023-00122-DM	LARANJAL PAULISTA	TEMATIZAÇÃO DA CAPITAL DOS BRINQUEDOS - 1ª ETAPA	R\$ 571.081,63
98	ST-PRC-2023-00123-DM	LAVRINHAS	REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL - PARTE 1	R\$ 571.081,63
99	ST-PRC-2023-00023-DM	LENÇÓIS PAULISTA	Implantação de Jardim Sensorial, Mini Zoológico de	R\$ 571.081,63



			Esculturas e Viveiro de Muda no Parque Sidelpa	
100	ST-PRC-2023-00021-DM	LIMEIRA	Infraestrutura Turística - Construção, Reforma e Revitalização no Horto Florestal - 4ª Etapa.	R\$ 571.081,63
101	ST-PRC-2023-00168-DM	LINDÓIA	1ª FASE DA MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE RECEPÇÃO AO TURISTA	R\$ 2.390.061,88
102	ST-PRC-2023-00186-DM	MAIRIPORÃ	Deck da Chalana II Fase	R\$ 171.081,63
103	ST-PRC-2023-00176-DM	MAIRIPORÃ	BALNEÁRIO DA CACHOEIRA DA CACEIA - II FASE	R\$ 400.000,00
104	ST-PRC-2023-00041-DM	MARÍLIA	Parque do Vale dos Dinossauros	R\$ 571.081,63
105	ST-PRC-2023-00043-DM	MARTINÓPOLIS	REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO BALNEÁRIO MUNICIPAL REPRESA LARANJA DOCE – ETAPA 3	R\$ 513.862,15
106	ST-PRC-2023-00024-DM	MENDONÇA	Revitalização do Recinto de Exposições de Mendonça - Fase 02	R\$ 571.081,63
107	ST-PRC-2023-00193-DM	MIGUELÓPOLIS	REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA PRAIA ARTIFICIAL DAVID DE OLIVEIRA FREITAS	R\$ 569.845,99
108	ST-PRC-2023-00025-DM	MIRA ESTRELA	Revitalização da Área de Lazer do parque de Ecoturismo do município de Mira Estrela- 2ª Etapa	R\$ 571.081,63
109	ST-PRC-2023-00203-DM	MIRACATU	“Pavimentação da Estrada do Mono – trecho 1”	R\$ 571.081,63
110	ST-PRC-2023-00044-DM	MOGI DAS CRUZES	Implantação de Infraestrutura Turística no Pico do Urubu	R\$ 571.081,63
111	ST-PRC-2023-00212-DM	MOGI MIRIM	Revitalização do Teatro de Arena	R\$ 571.081,63
112	ST-PRC-2023-00047-DM	MONGAGUÁ	Valorização Turística da Orla da Praia - Trecho Jardim Marina	R\$ 4.295.619,37
113	ST-PRC-2023-00048-DM	MONTE ALEGRE DO SUL	Implantação de Ciclovia no Município - Etapa 1	R\$ 2.402.479,44
114	ST-PRC-2023-00049-DM	MONTE ALTO	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CÍVICO E CULTURAL “DR. ELIAS BAHDIR” (FASE 2)	R\$ 571.081,63
115	ST-PRC-2023-00050-DM	MONTEIRO LOBATO	Construção do Parque Municipal - Fase 02	R\$ 571.081,63
116	ST-PRC-2023-00052-DM	MORUNGABA	REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL ELEUTÉRIO MIGUEL – FASE 2 NA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA	R\$ 777.673,09
117	ST-PRC-2023-00051-DM	MORUNGABA	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA INTEGRADA NA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA.	R\$ 1.612.700,18
118	ST-PRC-2023-00053-DM	NAZARÉ PAULISTA	Arena Multiuso do Recinto de Exposições	R\$ 571.081,63



119	ST-PRC-2023-00054-DM	NOVO HORIZONTE	Implantação de museu e construção de praça no entorno do Centro de Cultura e Artes Integradas	R\$ 571.081,63
120	ST-PRC-2023-00055-DM	NUPORANGA	Revitalização da Avenida Deputado Onofre Gosuen	R\$ 2.368.398,65
121	ST-PRC-2023-00056-DM	OLÍMPIA	Construção do Centro Permanente de Exposições da Vila Brasil	R\$ 3.480.751,15
122	ST-PRC-2023-00222-DM	ORLÂNDIA	Reforma das áreas sociais de convivência do Parque Cyro Armando Catta Preta	R\$ 571.081,63
123	ST-PRC-2023-00223-DM	OUROESTE	Implantação de Monumento na Entrada Principal da Cidade	R\$ 571.081,63
124	ST-PRC-2023-00058-DM	PALMEIRA D'OESTE	REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO NIPO JAPONÊSES, E CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS TEMÁTICOS A CULTURA DA UVA	R\$ 571.081,63
125	ST-PRC-2023-00229-DM	PANORAMA	Reforma e Iluminação em LED da pista de Caminhada do Balneário do Município de Panorama	R\$ 571.081,63
126	ST-PRC-2023-00237-DM	PARAGUAÇU PAULISTA	INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO - 2ª ETAPA	R\$ 2.680.847,27
127	ST-PRC-2023-00059-DM	PARAIBUNA	SEGUNDA FASE DO DECK	R\$ 2.536.676,84
128	ST-PRC-2023-00064-DM	PARANAPANEMA	REVITALIZAÇÃO DE VIAS DE INTERESSE TURÍSTICO ROTA DAS FLORES	R\$ 2.601.851,14
129	ST-PRC-2023-00227-DM	PARDINHO	Revitalização e Paisagismo Urbano	R\$ 571.081,63
130	ST-PRC-2023-00243-DM	PATROCÍNIO PAULISTA	CALÇAMENTO PEREGRINOS DA FÉ DE PATROCÍNIO PAULISTA	R\$ 571.081,63
131	ST-PRC-2023-00247-DM	PAULICÉIA	REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PAULISTA, COM CALÇAMENTO EM PAVER - FASE 2	R\$ 571.081,63
132	ST-PRC-2023-00251-DM	PAULO DE FARIA	CONSTRUÇÃO CIDADE DA CRIANÇA	R\$ 571.081,63
133	ST-PRC-2023-00060-DM	PEDREIRA	Revitalização do Complexo Turístico do Morro do Cristo - Fase 2	R\$ 571.081,63
134	ST-PRC-2023-00254-DM	PEDRINHAS PAULISTA	Construção de Centro Receptivo Turístico	R\$ 571.081,63
135	ST-PRC-2023-00234-DM	PEREIRA BARRETO	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA "COMENDADOR JORGE TANAKA"	R\$ 2.533.832,67
136	ST-PRC-2023-00231-DM	PERUÍBE	URBANIZAÇÃO DA ÁREA DE EVENTOS DO PARQUE BENEDITO MARCONDES SODRÉ	R\$ 4.274.211,79



137	ST-PRC-2023-00138-DM	PIEDADE	ESTRUTURAÇÃO DE ÁREA COBERTA DA PRAÇA DE EVENTOS DA RODOVIÁRIA "RAIMUNDO ANTUNES SOARES"	R\$ 571.081,63
138	ST-PRC-2023-00141-DM	PIRACAIA	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	R\$ 571.081,63
139	ST-PRC-2023-00061-DM	PIRAJU	Atrativos e Melhorias no Parque Fecapi	R\$ 2.709.419,23
140	ST-PRC-2023-00062-DM	PIRAPORA DO BOM JESUS	COMPLEXO TURISTICO PIRAPORANO	R\$ 564.949,85
141	ST-PRC-2023-00147-DM	PIRATININGA	Melhorias na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva	R\$ 571.081,63
142	ST-PRC-2023-00150-DM	POÁ	Revitalização da Praça da Bíblia.	R\$ 571.031,22
143	ST-PRC-2023-00029-DM	PONGÁÍ	REFORMA DA PRAÇA CEL LAZARO LOPES DE MORAES FASE 2	R\$ 571.081,63
144	ST-PRC-2023-00158-DM	PORTO FERREIRA	CONSTRUÇÃO DO CENTRO TEMÁTICO DE CONVIVÊNCIA TURÍSTICA	R\$ 571.081,63
145	ST-PRC-2023-00063-DM	PRAIA GRANDE	Implantação do Parque de Lazer Mirim	R\$ 6.165.948,80
146	ST-PRC-2023-00162-DM	PRAIA GRANDE	REVITALIZAÇÃO DA AV. AYRTON SENNA DA SILVA	R\$ 4.193.731,96
147	ST-PRC-2023-00026-DM	PRESIDENTE EPITÁCIO	Revitalização e Incremento do Horto Florestal – Fase 2	R\$ 2.601.861,65
148	ST-PRC-2023-00179-DM	QUELUZ	Construção do Portal da Cidade	R\$ 571.081,63
149	ST-PRC-2023-00065-DM	RANCHARIA	Revitalização da Orla do Balneário – ETAPA 2	R\$ 571.081,63
150	ST-PRC-2023-00066-DM	REGISTRO	Revitalização do Boulevard	R\$ 571.081,63
151	ST-PRC-2023-00067-DM	RIBEIRÃO GRANDE	ARENA MULTIUSO - PALCO CULTURAL MULTIUSO	R\$ 571.081,63
152	ST-PRC-2023-00182-DM	RIBEIRÃO PIRES	Sinalização Turística	R\$ 2.354.924,99
153	ST-PRC-2023-00069-DM	RIBEIRÃO PIRES	Monumentos Interativos Turísticos	R\$ 1.929.872,87
154	ST-PRC-2023-00027-DM	RIFAINA	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SUDARIO LUIZ LOPES	R\$ 571.081,63
155	ST-PRC-2023-00070-DM	RIOLÂNDIA	PRAÇA COM A TEMÁTICA FUTURISTA COM MONUMENTOS (ESCULTURAS) ÔVNIS PARA FOTOGRAFIAS COM RECURSOS DO DADETUR	R\$ 571.081,63
156	ST-PRC-2023-00184-DM	ROSANA	Implantação da Praça com Espaço de Convivência Turística, Esporte e Lazer - 1ª Etapa	R\$ 571.081,63
157	ST-PRC-2023-00192-DM	RUBINÉIA	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA OSMAR NOVAES	R\$ 571.081,63
158	ST-PRC-2023-00031-DM	SABINO	Construção de Casa Invertida na Praça da Figueira	R\$ 571.081,63
159	ST-PRC-2023-00196-DM	SALESÓPOLIS	Revitalização de Trecho da Avenida Professor Adhemar	R\$ 2.335.235,37



			Bolina	
160	ST-PRC-2023-00073-DM	SANTA ALBERTINA	Construção da Área de Camping, Ampliação da Área de Convivência do Restaurante e Implantação de Espaço de Lazer Infantil no Balneário Municipal Antônio de Souza Barboza	R\$ 571.081,63
161	ST-PRC-2023-00209-DM	SANTA BRANCA	Revitalização do Portal da Cidade de Santa Branca	R\$ 571.081,63
162	ST-PRC-2023-00075-DM	SANTA CLARA D'OESTE	Construção de Arena para Eventos - fase 2	R\$ 571.081,63
163	ST-PRC-2023-00078-DM	SANTA FÉ DO SUL	Ampliação e Revitalização do Complexo Turístico Cultural e Histórico Deputado Roberto Rollemberg	R\$ 2.908.534,54
164	ST-PRC-2023-00079-DM	SANTA ISABEL	Reforma e Revitalização do Mirante do Monte Serrat – Fase 4	R\$ 571.081,63
165	ST-PRC-2023-00214-DM	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	Construção de Memorial em Homenagem ao Imigrante Italiano	R\$ 148.994,06
166	ST-PRC-2023-00211-DM	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	INSTALAÇÃO DE GRADIL EM TODO O PERÍMETRO DO JARDIM DO LAGO E NOVOS PORTÕES "LUDOVICO ZORZI SOBRINHO"	R\$ 838.672,90
167	ST-PRC-2023-00216-DM	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	Extensão da Rede Elétrica e Iluminação - Deserto do Alemão	R\$ 801.316,76
168	ST-PRC-2023-00080-DM	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	Construção de Ciclovia com paisagismo e muro em trecho da Avenida José Ribeiro de Oliveira	R\$ 878.934,26
169	ST-PRC-2023-00081-DM	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	COBERTURA DA ARENA MULTIUSO NO PARQUE PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ CAMILO DE SOUZA – FASE 1	R\$ 571.081,63
170	ST-PRC-2023-00034-DM	SANTO ANTONIO DO PINHAL	Pavimentação Asfáltica da Estrada de Acesso a Cachoeira do Lageado – Fase 02	R\$ 2.408.228,67
171	ST-PRC-2023-00028-DM	SANTO EXPEDITO	2ª ETAPA - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSE GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 571.081,63
172	ST-PRC-2023-00221-DM	SANTOS	REFORMA GERAL DO TEATRO COLISEU – ETAPA 2: MODERNIZAÇÃO DA CAIXA CÊNICA	R\$ 5.000.000,00
173	ST-PRC-2023-00135-DM	SANTOS	RESTAURO DO CENTRO DE CULTURA PATRÍCIA GALVÃO - 3ª ETAPA	R\$ 12.357.675,88
174	ST-PRC-2023-00153-DM	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	Construção do Parque do Lago do Village	R\$ 2.418.967,30
175	ST-PRC-2023-00030-DM	SÃO BERNARDO DO CAMPO	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS MENINOS (TEMÁTICA ORIENTAL) - FASE - 1	R\$ 571.081,63



176	ST-PRC-2023-00165-DM	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Galeria Fernando Furlanetto	R\$ 504.935,40
177	ST-PRC-2023-00082-DM	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	Centro de Eventos	R\$ 2.297.914,12
178	ST-PRC-2023-00083-DM	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	Revitalização da Estação Ferroviária Central - III FASE	R\$ 571.081,63
179	ST-PRC-2023-00035-DM	SÃO LUIZ DO PARAITINGA	"Recuperação do Pavimento da Via de Acesso Vitorino Teixeira Leite de Farias – Catuçaba – Fase II"	R\$ 2.293.581,35
180	ST-PRC-2023-00032-DM	SÃO MIGUEL ARCANJO	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE SHOWS DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES MASSUTO FUJIHARA	R\$ 571.081,63
181	ST-PRC-2023-00086-DM	SÃO PEDRO	Construção de uma Praça no Bairro Nova São Pedro II	R\$ 1.500.000,00
182	ST-PRC-2023-00085-DM	SÃO PEDRO	COMPLEXO TURÍSTICO, ESPORTIVO E CULTURAL PAULO PASSOS	R\$ 1.467.643,75
183	ST-PRC-2023-00087-DM	SÃO ROQUE	Revitalização do Centro Educacional, Cultural e Turístico Brasital - Fase 2	R\$ 4.104.549,35
184	ST-PRC-2023-00175-DM	SÃO SEBASTIÃO	Centro de Convenções Costa Sul – Maresias	R\$ 10.170.375,27
185	ST-PRC-2023-00187-DM	SÃO SIMÃO	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO PAULO E MINAS	R\$ 571.081,63
186	ST-PRC-2023-00195-DM	SÃO VICENTE	Reurbanização da Praça Barão do Rio Branco e passeios do Centro	R\$ 4.941.696,44
187	ST-PRC-2023-00205-DM	SÃO VICENTE	Obras de conservação do Monumento 500 anos e revitalização do entorno	R\$ 822.971,69
188	ST-PRC-2023-00199-DM	SÃO VICENTE	Reurbanização da Praça 21 irmãos amigos e revitalização de parte da Alameda Paulo Gonçalves	R\$ 2.527.746,49
189	ST-PRC-2023-00232-DM	SERRA NEGRA	Construção de mirante de observação no município	R\$ 3.045.383,54
190	ST-PRC-2023-00036-DM	SERTÃOZINHO	Construção de uma capela ecumênica no Parque do Cristo Salvador	R\$ 571.081,63
191	ST-PRC-2023-00238-DM	SETE BARRAS	CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO TURÍSTICO MULTICULTURAL	R\$ 571.081,63
192	ST-PRC-2023-00240-DM	SOCORRO	Revitalização do Parque Ecológico do Horto Municipal de Socorro/SP	R\$ 1.906.658,46
193	ST-PRC-2023-00244-DM	SOCORRO	Construção de Auditório Multiuso no Parque da Cidade "João Orlandi Pagliusi" – 4ª Etapa	R\$ 1.100.000,00
194	ST-PRC-2023-00037-DM	SUD MENNUCCI	Revitalização do Parque "Recanto das Águas"- 3ª Etapa	R\$ 571.081,63
195	ST-PRC-2023-00038-DM	TABATINGA	Construção da 3ª Etapa do Zoológico de Bichos de Pelúcia	R\$ 571.081,63



196	ST-PRC-2023-00088-DM	TAMBAÚ	Sinalização de Orientação Turística	R\$ 517.725,13
197	ST-PRC-2023-00039-DM	TAPIRAÍ	Revitalização da Praça Central - DADETUR 2023	R\$ 571.081,63
198	ST-PRC-2023-00089-DM	TATUÍ	"REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ANTONIO PRADO (PRAÇA DA CONCHA ACÚSTICA MUNICIPAL MAESTRO SPÁRTACO ROSSI)"	R\$ 571.081,63
199	ST-PRC-2023-00090-DM	TIMBURI	Centro de Apoio ao Turista	R\$ 571.081,65
200	ST-PRC-2023-00091-DM	TORRINHA	Revitalização e Reforma no Centro Hípico e de Eventos de Torrinha Fase 2	R\$ 571.081,63
201	ST-PRC-2023-00250-DM	TREMEMBÉ	Revitalização arquitetônica do complexo das praças	R\$ 3.134.812,77
202	ST-PRC-2023-00033-DM	TRÊS FRONTEIRAS	REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO PESCADOR JARDIM GUANABARA	R\$ 571.081,63
203	ST-PRC-2023-00252-DM	TUPÃ	Pavimentação na TUP 146 e Implantação de Dispositivo de Acesso a Estrada "Vereador José Sanches"	R\$ 2.952.567,33
204	ST-PRC-2023-00248-DM	TUPÃ	Sinalização Turística no Município de Tupã	R\$ 377.896,14
205	ST-PRC-2023-00092-DM	UBARANA	Construção do Complexo Esportivo na Prainha de Ubarana "Centro de Lazer Gentil Moreira"	R\$ 571.081,63
206	ST-PRC-2023-00093-DM	UBATUBA	Revitalização da Orla da Praia do Itaguá (Av. Leovigildo Dias Vieira)	R\$ 3.187.901,31
207	ST-PRC-2023-00094-DM	UBATUBA	2ª Etapa da Revitalização da Orla do Perequê Açú	R\$ 2.209.690,55
208	ST-PRC-2023-00095-DM	UCHÔA	PARQUE DOS DINOSSAUROS	R\$ 571.081,63
209	ST-PRC-2023-00236-DM	VOTORANTIM	Construção do Centro de Atendimento do Turismo	R\$ 571.081,63
210	ST-PRC-2023-00241-DM	VOTUPORANGA	Adequações e Melhorias no Parque da Cultura-Terceira Etapa	R\$ 571.081,63
211	ST-PRC-2023-00189-DM	SALES	"IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS, TOBOÁGUAS, PISCINAS, BANCOS E LIXEIRAS NA PRAIA DO RICHELEIEU"	R\$ 571.081,36

GS, data de assinatura digital

ROBERTO DE LUCENA
Secretário de Turismo e Viagens



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Alves De Lucena, Secretário de Estado**, em 15/12/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



18/12/2023, 09:43

SEI/GESP - 0015128093 - Exposição de Motivos



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015128093** e o código CRC **078543EE**.

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=18676897&infra_sis... 13/13



Assinado com senha por: ELOISA DE GOES BRAGA KERR - 18/12/2023 às 12:40:12
Documento N°: 2413131A2931797 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2413131A2931797>



STCAP2023044324DM



Diário Oficial

Estado de São Paulo Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno Executivo seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 137 • São Paulo, terça-feira, 19 de dezembro de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 18 de dezembro de 2023

No processo 016.00000696-2023-76: A vista da manifestação da Secretária de Esportes e em conformidade com os Decs. 66.85-2022, e 66.173-2021, aporou a indicação como conveniente do Município de Votuporanga, demanda nº 64235, tendo por objeto a implantação do Centro de Formação Esportiva de Nataço - aperfeiçoamento fase IV, no valor de R\$ 150.000,00.

No processo 027.00000941-2023-86: A vista da manifestação da Secretária de Turismo e Viagens, aprovo, nos termos dos Decs. 56.780-2011, e 66.855-2022, a indicaço dos convênios constantes do quadro, descrito seu objeto e valor na seguinte conformaço:

Table with 4 columns: Nº, DEMANDA, OBJETO, MUNICÍPIO, VALOR. Contains a long list of administrative entries with details on projects, municipalities, and values.

Table with 4 columns: Nº, DEMANDA, MUNICÍPIO, VALOR. Continuation of administrative entries from the previous table, listing various municipal projects and their funding.



Assinado com senha por: LAMARA AMIRANDA - 19/12/2023 às 15:12:06. Documento Nº: 2419325A2940661 - consulte e autentique em https://demanda.spsystem.sp.gov.br/assinado. Assinado eletronicamente no portal www.impressaooficial.com.br



STCAP2023044712DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC

Validade: 31 de Dezembro de 2023

CRMC Nº: 133_536085164

Data de Emissão: 20/12/2023

Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista

CNPJ 46.787.644/0001-72

R. Edgard Bonini, 492 - Paço Municipal

Centro - SP - CEP:19960-000

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no **Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo**, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2023
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2023
• Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2023
• Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2023
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2023
• Comprovante de encaminhamento do prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	31/03/2024
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	05/01/2024
• Certidão Negativa de Débito - CND	21/01/2024

SP-1231/152247192106520202312



Assinado com senha por: ALINE DE ASSIS BERNARDO - 20/12/2023 às 15:45:11
Documento Nº: 2425180A2948953 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2425180A2948953>



STCAP2023045116DM

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual****Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 46.787.644/0001-72****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 20/12/2023 às 15:27:05**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 5F6DA265.8A24A7F2.026220A2.BF9CF952

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 089/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, E O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu Secretário ROBERTO ALVES DE LUCENA, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.352.833-0 e do CPF nº 057.817.278-09, e o Município de CAMPOS NOVOS PAULISTA, CNPJ nº 46.787.644/0001-72, neste ato representado pelo seu Prefeito FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO, RG nº 33.793.447-2 e do CPF nº 283.844.968-03, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL, de acordo com o Plano de Trabalho, cronograma físico-financeiro de desembolso e as especificações do Laudo Técnico, de 05/12/2023.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. SERVIÇOS INICIAIS;
2. PALMEIRAS;
3. QUIOSQUE / CHURRASQUEIRA;
4. QUIOSQUE / PRAIA;
5. QUIOSQUE / PESCA;
6. GUARDA CORPO;
7. PLAYGROUND;
8. GRAMA ESMERALDA;
9. ALAMBRADO COM ARRIMO E CALÇADA;
10. ALAMBRADO, CALÇADA COM GUIA E SARJETA;
11. QUIOSQUE E PÍER;
12. PÍER;
13. ESCADA E RAMPA DE ACESSIBILIDADE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho a que alude o “caput” desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo e Viagens, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

1. Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;
3. Autorização do Secretário de Turismo e Viagens.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente Convênio:

- I. pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo e Viagens, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;
- II. pelo Município, a Prefeitura do Município de CAMPOS NOVOS PAULISTA, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – Compete à SECRETARIA:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso, que integram o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c) responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;
- d) submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e) colocar à disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
- f) complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
- g) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
- i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;
- j) atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo o valor de R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos) de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 28.918,37 (vinte e oito mil, novecentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000.

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
3. os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "g" deste instrumento;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio ST/DADETUR", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso, constante do plano de trabalho, em 02 (duas) parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021.

I. 1ª parcela: no valor de R\$ 285.540,81 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço;

II. 2ª parcela: no valor de R\$ 285.540,82 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A realização dos repasses fica condicionada a inexistência de registro em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, em conformidade com o artigo 6º, da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

CLÁUSULA OITAVA

Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA NONA

Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio é de 1080 (um mil e oitenta) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo e Viagens, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, com suas 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de dezembro de 2023

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
Prefeito
PD-Prefeitura Campos Novos Paulista

ROBERTO ALVES DE LUCENA
Secretário de Turismo e Viagens
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

TESTEMUNHA(S):

ANTONIO VAZ SERRALHA - Diretor do DADETUR

SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS
TURISTICOS

ALINE DE ASSIS BERNARDO - Assessor Técnico V

SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS
TURISTICOS



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 21/12/2023 às 11:27:45
Assinado com senha por: ANTONIO VAZ SERRALHA - 21/12/2023 às 12:15:49
Assinado com senha por: ALINE DE ASSIS BERNARDO - 21/12/2023 às 13:18:14
Assinado com senha por: ROBERTO ALVES DE LUCENA - 21/12/2023 às 13:57:12
Documento N°: 050241A2956167 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2956167>



STTER2023000363DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Município de Campos Novos Paulista

Nº DO CONVÊNIO: (1) 089/2023

TIPO DE CONCESSÃO: (2) Convênio

VALOR DO AJUSTE (3): R\$ 571.081,63

VALOR REPASSADO(3):

EXERCÍCIO (3): 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Paulo, 06 de Dezembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:



STCAP2023000418DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Nome: ROBERTO ALVES DE LUCENA

Cargo: Secretário de Turismo e Viagens

CPF: 057.817.278-09

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: ANTONIO VAZ SERRALHA

Cargo: Diretor do DADETUR

CPF: 936.061.338-04

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

Cargo: Prefeito

CPF: 283.844.968-03

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: ROBERTO ALVES DE LUCENA

Cargo: Secretário

CPF: 057.817.278-09

Nome: ANTONIO VAZ SERRALHA

Cargo: Diretor do DADETUR

CPF: 936.061.338-04

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

Cargo: Prefeito

CPF: 283.844.968-03

(1) Quando for o caso.

(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

São Paulo, 21 de dezembro de 2023

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
Prefeito
PD-Prefeitura Campos Novos Paulista

ANTONIO VAZ SERRALHA
Diretor do DADETUR
SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS
TURISTICOS

ROBERTO ALVES DE LUCENA
Secretário de Turismo e Viagens
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO



Assinado com senha por: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - 21/12/2023 às 11:28:19
Assinado com senha por: ANTONIO VAZ SERRALHA - 21/12/2023 às 12:15:50
Assinado com senha por: ROBERTO ALVES DE LUCENA - 21/12/2023 às 13:57:13
Documento N°: 050241A2956168 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2956168>



STCAP2023000418DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Declaração do Secretário

INTERESSADO: Campos Novos Paulista

PROCESSO: ST-PRC-2023-00134-DM

CONVÊNIO: 089/2023

ASSUNTO: REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

Considerando os termos da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, e o teor do Parecer Referencial CJ/ST nº6/2022 (anexo), que opinou pela viabilidade da celebração do Convênio e de consequente na transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos – FUMTUR, e;

Considerando o fato do presente caso cuidar de assunto similar, possibilitando a adoção de sua orientação, uma vez que observados os mesmos pressupostos de fato e de direito, conforme manifestação exarada pelo Sr. Diretor do DADETUR, e que acolho e autorizo.

Declaro que o presente caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial acima citado e que serão seguidas as orientações nele contidas. Estando também preenchidos os requisitos de conveniência e oportunidade que viabilizam a formalização do referido Convênio.

São Paulo, 21 de Dezembro de 2023

ROBERTO ALVES DE LUCENA
Secretário de Turismo e Viagens
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO





**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios
Turísticos**

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 027.00000302/2023-11

Interessado: Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

Assunto: Comitê de Conformidade do DADETUR
15/12/2023 - Formalização de Convênios

COMITÊ DE CONFORMIDADE DO DADETUR

O comitê de Conformidade do DADETUR da Secretaria de Turismo e Viagens, instituído por meio de Resolução do Sr. Secretário de Turismo e Viagens e atualizado em publicação no DOE em 16/08/2023, o qual atribuiu função aos seus membros de analisarem os documentos que compõe os processos que serão assinados pela chefia da Pasta.

Passaram pela análise dos Membros do Comitê de Conformidade os seguintes processos:

	Município	Processo	Convênio	Objeto	Situação
1	ADAMANTINA	ST-PRC-2023-00042-DM	078/2023	Revitalização do Terminal Rodoviário	Formalização de Convênio
2	ADOLFO	ST-PRC-2023-00045-DM	185/2023	IMPLANTAÇÃO DE PORTAL COM DESTAQUE DO TURISMO	Formalização de Convênio
3	ÁGUAS DA PRATA	ST-PRC-2023-00046-DM	036/2023	2ª ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO, EVENTOS E CONVENÇÕES NO PRÉDIO DO ANTIGO BALNEÁRIO TEOTÔNIO VILELA	Formalização de Convênio



4	ÁGUAS DE LINDÓIA	ST-PRC-2023-00057-DM	043/2023	EXECUÇÃO DE ATRATIVO TURÍSTICO NO LAGO DA PRAÇA ADHEMAR DE BARROS	Formalização de Convênio
5	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	ST-PRC-2023-00074-DM	120/2023	Construção do Espaço da Feira do Artesanato	Formalização de Convênio
6	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	ST-PRC-2023-00076-DM	117/2023	Reforma da Praça Wilson Modesto	Formalização de Convênio
7	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	ST-PRC-2023-00068-DM	139/2023	Reforma da Fonte Almeida Salles	Formalização de Convênio
8	ALTINÓPOLIS	ST-PRC-2023-00132-DM	203/2023	Construção da Praça da Bíblia	Formalização de Convênio
9	AMPARO	ST-PRC-2023-00071-DM	045/2023	REFORMA E IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE TRATORIA E ENTORNO	Formalização de Convênio
10	AMPARO	ST-PRC-2023-00139-DM	061/2023	Revitalização da Praça Doutor Araújo e Adjacências	Formalização de Convênio
11	ANALÂNDIA	ST-PRC-2023-00145-DM	075/2023	Incremento do Acesso entre os Pontos Turísticos Recanto da Cascata e e Recanto da Saúde	Formalização de Convênio
12	ANHEMBI	ST-PRC-2023-00151-DM	068/2023	Infraestrutura Turística no Parque Natural de Anhembi/SP 2ª Etapa	Formalização de Convênio
13	APARECIDA	ST-PRC-2023-00194-DM	115/2023	PAISAGISMO DOS PRINCIPAIS ACESSOS AO MUNICÍPIO DE APARECIDA AVENIDA PADROEIRA DO BRASIL E ALAMEDA CHAD GEBRAN	Formalização de Convênio
14	APARECIDA	ST-PRC-2023-00105-DM	130/2023	REVITALIZAÇÃO DA RUA MONTE CARMELO	Formalização de Convênio
15	ARAÇATUBA	ST-PRC-2023-00106-DM	030/2023	CIDADE DA CRIANÇA E INSTALAÇÕES DE ESTRUTURAS NOMINADAS COMO "ECO ZOOLOGICO" FASE 2	Formalização de Convênio
16	ARAÇOIABA DA SERRA	ST-PRC-2023-00174-DM	168/2023	Revitalização da infraestrutura turística do Parque Horto Florestal	Formalização de Convênio
17	ARARAQUARA	ST-PRC-2023-00169-	169/2023	IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E INTERPRETATIVA NA	Formalização de Convênio



		DM		ÁREA URBANA E RURAL DE ARARAQUARA	de Convênio
18	ARARAS	ST-PRC-2023-00164-DM	159/2023	Revitalização do Parque Fábio da Silva Prado (Lago Municipal)	Formalização de Convênio
19	ATIBAIA	ST-PRC-2023-00072-DM	160/2023	CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO "CIDADE DO MORANGO"	Formalização de Convênio
20	AVARÉ	ST-PRC-2023-00013-DM	002/2023	Pavimentação de Duplicação da Avenida Copacabana	Formalização de Convênio
21	BANANAL	ST-PRC-2023-00181-DM	165/2023	Reforma e Revitalização da Área de Lazer Ivani Barbosa, e infraestrutura envoltória incluindo Terminal Rodoviário.	Formalização de Convênio
22	BARBOSA	ST-PRC-2023-00015-DM	012/2023	REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DA PRAÇA JOÃO BARBOSA DE CAVALHO – ETAPA 2	Formalização de Convênio
23	BARRA BONITA	ST-PRC-2023-00011-DM	001/2023	PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DA NOVA ORLA TURÍSTICA IMPLANTADA COM OS BAIROS DA ESTIVA E DO ENTULHO	Formalização de Convênio
24	BARRETOS	ST-PRC-2023-00207-DM	080/2023	IMPLANTAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MONUMENTO EM HOMENAGEM AO BOI SOBERANO NO PARQUE DOS LAGOS	Formalização de Convênio
25	BARRETOS	ST-PRC-2023-00200-DM	116/2023	Reurbanização do Parque dos Lagos - Região dos Lagos - Fase 2	Formalização de Convênio
26	BARRETOS	ST-PRC-2023-00191-DM	180/2023	Implantação de Sinalização Turística na Rota das Capelas	Formalização de Convênio
27	BERTIOGA	ST-PRC-2023-00198-DM	142/2023	URBANIZAÇÃO DA ORLA DE BORACÉIA - FASE 1	Formalização de Convênio
28	BOCAÍNA	ST-PRC-2023-00016-DM	079/2023	CONSTRUÇÃO DE MUSEU TURÍSTICO MUNICIPAL	Formalização de Convênio
29	BOFETE	ST-PRC-2023-00107-DM	062/2023	Revitalização de Praças e Sanitários	Formalização de Convênio
30	BOITUVA	ST-PRC-2023-00108-DM	181/2023	Implantação da Área de Lazer e Recreação formado pelo Conjunto Temático Navegando na Diversão acompanhado de	Formalização de Convênio



				Portal de Entrada	
31	BOTUCATU	ST-PRC-2023-00215-DM	145/2023	Construção da Etapa I do Parque da represa do Rio Pardo	Formalização de Convênio
32	BRAGANÇA PAULISTA	ST-PRC-2023-00220-DM	102/2023	REFORMA DA PRAÇA JACINTO OSÓRIO	Formalização de Convênio
33	BROTAS	ST-PRC-2023-00226-DM	131/2023	Requalificação do Parque dos Saltos - Fase 3	Formalização de Convênio
34	BURITAMA	ST-PRC-2023-00109-DM	074/2023	Construção de quiosque para implantação de lanchonete e banheiros com acessibilidade no Parque Turístico João Simão Garcia	Formalização de Convênio
35	CACONDE	ST-PRC-2023-00111-DM	055/2023	Reforma e Revitalização da Praça do Mirante	Formalização de Convênio
36	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	ST-PRC-2023-00112-DM	146/2023	SINALIZAÇÃO TURISTICA	Formalização de Convênio
37	CAMPOS DO JORDÃO	ST-PRC-2023-00128-DM	103/2023	Melhorias no Entorno do Portal da Cidade	Formalização de Convênio
38	CAMPOS DO JORDÃO	ST-PRC-2023-00131-DM	104/2023	Pavimentação e Recapeamento em Vias de Interesse Turístico	Formalização de Convênio
39	CAMPOS NOVOS PAULISTA	ST-PRC-2023-00134-DM	089/2023	REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	Formalização de Convênio
40	CANANÉIA	ST-PRC-2023-00136-DM	037/2023	RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS AO LONGO DO CORREDOR TURÍSTICO CENTRAL DE CANANÉIA	Formalização de Convênio
41	CARAGUATATUBA	ST-PRC-2023-00201-DM	056/2023	Urbanização da Raiz e Molhe Norte no Enrocamento da Foz do Rio Juqueriquerê	Formalização de Convênio
42	CARDOSO	ST-PRC-2023-00206-DM	170/2023	REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DE EMBARCAÇÕES NO COMPLEXO TURISTICO LEANDRO TRINDADE DA SILVEIRA (PRAINHA MUNICIPAL)	Formalização de Convênio
43	CESÁRIO LANGE	ST-PRC-2023-00113-DM	083/2023	Revitalização da Praça Padre Adolfo Testa	Formalização de Convênio
44	CRUZEIRO	ST-PRC-2023-00140-	205/2023	Adequação e Revitalização da Praça do Festódromo e	Formalização de Convênio



		DM		Entorno	Objetivo do Convênio
45	CUNHA	ST-PRC-2023-00148-DM	121/2023	Reforma do Centro Cultural	Formalização de Convênio
46	CUNHA	ST-PRC-2023-00152-DM	122/2023	Pavimentação de Trechos de Interesse Turístico	Formalização de Convênio
47	CUNHA	ST-PRC-2023-00149-DM	161/2023	Implantação do Terminal Rodoviário da Várzea do Gouveia	Formalização de Convênio
48	DIVINOLÂNDIA	ST-PRC-2023-00155-DM	123/2023	Palco Multiuso para eventos turísticos e culturais	Formalização de Convênio
49	DOIS CÓRREGOS	ST-PRC-2023-00159-DM	147/2023	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ORÍDIO MAZIERO	Formalização de Convênio
50	EMBU DAS ARTES	ST-PRC-2023-00115-DM	046/2023	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ATRATIVOS TURÍSTICOS NO PARQUE FRANCISCO RIZZO	Formalização de Convênio
51	EMBU DAS ARTES	ST-PRC-2023-00114-DM	084/2023	Construção de área de lazer	Formalização de Convênio
52	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	ST-PRC-2023-00167-DM	202/2023	INFRAESTRUTURA PARA MONITORAMENTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO TURISTA E PONTOS TURÍSTICOS	Formalização de Convênio
53	ESTIVA GERBI	ST-PRC-2023-00170-DM	031/2023	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DOS LAGOS	Formalização de Convênio
54	GARÇA	ST-PRC-2023-00096-DM	034/2023	2ª etapa da Revitalização do Atrativo Turístico Bosque Municipal Dr. Belírio Guimarães Brandão	Formalização de Convênio
55	GUAÍRA	ST-PRC-2023-00177-DM	044/2023	REFORMA DA PRAÇA ISABEL LELIS	Formalização de Convênio
56	GUARAREMA	ST-PRC-2023-00017-DM	099/2023	Obras e reformas do prédio onde funciona a "Oficina de Natal".	Formalização de Convênio
57	GUARATINGUETÁ	ST-PRC-2023-00097-DM	070/2023	Alça Complementar da 1ª Etapa da Alça de Acesso ao Santuário Frei Galvão - Aeroporto	Formalização de Convênio
58	GUARUJÁ	ST-PRC-2023-00183-DM	108/2023	Revitalização da Rua Mario Ribeiro	Formalização de Convênio
59	GUARUJÁ	ST-PRC-2023-00180-DM	071/2023	Reestruturação Viária do Acesso ao Aeroporto - Fase	Formalização de Convênio



		DM		três	ue Convênio
60	HOLAMBRA	ST-PRC-2023-00098-DM	032/2023	Pavimentação da HBR 060	Formalização de Convênio
61	IACANGA	ST-PRC-2023-00099-DM	038/2023	Revitalização da Praia das Palmeiras 4ª Etapa	Formalização de Convênio
62	IBIRÁ	ST-PRC-2023-00012-DM	076/2023	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A AV. 7 DE SETEMBRO, RUA OSWALDO QUINAGLIA, RUA NESTOR DE SOUZA CARMO, AV. SANTA JOSEFINA BAKHITA, RUA MAIR BERNARDO DE SOUZA, RUA MIRASSOL, RUA TAQUARITINGA, RUA MARIA BERNARDINO DE SEIXAS E RUA PARA	Formalização de Convênio
63	IBIRAREMA	ST-PRC-2023-00137-DM	018/2023	REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS PARA UTILIZAÇÃO DO ANFITEATRO	Formalização de Convênio
64	IBITINGA	ST-PRC-2023-00100-DM	039/2023	Execução de Serviços Adicionais no Teatro Municipal	Formalização de Convênio
65	IBIÚNA	ST-PRC-2023-00185-DM	118/2023	Revitalização da Rua Angelino Falci	Formalização de Convênio
66	IBIÚNA	ST-PRC-2023-00102-DM	148/2023	Sinalização das Rotas Turísticas	Formalização de Convênio
67	IBIÚNA	ST-PRC-2023-00101-DM	132/2023	Revitalização do Mercado Municipal	Formalização de Convênio
68	ICÉM	ST-PRC-2023-00142-DM	187/2023	2ª ETAPA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA GASTRONÔMICA	Formalização de Convênio
69	IGARAÇU DO TIETÊ	ST-PRC-2023-00157-DM	093/2023	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DA FAMÍLIA NO CONJUNTO "JOSÉ ANTONIO VARASQUIM"	Formalização de Convênio
70	IGARAPAVA	ST-PRC-2023-00161-DM	111/2023	Construção de Calçadão para valorização da Rua da Gastronomia	Formalização de Convênio
71	IGARATÁ	ST-PRC-2023-00166-	206/2023	Parque Ecológico - Fase 1	Formalização de Convênio



		DM			ue Convênio
72	IGUAPE	ST-PRC-2023-00019-DM	178/2023	REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DO VALO GRANDE - FASE IV	Formalização de Convênio
73	ILHA COMPRIDA	ST-PRC-2023-00104-DM	072/2023	Reurbanização em Áreas de Interesse Turístico	Formalização de Convênio
74	ILHA SOLTEIRA	ST-PRC-2023-00190-DM	016/2023	Food Parque da Avenida 15 de Outubro- Fase 2	Formalização de Convênio
75	INDIAPORÃ	ST-PRC-2023-00202-DM	171/2023	Adequação e Remodelação do Balneário Municipal	Formalização de Convênio
76	IPEÚNA	ST-PRC-2023-00116-DM	188/2023	Cobertura do espaço de cultura e lazer "Clotilde Custódio"	Formalização de Convênio
77	ITANHAÉM	ST-PRC-2023-00219-DM	047/2023	Infraestrutura Turística / Equipamento Turístico na Orla da Praia do Cibratel	Formalização de Convênio
78	ITANHAÉM	ST-PRC-2023-00208-DM	013/2023	Infraestrutura Turística – Revitalização da Avenida Beira Mar Trecho 3 (Avenida Doutor Edson Baptista de Andrade)	Formalização de Convênio
79	ITAÓCA	ST-PRC-2023-00230-DM	140/2023	Construção do Centro de Eventos no Município de Itaoca/SP - Etapa 2	Formalização de Convênio
80	ITAPIRA	ST-PRC-2023-00224-DM	124/2023	IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INFORMATIVA, INTERPRETATIVA, TÔTENS, PORTAIS E LETREIROS TURÍSTICOS NA ROTA 32, NOS CAMINHOS RURAIS E EM OUTRAS LOCALIDADES E PONTOS TURÍSTICOS DA CIDADE	Formalização de Convênio
81	ITÁPOLIS	ST-PRC-2023-00217-DM	063/2023	Revitalização do Parque Ecológico Boa Vista	Formalização de Convênio
82	ITAPORANGA	ST-PRC-2023-00245-DM	193/2023	REVITALIZAÇÃO E EMBELEZAMENTO TURÍSTICO DA PRAÇA JOÃO ABDALAH	Formalização de Convênio
83	ITAPUÍ	ST-PRC-2023-00014-DM	033/2023	Iluminação em LED	Formalização de Convênio
84	ITAPURA	ST-PRC-2023-00239-DM	085/2023	Implantação de Iluminação por Led	Formalização de Convênio



85	ITARARÉ	ST-PRC-2023-00235-DM	008/2023	Revitalização da Rua Tiradentes	Formalização de Convênio
86	ITARIRI	ST-PRC-2023-00117-DM	019/2023	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO	Formalização de Convênio
87	ITATIBA	ST-PRC-2023-00118-DM	112/2023	Revitalização do Moinho do Denoni e entorno	Formalização de Convênio
88	ITIRAPINA	ST-PRC-2023-00119-DM	094/2023	REVITALIZAÇÃO DA RUA 12 NA VILA CIANELLI	Formalização de Convênio
89	ITU	ST-PRC-2023-00020-DM	040/2023	Reforma e Adaptação com Novos Atrativos para a Cidade da Criança	Formalização de Convênio
90	ITU	ST-PRC-2023-00018-DM	155/2023	Adaptação do auditório municipal para Teatro e Sala de Espetáculos	Formalização de Convênio
91	JACUPIRANGA	ST-PRC-2023-00120-DM	014/2023	Ampliação do Centro de Eventos e Exposição Permanente de Jacupiranga - 1ª Etapa	Formalização de Convênio
92	JALES	ST-PRC-2023-00022-DM	035/2023	Reestruturação do Bosque Municipal Aristóphano Brasileiro de Souza	Formalização de Convênio
93	JARINU	ST-PRC-2023-00133-DM	189/2023	Área coberta para eventos no Parque Municipal -Orestes Lorencini – FASE 1	Formalização de Convênio
94	JAÚ	ST-PRC-2023-00146-DM	113/2023	VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU - BOULEVARD - 3ª ETAPA	Formalização de Convênio
95	JUQUIÁ	ST-PRC-2023-00121-DM	020/2023	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ISMAEL JAZE – FASE 2	Formalização de Convênio
96	JUQUITIBA	ST-PRC-2023-00160-DM	100/2023	Modernização, Revitalização e Paisagismo na Região Central do Município de Juquitiba	Formalização de Convênio
97	LARANJAL PAULISTA	ST-PRC-2023-00122-DM	021/2023	TEMATIZAÇÃO DA CAPITAL DOS BRINQUEDOS - 1ª ETAPA	Formalização de Convênio
98	LAVRINHAS	ST-PRC-2023-00123-DM	207/2023	REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL - PARTE 1	Formalização de Convênio
99	LENÇÓIS PAULISTA	ST-PRC-2023-00023-DM	097/2023	Implantação de Jardim Sensorial, Mini Zoológico de Esculturas e Viveiro de Muda no Parque Sidelpa	Formalização de Convênio
		ST-PRC-		Infraestrutura Turística -	



100	LIMEIRA	ST-PRC-2023-00021-DM	064/2023	Construção, Reforma e Revitalização no Horto Florestal - 4ª Etapa.	Formalização de Convênio
101	LINDÓIA	ST-PRC-2023-00168-DM	022/2023	1ª FASE DA MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE RECEPÇÃO AO TURISTA	Formalização de Convênio
102	MAIRIPORÃ	ST-PRC-2023-00186-DM	090/2023	Deck da Chalana II Fase	Formalização de Convênio
103	MAIRIPORÃ	ST-PRC-2023-00176-DM	125/2023	BALNEÁRIO DA CACHOEIRA DA CACEIA - II FASE	Formalização de Convênio
104	MARÍLIA	ST-PRC-2023-00041-DM	191/2023	Parque do Vale dos Dinossauros	Formalização de Convênio
105	MARTINÓPOLIS	ST-PRC-2023-00043-DM	126/2023	REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO BALNEÁRIO MUNICIPAL REPRESA LARANJA DOCE – ETAPA 3	Formalização de Convênio
106	MENDONÇA	ST-PRC-2023-00024-DM	007/2023	Revitalização do Recinto de Exposições de Mendonça - Fase 02	Formalização de Convênio
107	MIGUELÓPOLIS	ST-PRC-2023-00193-DM	208/2023	REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA PRAIA ARTIFICIAL DAVID DE OLIVEIRA FREITAS	Formalização de Convênio
108	MIRA ESTRELA	ST-PRC-2023-00025-DM	114/2023	Revitalização da Área de Lazer do parque de Ecoturismo do município de Mira Estrela- 2ª Etapa	Formalização de Convênio
109	MIRACATU	ST-PRC-2023-00203-DM	194/2023	“Pavimentação da Estrada do Mono – trecho 1”	Formalização de Convênio
110	MOGI DAS CRUZES	ST-PRC-2023-00044-DM	192/2023	Implantação de Infraestrutura Turística no Pico do Urubu	Formalização de Convênio
111	MOGI MIRIM	ST-PRC-2023-00212-DM	190/2023	Revitalização do Teatro de Arena	Formalização de Convênio
112	MONGAGUÁ	ST-PRC-2023-00047-DM	133/2023	Valorização Turística da Orla da Praia - Trecho Jardim Marina	Formalização de Convênio
113	MONTE ALEGRE DO SUL	ST-PRC-2023-00048-DM	057/2023	Implantação de Ciclovia no Município - Etapa 1	Formalização de Convênio
114	MONTE ALTO	ST-PRC-2023-00049-DM	141/2023	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CÍVICO E CULTURAL “DR. ELIAS	Formalização de Convênio



		UVI		BAHDUR" (FASE 2)	
115	MONTEIRO LOBATO	ST-PRC-2023-00050-DM	095/2023	Construção do Parque Municipal - Fase 02	Formalização de Convênio
116	MORUNGABA	ST-PRC-2023-00052-DM	086/2023	REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL ELEUTÉRIO MIGUEL – FASE 2 NA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA	Formalização de Convênio
117	MORUNGABA	ST-PRC-2023-00051-DM	134/2023	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA INTEGRADA NA ESTANCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA.	Formalização de Convênio
118	NAZARÉ PAULISTA	ST-PRC-2023-00053-DM	106/2023	Arena Multiuso do Recinto de Exposições	Formalização de Convênio
119	NOVO HORIZONTE	ST-PRC-2023-00054-DM	096/2023	Implantação de museu e construção de praça no entorno do Centro de Cultura e Artes Integradas	Formalização de Convênio
120	NUPORANGA	ST-PRC-2023-00055-DM	048/2023	Revitalização da Avenida Deputado Onofre Gosuen	Formalização de Convênio
121	OLÍMPIA	ST-PRC-2023-00056-DM	119/2023	Construção do Centro Permanente de Exposições da Vila Brasil	Formalização de Convênio
122	ORLÂNDIA	ST-PRC-2023-00222-DM	209/2023	Reforma das áreas sociais de convivência do Parque Cyro Armando Catta Preta	Formalização de Convênio
123	OUROESTE	ST-PRC-2023-00223-DM	195/2023	Implantação de Monumento na Entrada Principal da Cidade	Formalização de Convênio
124	PALMEIRA D'OESTE	ST-PRC-2023-00058-DM	196/2023	REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO NIPO JAPONESES, E CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS TEMÁTICOS A CULTURA DA UVA	Formalização de Convênio
125	PANORAMA	ST-PRC-2023-00229-DM	182/2023	Reforma e Iluminação em LED da pista de Caminhada do Balneário do Município de Panorama	Formalização de Convênio
126	PARAGUAÇU PAULISTA	ST-PRC-2023-00237-DM	049/2023	INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO - 2ª ETAPA	Formalização de Convênio



127	PARAIBUNA	ST-PRC-2023-00059-DM	081/2023	SEGUNDA FASE DO DECK	Formalização de Convênio
128	PARANAPANEMA	ST-PRC-2023-00064-DM	003/2023	REVITALIZAÇÃO DE VIAS DE INTERESSE TURÍSTICO ROTA DAS FLORES	Formalização de Convênio
129	PARDINHO	ST-PRC-2023-00227-DM	149/2023	Revitalização e Paisagismo Urbano	Formalização de Convênio
130	PATROCÍNIO PAULISTA	ST-PRC-2023-00243-DM	023/2023	CALÇAMENTO PEREGRINOS DA FÉ DE PATROCÍNIO PAULISTA	Formalização de Convênio
131	PAULICÉIA	ST-PRC-2023-00247-DM	087/2023	REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PAULISTA, COM CALÇAMENTO EM PAVER - FASE 2	Formalização de Convênio
132	PAULO DE FARIA	ST-PRC-2023-00251-DM	183/2023	CONSTRUÇÃO CIDADE DA CRIANÇA	Formalização de Convênio
133	PEDREIRA	ST-PRC-2023-00060-DM	024/2023	Revitalização do Complexo Turístico do Morro do Cristo - Fase 2	Formalização de Convênio
134	PEDRINHAS PAULISTA	ST-PRC-2023-00254-DM	151/2023	Construção de Centro Receptivo Turístico	Formalização de Convênio
135	PEREIRA BARRETO	ST-PRC-2023-00234-DM	058/2023	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA "COMENDADOR JORGE TANAKA"	Formalização de Convênio
136	PERÚIBE	ST-PRC-2023-00231-DM	109/2023	URBANIZAÇÃO DA ÁREA DE EVENTOS DO PARQUE BENEDITO MARCONDES SODRÉ	Formalização de Convênio
137	PIEDADE	ST-PRC-2023-00138-DM	172/2023	ESTRUTURAÇÃO DE ÁREA COBERTA DA PRAÇA DE EVENTOS DA RODOVIÁRIA "RAIMUNDO ANTUNES SOARES"	Formalização de Convênio
138	PIRACAIA	ST-PRC-2023-00141-DM	150/2023	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	Formalização de Convênio
139	PIRAJU	ST-PRC-2023-00061-DM	082/2023	Atrativos e Melhorias no Parque Fecapi	Formalização de Convênio
140	PIRAPORA DO BOM JESUS	ST-PRC-2023-00062-DM	010/2023	COMPLEXO TURISTICO PIRAPORANO	Formalização de Convênio



141	PIRATININGA	ST-PRC-2023-00147-DM	009/2023	Melhorias na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva	Formalização de Convênio
142	POÁ	ST-PRC-2023-00150-DM	127/2023	Revitalização da Praça da Bíblia.	Formalização de Convênio
143	PONGAÍ	ST-PRC-2023-00029-DM	004/2023	REFORMA DA PRAÇA CEL LAZARO LOPES DE MORAES FASE 2	Formalização de Convênio
144	PORTO FERREIRA	ST-PRC-2023-00158-DM	098/2023	CONSTRUÇÃO DO CENTRO TEMÁTICO DE CONVIVÊNCIA TURÍSTICA	Formalização de Convênio
145	PRAIA GRANDE	ST-PRC-2023-00063-DM	041/2023	Implantação do Parque de Lazer Mirim	Formalização de Convênio
146	PRAIA GRANDE	ST-PRC-2023-00162-DM	186/2023	REVITALIZAÇÃO DA AV. AYRTON SENNA DA SILVA	Formalização de Convênio
147	PRESIDENTE EPITÁCIO	ST-PRC-2023-00026-DM	025/2023	Revitalização e Incremento do Horto Florestal – Fase 2	Formalização de Convênio
148	QUELUZ	ST-PRC-2023-00179-DM	199/2023	Construção do Portal da Cidade	Formalização de Convênio
149	RANCHARIA	ST-PRC-2023-00065-DM	065/2023	Revitalização da Orla do Balneário – ETAPA 2	Formalização de Convênio
150	REGISTRO	ST-PRC-2023-00066-DM	088/2023	Revitalização do Boulevard	Formalização de Convênio
151	RIBEIRÃO GRANDE	ST-PRC-2023-00067-DM	152/2023	ARENA MULTIUSO - PALCO CULTURAL MULTIUSO	Formalização de Convênio
152	RIBEIRÃO PIRES	ST-PRC-2023-00182-DM	051/2023	Sinalização Turística	Formalização de Convênio
153	RIBEIRÃO PIRES	ST-PRC-2023-00069-DM	050/2023	Monumentos Interativos Turísticos	Formalização de Convênio
154	RIFAINA	ST-PRC-2023-00027-DM	005/2023	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SUDARIO LUIZ LOPES	Formalização de Convênio
155	RIOLÂNDIA	ST-PRC-2023-00070-DM	173/2023	PRAÇA COM A TEMÁTICA FUTURISTA COM MONUMENTOS (ESCULTURAS) ÓVNIS PARA FOTOGRAFIAS COM RECURSOS DO DADETUR	Formalização de Convênio
		ST-PRC		Implantação da Praça com	



156	ROSANA	ST-PRC-2023-00184-DM	107/2023	Espaço de Convivência Turística, Esporte e Lazer - 1ª Etapa	Formalização de Convênio
157	RUBINÉIA	ST-PRC-2023-00192-DM	026/2023	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA OSMAR NOVAES	Formalização de Convênio
158	SABINO	ST-PRC-2023-00031-DM	006/2023	Construção de Casa Invertida na Praça da Figueira	Formalização de Convênio
159	SALESÓPOLIS	ST-PRC-2023-00196-DM	073/2023	Revitalização de Trecho da Avenida Professor Adhemar Bolina	Formalização de Convênio
160	SANTA ALBERTINA	ST-PRC-2023-00073-DM	069/2023	Construção da Área de Camping, Ampliação da Área de Convivência do Restaurante e Implantação de Espaço de Lazer Infantil no Balneário Municipal Antônio de Souza Barboza	Formalização de Convênio
161	SANTA BRANCA	ST-PRC-2023-00209-DM	204/2023	Revitalização do Portal da Cidade de Santa Branca	Formalização de Convênio
162	SANTA CLARA D'OESTE	ST-PRC-2023-00075-DM	066/2023	Construção de Arena para Eventos - fase 2	Formalização de Convênio
163	SANTA FÉ DO SUL	ST-PRC-2023-00078-DM	135/2023	Ampliação e Revitalização do Complexo Turístico Cultural e Histórico Deputado Roberto Rollemberg	Formalização de Convênio
164	SANTA ISABEL	ST-PRC-2023-00079-DM	091/2023	Reforma e Revitalização do Mirante do Monte Serrat – Fase 4	Formalização de Convênio
165	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	ST-PRC-2023-00214-DM	200/2023	Construção de Memorial em Homenagem ao Imigrante Italiano	Formalização de Convênio
166	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	ST-PRC-2023-00211-DM	198/2023	INSTALAÇÃO DE GRADIL EM TODO O PERÍMETRO DO JARDIM DO LAGO E NOVOS PORTÕES "LUDOVICO ZORZI SOBRINHO"	Formalização de Convênio
167	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	ST-PRC-2023-00216-DM	201/2023	Extensão da Rede Elétrica e Iluminação - Deserto do Alemão	Formalização de Convênio
168	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	ST-PRC-2023-00080-DM	197/2023	Construção de Ciclovia com paisagismo e muro em trecho da Avenida José Ribeiro de Oliveira	Formalização de Convênio
	SANTO ANTONIO	ST-PRC-		COBERTURA DA ARENA MULTIUSO NO PARQUE	Formalização



169	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	2023-00081-DM	128/2023	PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ CAMILO DE SOUZA – FASE 1	Formalização de Convênio
170	SANTO ANTONIO DO PINHAL	ST-PRC-2023-00034-DM	011/2023	Pavimentação Asfáltica da Estrada de Acesso a Cachoeira do Lageado – Fase 02	Formalização de Convênio
171	SANTO EXPEDITO	ST-PRC-2023-00028-DM	092/2023	2ª ETAPA - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSE GOMES DE OLIVEIRA	Formalização de Convênio
172	SANTOS	ST-PRC-2023-00221-DM	059/2023	REFORMA GERAL DO TEATRO COLISEU – ETAPA 2: MODERNIZAÇÃO DA CAIXA CÊNICA	Formalização de Convênio
173	SANTOS	ST-PRC-2023-00135-DM	136/2023	RESTAURO DO CENTRO DE CULTURA PATRÍCIA GALVÃO - 3ª ETAPA	Formalização de Convênio
174	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	ST-PRC-2023-00153-DM	110/2023	Construção do Parque do Lago do Village	Formalização de Convênio
175	SÃO BERNARDO DO CAMPO	ST-PRC-2023-00030-DM	153/2023	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS MENINOS (TEMÁTICA ORIENTAL) - FASE - 1	Formalização de Convênio
176	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	ST-PRC-2023-00165-DM	184/2023	Galeria Fernando Furlanetto	Formalização de Convênio
177	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	ST-PRC-2023-00082-DM	179/2023	Centro de Eventos	Formalização de Convênio
178	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	ST-PRC-2023-00083-DM	101/2023	Revitalização da Estação Ferroviária Central - III FASE	Formalização de Convênio
179	SÃO LUIZ DO PARAITINGA	ST-PRC-2023-00035-DM	137/2023	“Recuperação do Pavimento da Via de Acesso Vitorino Teixeira Leite de Farias – Catuçaba – Fase II”	Formalização de Convênio
180	SÃO MIGUEL ARCANJO	ST-PRC-2023-00032-DM	067/2023	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE SHOWS DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES MASSUTO FUJIHARA	Formalização de Convênio
181	SÃO PEDRO	ST-PRC-2023-00086-DM	015/2023	Construção de uma Praça no Bairro Nova São Pedro II	Formalização de Convênio
182	SÃO PEDRO	ST-PRC-2023-00085-DM	052/2023	COMPLEXO TURÍSTICO, ESPORTIVO E CULTURAL PAULO PASSOS	Formalização de Convênio
183	SÃO ROQUE	ST-PRC-2023-00087-	077/2023	Revitalização do Centro Educacional, Cultural e	Formalização de Convênio



		DM		Turístico Brasital - Fase 2	de Convênio
184	SÃO SEBASTIÃO	ST-PRC-2023-00175-DM	143/2023	Centro de Convenções Costa Sul – Maresias	Formalização de Convênio
185	SÃO SIMÃO	ST-PRC-2023-00187-DM	154/2023	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO PAULO E MINAS	Formalização de Convênio
186	SÃO VICENTE	ST-PRC-2023-00195-DM	138/2023	Reurbanização da Praça Barão do Rio Branco e passeios do Centro	Formalização de Convênio
187	SÃO VICENTE	ST-PRC-2023-00205-DM	176/2023	Obras de conservação do Monumento 500 anos e revitalização do entorno	Formalização de Convênio
188	SÃO VICENTE	ST-PRC-2023-00199-DM	162/2023	Reurbanização da Praça 21 irmãos amigos e revitalização de parte da Alameda Paulo Gonçalves	Formalização de Convênio
189	SERRA NEGRA	ST-PRC-2023-00232-DM	105/2023	Construção de mirante de observação no município	Formalização de Convênio
190	SERTÃOZINHO	ST-PRC-2023-00036-DM	156/2023	Construção de uma capela ecumênica no Parque do Cristo Salvador	Formalização de Convênio
191	SETE BARRAS	ST-PRC-2023-00238-DM	157/2023	CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO TURÍSTICO MULTICULTURAL	Formalização de Convênio
192	SOCORRO	ST-PRC-2023-00240-DM	042/2023	Revitalização do Parque Ecológico do Horto Municipal de Socorro/SP	Formalização de Convênio
193	SOCORRO	ST-PRC-2023-00244-DM	060/2023	Construção de Auditório Multiuso no Parque da Cidade “João Orlandi Pagliusi” – 4ª Etapa	Formalização de Convênio
194	SUD MENNUCCI	ST-PRC-2023-00037-DM	177/2023	Revitalização do Parque “Recanto das Águas”- 3ª Etapa	Formalização de Convênio
195	TABATINGA	ST-PRC-2023-00038-DM	017/2023	Construção da 3ª Etapa do Zoológico de Bichos de Pelúcia	Formalização de Convênio
196	TAMBAÚ	ST-PRC-2023-00088-DM	158/2023	Sinalização de Orientação Turística	Formalização de Convênio
197	TAPIRAÍ	ST-PRC-2023-00039-DM	027/2023	Revitalização da Praça Central - DADETUR 2023	Formalização de Convênio
198	TATUÍ	ST-PRC-2023-00089-DM	129/2023	“REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ANTONIO PRADO (PRAÇA DA CONCHA ACÚSTICA	Formalização de Convênio



		DM		MUNICIPAL MAESTRO SPÁRTACO ROSSI)"	
199	TIMBURI	ST-PRC-2023-00090-DM	210/2023	Centro de Apoio ao Turista	Formalização de Convênio
200	TORRINHA	ST-PRC-2023-00091-DM	163/2023	Revitalização e Reforma no Centro Hípico e de Eventos de Torrinha Fase 2	Formalização de Convênio
201	TREMEMBÉ	ST-PRC-2023-00250-DM	144/2023	Revitalização arquitetônica do complexo das praças	Formalização de Convênio
202	TRÊS FRONTEIRAS	ST-PRC-2023-00033-DM	164/2023	REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO PESCADOR JARDIM GUANABARA	Formalização de Convênio
203	TUPÃ	ST-PRC-2023-00252-DM	053/2023	Pavimentação na TUP 146 e Implantação de Dispositivo de Acesso a Estrada "Vereador José Sanches"	Formalização de Convênio
204	TUPÃ	ST-PRC-2023-00248-DM	028/2023	Sinalização Turística no Município de Tupã	Formalização de Convênio
205	UBARANA	ST-PRC-2023-00092-DM	174/2023	Construção do Complexo Esportivo na Prainha de Ubarana "Centro de Lazer Gentil Moreira"	Formalização de Convênio
206	UBATUBA	ST-PRC-2023-00093-DM	054/2023	Revitalização da Orla da Praia do Itaguá (Av. Leovigildo Dias Vieira)	Formalização de Convênio
207	UBATUBA	ST-PRC-2023-00094-DM	029/2023	2ª Etapa da Revitalização da Orla do Perequê Açú	Formalização de Convênio
208	UCHÔA	ST-PRC-2023-00095-DM	167/2023	PARQUE DOS DINOSSAUROS	Formalização de Convênio
209	VOTORANTIM	ST-PRC-2023-00236-DM	175/2023	Construção do Centro de Atendimento do Turismo	Formalização de Convênio
210	VOTUPORANGA	ST-PRC-2023-00241-DM	166/2023	Adequações e Melhorias no Parque da Cultura-Terceira Etapa	Formalização de Convênio

Após análise, não foram identificadas a ausência de documentos, condicionado apenas a publicação do autorizo governamental para assinatura dos convênios.

Preenchidos os requisitos do Manual do Comitê de Conformidade, opina-se pelo prosseguimento do feito.

São Paulo, 15/12/2023.



LAMARA AMIRANDA
Coordenador (a)

LAYLA ARAUJO DA SILVA
Membro (a)

CAMILA MOREIRA BATISTA
Membro (a)

ANTONIO VAZ SERRALHA
Membro (a)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Vaz Serralha, Diretor Técnico I**, em 15/12/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamara Amiranda, Oficial Administrativo**, em 15/12/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Layla Araujo da Silva, Assessor Técnico III**, em 15/12/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moreira Batista, Assessor Técnico II**, em 15/12/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015059287** e o código CRC **45EFB547**.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Roberto Alves de Lucena**, CPF **057.817.278-09**, atesto que na data de **20/12/2023** às **09:42:59** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **roberto.lucena@turismo.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

20632173B3559290BDD08DF6C47194A25682A6BFB7C13FDBBB752C352C

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

ef85607d-167a-4beb-b44c-43104c7d15b1

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



Assinado com senha por: ALINE DE ASSIS BERNARDO - 22/12/2023 às 15:16:06
Documento N°: 2436777A2965756 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2436777A2965756>



STCAP2023045556DM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Antonio Vaz Serralha**, CPF **936.061.338-04**, atesto que na data de **20/12/2023** às **09:49:09** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **antonio.serralha@turismo.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

90716D900DA53CA822B905BE3FFC68497A4203E6B9A0A05B32B8D81EDC

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

c84f3aa7-31de-4726-b47b-c335839946b2

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



Assinado com senha por: ALINE DE ASSIS BERNARDO - 22/12/2023 às 15:16:33
Documento N°: 2436783A2965763 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2436783A2965763>



STCAP2023045557DM



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR

JUSTIFICATIVA

Em atendimento a solicitação do inciso I do Artigo 123 Seção II da Instrução nº 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a justificativa para firmar o convênio com indicações do critério de escolha do conveniado e das atividades a serem executadas, passamos a informar:

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 56.638, de 01 de janeiro de 2011, com as alterações dos Decretos 57.748, de 20 de janeiro de 2012 e 59.086, de 15 de abril de 2013, organiza e regulamenta a Secretaria de Turismo e dá providências correlatas.

CONSIDERANDO que o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR é responsável pela transferência dos recursos destinados as Estâncias que são formalizadas mediante convênios específicos, celebrados entre o Estado e os Municípios Estâncias, onde serão realizadas as obras e serviços de comprovado interesse turístico;

CONSIDERANDO que o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR é responsável pela elaboração do programa anual de trabalho do Fundo de Melhorias das Estâncias, abrangendo plano de transferência e de aplicação de recursos, submetido ao Conselho de Orientação e Controle, até o dia 15 de dezembro do exercício anterior aquela em que será executado;

CONSIDERANDO que todos os Planos de Trabalhos e Projetos deverão ser encaminhados ao DADETUR que deverão obter a aprovação do Conselho de Orientação e Controle e posterior publicação;

Mediante ao exposto a Secretaria de Turismo, a quem está vinculado o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR não escolhe os municípios para firmar convênios, sendo todo o processo de transferência de recursos às estâncias determinada as legislações abaixo relacionadas:

1. Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015 – Estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico e dá providências correlatas.
2. Lei n.º 6.470, de 15 de junho de 1989 – Autoriza o Poder Público a extinguir a entidade autárquica "Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias – FUMEST" e da outras providências e em seu artigo 6º - Cria Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.
3. Lei n.º 16.283, de 15 de julho de 2016 – Dispõe sobre o Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos e dá providências correlatas, que em seu artigo 1º, parágrafo único, passa a denominação do DADE para Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR.
4. Artigo n.º 146 da Constituição Estadual de, 05 de outubro de 1989.





Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR

5. Decreto n.º 31.257, de 23 de fevereiro de 1990 – Dispõe sobre o regulamento do Fundo de Melhoria das Estâncias.
6. Emenda Constitucional n.º 04 de, 18 de dezembro de 1996.
7. Decreto n.º 56.638, de 1º de Janeiro de 2011, com as alterações contidas nos Decretos 57.748 de 20 de janeiro de 2012 e 59.086, de 15 de abril de 2013 – Organiza a Secretaria de Turismo e dá providências correlatas.
8. Decreto n.º 56.780, de 17 de fevereiro de 2011, com as alterações do Decreto 57.321, de 09 de setembro de 2011- Autoriza a Secretaria de Turismo a representar o Estado na celebração de convênios com Municípios paulistas, visando à transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para realização de obras, serviços e projetos de finalidade e interesse turístico.

Por oportuno informamos também que a obrigatoriedade, através da Legislação vigente, do DADETUR para formular convênios com os Municípios estâncias e MITs, por si só representa vantagem econômica para o conveniente, em detrimento da realização direta do seu objeto.

ANTONIO VAZ SERRALHA
DIRETOR do DADETUR





Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR

DECLARAÇÃO

Em atendimento a solicitação do inciso I, "f" do Artigo 123 Seção II da Instrução nº 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo "declaração quanto à compatibilização e a adequação das despesas do convênio aos dispositivos dos artigos 15,16 e 17 da LCF n.º 101/00 (LRF)".

Para fins de atendimento ao acima exposto, declaração quanto à compatibilização das despesas e se a mesma tem adequação com os três planos orçamentários (PPA, LDO e LOA), informamos que, no caso presente, o objeto do convênio não se trata de serviços, fornecimentos de bens ou execução de obras que impliquem em criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarretem aumento de despesas previstas nos artigos 15,16 e 17 da LCF n.º 101/00 LRF.



ANTONIO VAZ SERRALHA
Diretor do DADETUR



tos metropolitanos 0387RO, 0757RO, 0777RO, 2421RO, 2428B1, 2523RO, 54507RO e 5897RO. Excluída da integração da linha metropolitana 04767RO com os atendimentos metropolitanos 0387RO, 0757RO, 2421RO, 2428B1, 5497RO e 5897RO.

Processos: SEI 00005622/2023-73 - Interessado: SPRTRANS - Assunto: APROVO o retorno operacional, nos limites do Município de Mauá, da linha metropolitana de São Paulo 3098-31 São Mateus - Jardim São Rafael.

Processos: SEI 026.00002950/2023-30 - Interessado: ABC SISTEMA DE TRANSPORTES SPE S.A. - Assunto: APROVA a regularização da incorporação das viagens semiepressas 218EX2 pela linha metropolitana 218TRO, face à inatividade do atendimento desde 09 de abril de 2020.

Processos: SEI 026.00002952/2023-29 - 026.00002953/2023-73 - 026.00002946/2023-71 - Interessado: CONSORCIO INTERNO DE TRANSPORTES - Assunto: APROVA a regularização da incorporação do serviço complementar 478B1 pelo atendimento metropolitano 478TRO, excluído da frota conjunta do serviço complementar 478B1 com a linha metropolitana 478TRO, excluído da integração do serviço complementar 478B1 com os atendimentos metropolitanos 0961RO e 248TRO.

Processos: SEI 026.00002951/2023-84 - Interessado: ABC SISTEMA DE TRANSPORTES SPE S.A. - Assunto: APROVA a exclusão de frota conjunta e regularização da incorporação do serviço complementar 156VP1 pela linha metropolitana 156TRO, face à inatividade do atendimento desde 24 de fevereiro de 2022.

Processos: SEI 026.00002952/2023-14 - Interessado: CONSORCIO BUS+ - Assunto: APROVA a alteração de tabela horária, frota, itinerário, extensão, denominação, terminal principal e exclusão da frota conjunta da linha 622TRO, regularização da incorporação das viagens semiepressas 622EX1 pela linha 622TRO.

Processos: SEI 026.00002346/2023-11 - Interessado: CONSORCIO BUS+ - Assunto: APROVA a regularização da incorporação dos serviços complementares 674VP1 Vinhedo (Capela) e 674VP2 Vinhedo (Terminal Rodoviário de Vinhedo) - Campinas (Terminal Metropolitano Prefeito Magalhães Teixeira) pela linha metropolitana 674TRO Vinhedo (Capela) - Campinas (Terminal Metropolitano Prefeito Magalhães Teixeira).

Processos: SEI 026.00002345/2023-59 - Interessado: CONSORCIO BUS+ - Assunto: APROVA a regularização da incorporação do serviço complementar 688B1 pelas linhas metropolitanas 688TRO e 674TRO, exclusão da frota conjunta dos atendimentos metropolitanos 688TRO e 688B1.

Processos: SEI 026.00002344/2023-14 - Interessado: CONSORCIO BUS+ - Assunto: APROVA a regularização da incorporação das viagens semiepressas 620EX1 Americana (Terminal Metropolitano de Americana) - Santa Bárbara d'Oeste (Jardim Molton) pela linha metropolitana 620TRO Americana (Terminal Rodoviário Francisco Luiz Bendilatti) - Santa Bárbara d'Oeste (Jardim Molton), exclusão da frota conjunta dos atendimentos metropolitanos 620TRO e 620EX1.

Processos: SEI 026.00002757/2023-07 - Interessado: CONSORCIO BUS+ - Assunto: APROVA a regularização da incorporação do serviço complementar 703B1 pela linha metropolitana 703TRO.

Processos: SEI 026.00002651/2023-03 - Interessado: CONSORCIO BUS+ - Assunto: APROVA a regularização da incorporação do serviço complementar 617DV1 Jaguariúna (Centro) - Holambra (Centro) via Jaguariúna (Avenida Antonio Pinto Catão) pelos atendimentos 617TRO Jaguariúna (Centro) - Holambra (Centro) e 617TR1 Jaguariúna (Centro) - Holambra (Centro).

Processos: SEI 026.00002803/2023-60 - Interessado: CONSORCIO BUS+ - Assunto: APROVA a regularização da incorporação do serviço complementar 688B1 pela linha metropolitana 688TRO.

Processos: SEI 026.00002957/2023-51 - Interessado: CONSORCIO BUS+ - Assunto: APROVA a regularização da incorporação dos atendimentos metropolitanos 738TRO Indaiatuba (Terminal Rodoviário Vereador Maurílio Gonçalves Pinto) - Vinhedo (Terminal Rodoviário de Vinhedo) via Campinas (Aeroporto Internacional de Viracopos) e 739VP1 Indaiatuba (Terminal Rodoviário Vereador Maurílio Gonçalves Pinto) - Campinas (Aeroporto Internacional de Viracopos) pelas linhas metropolitanas 601TRO Indaiatuba (Terminal Rodoviário Vereador Maurílio Gonçalves Pinto) - Campinas (Terminal Metropolitano Prefeito Magalhães Teixeira) via Campinas (Aeroporto Internacional de Viracopos) e 687TRO Vinhedo (Terminal Rodoviário de Vinhedo) - Campinas (Aeroporto Internacional de Viracopos). - Deliberação: 14 -

Processos: SEI 026.00002956/2023-15 - Interessado: CONSORCIO BUS+ - Assunto: APROVA a regularização da incorporação do atendimento metropolitano 670TRO Rodoviário Francisco Luiz Bendilatti - Sumaré (Jardim Residencial Borden) via Nova Odessa (Avançado Gazeta) pela L1 e na metropolitana 64 T O R Americana (Terminal Rodoviário Francisco Luiz Bendilatti) - Sumaré (Jardim Residencial Borden), face à inatividade do atendimento desde 10 de maio de 2020.

Processos: SEI 026.00001035/2023-27 - Interessado: Empresa de Ônibus Passaro Marron S/A. Assunto: APROVA a regularização da incorporação do atendimento 533TRO pelos atendimentos 533TRO e 533DV1.

Processos: SEI 026.00002664/2023-74 - 026.00002911/2023-89 - Interessado: RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - Assunto: APROVA a exclusão de frota conjunta e regularização da incorporação do atendimento 633OP1 Iperó (Ge Otterer - Indústria de Artefatos) - Sorocaba (Centro) pela linha metropolitana 633TRO Iperó (Ge Otterer) - Sorocaba (Centro), face à inatividade do atendimento desde 09 de abril de 2020.

Processos: SEI 026.00002793/2023-62 - Interessado: VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - Assunto: APROVA a regularização da incorporação das viagens semiepressas 623EX2 Tanai (Centro) - Botouva (Faculdade IFSP) via Botouva (Faculdade FIB) pela linha metropolitana 623TRO Botouva (Centro) - Tanai (Centro), face à inatividade do atendimento desde 08 de abril de 2020.

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Secretária de Turismo e Viagens Nº 026/2023

Altero os membros da Comissão de Ética da Secretaria de Turismo e Viagens.

O Secretário de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 56.638, de 1º de janeiro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º Nos termos da Portaria S7001/2018 de 19 de janeiro de 2018, ficam nomeados para compor a Comissão de Ética da Secretaria de Turismo e Viagens, os seguintes servidores:

- 1-Titulares: 1. Jaelson Pereira Miranda - RG: 46.981.195-X 2. Vanilson Fickert Graziosi - RG: 17.084.165-0 3. Camilla Moreira Batista - RG: 28.200.147-2 - Suplente: 1. Valquíria Teixeira de Campos Alves - RG: 17.084.165-0 Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS EXTRATO TERMO DE CONTRATO PREGAO ELETRÔNICO Nº 08/2023 Processo SEI 027.0000803/2023-05 Oferta de Compra: 500110000120230C00085 Contrato: ST nº 048/2023. Parecer jurídico: CJST nº 98/2023. Valor: R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

Contratante: SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ sob o nº 08.574.719/0006-52. Contratada: COPIMAQ DE CAMPINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 00.946.478/0001-09.

Data da assinatura: 11/12/2023. Objeto: prestação de serviços comuns de impressão e reprografia corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos multifuncionais e impressoras, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, com instalação de software de gerenciamento, inventário, contabilidade, manutenção e fornecimento de suprimentos (exceto papel), destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências do Contratante, através do Pregão Eletrônico ST nº 08/2023.

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Termos de Convênios

Processo Nº 0047/2023 - Convênio Nº 078/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST nº 06/2022. Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Adamantina - Objeto: REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVÁRIO - O valor do presente Convênio é de R\$ 761.440,48, sendo o valor de R\$ 571.081,63 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 190.358,85, elou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, oneração o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. 1.ª parcela: no valor de R\$ 285.540,81, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço. II. 2ª parcela: no valor de R\$ 285.540,81, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 1080 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 21/12/2023.

Processo Nº 0045/2023 - Convênio Nº 185/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST nº 06/2022. Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Adolfo - Objeto: IMPLANTAÇÃO DE PORTAL COM DESTAQUE DO TURISMO - O valor do presente Convênio é de R\$ 571.081,63, sendo o valor de R\$ 571.081,63 de responsabilidade do ESTADO elou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, oneração o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. 1.ª parcela: no valor de R\$ 285.540,82, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço. II. 2ª parcela: no valor de R\$ 285.540,81, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 1080 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 21/12/2023.

Processo Nº 0046/2023 - Convênio Nº036/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST nº 06/2022. Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Águas da Prata - Objeto: 2ª ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO DE EVENTOS E CONVÊNIO DO PROJETO DO ANTIGO BALENÁRIO TEOTÔNIO VILELA - O valor do presente Convênio é de R\$ 2.526.720,30, sendo o valor de R\$ 2.382.411,48 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 146.308,82 elou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, oneração o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. 1.ª parcela: no valor de R\$ 714.723,44, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; II. 2ª parcela: no valor de R\$ 833.844,02, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 1080 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 21/12/2023.

Processo Nº 0047/2023 - Convênio Nº 043/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST nº 06/2022. Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Amparo - Objeto: REFORMA E IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE TRATORIA E ENTORNO - O valor do presente Convênio é de R\$ 2.811.894,54, sendo o valor de R\$ 2.811.894,54 de responsabilidade do ESTADO elou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, oneração o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. 1.ª parcela: no valor de R\$ 943.568,26, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; II. 2ª parcela: no valor de R\$ 984.163,14, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 984.163,14, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 1080 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 21/12/2023.

Processo Nº00139/2023 - Convênio Nº061/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST nº 06/2022. Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Amparo - Objeto: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOUTOR ARAÚJO E ADJACÊNCIAS - O valor do presente Convênio é de R\$ 920.315,64, sendo o valor de R\$ 920.315,64 de responsabilidade do ESTADO elou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. 1.ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; II. 2ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço. II. 2ª parcela: no valor de R\$ 285.540,82, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 1080 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 21/12/2023.

Processo Nº00139/2023 - Convênio Nº061/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST nº 06/2022. Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Amparo - Objeto: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOUTOR ARAÚJO E ADJACÊNCIAS - O valor do presente Convênio é de R\$ 920.315,64, sendo o valor de R\$ 920.315,64 de responsabilidade do ESTADO elou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. 1.ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; II. 2ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço. II. 2ª parcela: no valor de R\$ 285.540,82, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 1080 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 21/12/2023.

Processo Nº00139/2023 - Convênio Nº061/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST nº 06/2022. Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Amparo - Objeto: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOUTOR ARAÚJO E ADJACÊNCIAS - O valor do presente Convênio é de R\$ 920.315,64, sendo o valor de R\$ 920.315,64 de responsabilidade do ESTADO elou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. 1.ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; II. 2ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço. II. 2ª parcela: no valor de R\$ 285.540,82, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 1080 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 21/12/2023.

Processo Nº00139/2023 - Convênio Nº061/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST nº 06/2022. Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Amparo - Objeto: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOUTOR ARAÚJO E ADJACÊNCIAS - O valor do presente Convênio é de R\$ 920.315,64, sendo o valor de R\$ 920.315,64 de responsabilidade do ESTADO elou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. 1.ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; II. 2ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço. II. 2ª parcela: no valor de R\$ 285.540,82, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 1080 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 21/12/2023.

Processo Nº00139/2023 - Convênio Nº061/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST nº 06/2022. Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Amparo - Objeto: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOUTOR ARAÚJO E ADJACÊNCIAS - O valor do presente Convênio é de R\$ 920.315,64, sendo o valor de R\$ 920.315,64 de responsabilidade do ESTADO elou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. 1.ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; II. 2ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço. II. 2ª parcela: no valor de R\$ 285.540,82, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 1080 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 21/12/2023.

Processo Nº00139/2023 - Convênio Nº061/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST nº 06/2022. Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Amparo - Objeto: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOUTOR ARAÚJO E ADJACÊNCIAS - O valor do presente Convênio é de R\$ 920.315,64, sendo o valor de R\$ 920.315,64 de responsabilidade do ESTADO elou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. 1.ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; II. 2ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço. II. 2ª parcela: no valor de R\$ 285.540,82, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 1080 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 21/12/2023.

Processo Nº00139/2023 - Convênio Nº061/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST nº 06/2022. Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Amparo - Objeto: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOUTOR ARAÚJO E ADJACÊNCIAS - O valor do presente Convênio é de R\$ 920.315,64, sendo o valor de R\$ 920.315,64 de responsabilidade do ESTADO elou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. 1.ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; II. 2ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço. II. 2ª parcela: no valor de R\$ 285.540,82, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 1080 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 21/12/2023.

Processo Nº00139/2023 - Convênio Nº061/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST nº 06/2022. Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Amparo - Objeto: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOUTOR ARAÚJO E ADJACÊNCIAS - O valor do presente Convênio é de R\$ 920.315,64, sendo o valor de R\$ 920.315,64 de responsabilidade do ESTADO elou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. 1.ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; II. 2ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço. II. 2ª parcela: no valor de R\$ 285.540,82, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 1080 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 21/12/2023.

Processo Nº00139/2023 - Convênio Nº061/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST nº 06/2022. Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Amparo - Objeto: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOUTOR ARAÚJO E ADJACÊNCIAS - O valor do presente Convênio é de R\$ 920.315,64, sendo o valor de R\$ 920.315,64 de responsabilidade do ESTADO elou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. 1.ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; II. 2ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço. II. 2ª parcela: no valor de R\$ 285.540,82, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 1080 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 21/12/2023.

Processo Nº00139/2023 - Convênio Nº061/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST nº 06/2022. Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Amparo - Objeto: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOUTOR ARAÚJO E ADJACÊNCIAS - O valor do presente Convênio é de R\$ 920.315,64, sendo o valor de R\$ 920.315,64 de responsabilidade do ESTADO elou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. 1.ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; II. 2ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço. II. 2ª parcela: no valor de R\$ 285.540,82, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 1080 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 21/12/2023.

Processo Nº00139/2023 - Convênio Nº061/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST nº 06/2022. Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Amparo - Objeto: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOUTOR ARAÚJO E ADJACÊNCIAS - O valor do presente Convênio é de R\$ 920.315,64, sendo o valor de R\$ 920.315,64 de responsabilidade do ESTADO elou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. 1.ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; II. 2ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 306.772,21, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço. II. 2ª parcela: no valor de R\$ 285.540,82, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 1080 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 21/12/2023.

para em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 1080 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 21/12/2023.

Processo Nº 0068/2023 - Convênio Nº 139/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST nº 06/2022. Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Águas de São Pedro - Objeto: REFORMA DA FONTE ALMEIDA SALLES - O valor do presente Convênio é de R\$ 276.449,95, sendo o valor de R\$ 256.449,95 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 20.000,00, elou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021 e observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 1290 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 21/12/2023.

Processo Nº 0074/2023 - Convênio Nº 120/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST nº 06/2022. Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Águas de São Pedro - Objeto: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DA FEIRA DO ARTE-SANATO - O valor do presente Convênio é de R\$ 346.184,92, sendo o valor de R\$ 326.184,92 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 20.000,00 elou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, oneração o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao MUNICÍPIO em uma única parcela, no valor de R\$ 256.449,95, que será repassada após a expedição da ordem de serviço, nos termos do Decreto Estadual nº 6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
DEPTO. APOIO AO DESENV. DOS MUN. TURISTICOS

Despacho

INTERESSADO: Campos Novos Paulista

OBJETO: REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

I. Autorizo a emissão de NOTA DE EMPENHO no valor de R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao convênio celebrado entre DADETUR e o município de Campos Novos Paulista, afim de atender ao objeto acima citado.

II. Encaminhe-se ao Centro de Administração, para as providências cabíveis.

ST/DADETUR, São Paulo, 22 de dezembro de 2023

ANTONIO VAZ SERRALHA
Diretor do DADETUR

SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS TURISTICOS



Assinado com senha por: ANTONIO VAZ SERRALHA - 22/12/2023 às 15:26:48
Documento N°: 063952A2965913 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063952A2965913>



STDES2023002655DM